JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 7
Camara Municipal de Poconé 7
Camara Municipal de Porto Estrela 8
Camara Municipal de Tabaporã 16
Camara municipal de Denise 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 21
Prefeitura Municipal de Acorizal 22
Prefeitura Municipal de Água Boa 25
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 27
Prefeitura Municipal de Alto Garças 27
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 30
Prefeitura Municipal de Apiacás 30
Prefeitura Municipal de Araguainha 30
Prefeitura Municipal de Araputanga 34
Prefeitura Municipal de Arenápolis 39
Prefeitura Municipal de Aripuanã 44
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 57
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 57
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 57
Prefeitura Municipal de Cáceres 57
Prefeitura Municipal de Campinápolis 71
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 74
Prefeitura Municipal de Campo Verde 81
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 84
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 91
Prefeitura Municipal de Canarana 123
Prefeitura Municipal de Castanheira 123
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 125
Prefeitura Municipal de Cláudia 126
Prefeitura Municipal de Cocalinho 126
Prefeitura Municipal de Colíder 144
Prefeitura Municipal de Colniza 148
Prefeitura Municipal de Comodoro 149
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 150
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 151
Prefeitura Municipal de Cuiabá 152
Prefeitura Municipal de Curvelândia 152
Prefeitura Municipal de Denise 153
Prefeitura Municipal de Diamantino 154
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 159
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 159
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 159
Prefeitura Municipal de General Carneiro 160
Prefeitura Municipal de Indiavaí 161
Prefeitura Municipal de Itanhangá 162
Prefeitura Municipal de Itiquira 165

Prefeitura Municipal de Jaciara 167
Prefeitura Municipal de Jangada 168
Prefeitura Municipal de Jauru 191
Prefeitura Municipal de Juara 192
Prefeitura Municipal de Juscimeira 221
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 221
Prefeitura Municipal de Luciara 222
Prefeitura Municipal de Marcelândia 223
Prefeitura Municipal de Matupá 224
Prefeitura Municipal de Nobres 226
Prefeitura Municipal de Nortelândia 227
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 228
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 236
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 245
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 245
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 246
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 246
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 248
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 250
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 252
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 252
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 277
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 278
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 279
Prefeitura Municipal de Paranatinga 282
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 288
Prefeitura Municipal de Poconé 289
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 289
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 290
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 290
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 291
Prefeitura Municipal de Poxoréu 293
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 293
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 294
Prefeitura Municipal de Rio Branco 294
Prefeitura Municipal de Rondolândia 294
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 304
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 305
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 306
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 306
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 308
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 310
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 310
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 311
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 311
Prefeitura Municipal de São José do Povo 312
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 313
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 313
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 326
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 326
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 327
Prefeitura Municipal de Tesouro 328
Prefeitura Municipal de Torixoréu 328
Prefeitura Municipal de União do Sul 329
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 344
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 344
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 349
Prefeitura Municipal de Vila Rica 350

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 023/2020

"Suspende a concessões de diárias a Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Água Boa".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando Oficio Processo 044/2020 do Controle Interno Considerando A pandemia do COVID-19 Considerando Artigo 6º da Resolução 001/2017

RESOLVE:

Art.1º - Ficam suspensas a concessão de diárias a servidores e vereadores da Câmara municipal de Água Boa por prazo indefinido.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 14 de Maio de 2020.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

José Ari Zandoná 1º – Secretário

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

"Publique-se,

dê-se Ciência

e, Cumpra-se.**"**

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA

Termo de suspensão de contrato de prestação de serviços de imprensa

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**.

CONTRATADO: **FRANCISCO PINTOS DOS SANTOS – JORNAL O PORTO**

OBJETO: Suspensão do objeto da prestação de serviços pelo contratado em cumprimento a determinação contida no artigo 73, inciso VII da Lei Federal nº 9.504/97, que dispõe que sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais;

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VII - realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

Do prazo da suspensão: O prazo de suspensão do presente contrato será do dia 01/05/2020 até o dia 05/10/2020, podendo ser prorrogado caso as eleições sejam prorrogadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Apiacás/MT, 30 de abril de 2020.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

FRANCISCO PINTOS DOS SANTOS 17268117949

CNPJ nº 12.125.203/0001-93

Francisco Pintos dos Santos

CPF nº 172.681.179-49

CONTRATADO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA

Termo de suspensão de contrato de prestação de serviços de imprensa

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**.

CONTRATADO: **SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA – ME.**

OBJETO: Suspensão do objeto da prestação de serviços pelo contratado em cumprimento a determinação contida no artigo 73, inciso VII da Lei Federal nº 9.504/97, que dispõe que sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais;

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VII - realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

Do prazo da suspensão: O prazo de suspensão do presente contrato será do dia 01/05/2020 até o dia 05/10/2020, podendo ser prorrogado caso as eleições sejam prorrogadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Apiacás/MT, 30 de abril de 2020.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA – ME

CNPJ nº 03.971.576/0001-94

Clarice Conceição Mantovani Zago

CPF nº 715.355.009-72

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA

Termo de suspensão de contrato de prestação de serviços de imprensa

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**.

CONTRATADA: **D. F DE MELO - ME.**

OBJETO: Suspensão do objeto da prestação de serviços pelo contratado em cumprimento a determinação contida no artigo 73, inciso VII da Lei Federal nº 9.504/97, que dispõe que sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais;

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

VII - realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

Do prazo da suspensão: O prazo de suspensão do presente contrato será do dia 01/05/2020 até o dia 05/10/2020, podendo ser prorrogado caso as eleições sejam prorrogadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Apiacás/MT, 30 de abril de 2020.

_____

Câmara Municipal de Apiacás

Leilson Balduino Feitosa

CPF nº 934.465.191-49

Presidente da Câmara

_____

D. F. DE MELO – ME

CNPJ nº 13.478.480/0001-42

Driely Fernanda de Melo

CPF nº 060.832.899-55

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 – FIRMADO COM A NADIA F. M. ESSi – CONSTRUÇÕES - ME

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA** A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, Centro, ARAPUTANGA/MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.682/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Ilídio da Silva Neto,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 600121 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 135.112.381-53, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, n.º 684, Centro, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Nadia F. M. Essi – Construções - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.948.145/0001-47, com sede à Rua Presidente Castelo Branco, 510, neste ato representada pelo seu Representante, Sr. Alã Assunção Charanek, brasileiro, residente na Rua Jundiai, n.º 152, Bairro Coophema, Cuiabá, portador do RG 795.160 SSP/MT e CPF 513. 421.381-04 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 004/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das **CLÁUSULAS** a seguir**,** em que as partes supramencionadas, de comum acordo, resolvem fazer a prorrogação do prazo de execução da obra do Contrato Administrativo nº 004/2019 firmado para Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Revitalização e Adequação da Câmara Municipal de Araputanga-MT, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo total para a execução dos serviços do Objeto deste contrato que era de 180 (cento e oitenta) dias, será prorrogado por mais 85 (oitenta e cinco) dias, contados a partir do dia 04/04/2020, passando então o prazo de execução dos serviços a ser de 265 (duzentos e sessenta cinco) dias, contados da Ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 Fica justificado o presente ato, através do parecer de reprogramação da (anexo).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

6.2E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 03 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CONTRATANTE

Nadia F. M. Essi – Construções - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** - _____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2020/CMA

Jocelino Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias a Servidora DIULAI MENDES DE OLIVEIRA BRAVO, por 20 (vinte) dias a partir do dia 18/05/2020 a 06/06/2020, regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019, com o período restante de abono pecuniário de um 1/3 (um terço) das férias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 14 (quatorze) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOCELINO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 13/2020

Dispõe sobre procedimentos a serem observados na Câmara Municipal de Araputanga-MT, em prevenção e combate ao COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Deverão ser observados os seguintes procedimentos enquanto perdurarem a situação de pandemia da COVID-19:

§ 1º - O uso de máscara é obrigatório para todos dentro dos limites da Câmara Municipal de Araputanga, ainda que artesanal.

§ 2º - O atendimento ao público será individualizado, devendo se limitar a uma pessoa por vez, e caso venha a se formar fila, se dará por ordem de chegada devendo ser respeitado distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

§ 3º - O fluxo de pessoas deverá ser controlado de modo a não ocorrer aglomerações.

§ 4º - Todos que adentrarem na Câmara Municipal de Araputanga deverão sempre higienizar as mãos com álcool em gel, na concentração de 70 (setenta por cento), que será disponibilizado nos locais com fluxo de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2020.

Jocelino Ferreira da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 11/2020

JOCELINO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder ao servidor SILVIO CARAVIER 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao exercício de 2020, a serem usufruídas a partir de 12/05/2020, bem como a conversão de 1/3 (um terço) de suas férias em abono pecuniário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 12 (vinte) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOCELINO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 – FIRMADO COM A JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JÚNIOR - ME

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA** A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, Centro, ARAPUTANGA/MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.682/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Ilídio da Silva Neto,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 600121 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 135.112.381-53, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, n.º 684, Centro, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa João Gustavo Faria dos Santos Júnior - ME, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Adeli Na de Souza, n° 86, Jd. primavera, Araputanga/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 22.164.807/0001-00, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. João Gustavo Faria dos Santos Júnior, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 54909929-9 SSP/SP, CPF Nº 070.908.486-20, Cart. CREA/SP n.º 64045506, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 005/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das **CLÁUSULAS** a seguir**,** em que as partes supramencionadas, de comum acordo, resolvem fazer a prorrogação do prazo de fiscalização da obra e acrescentar o valor do Contrato Administrativo nº 005/2019 firmado para Contratação de pessoa jurídica de engenharia para supervisão, fiscalização e acompanhamento de medição da obra de Revitalização e Adequação da Câmara Municipal de Araputanga – MT, nos termos constantes no edital nº 001/2019 seus anexos e planilhas da engenharia, bem como auxiliar os trabalhos desenvolvidos pelo fiscal de contrato da obra.

1.2 Adita-se o valor do contrato, que era de **R$** 12.840,00 (Doze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais) alterando-se para **R$** ***19.260,00 (Dezenove Mil e Duzentos e Sessenta Reais)***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Considerando o aditamento do contrato da obra adita-se o valor contratado, acrescentando o valor de R$ 6.420,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).

2.2 Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R$ *19.260,00 (Dezenove Mil e Duzentos e Sessenta Reais)*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado na seguinte dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECUSROS	VALOR (R$)
CÂMARA MUNICIPAL	(21)01.001.01.031.1017.2002 - 3.3.90.39.F.R. 01.00	6.420,00
Total do contrato		6.420,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo total para a fiscalização que era de 180 (cento e oitenta) dias, passa a ser de 270 (duzentos e setenta) dias, contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 Fica justificado o presente ato, através do parecer de reprogramação da (anexo).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

6.2E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 03 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CONTRATANTE

João Gustavo Faria dos Santos Júnior - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** - _____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 052/2020-Secretaria Em, 13 de maio de 2020.

A Excelentíssima Senhora,

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Senhora Prefeita,

Em respeito aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório, informo a Vossa Excelência que o prazo para apresentação de defesa prévia, em relação ao parecer prévio 126/2019 do processo 16.668/2018 oriundo do TCE/MT, referente às contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, exercício de 2018, decorreu sem a apresentação da mesma, informo ainda que, o processo em epígrafe encontra-se na Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, nos termos do art. 178 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Vereador **Carlos Eduardo de Lima Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDENCIA 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA n.º 003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT., Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVERIA no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR no âmbito da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, para o exercício de 2020, a Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelece Regimento Interno desta Casa e a Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as finalidades, deveres e obrigações que as mencionadas leis facultam, para proceder a licitações, de interesse desta Câmara Municipal.

• MARIA PROCÓPIO CARNAÚBA — Presidente • ELISANGELA VIRGINA RODRIGUES — Secretária • Benedita Sibeli de Campos — Membro Art. 2° A Presidente da Comissao Permanence de Licitação,desempenhara a função de Pregoeira.

Art. 3° Este Ato entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 04 de fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 031/2020

P O R T A R I A No 031/2020.

Considerando as medidas de prevenção a disseminação ao Coronavírus - COVID- 19 e seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde; dos Comitês de Enfrentamento ao COVID-19;

Considerando matérias estampadas em sites, grupos de WhatsApp no dia 14 de maio de 2020 de que um Deputado Estadual testou Positivo para o COVID-19, e este esteve em reunião na cidade de Poconé na ultima segunda feira;

Considerando que entre as pessoas com as quais o Deputado teve contato está membro do Poder Legislativo Municipal;

Considerando que as notícias estampadas causou alvoroço na cidade de Poconé;

Considerando que em um grupo de WhatsApp a participante, ao responder ao questionamento de que pode estar infectada;

Considerando que a participante esteve no recinto da Câmara Municipal nos dias 12 e 13 de maio de 2020;

Tendo em vista as necessárias e urgentes medidas locais de controle do avanço do Coronavírus;

Como medidas de precauções;

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determina a suspensão das atividades internas na Câmara Municipal de Poconé – MT, nos dias 14, 15, 18 e 19 de maio de 2020, para que sejam realizadas sanitizações das dependências.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 14 de maio de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO ESTRELA - MT (PODER LEGISLATIVO) CNPJ:
EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º SEMESTRE DOCUMENTO GERADO EM 13/05/2020 16:10:23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Porto Estrela - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.617,77	46.330,90	41.862,05	42.318,08	42.399,12	42.670,83	44.434,71	47.732,39	59.185,48	46.612,45	46.912,74	44.105,58	549.182,10	
Pessoal Ativo	44.617,77	46.330,90	41.862,05	42.318,08	42.399,12	42.670,83	44.434,71	47.732,39	59.185,48	46.612,45	46.912,74	44.105,58	549.182,10	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.706,43	40.260,44	36.482,01	36.655,68	36.728,02	36.728,02	38.886,80	41.607,98	51.781,01	40.282,83	40.691,87	39.426,69	478.237,78	
Obrigações Patronais	5.911,34	6.070,46	5.380,04	5.662,40	5.671,10	5.942,81	5.547,91	6.124,41	7.404,47	6.329,62	6.220,87	4.678,89	70.944,32	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.617,77	46.330,90	41.862,05	42.318,08	42.399,12	42.670,83	44.434,71	47.732,39	59.185,48	46.612,45	46.912,74	44.105,58	549.182,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Porto Estrela - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Porto Estrela - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Porto Estrela - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	72.216,84					72.216,84			72.216,84
Recursos Ordinários	72.216,84					72.216,84			72.216,84
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	72.216,84					72.216,84			72.216,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Porto Estrela - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	17.846.227,58
Receita Corrente Líquida Ajustada	17.846.227,58

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	549.182,10	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>		6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		72.216,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 13/05/2020 16:10:23

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO ESTRELA - MT (PODER LEGISLATIVO) CNPJ:
EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE DOCUMENTO GERADO EM 29/07/2019 11:59:58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Porto Estrela - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.409,10	44.484,72	46.292,52	50.134,71	44.863,82	45.427,98	44.617,77	46.330,90	41.862,05	42.318,08	42.399,12	42.670,83	535.811,60	0,00
Pessoal Ativo	44.409,10	44.484,72	46.292,52	50.134,71	44.863,82	45.427,98	44.617,77	46.330,90	41.862,05	42.318,08	42.399,12	42.670,83	535.811,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.950,94	38.861,04	40.530,23	43.940,21	38.933,08	39.466,19	38.706,43	40.260,44	36.482,01	36.655,68	36.728,02	36.728,02	466.242,29	
Obrigações Patronais	5.458,16	5.623,68	5.762,29	6.194,50	5.930,74	5.961,79	5.911,34	6.070,46	5.380,04	5.662,40	5.671,10	5.942,81	69.569,31	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.409,10	44.484,72	46.292,52	50.134,71	44.863,82	45.427,98	44.617,77	46.330,90	41.862,05	42.318,08	42.399,12	42.670,83	535.811,60	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Porto Estrela - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N° 285/2020

PORTARIA N° 285/2020

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Altera a composição da **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais**, **da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 262 datada de 24 de Janeiro de 2020, para inclusão da servidora Zenilda Alves em substituição ao presidente Ademar Rodrigues dos Santos.**

Artigo 2º:- Altera a composição da **Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais**, da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº **263** datada de 24 de Janeiro de 2020, para inclusão da servidora Zenilda Alves em substituição ao presidente Maicon de Almeida Sanches Pio.

Artigo 3º:- Altera a composição da C**omissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais**, da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº **269** datada de 24 de Janeiro de 2020, para inclusão da servidora Zenilda Alves em substituição a presidente **Regiane Cristina do Nascimento**.

Artigo 4º:- Altera a composição da **Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais**, da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº **271** datada de 24 de Janeiro de 2020, para inclusão da servidora Zenilda Alves em substituição a presidente Fernanda Carvalho Ferreira Baldin.

Artigo 5º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 14 de Maio de 2020.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 016/2020

PORTARIA N° 016/2020

EM 13 DE MAIO DE 2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 015 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O SENHOR JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA.

R E S O L V E:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 015 de 20 de Abril de 2020, que nomeou Pregoeiro e Membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF Nº. 031.343.991-56

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 017/2020

PORTARIA N.º 017/2020

13 DE MAIO DE 2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SENHOR JOZIAS DE SOUZA GOMES**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, PELO PRESENTE, C/C O DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/2013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013 – DECRETO DE REGULAÇÃO DO PREGÃO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

MAURICIO PINHEIRO DE SOUZA

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores como **Equipe de Apoio**:

Membro: Vereador Audelino de Oliveira Primo

Membro: Vereador Elicio Elizeu de Lima

Membro: Servidora Ângela Aparecida Alves

Art. 3º - Os membros da Equipe de Apoio, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2020.

Jozias de Souza Gomes

Presidente

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 003 /2020

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, ENTRE OS DIAS **13/05/2020 a 30/05/2020** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da **Câmara Municipal de Denise**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências constitucionais e o artigo 21, I, alínea d, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Em virtudes das ações preventivas e necessárias a ser tomadas com o objetivo de evitar o contágio e a disseminação da doença causada por corona vírus, denominada COVID-19, fica suspenso o funcionamento (externo) da Câmara Municipal de Denise a partir do dia ***13 de maio de 2020 até o dia 30 de maio de 2020***.

Art. 2º - fica suspenso o atendimento ao publico na recepção da Câmara que deverá funcionar as portas fechadas, retomando a normalidade a partir de 31 de maio de 2020, para todos os efeitos.

Art. 3º - Os serviços inadiáveis deverão ser executados internamente pelos servidores encarregados por sua execução e processamento, bem como todo e qualquer servidor deverá permanecer sobreaviso, pois, poderá ser convocado a qualquer momento, esclarecemos ainda que essa medida é para conter o aglomerado de pessoas para evitar a proliferação do vírus.

Art. 4º - as Sessões previstas para o período acontecerão normalmente sem a presença de publico, respeitando o limite mínimo de 1,50 metros de distancia entre os vereadores e assessores sendo gravadas em mídias apropriadas.

Art. 5º - As eventuais Sessões Extraordinárias que forem realizadas serão convocadas de acordo com o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Denise/MT, 13 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

_____ JOZIAS DE SOUZA GOMES PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2020

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos";** tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa:**UROCLINICA - C.E Metello Costa e Silva - ME - CNPJ nº 10.451.514/0001-17,** sediada na Avenida Getulio Vargas, nº 965, Centro Norte, cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-374, com valor global de R$ 148.359,60 (Cento e Quarenta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos); **URC - Unidade de Radiologia de Cuiabá - CNPJ nº 07.970.803/0001-18,** sediada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 5500, Morada da Serra, cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.055-500, com valor global de R$ 349.283,11 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Onze Centavos); **HOSPITAL OTORRINO LTDA - CNPJ nº 14.347.727/0001-54,** sediada na Rua Tenente Eulálio Guerra, nº 28, Araés, cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78. 005-510, com valor global de R$ 304.089,59 (Trezentos e Quatro Mil Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos); **LUIARA STEFANELO LORO - ME - CNPJ nº 34.783.598/0001-54,** sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980-N, sala 05, Jardim Tanaka, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, com valor global de R$ 11.160,00 (Onze Mil Cento e Sessenta Reais) e **WILLIAM TAVARES REIS - ME - CNPJ nº 34.669.811/0001-00,** sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980-N, sala 03, Jardim Tanaka, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, com valor global de R$ 148. 359,60 (Cento e Quarenta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Em conformidade com o item 7, 7.1 do edital de credenciamento. "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios consorciados, podendo ser necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento".

Tangará da Serra/MT, 15 de Maio de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

Presidente Interina do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2020

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

Sra. ELIANE LINS DA SILVA, Presidente Interina do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

UROCLINICA - C.E Metello Costa e Silva - ME - CNPJ nº 10.451.514/0001-17, sediada na Avenida Getulio Vargas, nº 965, Centro Norte, cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-374. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTAS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	5193	4676	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA.	UN.	250	R$ 90,90	R$ 22.725,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 22.725,00**
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
134	5294	325534-4	Colocação de Cateter Duplo J.	UN.	9	R$ 1.687,09	R$ 15.183,81
135	6297	18295	Retirada de Cateter Duplo J.	UN.	9	R$ 1.605,64	R$ 14.450,76
136	6295	326034-8	Ureterorrenolitrotripsia Rigida a Laser.	UN.	9	R$ 10.666,67	R$ 96.000,03
			SUB-TOTAL.....				**R$ 125.634,60**

URC - Unidade de Radiologia de Cuiabá - CNPJ nº 07.970.803/0001-18, sediada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 5500, Morada da Serra, cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.055-500. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RADIODIAGNÓSTICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	5188	304239-1	Raio-X Antebraço.	UN.	15	R$ 52,97	R$ 794,55
17	6301	304250-2	Raio-X Perna.	UN.	25	R$ 55,33	R$ 1.383,25
18	6300	304237-5	Raio-X Braço.	UN.	25	R$ 53,14	R$ 1.328,50
19	5195	304246-4	Raio-X Articulação Coxo-Femural.	UN.	15	R$ 54,40	R$ 816,00
20	5197	304251-0	Raio-X Articulação Tibio-tarsica (tornozelo).	UN.	15	R$ 52,42	R$ 786,30
21	5199	304253-7	Raio-X Calcâneo.	UN.	15	R$ 51,22	R$ 768,30
22	5180	304233-2	Raio-X Clavícula.	UN.	15	R$ 53,63	R$ 804,45
23	5161	TCEMT0000249	Raio-X Coluna Cervical (AP+P).	UN.	20	R$ 55,44	R$ 1.108,80
24	5164	TCEMT0000250	Raio-X Coluna Dorsal (Torácica).	UN.	20	R$ 56,41	R$ 1.128,20
25	5178	304220-0	Raio-X Coluna Lombo-Sacra (AP+P).	UN.	40	R$ 58,98	R$ 2.359,20
26	5196	304248-0	Raio-X Joelho (AP + Lateral).	UN.	20	R$ 48,80	R$ 976,00
27	5192	304243-0	Raio-X Bacia.	UN.	20	R$ 53,59	R$ 1.071,80
28	5190	304241-3	Raio-X Mão ou Quirodáctilos.	UN.	20	R$ 47,72	R$ 954,40
29	5884	304240-5	Raio-X Punho.	UN.	15	R$ 52,48	R$ 787,20
30	5159	TCEMT0000248	Raio-X Seios da Face.	UN.	15	R$ 50,42	R$ 756,30
31	5887	304234-0	Raio-X Ombro.	UN.	15	R$ 53,17	R$ 797,55
32	5176	304205-7	Raio-X de Cavum.	UN.	15	R$ 50,42	R$ 756,30
33	5170	304065-8	Raio-X Crânio.	UN.	10	R$ 54,83	R$ 548,30

34	5886	304252-9	Raio-X PÉ.	UN.	15	R$ 52,20	R$ 783,00
35	5885	304259-6	Raio-X Tórax.	UN.	100	R$ 54,56	R$ 5.456,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 24.164,40**
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**TOMOGRAFIAS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
70	5890	275650-1	SEDAÇÃO TOMOGRAFIA.	UN.	25	R$ 328,07	R$ 8.201,75
71	5220	304527-7	Tomografia de Bacia.	UN.	30	R$ 327,77	R$ 9.833,10
72	5893	280645-2	Tomografia de Face / Seios da Face /ATM.	UN.	10	R$ 299,86	R$ 2.998,60
73	5304	280467-0	Tomografia de Abdômen Superior.	UN.	30	R$ 327,77	R$ 9.833,10
74	6995	16707	Tomografia de Abdômen Total.	UN.	50	R$ 590,08	R$ 29.504,00
75	5303	280462-0	Tomografia de Tórax.	UN.	55	R$ 331,46	R$ 18.230,30
76	5300	280452-2	Tomografia de Crânio.	UN.	120	R$ 291,57	R$ 34.988,40
77	5302	280461-1	Tomografia de Coluna Cervical.	UN.	10	R$ 310,53	R$ 3.105,30
78	5891	304522-6	Tomografia de Coluna Dorsal.	UN.	5	R$ 306,55	R$ 1.532,75
79	5301	280458-1	Tomografia de Coluna Lombar.	UN.	50	R$ 320,00	R$ 16.000,00
80	6291	280463-8	Tomografia de Segmentos Apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé).	UN.	10	R$ 310,20	R$ 3.102,00
81	5896	280460-3	Tomografia de pescoço.	UN.	5	R$ 309,02	R$ 1.545,10
82	5892	280465-4	Tomografia de Articulações.	UN.	10	R$ 295,74	R$ 2.957,40
			SUB-TOTAL.....				**R$ 141.831,80**
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
83	2898	275651-0	SEDAÇÃO RESSONÂNCIA.	UN.	25	R$ 333,29	R$ 8.332,25
84	5274	385083-8	Ressonância Magnética de Abdomen Superior.	UN.	20	R$ 530,25	R$ 10.605,00
85	5279	390019-3	Ressonância Magnética de Crânio.	UN.	90	R$ 524,81	R$ 47.232,90
86	5268	385073-0	Ressonância Magnética de Coluna Cervical.	UN.	30	R$ 526,60	R$ 15.798,00
87	5270	385075-7	Ressonância Magnética de Coluna Lombar.	UN.	40	R$ 526,60	R$ 21.064,00
88	5222	4571	Ressonância Magnética de Coluna Dorsal.	UN.	5	R$ 526,60	R$ 2.633,00
89	5224	304554-4	Ressonância Magnética de Joelho.	UN.	50	R$ 515,98	R$ 25.799,00
90	5901	385085-4	Ressonância Magnética de Pelve ou Bacia.	UN.	20	R$ 550,62	R$ 11.012,40
91	5899	304551-0	Ressonância Magnética de Articulações.	UN.	50	R$ 498,54	R$ 24.927,00
92	5272	385080-3	Ressonância Magnética Tórax.	UN.	5	R$ 530,32	R$ 2.651,60
93	5900	TCEMT0000232	Ressonância Magnética de Mamas Bilateral.	UN.	8	R$ 521,28	R$ 4.170,24
94	5902	385069-2	Ressonância Magnética de Face.	UN.	5	R$ 519,20	R$ 2.596,00
95	5903	386410-3	Angioressonância de Crânio.	UN.	8	R$ 808,19	R$ 6.465,52
			SUB-TOTAL.....				**R$ 183.286,91**

HOSPITAL OTORRINO LTDA - CNPJ nº 14.347.727/0001-54, sediada na Rua Tenente Eulálio Guerra, nº 28, Araés, cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-510. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**CONSULTAS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7	5179	4674	CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA E TRAUMOTOGIA.	UN.	120	R$ 107,20	R$ 12.864,00
15	5182	4675	CONSULTA MÉDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA.	UN.	500	R$ 85,39	R$ 42.695,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 55.559,00**
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
101	5248	308528-7	Exame de Audiometria Vocal.	UN.	55	R$ 56,54	R$ 3.109,70
102	5241	308526-0	Exame de Audiometria Tonal.	UN.	55	R$ 47,25	R$ 2.598,75
103	5141	TCEMT0000230	Exame Imitanciometria.	UN.	55	R$ 55,64	R$ 3.060,20
106	6292	2393	Videofaringolaringoscopia / videolaringoscopia.	UN.	50	R$ 151,38	R$ 7.569,00
107	5244	4586	Teste Alérgico.	UN.	25	R$ 67,00	R$ 1.675,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 18.012,65**
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
137	6298	25256	Timpanoplastia (com tubo otologico).	UN.	8	R$ 4.478,04	R$ 35.824,32
138	6296	313090-8	mastoidectomia c/ timpanomastoidectomia (gelfoan/tissuconol/monitor/brocas).	UN.	8	R$ 9.481,94	R$ 75.855,52
139	5254	4592	Adenoidectomia com ou sem Cauterizaçao de Cornetos.	UN.	20	R$ 1.384,59	R$ 27.691,80
140	5256	4593	Amigdalectimia com ou sem Cauterizaçao de Cornetos.	UN.	20	R$ 1.351,11	R$ 27.022,20
141	6299	23769	Adenoamigdalectomia com ou sem Cauterizaçao de Cornetos.	UN.	45	R$ 1.424,98	R$ 64.124,10
			SUB-TOTAL.....				**R$ 230.517.94**

LUIARA STEFANELO LORO - ME - CNPJ nº 34.783.598/0001-54, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980-N, sala 05, Jardim Tanaka, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**CONSULTAS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	5155	4218	CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA.	UN.	100	R$ 111,60	R$ 11.160,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 11.160,00**

WILLIAM TAVARES REIS - ME - CNPJ nº 34.669.811/0001-00, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980-N, sala 03, Jardim Tanaka, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTAS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	5193	4676	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA.	UN.	250	R$ 90,90	R$ 22.725,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 22.725,00**
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
134	5294	325534-4	Colocação de Cateter Duplo J.	UN.	9	R$ 1.687,09	R$ 15.183,81
135	6297	18295	Retirada de Cateter Duplo J.	UN.	9	R$ 1.605,64	R$ 14.450,76
136	6295	326034-8	Ureterorrenolitrotripsia Rigida a Laser.	UN.	9	R$ 10.666,67	R$ 96.000,03
			SUB-TOTAL.....				**R$ 125.634,60**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 15 de Maio de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

Presidente Interina do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 079/2020

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 079/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA - EPP**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada - Peixoto de Azevedo MT.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00 ”026”

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 026/2020

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada - Peixoto de Azevedo MT.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038/2020

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA - EPP**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada - Peixoto de Azevedo MT.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30.00

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 006/2020

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SERVICO DE MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA 12H NOTURNO, FERIADO E FIM DE SEMANA – COVID-19

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTOS NOS CASOS SUSPEITOS OU COM CONFIRMAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PLANTÕES NOTURNOS DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS; OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT,** conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública n° 006/2020.

- PERÍODO E LOCAL: De 18 de maio de 2020 a 01 de junho de 2020, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Travessa Bartolomeu Dias, n.º 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo-MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de **segunda à sexta-feira das 07h00 às 11h00no e das 13h00 às 17h00**, pelo telefone **(0xx66) 3575-2489** e-mails: **cisvaledopeixoto@gmail.com**ou pelo site: **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de maio de 2020

Aline Vanessa Mochi

Secretaria Executiva – CISRVP

Genifer Kaiser

Coordenadora de Compras do CISRVP

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 069/2020

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 069/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RINALDI & COGO LTDA - EPP**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada - Peixoto de Azevedo MT.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.30.00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2020 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **12ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio, e:

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, via do Edital Complementar nº 08, de 14 de maio de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 08 em 15/05/2019, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.227 – ANO XIV – Páginas 147-153, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto na Resolução nº 45, de 15 de maio de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

Considerando a publicação da Resolução nº 45/2019 no Diário Oficial Municipal em 16/05/2019, Edição 3.228 – ANO XIV – Página 396, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do Contrato Temporário, o candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º O candidato convocado na forma do presente Edital deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 29 de maio de 2020**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 14 de maio de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2020 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE JESUS TEIXEIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	4ª

ANEXO II

AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2020 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia (RG);

§ Original e cópia da Carteira de Trabalho;

§ Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original e cópia de Título de Eleitor;

§ Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original e cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original e cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original e cópia do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original e cópia da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Original da Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Original e Cópia de Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Original e Cópia do Documento que comprove Conta Corrente ou Poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 11/2020

CONTRATO N: 11/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: AUTO PEÇAS JANGADA LTDA -ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

ITENS E PERCENTUAIS DE DESCONTO:

Item	Código do Item	Descritivo	Percentual de Desconto
02	**433062 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MAQUINAS PESADAS**	**Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínosou Originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS,** independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	*Sagrou-se vencedora do item a empresa **AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME** com 36% por cento de desconto.*
03	**433063 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MOTOS**	**Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA MOTOS,**independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	*Sagrou-se vencedora do item a empresa com **AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME** 15% por cento de desconto.*
04	**433064 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA ONIBUS E CAMINHOES**	**Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES,** independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	*Sagrou-se vencedora do item a empresa **AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME** com 40% por cento de desconto.*
06	**433066 - PECAS DA LINHA MECANICA PARA ONIBUS E CAMINHOES**	Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, **PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.**	*Sagrou-se vencedora do item a empresa **AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME** com 58,6% por cento de desconto.*
10	**433070 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE ONIBUS E CAMINHOES**	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, **PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa **AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME** com 57,5% por cento de desconto.*
11	**433071 - PECAS DA LINHA DE SUSPENSAO E FREIO DE MAQUINAS PESADAS**	Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, **PARA MÁQUINAS PESADAS,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa **AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME** com 42% por cento de desconto.*
14	**433074 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA ONIBUS E CAMINHOES**	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, **PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa **AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME** com 56,5% por cento de desconto.*
15	**433075 - PECAS DA LINHA ELETRICA PARA MAQUINAS PESADAS**	Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, **PARA MÁQUINAS PESADAS,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa **AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME** com 45% por cento de desconto.*
19	**433079 - ACESSORIOS PARA MAQUINAS PESADAS**	Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, **PARA MÁQUINAS PESADAS,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa **AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME** com 36% por cento de desconto.*
22	**433086 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA ONIBUS E CAMINHOES**	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, **PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa **AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME** com 50% por cento de desconto.*
28	**439031 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS PESADAS**	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, **PARA MÁQUINAS PESADAS,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa **AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME** com 36% por cento de desconto.*

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N. 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 14/2020

CONTRATO N: 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: NUNES E CONCEIÇÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO.

ITENS E PERCENTUAL DE DESCONTO

ITEM	*CÓDIGO DO ITEM*	*DESCRITIVO*	*PERCENTUAL DE DESCONTO*
01	**433081 - SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 11% por cento de desconto.*
04	**433085 - SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA MOTOS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 11% por cento de desconto.*
05	**433089 - SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 11% por cento de desconto.*
08	**433095 - SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA MOTOS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10. 5% por cento de desconto.*
09	**433097 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BA-**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e correti-**	*Sagrou-se vencedora do*

	LANCEAMENTO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.	**va de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10% por cento de desconto.*
10	**433099 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10% por cento de desconto.*
11	**433101 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MOTOS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10% por cento de desconto.*
12	**433104 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 12% por cento de desconto.*
14	**433111 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MAQUINAS PESADAS**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 13% por cento de desconto.*
15	**433113 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MOTOS**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10. 5% por cento de desconto.*
16	**433114 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10% por cento de desconto.*
17	**433115 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10. 5% por cento de desconto.*
18	**433116 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 12. 5% por cento de desconto.*
19	**433117 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 12% por cento de desconto.*
20	**433118 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 11% por cento de desconto.*
21	**433119 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 13. 2% por cento de desconto.*
22	**433121 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MOTOS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10. 5% por cento de desconto.*
23	**433124 - SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 11% por cento de desconto.*
25	**433129 - SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 13. 6% por cento de desconto.*
26	**433120 - SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 12. 6% por cento de desconto.*
27	**433122- SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 12% por cento de desconto.*
28	**433123 - SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 13. 1% por cento de desconto.*
29	**433125 - SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR COM DESMONTAGEM E MONTAGEM PARA MOTOS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10. 5% por cento de desconto.*
30	**433127 - SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 11. 1% por cento de desconto.*
32	**433130 - SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 13. 1% por cento de desconto.*
33	**433131 - SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10. 2% por cento de desconto.*
34	**433132 - SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 11. 1% por cento de desconto.*
36	**433134 - SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 12.*

		de sistema de orçamentação eletrônica.	*6% por cento de desconto.*
37	**433135 - SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA MOTOS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10.5% por cento de desconto.*
38	**433859 - SERVIÇOS DE TORNO PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 11.1% por cento de desconto.*
39	**433860 - SERVIÇOS DE TORNO PARA ONIBUS E CAMINHOES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 11.6% por cento de desconto.*
41	**433862 - SERVIÇOS DE TORNO PARA MOTOS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10.5% por cento de desconto.*
42	**433863 - SERVIÇOS DE SOLDA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10.8% por cento de desconto.*
44	**433865 - SERVIÇOS DE SOLDA PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 13.1% por cento de desconto.*
45	**433866 - SERVIÇOS DE SOLDA PARA MOTOS**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa NUNES E CONCEIÇÃO LTDA com 10.1% por cento de desconto.*

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N. 12/2020

CONTRATO N: 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: NUNES E CONCEIÇÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

ITENS E PERCENTUAIS DE DESCONTO:

Item	Código do Item	Descritivo	Percentual de Desconto
01	**433061 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA**	**Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA**,independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	*Sagrou-se vencedora do item a empresa **NUNES E CONCEIÇÃO LTDA** com 25% por cento de desconto.*
23	**433087 - PECAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA MAQUINAS PESADAS**	Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, **PARA MÁQUINAS PESADAS,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa **NUNES E CONCEIÇÃO LTDA** com 32,5% por cento de desconto.*
30	**439032 - PECAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE ONIBUS E CAMINHOES**	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, **PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES,** independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa **NUNES E CONCEIÇÃO LTDA** com 51% por cento de desconto.*

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N. 13/2020

CONTRATO N: 13/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: AUTO POSTO JANGADA LTDA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO.

ITENS E PERCENTUAL DE DESCONTO

ITEM	*CÓDIGO DO ITEM*	*DESCRITIVO*	*PERCENTUAL DE DESCONTO*
02	**433082 - SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 10% por cento de desconto.*
03	**433083 - SERVIÇOS DE MECÂNICA E TRANSMISSÃO PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 12.5% por cento de desconto.*
06	**433091 - SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 11% por cento de desconto.*
07	**433093 - SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E FREIO PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 12.6% por cento de desconto.*
13	**433109 - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 10.6% por cento de desconto.*
24	**433126 - SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 11% por cento de desconto.*
31	**433128 - SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE SISTEMA DE INJEÇÃO**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora tra-	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME*

	DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.	balhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*com 10.6% por cento de desconto.*
35	**433133 - SERVIÇO DE ELETRÔNICA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 10.6% por cento de desconto.*
40	**433861 - SERVIÇOS DE TORNO PARA MAQUINAS PESADAS.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 12.6% por cento de desconto.*
43	**433864 - SERVIÇOS DE SOLDA PARA ONIBUS E CAMINHOES.**	**Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários operacionais da frota do Município de Jangada/MT,** paga por hora trabalhada através **de sistema de orçamentação eletrônica**.	*Sagrou-se vencedora do item a empresa AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME com 12% por cento de desconto.*

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N. 15/2020

CONTRATO N: 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: WGL ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO**I**.

VALOR: R$ **31.500,00** (Trinta e um mil e quinhentos reais), sendo **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) mensalmente, pelo período de 7 (sete) meses

PRAZO: 7 (sete) meses

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 052/2020.

TOMADA DE PREÇO 007/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço acima referenciada que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de readequação de Unidade Multidisciplinar de Atenção à Saúde, no Setor Universitário, no Município de Água Boa-MT, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, conforme segue:

	EMPRESA	Situação
1º	Construtora Construvale Eireli-ME.	Classificada
2º	Construtora Rezende LTDA.	Classificada

A Comissão Permanente de Licitação declara a empresa **Construtora Construvale Eireli-ME, CNPJ: 07.762.401/0001-28, VENCEDORA** do certame.

Pelos motivos constantes na ATA 003/2020.

Os autos do Processo n°. 052/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa, 14 de maio de 2020.

Clarisse Vivan Bilo

Presidente Interina da Comissão de Licitação

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO Nº. 025/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 025/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **L F PEREIRA ENGENHARIA EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 018/2020

LICITAÇÃO: DL 006/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução e da Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 13/06/2020.

VIGÊNCIA CONTRATO: 12/07/2020.

DATA: 14/05/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 070/2020

PROCESSO: 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BML HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

TOTAL: R$ 43.760,00 (Quarenta e três mil e setecentos e sessenta reais).

DATA: 14 de maio de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO 010/2020

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 010/2020.

CONTRATANTE: Município de Água Boa-MT.

CONTRATADA: JOSE F DA SILVA EPP

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 169/2019, referente ao Pregão nº. 074/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2020.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do

Disposto na CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: Educação Recursos Vinculados

Elemento da Despesa: Material de Consumo – Fonte 00

Código Reduzido: 321 (RP)

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 8.394,00

Órgão: Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: Educação Recursos Vinculados

Elemento da Despesa: Material de Consumo – Fonte 15

Código Reduzido: 320 (PNAC)

Água Boa-MT, 14 de maio de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"** a **LP** – Licença Prévia e **LI** – Licença de Instalação para Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, no trecho da continuação da Avenida Roncador, com as coordenadas 14° 2'54.14"S - 52°10'10.42"O, situada em zona urbana do município de Água Boa – MT.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 218, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	***ISAQUE SILVA COELHO***	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Chefe de Gabinete	
CPF:	702.505.371-68	
Matricula:	6653.7	

Art. 2º – Designar a servidora para Fiscal da Obra:

Nome:	**ALINE FAVARETO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheira Civil	
CPF:	035.788.981-98	

Art. 3º – Designar o servidor para Fiscal do Termo de Convênio nº 4/2018:

Nome:	**CARLOS ALBERTO SANT ANNA DE MENEZES JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo/Gerente de Convênios e PC	
CPF:	739.547.807-04	
Matricula:	7206.1	

Art. 4° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	089/2019			
Vigência:	Data de Início:	20/05/2019	Data de Encerramento:	11/11/2020
Objeto:	Execução da obra de edificação da nova Sede do Fórum da Comarca de Água Boa.			

Art. 5º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 208, de 30 de abril de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, 14 DE MAIO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 14 de maio de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 069/2018

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e G K R M SERVIÇOS MEDICOS SS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 069/2018.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 069/2018.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses válido até 14 de maio de 2021.

VALOR: R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais).

Água Boa-MT, 14 de maio de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DA ATA 151/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições legais resolve NOTIFICAR. a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. inscrita no CNPJ n°. 12.313.826/0001-90, situado na Av. Antonio Fidélis, n° 1158, Parque Amazônia, Goiânia - GO, neste ato, representado pelo Sr. Thiago do Egito Araujo, Brasileiro, Administrador, Carteira de Identidade n°. 124.940.219. 998 SSO/MA, CPF n°. 006.642.381-30, por não entregar os itens solicitados na Nota de autorização de despesa - NAD n° 2039/2020 do dia 24/04/2020, objeto do Processo n° 072/2019, Pregão Eletrônico n° 019/2019 e da Ata de Registro de Preço 151/2019.

Vale lembrar que, conforme Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) Art. 109 alínea "f', a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar uma solução definitiva. Caso contrário poderá ser aplicada demais sanções.

Água Boa-MT, 13 de maio de 2020.

Josiel Lindenmayr Couto

Fiscal de Contrato

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO 32/2020

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 032/2020.

CONTRATANTE: Município de Água Boa-MT.

CONTRATADA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 028/2020, referente ao Pregão nº. 007/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2020.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: Educação Recursos Vinculados

Elemento da Despesa: Material de Consumo – Fonte 00

Código Reduzido: 321 (RP)

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 7.770,00

Órgão: Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: Educação Recursos Vinculados

Elemento da Despesa: Material de Consumo – Fonte 15

Código Reduzido: 320 (PNAC)

Água Boa-MT, 14 de maio de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/02, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações, encontra-se REABERTA Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA A SEREM UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA**.** Abertura será no dia 28 de Maio de 2020, às 13:00 hrs horário de Brasília, à Avenida Serra Nova, 975, Vila Real. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 08:00 ás 17:00, ou pelos telefones (66) 3539-1113 e (66) 98425-1510.

Alto Boa Vista/MT, 14 de Maio de 2020.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port.: 001/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 003/2020

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 01 de Junho de 2020, às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 003/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO PARA QUANDO HOUVER NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES".** Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moises D, Montiel, n.º 975, centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 ás 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 14 de Maio de 2020.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2020

Alto Boa Vista – MT, 02 de Abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA A SERVIDORA MUNICIPAL CONCURSADA"

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Ficaconcedido a elevação de Classe a servidora **DALMA PRISCILA DE CASTRO SILVA E COSTA**, cargo: **TECNICO DE ENFERMAGEM** RG: 15672301 SSP/MT, e CPF: 004.593.691-99, nos termos do art. 16, parágrafo II, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **A**, para a Classe **B**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 02 de Abril de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 136, DE 14 DE MAIO DE 2020

"Exonera o senhor CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO do Cargo de Gerente de Atenção Integral a Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, **CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO**, portador do Registro Geral nº 19010605 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 033. 877.861-66, do cargo de Gerente de Atenção Integral a Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis

de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de 31 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no **dia 02 de junho de 2020, às 13h00min (horário de MT)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL (ANEXO AO PRONTO ATENDIMENTO) DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 14 de maio de 2020. Anne Caroline A. Freier Girardello - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL,** brasileira, portador (a) do RG nº **1976992-0** SSP/MT e CPF: N°.**028.119.921-38,** residente e domiciliado na **Rua Batista das Neves, n. 207 – Centro em Alto Paraguai - MT**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 069/2019 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.069/2019**, em conformidade com o oficio apresentado pela Secretária Municipal.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo até **02/05/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pela Secretária Municipal , devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio da Secretária Municipal,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 069/2019**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio da Secretária Municipal, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 14 de maio de 2020, com efeitos retroativos a 05 de março do corrente ano.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA PATRICIA SIQUEIRA MAY** CPF: 036.226.031-19 CPF: 022.161.291-27	

JURIDICO
LEI N° 538/2020

LEI N° 538/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial** no orçamento financeiro de 2020, para fazer face ao custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da **COVID19,** adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes dotações e fontes:

99.001– Secretaria Municipal de Saúde.

99.001.10 – Saúde

99.001.10.122 – Administração Geral

99.001.10.122.0010 – Gestão

99.001.10.122.0010.2.999 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS - COVID19

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2. 000,00

33.90.39.00.00 – Outras Prestações de Serv. PJ.....R$ 3. 000,00

33.90.36.00.00- Outros serviços Pessoa Fisica----------1. 000,00

44.90.52.00.00- Equipamento Permanente----------2. 000,00

FONTE: 0.1.46.074 – Transferência de Recursos do SUS/Enfrentamento do Coronavírus – COVID19.....R$ 5. 000,00

FONTE: 0.1.02 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde..... .....R$ 146,12

Valor a ser adicionado: R$ 13.146,12 (Treze mil cento e quarenta e seis reais e doze centavos).

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, para a Fonte de Recursos 0.1.46 – Transferência de Recursos do SUS, serão utilizados recursos de acordo com Inciso II, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Excesso de Arrecadação** de Repasse Vinculado, não previsto na LOA, conforme:

I – Transferência do SUS / Custeio – Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID19, no valor de: R$ 13.146,12

.**Art. 3º** Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, para a Fonte de Recursos 02 – Recursos da Saúde, de acordo com o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, serão utilizados recursos de **Anulação Total ou Parcial de Dotações**, reduzindo recursos do orçamento vigente, das seguintes dotações:

99.001– Secretaria Municipal de Saúde.

99.001.10 – Saúde

99.001.10.122 – Administração Geral

99.001.10.122.0010 – Gestão

99.001.10.122.0010.2.059 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....13.146,12

FONTE: 0.1.02 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde..... .....R$

Valor a ser reduzido: R$ 13.146,12 (Treze mil cento e quarenta e seis reais e doze centavos).

Art. 4º - Nos casos de novos repasses do SUS e / ou Remanejamento, fica o Poder Executivo autorizado a proceder, via decreto, com inclusões ou reforços orçamentários dos créditos abertos no Artigo 1º, por Excesso de Arrecadação (fonte 0.1.46) ou por Anulação de Dotações (fonte 0.1.02), obedecendo a mesma finalidade do crédito aberto.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 560/2019 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 559/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE ABRIL DE 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO
2º. TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2019.

2º. TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2019.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, casada, portador (a) do RG n. 08176490-4-11.09 SSP/RJ e CPF n. 804. 435.751-34, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **S.A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita sobCNPJ: **13.908.247/0001-52**, situada na Rua 02, S/N, Quadra 09,Bairro São José, CEP n°. 78.080-540 na Cidade de Cuiabá –MT, neste ato representado pelo Sr. **Felipe Augusto de Lima Siqueira**, inscrito sob o CPF 038.285. 521-37, doravante denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato Administrativo com base **no Processo Licitatório n. Tomada de Preço n.º 003/2019,** e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 180 (CENTO E OITENTA) dias, tendo seu inicio em 06/02/2020 e seu término em 04/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e Fiscal do Contrato – Chefe de Projetos e Convênios, com a devida justificativa.

2.2 – Encontra-se amparo legal da Lei 8666/93 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 04 de maio de 2020, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro do corrente ano.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**S.A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** Contratado
Contratante Fiscal do Contrato _____ **Maria Angela Cezimbra Machado**	Fiscal de Execução _____ **Jonas Botan** Engenheiro Civil

Chefe dos Convenios	
Testemunhas:	
Yhuri Rayan Arruda de Almeida **CPF: 037.765.051-09**	**Sergio Vinícius Massarolo Dias** **CPF: 044.957.331-17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2020

DECRETO Nº 111/2020

"Declara estabilidade dos Servidores que menciona e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio,** no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal os Servidores com seu respectivo CPF/MF, cargo e data de admissão, a saber;

SERVIDOR	CFP/MF	CARGO	ADMISSÃO
CLEBERSON RIBEIRO	036.314.989-93	Motorista	**06/04/2017**
DOUGLAS ROBERTO PINHEIRO	030.414.661.71	Técnico de Informática	**24/04/2017**

Art. 2° - Os Servidores declarados estáveis de conformidade com o artigo anterior prestou concurso no ano 2015, e cumpriu o estágio probatório de três anos, contados a partir da posse, nos termos da Emenda Constitucional n° 19, de 1998 publicada no DOU de 05 (cinco) de maio de 1998.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, 14 de maio de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 129/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 10, 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 às Servidoras:

Nome: (1254) MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: C - 04.

Nome: (1253) SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI

Cargo Efetivo: (249) Pregoeira

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: B - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 14 de Maio de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158 DE 04 DE MAIO 2020.

PORTARIA Nº. 158 DE 04 DE MAIO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 mês de Licença Premio indenizadas ao servidor **Dannyllo Vieira de Oliveira Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais**, RG: 2187294-5 SSP/MT** e **CPF: 026.789.471-65** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2014 a 09/02/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160 DE 04 DE MAIO 2020.

PORTARIA Nº. 160 DE 04 DE MAIO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias indenizadas a servidora **Ana Maria Pinto de Araújo,** Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 437504 SSP/MT** e **CPF: 535.370.251-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2017 a 28/02/2018,** sendo 20 dias **indenizadas** e 10 dias **gozadas.** Para ter início em **04/05/2020** devendo seu retorno acontecer em **14/05/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 162 DE 04 DE MAIO 2020.

PORTARIA Nº. 162 DE 04 DE MAIO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias indenizadas ao servidor **Fabiano Alves Zanardo,** Assessor Juridico, **RG: 667977 SSP/MT** e **CPF: 798.208.401-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **26/06/2018 a 25/06/2019,** sendo 20 dias **indenizadas** e 10 dias **gozadas.** Para ter início em **04/05/2020** devendo seu retorno acontecer em **14/05 /2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145 DE 04 DE MAIO 2020.

PORTARIA Nº 145 DE 04 DE MAIO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 Férias a servidora **SIMONE MENDES DE SOUZA, Continuo(a), RG: 1153765-5 SJ/MT** e **CPF: 900.815.951-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/07/2017 a 09/02/2018, para ter início a partir de 04/05/2020 devendo seu retorno acontecer em 03/06/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 146, DE 04 DE MAIO 2020.

PORTARIA Nº. 146, DE 04 DE MAIO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Funcionária no Cargo de **GARI** a Senhora **STAEL DIAS DE SOUZA**, **RG: 11966823 SSP/MT** e **CPF: 016.993.911-14** servidora Público Municipal, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Obras e Transporte**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 14722 DE 04 DE MAIO 2020.

PORTARIA Nº. 14722 DE 04 DE MAIO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Lourdes Batista Barreto , Auxiliar Administrativo, RG: 0590582-6 SSP/MT** e **CPF: 415.852.671-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2016 à 31/08/2017,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 04/05/2019 devendo seu retorno acontecer em 03/06/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148 DE 04 DE MAIO 2020.

PORTARIA Nº 148 DE 04 DE MAIO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Anália Barreto de Oliveira, Técnico Tributário, RG: 0651823-0 SSP/MT** e **CPF: 362.137.211-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2018 a 30/06/2019,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 04/05/2020 devendo seu retorno acontecer em 03/06/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 163, DE 14 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº. 163, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Após indicação dos seus respectivos segmentos, nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar.

I. Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Jose Carlos Naves Gonçalves

Suplente: Sandra Alves da Silva Souza

Titular: Daniele Aparecida Oliveira

Suplente: Mara Rubia Pereira Dutra

II. Representante do Poder Executivo

Titular: Ademaria Barbosa de Lima

Suplente: Sandra Maria de Souza

III. Representantes da Sociedade Civil

Titular: Christine Cabral Oliveira Souza

Suplente: Ana Maria Borges

Titular: Dener Guimarães do Nascimento

Suplente: Edmar Pereira de Jesus Ressude

IV. Representantes dos Trabalhadores da Educação

Titular: Sebastiana da Silva Mendes

Suplente: Joana Batista da Silva Matos

Titular: Joelma Souza Ribeiro David

Suplente: Herodites David Ribeiro de Freitas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 149 DE 04 DE MAIO 2020.

PORTARIA Nº. 149 DE 04 DE MAIO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Silvani Nogueira de Carvalho, Agente Comunitária de Saúde, RG: 0771435-1 SSP/MT** e **CPF 833.529. 961-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2016 à 31/08/2017,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 04/05/2020 devendo seu retorno acontecer em 03/06/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161 DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 161 DE 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Ranny Mendes da Silva CPF: 034.933.091-39

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150 DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 150 DE 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **DINALVA DE SOUZA, FISCAL DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, RG: 1389929-5 SSP/MT** e **CPF: 934.380.361-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **05/02/2018 a 04/02/ 2019,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 04/05/2020** devendo seu retorno acontecer em **03/06/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 151 DE 04 DE MAIO 2020.

PORTARIA Nº. 151 DE 04 DE MAIO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Sirlene Borges de Anicésio, Auxiliar de Consultório Dentário , RG: 11966793 SSP/MT** e **CPF: 007.620. 811-71** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **09/06/2015 a 08/06/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 04/05/2020 devendo seu retorno acontecer em 03/06/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 152 DE 04 DE MAIO 2020.

PORTARIA Nº. 152 DE 04 DE MAIO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Heronias Teixeira de Souza**, Vigilante, **RG: 391.322 SSP/MT** e **CPF: 299.897.441-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2019 á 09/02/2020,** sendo 30 dias **AFASTADO.** Para ter início em **04/05/2020** devendo seu retorno acontecer em **03/06/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153 DE 04 DE MAIO 2020.

PORTARIA Nº 153 DE 04 DE MAIO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Marcelo Cardoso de Almeida, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 00530590 SSP/MT** e **CPF: 496.073.321-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2018 à 01/01/2019,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 04/05/2020** devendo seu retorno acontecer em **03/06/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159 DE 04 DE MAIO 2020.

PORTARIA Nº. 159 DE 04 DE MAIO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 mês de Licença Premio indenizadas a servidora **Alice Danusa Fernandes Lacerda**, Bioquimica**, RG: 1235206-3 SSP/MT** e **CPF: 895.070.451-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/06/2005 a 31/05/2010.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 154 DE 04 DE MAIO 2020.

PORTARIA Nº. 154 DE 04 DE MAIO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Adalberto Barreto , Vigillante, RG: 714244 SSP/MT** e **CPF: 362.137.561-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/07/2017 à 09/07/2018,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 10/05/2020** devendo seu retorno acontecer em **09/06/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

A Prefeitura Municipal de Araguainha, CNPJ nº 03.947.926/0001-87, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Outorga de Diluição de Efluentes tratados para o Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Araguainha/MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 157 DE 04 DE MAIO 2020.

PORTARIA Nº. 157 DE 04 DE MAIO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio ao servidor **Edson de Oliveira Filho , Motorista de Veiculo Pesado, RG: 556.769 SSP/MT** e **CPF: 387.913.401-44** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/08/2013 à 31/07/2018,** sendo **90 (NOVENTA)** dias afastado **a partir de 04/05/2020** devendo seu retorno acontecer em **02/08/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 155 DE 04 DE MAIO 2020.

PORTARIA Nº. 155 DE 04 DE MAIO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Wenio Ribeiro Dutra, Motorista de Veiculo Leve, RG: 10318119 SSP/MT** e **CPF: 981.519.831-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2015 à 09/02/2016,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 04/05/2020** devendo seu retorno acontecer em **03/06/2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156 DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº. 156 DE 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 Mês de Licença-Prêmio a servidora, **MARIA JOSÉ MENDES DAVID DA SILVA**, atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período de: 01/01/1994 à 01/01/1999, sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de 04/05/2020, devendo seu retorno acontecer em 03/06/2020.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 36/2020

INSTITUI A AVALIAÇÃO DOS VALORES DAS PROPRIEDADES E A REGULAÇÃO DO ARBITRAMENTO DE VALORES DAS PROPRIEDADES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT PARA FINS DE REVISÃO DE BASE DE CÁLCULO DOS IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E IMPOSTO SOBRE TRANSAÇÃO DE BENS INTER VIVOS NOS LIMITES DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1°- Fica instituída a forma de avaliação dos valores das propriedades para fins fiscais no âmbito do Município de Araputanga - MT, com os respectivos processos de arbitramento valores.

§1º - A avaliação será realizada pela Gerência de Tributos Municipais, que quinzenalmente ou de acordo com a demanda realizará os despachos necessários.

§2º - As decisões deverão ser tomadas de forma fundamentada, contendo as razões e fundamentos para obtenção do valor do imóvel.

Art. 2º - São elementos passíveis de serem utilizados para a formação do convencimento do responsável:

I – Preço praticado no mercado para imóveis localizados na mesma Região Fiscal, ou loteamentos comuns, com base no banco de dados de transações imobiliárias;

II – Valor informado pelo agente financeiro no caso de transações através do mercado financeiro;

III – Valores de transações referentes ao mesmo imóvel;

IV – Valor declarado pelo próprio sujeito passivo ou por procurador legalmente constituído para tal finalidade;

V – Outros documentos ou evidencias que se mostrarem eficazes, como última declaração de Imposto de Renda do vendedor, matrícula atualizada, e outros.

Parágrafo Único: Prevalecerá o maior valor entre os descritos nos incisos I a V deste artigo, para fins de cobrança do imposto.

Art. 3º - O prazo para a elaboração do parecer pelo responsável será de 30 dias podendo ser estendido conforme a complexidade da avaliação da propriedade.

Art. 4º - Para a apuração do valor da base de cálculo poderá ser requerido documentações pertinentes ao imóvel ou a sua aquisição.

Art. 5º - O lançamento por declaração do ITBI deverá estar fundamentado com a documentação que substancie o valor da transação do imóvel.

Art. 6º - Sempre que se mostrar necessário o responsável poderá demandar diligências até a localização do imóvel para fins de obtenção de melhores informação na busca da melhor valoração do mesmo.

Art. 7º - As disposições contidas neste decreto aplicam-se a fixação da base de cálculos dos fatos geradores ocorridos na vigência da Lei Complementar nº 1.377/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2020

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais que dispõem sobre as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Araputanga/MT para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso que estabeleceram e fixaram critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Monitoramento do novo Coronavírus (COVID-19) do Município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer técnico elaborado pela Vigilância em Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o funcionamento do Mercado Municipal "*Vereador Dionísio Santa Rosa"* nos seguintes dias e horários:

I – Quartas e sextas-feiras das 08hr às 20hrs;

II – Domingos das 05hr às 12hrs;

Parágrafo Único: O número de bancas em funcionamento não poderá ser maior do que 23 (vinte e três) simultaneamente, desde que respeitadas às medidas de prevenção já contidas no Decreto Municipal nº 26/2020.

Art. 2º - Permanecem vigentes e inalteradas todas as obrigações contidas no Decreto Municipal nº 26/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.392/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.392/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Suplementar** no montante de R$ 1.544.330,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

002 – CHEFIA DE GABINETE

04 – ADMINISTRATAÇÃO

122 – ADMINISTRAÃO GERAL

1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

2155 – MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DE SEGURANÇA (CONSEG)

Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recurso Ordinários – Recursos do Tesouro

Elementos de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições.....R$ 21.600,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

001 – DIRETORIA DE OBRAS

15 – URBANISMO

451 – INSFRAESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recurso Ordinários – Recursos do Tesouro

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 508.400,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 500.000,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INSFRAESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1071 – REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIAS PLUVIAIS

Fonte de Recursos: 0.3.37 – Transferencia da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019

Elementos de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 424.330,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INSFRAESTRUTURA URBANA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

1114 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fonte de Recursos: 0.3.17 – Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2132 – AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E MANUT. DE VEICULOS E QUIPAM. PARA MNAUT. DE ESTRADAS VICINAIS

Fonte de Recursos: 0.3.30 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 1.544.330,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos catorze (14) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2020

INSTITUI A REGULAÇÃO FISCAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT NOS LIMITES DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1°- Fica instituído a regulamentação do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza no âmbito do Município de Araputanga - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas.

CAPÍTULO ÚNICO

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 2º - Fica-se presumido a ocorrência da prestação do serviço sujeito ao ISSQN no momento da emissão da Nota fiscal eletrônica, que é a obrigação acessória do imposto em questão.

§1º - Para prestadores de serviços domiciliados no município de Araputanga o recolhimento do imposto deverá se dar em uma única cota referente a todos os fatos geradores ocorridos durante o mês corrente, devendo esta cota ser recolhida até o 20º dia do mês subsequente.

§2º - A apuração do imposto será feita, ao final de cada mês, em regra, lançado por homologação, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

SEÇÃO I

DO PRAZO PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 3º - Nos termos do artigo 51 para o recolhimento do tributo oriundo do regime de substituição tributária o recolhimento do ISSQN deverá ocorrer até o 20º dia do mês subsequente a retenção do imposto devendo ser feito em nome do tomador do serviço.

§1º – Quanto o serviço de prestação de serviço for realizado de forma esporádica a emissão da guia de recolhimento deverá ser requerida junto ao fisco municipal para cada prestador de forma discriminada devendo ser fornecido as seguintes informações:

a) A natureza do serviço prestado;

b) Os dados do prestador de serviço;

c) A forma e o valor do pagamento do serviço, e;

d) Documento de arrecadação emitido para os referidos serviços quando emitidas por outra fazenda pública;

§2º - Para serviços prestados de forma recorrentes e regulares fica obrigado o contribuinte substituto realizar o cadastro de contribuintes junto a administração tributária municipal.

§3º - Nos casos de prestadores de serviços eventuais que estejam sujeitos a substituição tributária o recolhimento do tributo deverá ocorrer antes da emissão da nota fiscal pela administração tributária municipal.

§4º - Para o prestador de serviços não domiciliado no município de Araputanga que sejam optante pelo Simples Nacional deverão fazer constar no corpo da nota fiscal a opção do aludido regime especial, bem como a alíquota praticada na última prestação de serviço.

SEÇÃO II

DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º - O Regime de Substituição Tributária é o instituto jurídico mediante o qual se atribui a determinada pessoa a responsabilidade pelo recolhimento do imposto relativo a fato gerador praticado por outro contribuinte.

§1º - Os tributos relativos ao Microempreendedor individual, Micro Empresa e Empresa de pequeno porte optantes do simples nacional deverão respeitar os dispositivos da Lei Complementar nº 123 e suas alterações;

§2º - Fica, o contribuinte substituto ou responsável tributário inseridos no artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 1.377, de 19 de dezembro de 2019, obrigado encaminhar a Secretaria de Receita Municipal, até o dia 15 do mês subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador, o Relatório de Substituição Tributária, preenchido, contendo:

I - Quantidade e número das notas com imposto retidos de prestadores de serviço referentes ao mês anterior

II - Qualificação dos prestadores e descrição dos serviços prestados.

Art. 5º - Os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do Imposto, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:

I - For profissional autônomo estabelecido no Município de Araputanga optante do ISSQN presumido;

II - Gozar de imunidade, devidamente reconhecido pela Administração tributária municipal;

III - For Microempreendedor Individual – MEI, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, com endereço fixo no Município de Araputanga.

§1º - Para os fins do disposto neste artigo, o responsável tributário deverá exigir que o prestador de serviços comprove seu enquadramento nos termos do presente artigo, por meio de despacho da unidade competente da Secretaria Municipal de Fazenda ou declaração cadastral com documentação comprobatória.

§2º - O prestador de serviços responde solidariamente pelo recolhimento do Imposto integral, multa e demais acréscimos legais, nos casos de não recolhimento por parte do substituto tributário.

§3º - A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de Imposto na fonte recolhido à Fazenda Municipal, pertence ao responsável tributário.

Art. 6º - O tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou outro documento exigido pela Administração, cuja utilização esteja prevista neste regulamento ou autorizada por regime especial.

Art. 7º - O tomador do serviço é responsável pelo Imposto, e deve reter e recolher o seu montante, quando o prestador:

I - Obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou outro documento exigido pela Administração, não o fizer;

II - Desobrigado da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no cadastro de contribuintes apropriado, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador, e o valor do serviço.

§1º - Para a retenção do Imposto, nos casos de que trata este artigo, o tomador do serviço utilizará a base de cálculo e a alíquota previstos no presente regulamento e demais normas da legislação vigente.

§2º - O responsável, ao efetuar a retenção do Imposto, deverá fornecer comprovante ao prestador do serviço.

Art. 8º - Sem prejuízo ao artigo 21 da da Lei Complementar Municipal nº 1. 377, de 19 de dezembro de 2019 é responsável solidário pelo pagamento do Imposto:

I - O detentor da propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel onde se realizou a obra, em relação aos serviços constantes dos subitens 7.02, 7.04, 7.05 e 7.15 da lista do anexo I da aludida Lei Complementar, independentemente de serem tomadores diretos dos serviços desempenhados em suas propriedades;

II - A empresa administradora ou o gestor, de condomínios, inventários, recuperações ou massa falida quando contratados para administrar pessoas jurídicas, personalizadas ou não.

III - Os pais, pelos débitos dos filhos menores, os tutores e curadores, pelos débitos dos seus tutelados ou curatelados;

IV - Os administradores de bens de terceiros, pelos débitos destes;

Parágrafo único - Os titulares, sócios ou diretores da pessoa jurídica são responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, que este regulamento atribui ao estabelecimento.

SEÇÃO III

DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO

Art. 9º - Considera-se domicílio tributário eletrônico do sujeito passivo o endereço eletrônico fornecido por este no ato da realização da abertura do cadastro imobiliário junto a administração tributária municipal ou na sua atualização.

SEÇÃO IV

DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 10 - Sem prejuízo do cumprimento de outros prazos e demais obrigações tributárias estabelecidas na legislação fiscal, quando houver os Cartórios de Serviços Notariais e de Registro, as instituições financeiras, as operadoras de seguros e planos de saúde localizadas no municípios declaração meio do sistema eletrônico acessível no portal tributário disponível a estes os relatórios de suas operações comerciais, bem como os balancetes financeiros contendo todas as transações comerciais realizadas ou contratados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado.

Parágrafo único – Até que seja disponibilizado um canal pela administração tributária os contribuintes deverão disponibilizar por meio de mídia digital na sede da prefeitura o conteúdo descrito caput do artigo.

SEÇÃO IV

DA PRESUNÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 11 - Ao optar pela presunção da base de cálculo do ISS a administração deverá demonstrar por meio de memorial de cálculo o processo de obtenção do valor do fato gerador.

Parágrafo único - Poderá o contribuinte, de forma fundamentada, recorrer do processo de arbitramento do valor presumido da base de cálculo estipulada pela administração em um prazo não superior a 30 (trinta) dias ou até o início da operação sendo destes o menor.

Art. 12 - Quando o sujeito passivo se omitir e recusar prestar informações indispensáveis para a determinação da base de cálculo presumida ou quando tais informações, embora prestadas, não mereçam fé por qualquer motivo, a base de cálculo passará a ser arbitrada pela administração tributária municipal.

Art. 13 - Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Municipal nº 1. 377, de 19 de dezembro de 2019, o serviço prestado na forma de trabalho pessoal, realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa, o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, conforme Anexo II da aludida Lei, podendo ser recolhido em 5 parcelas iguais dispostas da seguinte forma:

I – 20 de maio do ano corrente;

II – 20 de junho do ano corrente;

III – 20 de julho do ano corrente;

IV – 20 de agosto do ano corrente;

V – 20 de setembro do ano corrente;

Parágrafo único - Para o enquadramento no presente artigo o contribuinte deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Fiscal de Atividades Econômicas (Cadastro Mobiliário), não podendo requerer, para o mesmo exercício, a mudança do regime de tributação.

SEÇÃO IV

DO SISTEMA INFORMATIZADO

Art. 14 - O Controle Eletrônico do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será operacionalizado pela Administração Municipal por sistema de gerenciamento tributário disponibilizado pela administração tributária municipal.

§1º – A adoção do sistema de procedimento eletrônico é obrigatório para os contribuintes diretos e substitutos tributários elencados no artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 1.377, de 19 de dezembro de 2019, devendo estes adotarem todos procedimento eletrônico recomendados pela administração tributárias nos manuais de usuários fornecidos pela administradora do sistema informatizado.

§2º - A escrituração eletrônica será apresentada mensalmente, mediante a emissão da guia de recolhimento do imposto devido dos serviços contratados e/ou prestados;

§3º – Nos termos do artigo 58, em especial do parágrafo 5º da Lei Complementar Municipal nº 1.377, de 19 de dezembro de 2019, o prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, os lançamentos Notas Fiscais emitidas pelos serviços prestados, com os seus respectivos valores.

§4º – Para os prestadores domiciliados no município de Araputanga ou que estejam inseridos dentro do regime de substituição tributária descrita no artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 1.377, de 19 de dezembro de 2019 a guia de recolhimento do imposto deverá ser emitida após o fechamento do mês para o devido pagamento do imposto devido nos termos do presente decreto regulamentar, seguindo as instruções do administrador do sistema de informação do sistema;

§5º – Nos casos em que não ocorra movimentação econômico-fiscal no período de competência, deverá o contribuinte apresentar a declaração de inexistência de movimentação fiscal, sob pena de arbitramento da base de cálculo do imposto;

§6º - A declaração de ausência de movimentação deverá ser realizada até o 15º dia do mês subsequente sob pena de multa prevista no artigo 73 da Lei Complementar Municipal nº 1.377, de 19 de dezembro de 2019.

§7º - As declarações de dados econômico-fiscais e a guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza deverão ser geradas pelo sistema de controle eletrônico indicado pela administração Tributária.

Art. 15 - O tomador eventual dos serviços sujeitos a substituição tributária do Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza – ISSQN deverá realizar as retenções exigidas na legislação, recolhendo, ao final do processamento de escrituração eletrônica, a guia de pagamento do imposto devido.

Parágrafo único – A geração da guia de recolhimento para as notas retidas, porem regadas em outras unidades federativas poderá ser solicitada junto a administração tributária municipal ou diretamente no portal virtual mediante cadastro prévio.

SEÇÃO V

DA DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 16 - As empresas inseridas no Regime Especial de fiscalização tributária, sejam prestadores ou contribuintes substituto tributários ficam obrigadas a fornecer mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente a Declaração Eletrônica de Movimentação Financeiro/fiscal contendo:

I - Escrituração Fiscal dos Serviços Prestados, e;

II - Escrituração Fiscal dos Serviços Tomados.

§1º - A apresentação da declaração de movimentação financeiro/fiscal por serviços prestados e tomados compreenderá a demonstração de todos os serviços ocorridos nos últimos 12 meses, salvo se for solicitado um período superior pelo agente tributário.

§2º - A Declaração Eletrônica de Movimentação Financeiro/fiscal envolve a relação de todos os serviços tomados, inclusive os serviços contratados com responsabilidade para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de responsabilidade originária ou por substituição tributária, emitida ou recebida pelo contribuinte ou substituto.

Art. 17 - As instituições financeiras deverão apresentar a declaração detalhada da Receita Bruta das taxas e serviços, na respectiva conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central, devendo manter nas agências locais as documentações contábeis exigidas pelos agentes reguladores competentes.

Art. 18 - É facultada ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres municipais em pagamentos de tributos ou multas da mesma espécie mediante devido processo administrativo sob pedido do interessado, observadas as seguintes condições:

I – A compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na escrituração do mês, após o deferimento do pedido, conforme regulamento;

II – O valor a ser compensado não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do imposto a pagar no mês;

III – Havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subsequentes, até que seja completada a compensação, observado o limite do inciso II.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - As disposições contidas neste decreto aplicam-se aos fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ocorridos a partir 1º dia do mês subsequente a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 169/2020

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 006/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé fiscal titular e Sra. Maria de Fátima Neves fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 006/2020 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, com a empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.372.763/0001-40.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 11/05/2020 e disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 168/2020

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 346/2019 DE 07/10/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando, o comunicado interno protocolado em 06/05/2020 do servidor ADRIANO TELES ELEODORO;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1.º- Substituir o membro da Comissão Disciplinar Permanente **Adriano Teles Eleodoro**, conforme documento anexo, pela membro suplente servidora **Fabiana da Silva Ramos**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
RGF- 1º QUADRIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.249.360,06	1.203.677,97	1.309.367,40	1.221.835,22	1.229.505,15	1.191.236,44	826.439,13	1.597.196,51	936.773,00	1.160.419,49	1.310.095,92	1.348.494,28	14.584.400,57	
Pessoal Ativo	1.141.991,90	1.095.666,35	1.202.982,01	1.113.309,78	1.125.673,35	1.085.847,53	730.764,13	1.378.789,47	929.279,91	1.052.057,31	1.194.852,35	1.219.364,85	13.270.578,94	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	935.525,66	893.295,50	984.845,97	906.182,66	920.880,24	884.912,75	890.748,75	1.148.364,12	760.931,91	859.073,22	973.072,94	990.011,83	11.147.845,55	
Obrigações Patronais	206.466,24	202.370,85	218.136,04	207.127,12	204.793,11	200.934,78	-159.984,62	230.425,35	168.348,00	192.984,09	221.779,41	229.353,02	2.122.733,39	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	107.368,16	108.011,62	106.385,39	108.525,44	103.831,80	105.388,91	95.675,00	218.407,04	7.493,09	108.362,18	115.243,57	129.129,43	1.313.821,63	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	107.368,16	108.011,62	106.385,39	108.525,44	103.831,80	105.388,91	95.675,00	218.407,04	7.493,09	108.362,18	115.243,57	129.129,43	1.313.821,63	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				15.245,61		9.980,35		79.017,45		21.760,45	3.595,12	3.232,24	132.831,22	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária				13.007,73				79.017,45		21.760,45	3.595,12	3.232,24	120.612,99	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				2.237,88		9.980,35							12.218,23	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.249.360,06	1.203.677,97	1.309.367,40	1.206.589,61	1.229.505,15	1.181.256,09	826.439,13	1.518.179,06	936.773,00	1.138.659,04	1.306.500,80	1.345.262,04	14.451.569,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													14.451.569,35	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	25.710.632,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas ás emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	25.710.632,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	14.451.569,35	56,21 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.883.741,36	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	13.189.554,29	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	12.495.367,22	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
NOTAS:

Emissão: 14/05/2020 08:16:19 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS** — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
3º Quadrimestre de2019			1º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)**	**Limite (e) = (b - d)**	**% DTP (f)**
54,00 %	55,40 %	1,40 %	0,47 %	54,93 %	56,21 %

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	725.328,46	1.487.874,20	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	725.328,46	1.487.874,20	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	725.328,46	1.487.874,20	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	725.328,46	1.487.874,20	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.772.934,25	3.706.248,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.772.934,25	3.706.248,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.870.302,00	4.261.663,87	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.097.367,75	555.415,06	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.047.605,79	-2.218.374,61	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.274.826,30	25.710.632,15	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	2,87	5,79	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-4,14	-8,63	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	174.947,04	177.933,66	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.427.057,98	1.280.994,06	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 14/05/2020 08:18:06 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.274.826,30	25.710.632,15		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 14/05/2020 08:19:17 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) +f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**-524.643,07**	**296.277,97**	**843.002,77**	**17.882,30**	**118.499,78**	**0,00**	**-1.800.305,89**	**1.111.717,36**	**0,00**	**-2.912.023,25**
Recursos Ordinários	-524.643,07	296.277,97	843.002,77	17.882,30	118.499,78	0,00	-1.800.305,89	1.111.717,36	0,00	-2.912.023,25
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.177.171,64**	**259.137,09**	**1.363.774,10**	**1.263.111,76**	**59.433,88**	**0,00**	**2.231.714,81**	**4.033.308,99**	**0,00**	**-1.801.594,18**
Transferências do FUNDEB	957.788,34	384,00	420.769,81	0,00	6.998,23	0,00	529.636,30	370.043,79	0,00	159.592,51
Outros Recursos Destinados à Educação	1.741.753,61	11.939,39	133.493,47	12,49	2.961,30	0,00	1.593.346,96	778.489,27	0,00	814.857,69
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	488.839,13	192.404,24	456.359,49	8.762,21	-1.851,02	0,00	-166.835,79	327.704,93	0,00	-494.540,72
Outros Recursos Destinados à Saúde	286.005,82	52.041,43	187.070,72	62.500,00	49.238,61	0,00	-64.844,94	1.608.603,16	0,00	-1.673.448,10
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.702.784,74	2.368,03	166.080,61	1.191.837,06	2.086,76	0,00	340.412,28	948.467,84	0,00	-608.055,56
TOTAL (III) = (I + II)	**4.652.528,57**	**555.415,06**	**2.206.776,87**	**1.280.994,06**	**177.933,66**	**0,00**	**431.408,92**	**5.145.026,35**	**0,00**	**-4.713.617,43**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 14/05/2020 08:22:47
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	25.710.632,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada	25.710.632,15	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	14.451.569,35	56,21
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	13.883.741,36	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	13.189.554,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	12.495.367,22	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-2.218.374,61	-8,63
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 14/05/2020 08:24:36
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.844/2020.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 095 e 096/2014".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 343/2020/SEMEC o qual solicita convocação mediante Concurso Público Municipal 001/2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESIS-

TÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Convocado	Cargo
Mary Glayciâne Gularte Dos Santos	Professor De Educação Física – Sede
Zenilton Wandel Rei De Jesus	Zelador De Pátio – Pccs Educação – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	**Duas (02) fotos 3x4 coloridas;**			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	**Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;**			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF dos filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.020.

Luciene Souza da Silva

Secretária Adjunta de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.037/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o solicitado no Memorando nº 302/SEMUSA/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srº**GENY TEIXEIRA DA SILVA ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.679.683 SSP/PI e inscrita no CPF nº. 657.812.013-00, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde***,**Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-03,** a partir de 01/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.842/2020.

SÚMULA:

“ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou em 11 de março de 2020 que a disseminação do novo corona vírus, causador da doença denominada COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo corona vírus;

CONSIDERANDO que as ações de enfrentamento devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e seus direitos, pelo re4speito a intimidade e a vida privada e pela necessidade, adequação, proporcionalidade e razoabilidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo corona vírus e objetivando a proteção à coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.798 de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo corona vírus, seguindo orientações da Organização Mundial de Saúde para segurança da população na disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social, causaram impactos significativos na economia das pessoas e das empresas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o prazo de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano - **IPTU,** competência 2020, com desconto de 20% (vinte pontos percentuais), nos termos do artigo 143 do Código Tributário Municipal até o dia **31/07/2020.**

§ 1° – Podendo o contribuinte optar pelo pagamento à vista com 20% de desconto ou em até 04 (quatro) vezes em parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2° - O parcelamento será efetuado uma única vez, não podendo ser prorrogado ou alterados os vencimentos.

§ 3° - Para aderir ao parcelamento o contribuinte terá que procurar a Prefeitura até a data de 27/07/2020, a partir desta data, o pagamento do referido imposto, só poderá ser realizado em cota única, sem descontos, acrescido de juros e multa.

Artigo 2º - A emissão da Guia do IPTU/2020 será efetuada exclusivamente via internet no site do município www.aripuana.mt.gov.br ou ainda retirado no balcão de atendimento do Departamento de Tributos, seguidas as normas de saúde e evitando aglomerações.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 163/2020.

AUTORES: VEREADORES

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 009/2001 (CÓDIGO DE POSTURAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Aripuanã, aprovou e eu **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 235 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 235. Fica autorizado o funcionamento das farmácias, em qualquer dia e hora, nos termos do artigo anterior, sem cobranças ou encargos adicionais, devendo as farmácias seguir um planejamento de rodízio de plantões ininterruptos, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, seguindo uma escala organizada, regulamentada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, vedado o impedimento no funcionamento das demais farmácias que não estiverem participando do plantão.

§ 1º É obrigatório o serviço de plantão das farmácias e drogarias, por quantidade não inferior a 02(duas), por período de 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedado às farmácias de plantão fechamento das portas no período das 07:00 às 22:00 horas.

§ 2º As farmácias e drogarias ficam obrigadas a afixar placas indicativas, contendo no mínimo nome, número de telefone e endereço, das que estiverem de plantão.

§ 3º É vedado a participação de farmácias integrantes do mesmo grupo econômico no mesmo dia definido em escala de plantão.

§ 4º Mesmo quando fechadas, as farmácias e drogarias de plantão deverão atender o público a partir das 22:00 horas.

§ 5º A inobservância das prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores implicará em multa, dobrada na reincidência.

§ 6º Se não obstante as multas houver reiteração da inobservância por parte de qualquer farmácia ou drogaria das prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a licença de funcionamento poderá ser cassada, sem prejuízo de outras medidas que se impuserem".

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.737/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/05/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.036/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o solicitado no Memorando nº 302/SEMUSA/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário efetivo Srº**GEDEON COELHO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1995671-1 SSP/MT e do CPF nº. 004.687.561-16, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** *lotado* na *Secretaria Municipal de Saúde***,**Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-02,** a partir de 01/05/2020, tornando sem efeito a gratificação concedida pela Portaria nº 9.243/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 007/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sondagens de solo para elaboração de estudos geotécnicos na jazida Toca da Onça na localidade de Conselvan.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: J F ORMOND - CNPJ Nº. 01.423.656/0001-80

Valor Global: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Data: 14 de maio de 2020.

Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria 11.873/2020, vem a público divulgar para o conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento da **Tomada de Preço nº. 008/2020**, objetivando a "Contratação de empresa para execução de obra referente à reforma na Escola Municipal Tiradentes, área de 90m², localizada na Comunidade Morena, incluindo materiais e mão-de-obra necessária conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT", com abertura no dia 14/05/2020, às 14h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 03 de junho de 2020, ás 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura.** E sendo mantidas as demais disposições editalícias.Maiores informaçõespoderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 14 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº. 49/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 033/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para execução de obra de pavimentação asfáltica, em diversas ruas deste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Municipio de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 04.420.916.0003-13,Inscrição Estadual Nº. 13.235.993-6, Inscrição Municipal Nº. 23372, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/nº, KM 8,6 - Bairro: Capela do Pissarão, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78. 132-400, Telefone: (065) 3692-2374 / (065) 3692-2372, e-mail: admvg@emamasfaltos.com.br, representada pelo seu sócio-proprietário Sr. **Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, portador do RG nº 5.738.021 PC/MG e CPF nº 001.481.006-94, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 033/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual* ***aquisição de materiais para execução de obra de pavimentação asfáltica, em diversas ruas deste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Municipio de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 033/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	686412	CIMENTO ASFALTICO CM-30 (TONELADA)	UNID.	181,79	R$ 6.201,00	R$ 1.127.279,79
2	686413	EMULSAO ASFALTICA RR-2C (TONELADA)	UNID.	333,36	R$ 3.506,00	R$ 1.168.760,16
Total geral						**R$ 2.296.039,95**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Eetuar a entrega dos materiais de qualidade no Município de Aripuanã, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2020** e a proposta da empresa **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 14 de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº. 04.420.916.0003-13

Leonardo Machado de Azevedo Vilela

CPF Nº. 001.481.006-94

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.035/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **SILMARA MARQUES DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2707725-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 060.009.811-71, para exercer o Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM - MILAGROSA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,*a partir do dia 14/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.034/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **IRENE PEREIRA LEITÃO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2711792-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 060.260.001-43, para exercer o Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - USF JARDIM PLANALTO - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,*a partir do dia 14/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.033/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2154962-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 051.818.041-79, para exercer o Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - USF ARIPUANÃ - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,*a partir do dia 14/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.032/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE ***APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO*** *A SERVIDORA* ***SRª. MARIA AUGUSTA DA SILVA****."*

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art.12, inciso III alínea a da Lei Municipal nº 637/2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã-MT, Lei Complementar nº 095/2014, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica; e Lei nº 154/2020 que dispõe da recomposição salarial dos profissionais da Educação do Município.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição- Permanente** a **Sra. MARIA AUGUSTA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do RG n° 3379960-1 SESP-MT, e CPF n° 000.413.981-06; servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 3, matriculada sob o n.º 1709, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, contando com 25 anos, 11 meses e 02 dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela **integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do **FAPEMA** nº **2020.04.00017P**, a partir de **04/05/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia **04 de maio de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.031/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

EXONERAR, a **Srª. MARIA AUGUSTA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do RG n° 3379960-1 SESP/MT, e CPF n° 000.413.981-06, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 3, matriculada sob o n.º 1709, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;* em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do **FAPEMA** nº **2020.04.00017P**, a partir de **04/05/2020**, até posterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº. 48/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 033/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para execução de obra de pavimentação asfáltica, em diversas ruas deste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Municipio de Aripuanã/MT..

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **DEMENECK MINERADORA LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 08.484.714/0001-24, *Inscrição Estadual nº. 13.329.432-3, Inscrição Municipal nº. 403545616,* com sede na Av. ROD AR1, nº 50, Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-00 Telefone: (66) 3565-2240 e-mail: administrativodm@uol.com.br, representada pelo sócio proprietário Sr. **Osmar Demeneck Junior**, portador do RG nº 690.289 SSP/MT e CPF nº 882.311.519-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 033/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual* ***aquisição de materiais para execução de obra de pavimentação asfáltica, em diversas ruas deste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Municipio de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 033/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	699501	AREIA MEDIA (TONELADA)	UNID.	1159,57	R$ 150,00	R$ 173.935,50
2	699504	PEDRA BRITA N.O1 (TONELADA)	UNID.	2899,01	R$ 173,00	R$ 501.528,73
3	699502	PEDRISCO BRITADO (TONELADA)	UNID.	1416,7	R$ 95,00	R$ 134.586,50
Total geral						**R$ 810.050,73**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Eetuar a entrega dos materiais de qualidade no Município de Aripuanã, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2020** e a proposta da empresa **DEMENECK MINERADORA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 14 de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

DEMENECK MINERADORA LTDA

CNPJ Nº. 08.484.714/0001-24

Osmar Demeneck Junior

CPF Nº. 882.311.519-15

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 33/2020, levado a efeito às **14h00min** do dia **13/05/2020** sagraram-se vencedoras: a empresa **DEMENECK MINERADORA LTDA** inscrita noCNPJ Nº. 08.484.714/0001-24 **vencedora de 03 itens totalizando R$ 810.050,73**, e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** inscrita noCNPJ Nº. 04.420.916/0003-13 **vencedora de 02 itens totalizando R$ 2.296.039,95**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 14 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 001/2019 E 1º TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE** CNPJ nº 00.880.427/0001-21
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 24.000,00
VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2020 a 31/03/2021

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 9º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 14/04/2020
EMPENHO: 2516/2019
ORDEM DE PAGAMENTO: 280/2020
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 270/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 24.000,00	R$ 1.000,00	2516/2019	14/04/2020	9/24

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**14/04/2020**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	05/05/2020
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 14 de maio de 2020.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: J F ORMOND - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGENS DE SOLO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS NA JAZIDA TOCA DA ONÇA NA LOCALIDADE DE CONSELVAN, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020; VALOR GLOBAL R$ 4.900,00; VIGENCIA: 14/05/2020 A 13/07/2020.

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 004/2019 E 1º TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E PRODUTORES DA GLEBA MILAGROSA, LINHA CAFUNDÓ KM 30,** CNPJ sob n° 08.568.473/0001-00
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 24.000,00
VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2020 a 31/03/2021

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 10º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 14/04/2020
EMPENHO: 167/2020
ORDEM DE PAGAMENTO: 3236/2020
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 3287/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 24.000,00	R$ 1.000,00	167/2020	14/04/2020	9/24

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**14/04/2020**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	06/05/2020
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 14 de maio de 2020.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DANDO AUXILIO PARA DIGITAÇÃO, ARQUIVO DE DOCUMENTOS, E DIVERSOS SERVIÇOS DENTRO DA ROTINA DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS.

VALOR: **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, sendo o valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais pelo período de 8 (oito) meses**

PRAZO: 6 meses

CONTRATADO: ERALDO SILVA 01451555105, CNPJ nº **26.880.231/0001-20**

Barão de Melgaço, 30 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 – MUNICÍPIO DE VERA/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 originária do Pregão Presencial nº 035/2019 – Município de VERA-MT, que trata da AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor contratado: R$49.850,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais). CONTRATADO: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA inscrito no CNPJ sob nº.: 03.512.021/0001-84. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 12:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 14 de Maio de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO - 057/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057-2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF CNPJ 00.360.305/0001-04

1.1 OBJETO: **CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

PRAZO DO CONVÊNIO: 60 MESES.

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 068/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.864, DE 13 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 498.006,07 (quatrocentos e noventa e oito mil seis reais e sete centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	**1.274 – CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.52 Obras e Instalações	(322) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	498.006,07

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 13 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº264 DE 14/05/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item II, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de 58.476,48 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

862 08.244.1009.2230.0000MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / ESPECIAL /FMAS/FEAS 7.176,48

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.43

863 08.244.1009.2230.0000MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / ESPECIAL /FMAS/FEAS 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.43

864 08.244.1009.2230.0000MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / ESPECIAL /FMAS/FEAS 31.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.43

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE**, no valor de R$58.476,48 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 14 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2020

PROC. ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO N° 1.954/2020

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico para a**quisição de empilhadeira motorizada e prensa enfardadeira** na quantidade e especificação descritas no item 1. 2.,do **TERMO DE REFERÊNCIA** parte integrante do Edital, com a finalidade de atender as demandas do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

Dia: **02/06/2020**, às **09h30m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixado no site www.aguasdopantanal.eco.br.

Cáceres-MT,14 de maio de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 180.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARINETE OLIVEIRA TAVARES,** portador(a) doRG nº 86280040178 SSP/MT e do CPF n°10564756, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço TRES,12, Bairro: JD UNIVERSITARIO I, com efeitos desde 09/03/2020.

Cáceres, 09 de março de 2020.

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303 DE 14 DE MAIO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.558, de 30 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora **ADRIANA BRUNOZI SANTOS,** do cargo de Fisioterapeuta**,** lotada na Secretaria de Saúde, sem ônus para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos desde 04 de maio de 2020.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258 DE 11 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e conforme autorizado pela Lei nº 2.862 de 05 de Maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar Especial para a (s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentárias(s):

CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL (+)

ÓRGÃO	18	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL
UNIDADE	1	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL
FUNÇÃO	17	SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO	1011	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA	512	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL
PROJ/ATIVIDADE	**1278**	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**

NATURAZA DA DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.61	Aquisição de Imóvel	1.00	Recursos Ordinários	R$ 290.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar Especial aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

ANULAÇÕES (-)

04 18 01 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL			
FICHA	**17 512 1011 1206 CONST, AMPL, REFORM, E/OU ADEQU. AO ATERRO SANITARIO**		
32	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 290.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			R$ 290.000,00

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº260, DE 12/05/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$101.996,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1181 20.606.1006.1130.0000 AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS 71.996,00

4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.24

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

860 08.244.1009.2210.0000 SERV DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMILIAS 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.43

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

715 20.606.1006.1130.0000AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS -71.996,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.24

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

859 08.244.1009.2210.0000SERV DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMILIAS -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.43

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 12 DE MAIO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº262, DE 12/05/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

956 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

949 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -50.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 12 DE MAIO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.863, DE 11 DE MAIO DE 2020

"Altera o Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei Municipal nº 2.482, de 22 de junho de 2015 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica alterado o Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 2.482, de 22 de junho de 2015, conforme Relatório de Avaliação e Adequação/PME 2017, elaborado pela Comissão Coordenadora de Avaliação e Adequação do Plano Municipal de Educação, atendendo às diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação (PNE), em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, passando a vigor na forma do Anexo Único desta Lei, revogando-se os Anexos I e II da Lei Municipal n º 2.482/2015.

Art. 1º - A. A Meta 4, do Anexo Único desta Lei, passa a ter a seguinte redação:

"META 4: Universalizar o atendimento aos estudantes com deficiências, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 100% (cem por cento) da demanda até 2019."

Art. 1º - B. As Metas 20, 21 e 22, do Anexo Único desta Lei, ficam aglutinadas em uma única meta, passando a denominar-se META 20, com a seguinte redação:

"META 20: Garantir e realizar na educação infantil, ensino fundamental e médio, a introdução de conteúdos e práticas visando reduzir desigualdades socioeconômicas e culturais entre mulheres e homens; A introdução de conteúdos e práticas visando o respeito à diversidade religiosa e redução da intolerância religiosa; A introdução de conteúdos e práticas visando reduzir a violência contra LGBTs e incentivar à orientação sexual das pessoas."

Art. 1º - C. Ficam renumeradas as estratégias elencadas a partir do item 20.1, devendo constar do autografo, a renumeração, que vai do item 20.1 ao item 20.11 (Metas 20, 21 e 22).

Art. 1º - D. O termo "unidade escolar", previsto nos dispositivos da Lei Municipal nº 2.319, de 03 de abril de 2012 (art. 6º, *in fine*), passará a denominar-se como "Instituição de Ensino".

Art. 2º O Poder Executivo empenhar-se-á, por meio dos órgãos competentes, na divulgação do Plano Municipal de Educação, adequado à legislação nacional, para que a sociedade local o conheça amplamente, e atuará de forma a contemplar a progressiva realização dos objetivos e metas do PME.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META 1: Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final de vigência deste P.M.E.

Estratégias:

1.1. A Secretaria Municipal de Educação sendo responsável por realizar em regime de colaboração, levantamento anual da demanda de creche e população de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, criando banco de dados e publicizando-o para planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta; **1.2.** Garantir relação professor/criança, infraestrutura e material didático adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ (Custo Aluno Qualidade), a partir da aprovação deste plano; **1.3.** Somente autorizar a construção e o funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas que atendam aos requisitos previamente definidos; **1.4.** Assegurar que o município tenha definida sua política para a Educação Infantil, no Sistema Municipal de Ensino, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas normas complementares estaduais e municipais, após aprovação deste plano; **1.5.** Garantir que no prazo de 01 ano, a partir da aprovação deste plano, todas as instituições que ofertam a Educação Infantil tenham formulados seus projetos políticos pedagógicos, com a participação dos profissionais de educação e comunidade escolar, observando o Plano Municipal de Educação e os seguintes fundamentos norteadores: a. princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; b. princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; c. princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais. **1.6.** Construir centros de Educação Infantil, adequando e ampliando os já existentes, para atendimento conjunto de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, em tempo integral, conforme padrões mínimos exigidos pela legislação, considerando a demanda do município com a contrapartida do Estado e União, até o final da vigência deste plano;

1.7. Garantir que a Secretaria Municipal de Educação assegure condições para que as instituições públicas de educação infantil façam a devida adequação de seu funcionamento, atendendo às necessidades da comunidade em que estão inseridas.

1.8. Estabelecer no âmbito do Sistema Municipal de Ensino um sistema de acompanhamento, regulação e orientação da Educação Infantil, dos estabelecimentos públicos e privados, em articulação com as instituições de ensino superior público e privado com experiência comprovada na área;

1.9. Garantir alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos e conveniados de Educação Infantil;

1.10. Implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças até 05 (cinco) anos de idade.

1.11. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica e garantir a formação continuada para os profissionais da educação infantil em atendimento educacional;

1.12. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.13. Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo a continuidade do atendimento por profissionais com formação superior;

1.14. Promover anualmente, através da Secretaria Municipal de Educação, encontros de Formação Continuada para os profissionais da Educação Infantil da rede pública municipal;

1.15. Implantar no lotacionograma vaga para professor de Educação Física nas turmas de Educação Infantil, garantindo os conhecimentos específicos (didático-pedagógico) com o professor regente;

1.16. Garantir às crianças do campo, transporte com segurança e adequado, e auxiliar para acompanhá-las em seu trajeto;

1.17. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.18. Garantir o assessoramento através da Secretaria Municipal de Educação, da prática pedagógica dos professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil na Rede Municipal, devendo ser realizado por profissionais efetivos com formação na área e experiência na educação infantil;

1.19. Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.20. Implantar e garantir o atendimento especializado na educação infantil aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nesta etapa da educação básica;

1.21. Criar, em regime de colaboração com o estado, com as universidades, Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) e demais instituições existentes no município, um banco de dados (software), com informações estatísticas, indicadores populacionais e informações educacionais, visando subsidiar as futuras avaliações do Plano Municipal de Educação;

1.22. Implantar equipe multiprofissional (Psicólogo, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Pedagogo especialista em Atendimento Educacional Especializado/AEE) para atendimento na Educação Especial, a partir da aprovação do PME;

1.23. Garantir na Secretaria Municipal de Educação, equipe pedagógica de profissionais efetivos para o acompanhamento na orientação pedagógica aos professores que atuam na Educação Infantil, após aprovação do PME;

1.24. Garantir que o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, que assegura o afastamento para qualificação profissional Strictu Sensu, seja cumprido na sua totalidade;

1.25. Garantir em regime de colaboração com outras instituições o acompanhamento psicológico às crianças da Educação Infantil, quando necessário.

1.26. Implantar e implementar carga horária de 30 horas às ADIs, após aprovação do PME.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação.

Estratégias: 2.1. Priorizar a alfabetização, na sua amplitude, como um processo ao longo de todo o Ensino Fundamental, entendendo o compromisso como de todas as áreas do conhecimento, expressa em todas as propostas pedagógicas das instituições do Ensino Fundamental, por meio de ações de acompanhamento e assessoria das mantenedoras; **2.2.** Promover, através de planejamento conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação, Centro de Formação e Atualização dos Profissionais de Educação Básica (CEFAPRO) e Universidades Pública e Privada, a aproximação entre propostas pedagógicas das redes municipal e estadual de ensino, com vistas ao desenvolvimento de políticas de formação continuada para os profissionais da educação e garantir a formação continuada de professores e articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais. **2.3.** Criar, qualificar e garantir a existência de espaços escolares como auditórios, salas multimídias, salas de apoio pedagógico, salas de atendimento psicológico escolar e assistência social, laboratórios de informática e ciências, salas de Atendimento Educacional Especializado e Salas de Recursos Multifuncionais, quadras poliesportivas cobertas, garantindo plena acessibilidade aos espaços no interior das escolas em até 05 (cinco) anos após a aprovação deste Plano Municipal de Educação; **2.4.** Garantir professor articulador para atendimento aos alunos que apresentem dificuldades no processo de aprendizagem em contra turno; **2.5.** Garantir a contratação de multiprofissionais para atendimento às unidades escolares; **2.6.** Garantir, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a oferta do Ensino Fundamental para as populações do campo, indígenas, quilombolas, ribeirinhos e pantaneiros nas próprias comunidades, fortalecendo formas diferenciadas de oferta para o Ensino Fundamental, que garantam a qualidade social da educação; **2.7.** Disciplinar no âmbito dos Sistemas de Ensino a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região; **2.8.** Regularizar o fluxo escolar no âmbito do sistema de ensino, por meio de ações planejadas pelos órgãos gestores, reduzindo progressivamente as taxas de repetência e de evasão por meio de apoio pedagógico com o acompanhamento individualizado do aluno, atendimento social à família por meio de atendimento especializado e garantia de atendimento das crianças em programas de saúde preventiva; **2.9.** Conscientizar e incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, fortalecendo os conselhos escolares com a presença das comunidades nas gestões escolares, bem como prevendo ações nos projetos políticos pedagógicos e regimentos escolares das instituições de ensino, reforçando a responsabilidade dos pais ou responsáveis no processo educacional de seus filhos e ampliando a consciência da escola como espaço público; **2.10.** Investir na formação inicial e continuada dos profissionais do Ensino Fundamental, atendendo às peculiaridades locais e à tipologia das instituições, como um direito coletivo da própria jornada de trabalho, privilegiando a escola como local para essa formação, articulando ações em regime de colaboração pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com CEFAPRO e IES. **2.11.** Garantir espaços de discussões permanentes, oportunizando formação continuada sobre políticas educacionais de inclusão no Ensino Fundamental, entre todos os estabelecimentos de ensino, nas diferentes etapas e modalidades da educação básica do município, em regime de colaboração entre órgãos gestores – administradores e normatizadores dos sistemas de ensino; **2.12.** Implementar diferentes formas e instrumentos avaliativos, na perspectiva de qualificar o processo de aprendizagem dos alunos nas instituições de ensino, levando sempre em consideração as especificidades individuais de cada educando, garantindo a concepção de avaliação emancipatória e da progressão continuada nas propostas político pedagógicas das escolas, superando a lógica da reprovação e da repetência, incidindo sobre os índices de evasão e distorção idade-escolaridade; **2.13.** Ofertar atividades extracurriculares nas escolas que desenvolvam habilidades culturais, artísticas e científicas, como clubes de leitura, clubes de cinema, grupos de teatro, jornais escolares, entre outros, promovendo a integração das experiências escolares em nível municipal, garantindo através da SME estrutura física e logística adequada; **2.14.** Garantir transporte público escolar gratuito para todos os estudantes da rede pública que dele necessitem, no período regular e contraturno priorizando a educação do/no campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento; **2.15.** Garantir a segurança exigida pelo Departamento Nacional de Trânsito, como também assegurar a presença de um monitor, por veículo, para cuidar dos estudantes.

META 3: Universalizar, até 2019, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias: 3.1 Adequar-se ao programa nacional de renovação do ensino médio a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, tecnologia, cultura e esporte; **3.2** Fortalecer a formação continuada de professores e articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais; **3.3** Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos que está fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude; **3.4** Promover programas de educação, cultura e esporte para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e de adultos, apoiar a ampliação de oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de for-

mação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência com atuação exclusiva na modalidade; **3.5** Aprofundar e qualificar os processos de reestruturação curricular - BNCC, sob responsabilidade da SEDUC/MT, Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselho Nacional de Educação (CNE); **3.6** Incentivar e garantir a participação dos profissionais da educação em exercício da função, na realização de pesquisas e inovações pedagógicas, realização dos projetos e também que o profissional pesquisador tenha dedicação exclusiva nos projetos em andamento na escola; **3.7** Redefinir em parceria com os entes federados a organização curricular (didático- pedagógica e administrativa) do ensino médio noturno, de forma a atender às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino, com amplo debate com os profissionais da educação e comunidade escolar; **3.8** Garantir a fruição de bens, espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar com transporte no campo e na cidade; **3.9** Promover e incentivar a educação em tempo integral para atendimento a essa modalidade de ensino; **3.10** Estimular a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

META 4: Universalizar o atendimento aos estudantes com deficiências, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 100% (cem por cento) da demanda até 2019.

Estratégias: 4.1 Propor, organizar, planejar, discutir e decidir pela criação da Política Municipal de Educação Especial até aprovação deste PME; **4.2** Criar Comissão geral para organizar e planejar a criação da Política Municipal de Educação Especial; **4.3** Definir estratégias conjuntas e coletivas entre as diversas Instituições de Cáceres, IES, Organizações não governamentais, Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, APAE, CEFAPRO, Conselho Municipal da Educação, Conselho dos Direitos Humanos, Defensoria Pública e Comunidade Social Organizada, Associações de pessoas com deficiência do Município de Cáceres etc., para deliberar sobre a criação de Política de Educação de Municipal em Fórum e/ou conferências públicas especificamente criadas para este fim; **4.4** Garantir capacitação dos profissionais da educação das unidades escolares, para que se assegure na proposta pedagógica, a inclusão dos estudantes com deficiência; **4.5** Garantir o atendimento com recursos humanos especializados, recursos tecnológicos e salas multifuncionais equipadas aos estudantes com deficiências nas escolas de ensino regular; **4.6** Garantir profissional técnico de atendimento educacional (TAE) em meios de transporte para apoio aos estudantes com deficiências das escolas urbanas e do campo; **4.7** Garantir intérprete e instrutor de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para estudantes surdos, ledor para os alunos com deficiência visual, sistema Braille, guia-intérprete, auxiliares de desenvolvimento infantil (ADI), professor auxiliar nas salas regulares; **4.8** Garantir política de formação continuada dos profissionais da educação em nível de especialização, mestrado e doutorado, em parceria com as IES públicas, Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e organizações não governamentais; **4.9** Implantar em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, programas de orientação e acompanhamento às famílias dos estudantes com deficiências; **4.10** Garantir e apoiar ações e programas de inclusão digital às pessoas com deficiências; **4.11** Desenvolver atividades de pesquisa e extensão em parcerias com as IES e outras Instituições; **4.12** Expandir e qualificar o atendimento aos estudantes com deficiência, transtorno do Espectro do Autismo, altas habilidades ou superdotação, objetivando alcançar 100% da demanda até 2021; **4.13** Formar e manter equipes no Centro de Referência para avaliar as necessidades específicas dos alunos com deficiências e encaminhar para os atendimentos adequados de acordo com a especificidade de cada um, como atendimento clínico-educacional; **4.14** Implantar o sistema de informação online, o censo Web para manipulação e tratamento qualitativo das informações, atualização de dados em interface com as áreas da saúde, assistência e previdência social; **4.15** Garantir e ampliar o transporte adaptado e climatizado para estudantes com deficiências das escolas urbanas e do campo; **4.16** Estabelecer parcerias com a área da saúde e assistência social do Estado e Município, previdência e outras instituições civis afins, para aplicar testes de acuidade visual, auditiva e demais exames especializados nos estudantes das instituições da educação básica; **4.17** Incluir a escola especial APAE nos projetos e programas que viabilizem recursos destinados à educação especial, respeitando a sua parceria ao Atendimento Educacional Especializado; **4.18** Oportunizar à comunidade, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, o conhecimento acerca da legislação que respalda a Educação Especial de qualidade para todos; **4.19** Garantir a reestruturação dos espaços públicos escolares, visando à acessibilidade das pessoas com deficiência; **4.20** Garantir e viabilizar materiais didático-pedagógicos especializados e literaturas para atender a diversidade da Educação Especial; **4.21** Garantir no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento aos estudantes com deficiência; **4.22** Garantir a criação de Centro ou Escolas de Especialidades, constituindo-se como referências para formação dos profissionais da Educação e atendimento das famílias e os alunos com deficiência; **4.23** Estabelecer parceria temporária para avaliação dos alunos com deficiência por uma equipe multiprofissional, com apoio de órgão especializado do estado (CASIES); **4.24** Constituir e manter equipe na Secretaria Municipal de Educação para avaliar as necessidades específicas dos alunos com deficiências e encaminhar para os atendimentos adequados de acordo com a especificidade de cada um, com atendimento clínico educacional, após aprovação deste PME; **4.25** Organizar atendimento escolar para os alunos com deficiência em escola polo nas instituições de ensino regular; **4.26** Criar escola bilíngue para formação escolar aos alunos surdos até o ano de 2024; **4.27** Definir anualmente dotação orçamentária para cumprimento da Política de Educação Especial do Município; **4.28** Estabelecer parcerias com o Estado para a realização de mapeamento e busca ativa de pessoas com deficiência fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde, por residência ou local de trabalho; **4.29** Oferecer condições de acessibilidade aos profissionais da educação com deficiência; **4.30** Fortalecer o atendimento especializado aos estudantes da educação especial inclusos na Educação de Jovens e Adultos; **4.31** Criar em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social do município, o Centro de Referência para dar condições ao processo de habilitação e reabilitação da pessoa e do aluno com deficiência; **4.32** Oferecer condições de atendimento dos serviços de classes hospitalares em hospitais públicos ou conveniados ao SUS a alunos com deficiência; **4.33** Oferecer qualificação profissional aos estudantes com deficiências, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação, considerando as demandas locais e visando sua colocação e permanência no mercado de trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais; **4.34** Ofertar atividades e treinamentos esportivos aos estudantes com deficiências em parceria com as demais Secretarias; **4.35** Assegurar acessibilidade para as crianças com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades na educação infantil; **4.36** Garantir monitores capacitados em sala de aula para apoio aos estudantes com deficiência das escolas urbanas e do campo.

META 5: Alfabetizar e letrar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Estratégias: 5.1. Garantir após aprovação deste PME, em âmbito municipal, infraestrutura e política de recursos humanos, com atuação de um professor articulador em cada escola, buscando parceria e suporte da Secretaria Municipal de Saúde com equipe multiprofissional (Médicos, Psicólogo, Fonoaudiólogo entre outros) e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do Ensino Fundamental nas escolas da rede pública; **5.2.** Elaborar anualmente diagnóstico, considerando dados de alfabetização até o terceiro ano do

Ensino Fundamental, garantir formação docente dos professores, práticas pedagógicas e de avaliação do processo ensino aprendizagem, condições de recursos didáticos pedagógicos, infraestrutura e socioeconômico, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Permanente Municipal de Educação; **5. 3.** Instituir imediatamente uma Política Municipal de Alfabetização e Letramento, a fim de estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Educação Infantil, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com o apoio pedagógico específico, com formação e permanência do professor no percurso do ciclo de alfabetização, para garantir a alfabetização plena e o letramento a todas as crianças, por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e do Fórum Permanente Municipal de Educação; **5.4.** Garantir fazendo constar nas propostas político pedagógicas das escolas, sob responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas-administradores e normatizadores a dimensão da ludicidade e do brincar nos currículos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, respeitando as características da faixa etária dos estudantes; **5.5.** Desenvolver no âmbito municipal, tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e o letramento, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade; **5.6.** Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização e o letramento de crianças, com conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós graduação lato e stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, em parceira com as instituições de ensino superior e CEFAPRO em 03 (três) anos a partir da vigência deste Plano Municipal de Educação; **5.7.** Estimular através de ações da Secretaria Municipal de Educação, alfabetização bilíngue das pessoas surdas, alfabetização e letramento das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal; **5.8.** Delimitar e garantir o número máximo de 20 (vinte) alunos por sala nos três primeiros anos do primeiro ciclo do Ensino Fundamental, até 2020.

META 6: Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica, até 2021.

Estratégias: 6.1 Garantir às escolas, a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia à comunidade, em audiência pública considerando-se as peculiaridades locais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Fórum Permanente Municipal de Educação. **6.2** Elaborar no primeiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, diagnóstico no município, das condições e perspectivas de oferta de educação integral, em regime de colaboração entre as três esferas, envolvendo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação e Fórum Permanente Municipal de Educação; **6.3** Elaborar, no primeiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, plano de ação para a expansão e qualificação da educação em tempo integral, definindo submetas que permitam o alcance dos percentuais propostos em nível municipal, a partir de fundamentações conceituais sobre educação integral, atingindo 15% das escolas e 10% dos estudantes nos primeiros três anos deste Plano Municipal de Educação, 30% das escolas e 15% dos alunos nos três anos subsequentes, e pelo menos 50% das escolas e 25% dos estudantes até o final da vigência deste PME; **6.4** Promover a reorganização/adequação predial e curricular das instituições de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar, promovendo adequações que contemplem a variabilidade didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, orientadas pela função da escola em promover a formação integral, sob responsabilidade das mantenedoras; **6.5** Promover, em regime de colaboração, com os demais entes federados a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras, atividades multidisciplinares culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a lotação de professores em uma única escola. **6.6** Institucionalizar e manter em regime de colaboração com os demais entes federados, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio de construção de prédios, salas, quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, ciências e informática (com acesso a banda larga a rede mundial de computadores com quantidade e qualidade suficientes de equipamentos), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios e banheiros, bem como, aquisição de material didático e formação de recursos humanos para atendimento à educação em tempo integral; **6.7** Estabelecer nas redes de ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Fórum Permanente Municipal de Educação, com a devida destinação de recursos financeiros, propostas pedagógicas que explorem o potencial educacional dos espaços fora das escolas, como práticas sistemáticas nos planejamentos pedagógicos; **6.8** Assegurar por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos do espectro do autismo e altas habilidades ou superdotação para toda a Educação Básica, garantindo atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituição especializada para os casos mais graves; **6.9.** Garantir no âmbito do sistema de ensino, infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para o ensino integral de todos os estudantes assegurando: equipe multidisciplinar no atendimento aos estudantes; aumento no quantitativo de profissionais da educação para atender as demandas das unidades escolares; **6.10.** Garantir o mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma nas escolas de atendimento em tempo integral, exceto as diversidades nas quais deverão respeitar o quantitativo de alunos de acordo com cada realidade.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio até 2021.

Estratégias:

7.1 Aferir a qualidade da educação em 100% das unidades escolares até 2019 e propor ações para elevar a qualidade social da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria da aprendizagem em todas as áreas do conhecimento e, consequentemente melhoria do fluxo escolar, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e Avaliações Externas;

7.2 Desenvolver sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com Secretaria Estadual e participação efetiva do Conselho Municipal de Educação, no primeiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, uma metodologia de levantamento de dados para detalhado diagnóstico em todas as etapas e modalidades, para análise quanti-qualitativa das condições gerais e específicas da educação municipal, além de análise dos dados correspondentes ao IDEB e à proficiência no município;

7.3 Elaborar Plano de Ação Municipal, em regime de colaboração, até o segundo ano de vigência deste PME, visando desenvolver ações para sanar as fragilidades levantadas no diagnóstico e ampliar os pontos fortes da educação municipal; **7.4** Desenvolver por meio de ações dos órgãos gestores, e a partir do diagnóstico, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação do Município, em todas as modalidades, diversidades e especificidades; **7.5** Garantir que todas as escolas de educação básica, em todas as modalidades, diversidades e especificidades, desen-

volvam o processo coletivo e participativo de elaboração do Projeto Político Pedagógico; **7.6** Garantir o acesso e a participação de todos os segmentos envolvidos, a publicidade, o acompanhamento, o cumprimento e a execução dos Planos de Ações Articuladas (PAR) do município, garantindo a efetivação das metas de qualidade estabelecidas; **7.7** Dar condições e suporte para o funcionamento e capacitação a cada nova composição, dos Conselhos Escolares e Conselho Municipal de Educação; **7.8** Constituir uma Comissão Própria de Avaliação, dentro do Fórum Permanente Municipal de Educação, com representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, para propor, acompanhar e fiscalizar a implantação e implementação do Plano de Ação Municipal, analisando bianualmente os resultados da Avaliação Nacional e propondo em conjunto com os órgãos gestores e Conselhos as adequações necessárias para o avanço das escolas; **7.9** Construir proposta de Formação Continuada para os Profissionais da Educação, com normatização específica que garanta tempo, espaço e condições objetivas para seu desenvolvimento, estabelecendo parcerias com a União, Secretaria Estadual e Municipal, Considerando que a Formação Continuada deverá ser desenvolvida em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e outras orientações das instâncias superiores, atendendo às necessidades formativas específicas de cada Instituição Escolar e os temas gerais da área da Educação que sejam suporte para a organização do trabalho pedagógico;

7.10 Garantir transporte escolar obedecendo à legislação de trânsito, para alunos e professores da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, ensino médio, do campo ou da cidade, terras indígenas, quilombolas e assentados, incluindo imediatamente um monitor para cada veículo;

7.11 Garantir o desenvolvimento da Tecnologia Educacional em todas as modalidades, especificidades e diversidades incentivando práticas pedagógicas inovadoras e diversidade de métodos, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano; **7.12** Assegurar manutenção e renovação constante aos equipamentos de multimídia, informática e laboratoriais, com profissionais capacitados que atendam a todos os turnos de funcionamento da instituição escolar; **7.13** Implantar ações de atendimento aos estudantes em todas as etapas da educação básica para garantia de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, por meio de ações articuladas entre os sistemas de ensino e órgãos municipais, estaduais e/ou federais; **7.14** Desenvolver programa de criação, ampliação de biblioteca para todas as instituições escolares, bem como a aquisição de acervo, lotação de profissionais capacitados para atuar e garantir a utilização das bibliotecas escolares com incentivo constante à leitura e formação específica para professores e bibliotecários a partir da aprovação deste PME; **7.15** Assegurar de acordo com a legislação vigente, condições de desenvolvimento pleno das Modalidades, Diversidades e Especificidades da Educação, com garantia de infraestrutura, formação continuada, material didático-pedagógico a todas as instituições escolares; **7.16** Garantir recursos necessários no PPA, LDO e LOA para assegurar infraestrutura, política de recursos humanos e materiais que viabilizem as ações, projetos e programas necessários para que esta meta seja alcançada.

META 8: Garantir acesso e permanência a 100% da população indígena e quilombola, em idade adequada, à educação escolar indígena, quilombola, campo, ribeirinho, e demais diversidades, específica e diferenciada até 2021.

Estratégias:

8.1. Normatizar a modalidade de educação escolar indígena, quilombola, campo, ribeirinhos e demais diversidades, no Sistema Público Municipal de Educação em consonância com o que preconiza a Constituição Federal de 1988;

8.2. Realizar mapeamento da população estudantil indígena, quilombola, campo, ribeirinhos e demais diversidades, fora da escola, em parceria com os demais órgãos públicos como: assistência social, saúde e demais instituições de assistência;

8.3. Organizar entre os assessores pedagógicos, um grupo específico para atuar na educação escolar indígena, quilombola, campo, ribeirinhos e demais diversidades;

8.4. Implantar e garantir a carreira do magistério indígena, quilombola, campo, ribeirinhos e demais diversidades, em consonância com o Plano Estadual de Educação;

8.5. Implantar a Câmara de Educação Escolar Indígena, quilombola, campo, ribeirinhos e demais diversidades no Conselho Municipal de Educação até 2021;

8.6. Garantir relação professores/educandos, infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ – custo aluno qualidade, respeitando as peculiaridades étnicas;

8.7. Garantir autonomia das escolas públicas na construção do calendário escolar que contemplem as especificidades étnicas;

8.8. Implementar e garantir a formação continuada aos educadores e educadoras que atuam com alunos indígena, quilombola, campo, ribeirinhos e demais diversidades;

8.9. Criar mecanismos legais para acesso e permanência (transporte) aos alunos indígenas, quilombola, campo, ribeirinhos e demais diversidades ao ensino superior.

META 9: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias: 9.1 Fortalecer a ampliação de matrículas de educação profissional científica e tecnológica de nível médio nas Redes Federal e Estadual, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos e escolas na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais; **9.2** Implementar políticas em parceria com demais Secretarias e Órgãos do Estado, de expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas modalidades presencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e demo **9.3** cratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade; **9.4** Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude; **9.5** Fomentar a ampliação de oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade; **9.6** Fomentar a expansão ao atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses e necessidades. **9.7** Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super Dotação;

9.7. Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

9.8. Criar e estruturar sistema municipal de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e as consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

9.9. Fortalecer políticas de formação inicial e continuada de professores, sobretudo nas áreas de maior defasagem, atendendo ao déficit de profissionais em áreas específicas, inclusive com garantia de complementação pedagógica para professores bacharéis, bem como atendimento educacional especializado.

META 10: Instituir uma política de educação do campo até 2019, tendo por base o documento da I Conferência Municipal de Educação do Campo e resoluções específicas, garantindo acesso, permanência e sucesso dos povos do campo à educação do/no campo.

Estratégias: 10.1 Reconhecimento legal e político das escolas do campo de acordo com a sua localização geográfica e a identidade do sujeito do campo em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 001/2002 e Decreto Federal nº 7.352/2010; **10.2** Assegurar a permanência do aluno do campo, na escola do campo, concebendo o campo como um território socioeconômico de promoção do desenvolvimento integral do ser humano; **10.3** Garantir até o final de 2019, a realização do mapeamento da população campesina pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os demais órgãos públicos como assistência social, saúde e demais instituições de assistência ao homem do campo; **10.4** Garantir até 2019, no lotacionograma e organograma da Prefeitura Municipal coordenadoria específica com suas respectivas assessorias técnica e pedagógica para acompanhamento permanente e atendimento as especificidades pedagógicas e administrativas das escolas do campo, assegurando que esse profissional tenha perfil compatível com a respectiva função; **10.5** Construir mecanismos legais com vista a realização de concurso público específico para ingresso de profissionais para atuação na educação do/no campo; **10.6** Assegurar uma política de carreira que envolva a qualificação profissional, a remuneração adequada e a progressão na carreira, além de condições adequadas de trabalho; **10.7** Garantir infraestrutura e materiais didáticos adequados ao processo educativo, considerando as características das distintas faixas etárias, conforme os padrões do CAQ – custo aluno qualidade e respeitando as peculiaridades de cada região;

10.8. Garantir relação professores/educandos observando o número máximo de 15 (quinze) alunos por turma para todas as unidades do campo;

10.9. Garantir autonomia das escolas (municipal e estadual) na construção do projeto político pedagógico que contemple as especificidades locais, de maneira a atender a diversidade cultural, ambiental e econômica, enfatizando os princípios da economia solidária e da agroecologia;

10.10. Assegurar a organização curricular de acordo com a realidade vivenciada no campo e de modo especial com os princípios da "pedagogia da alternância", viabilizando estratégias de atendimento às necessidades dos sujeitos do campo e aos projetos de desenvolvimento do campo;

10.11. Garantir em articulação com os outros entes federados o ensino médio integrado, com estruturas curriculares flexíveis e correlacionadas com os projetos de desenvolvimento econômico, ecológico, político e cultural das comunidades e dos assentamentos; **10.12.** Assegurar o desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos associada com projetos de geração de trabalho e renda na perspectiva da economia solidária e da agroecologia; **10.13.** Garantir mecanismos legais para o acesso e permanência a formação superior do sujeito do campo, de modo especial em cursos que estejam embasados na "pedagogia da alternância", economia solidária e agroecologia; **10.14.** Garantir e implementar cursos profissionalizantes nas escolas do campo, de acordo com a demanda, com profissionais capacitados nas áreas técnicas, atendendo a singularidade de cada região e suas diferentes formas de produção, por intermédio de parcerias firmadas entre as diferentes esferas de governo e outros órgãos e instituição, visando à sustentabilidade no uso da terra de forma equilibrada e outras demandas locais; **10.15.** Garantir a educação para as crianças do campo com necessidades educativas especiais de acordo com as leis e resoluções específicas para essa modalidade; **10.16.** Diferenciar o critério para contemplação de diretor (a), coordenador(a) e secretário(a) das escolas do campo quanto ao número de alunos, alterando o mínimo estabelecido na Lei Complementar nª 47 de 250 (duzentos e cinquenta) para 120 (cento e vinte) alunos para direção e secretaria, e 01 (um) coordenador a cada 120 (cento e vinte) alunos; **10.17.** Assegurar sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação do campo em conformidade com os princípios da educação do campo, em parceria com o CEFAPRO, UNEMAT e outras instituições de ensino, a partir do primeiro semestre/2019; **10.18.** Reativar a Casa do Professor e dar condições necessárias aos profissionais da educação do campo, possibilitando participar de qualificação profissional; **10.19.** Garantir por meio da Secretaria Municipal de Educação e de parcerias entre Município Estado, União e outras instituições, a infraestrutura adequada nas escolas para o desenvolvimento integral dos estudantes do campo, implantando laboratórios nas diversas áreas do conhecimento, acesso à internet, bibliotecas, sistemas de comunicação, espaços para as práticas poliesportivas e agrícolas; **10.20.** Garantir por meio da Secretaria Municipal de Educação e de parcerias entre o Município, Estado e União e outras instituições, a infraestrutura adequada para todas as escolas do campo, implantando de forma gradativa o período integral de permanência dos estudantes nas Unidades Escolares; **10.21.** Garantir através do Município, Estado e União, a manutenção das estradas do campo em perfeitas condições de trafegabilidade e de livre acesso para o transporte escolar, com recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (FETHAB) e outros. **10.22.** Instituir no calendário de eventos oficial do Município o Festival Municipal da Juventude Rural e Festa da Agricultura Familiar; **10.23.** Assegurar apoio logístico para aulas campo e para os eventos tradicionais das escolas do campo, tais como: Festival Municipal da Juventude Rural, Festa da Agricultura Familiar e Dia do Rio Paraguai e outros; **10.24.** Garantir que o Estado repasse integralmente o valor contratado no transporte escolar nas linhas específicas de alunos da Rede Estadual e 50% do valor nas linhas compartilhadas entre as Redes Municipal e Estadual; **10.25.** Assegurar fielmente a execução dos repasses do Programa de Autonomia Financeira – PAF, garantindo os 04 (quatro) repasses anuais com maior percentual para a educação do campo, sob pena de não aprovação das contas da Secretaria Municipal de Educação pela Câmara do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB); **10.26.** Garantir a participação de representantes dos movimentos sociais do campo e do fórum municipal de educação do campo nas discussões das políticas de educação do campo, no acompanhamento e aplicação dos recursos financeiros; **10.27.** Promover ações de educação ambiental em parceria com o Ministério do Meio Ambiente e Educação, IBAMA, SEMA e FUNAI, abordando a legislação Nacional, Estadual e Municipal, possibilitando o desenvolvimento dos projetos ambientais; **10.28.** Assegurar junto ao Conselho Municipal de Educação o acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME. **10.29.** Garantir por meio da Secretaria Municipal de Educação, alojamento de qualidade aos profissionais da educação que atuam na escola do Campo.

META 11: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento) até 2021 e até o final da vigência deste PME diminuir até 95% o analfabetismo absoluto e reduzir em 70% (setenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, oferecendo matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

11.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria; **11.2** Realizar diagnóstico periódico na população acima de 15 (quinze) anos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa de vagas para educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio regular integrado ao ensino profissional, a partir da vigência deste PME; **11.3** Implementar e disseminar ações qualitativas de alfabetização de jovens e adultos com garantia de terminalidade da educação básica; **11.4** Criar programa de alfabetização para a população acima de 15 (quinze) anos, com garantia de acesso e permanência na Educação Básica; **11.5** Criar políticas de incentivos fiscais para empresas, indústrias e outros para a contratação de jovens e adultos que frequentam regularmente os cursos da Educação de Jovens e Adultos (EJA); **11.6** Realizar chamadas públicas frequentes para a educação de jovens e adultos para promover divulgação de ofertas e busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com a organização civil; **11.7** Realizar avaliação,

por meio de exames específicos, que permita aferir o nível de proficiência dos alunos inseridos no programa municipal; **11.8** Estabelecer ações de atendimento ao (à) estudante de educação de jovens e adultos por meio de programas de alimentação escolar e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a sociedade civil e Secretaria Municipal de Saúde; **11.9** Assegurar o transporte escolar aos estudantes da EJA, urbana e campo, em regime de colaboração entre União, Estado e Município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (Detran) e as normas de acessibilidade que garantam segurança a esses alunos; **11.10** Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica aos educadores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração; **11.11** Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem o desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as); **11.12** Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e empregadas com oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos; **11.13** Garantir e implementar programas de capacitação tecnológica para a população acima de 15 anos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistidas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população; **11.14** Considerar nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e culturais à implementação de programas de valorização e compartilhamento de conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas de envelhecimento e da velhice nas escolas; **11.15** Assegurar em parceria com os entes federados, à demanda da EJA um profissional capacitado e um ambiente adequado para atender as necessidades de alunos pais, cujos filhos menores de dez anos precisam de atendimento, para que não haja desistência; **11.16** Fomentar junto à União e Estado a implantação de programas de reestruturação, construção de Centro de Educação de Jovens e Adultos e a aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na EJA; **11.17** Promover formação continuada aos educadores que atuam com a educação de jovens e adultos, na sua área de atuação, com utilização das tecnologias, visando à melhoria da aprendizagem; **11.18** Oferecer no mínimo, 40% (quarenta por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional; **11.19** Manter programa nacional para a população acima de 15 anos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica; **11.20** Expandir as matrículas, garantindo acesso e permanência na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada dos trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora; **11.21** Promover a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características e especificidades das populações itinerantes do campo, ribeirinhos, do sistema penitenciário e das comunidades indígenas, quilombolas, nas modalidades presencial, semipresencial e distância; **11.22** Ampliar as oportunidades profissionais através de políticas municipais, garantindo acesso e permanência, de jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional; **11.23** Assegurar junto à União e Estado a implantação de programas de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência; **11.24** Adequar às estruturas físicas das unidades educativas, móveis, materiais didáticos e equipamentos à educação de jovens e adultos, atendendo as necessidades específicas da demanda desse público; **11.25** Promover formação continuada em parceria com CEFAPRO, IES e IF'S aos educadores que atuam com a educação de jovens e adultos na área de atuação, com utilização das tecnologias, visando à melhoria da aprendizagem. **11.26** Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando à formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos e alunas; **11.27** Fomentar a oferta pública de formação inicial para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência com atuação exclusiva na modalidade; **11.28** Assegurar as políticas nacional e estadual, e promover parcerias de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional; **11.29** Orientar e promover a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando formação específica dos educadores e implementação de diretrizes municipais em regime de colaboração.

META 12: Promover o acesso, a permanência, a terminalidade e a qualidade social da educação superior para pelo menos 33% (trinta e três por cento) da população na faixa etária de 18 a 24 anos.

Estratégias: 12.1 Formar sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, uma Comissão permanente, logo após aprovação do PME (2015-2025), representada por diversos segmentos da sociedade para diagnosticar, analisar, avaliar e divulgar, bienalmente, os resultados e impactos das ações do Plano Municipal de Educação; **12.2** Instituir e assegurar políticas afirmativas de acesso, permanência e conclusão de cursos com sucesso; **12.3.** Ampliar a oferta de vagas nas IES públicas para a graduação e pós-graduação, sobretudo, no período noturno; **12.4.** Elaborar programas de ações afirmativas, inclusive em parcerias com o poder público municipal, que incluam bolsas, assistência estudantil, alimentação (Cozinha Comunitária), auxílio moradia, creches, entre outras, para assegurar a permanência e conclusão na Educação Superior; **12.5.** Garantir infraestrutura e equipamentos próprios para o pleno desenvolvimento das ações educativas referentes ao ensino, pesquisa e extensão; **12.6.** Articular junto à Fundação de Apoio à Pesquisa de Mato Grosso (FAPEMAT) de modo a garantir ampliação de recursos para projetos de pesquisa, com abertura dos editais, inclusive voltados a temáticas específicas (induzidos), anualmente, e fluxo contínuo para projetos de extensão a partir de 2019; **12.7.** Fomentar parcerias por meio de termo de cooperação entre IES e Prefeitura para desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, garantidos no plano de desenvolvimento institucional; **12.8.** Integrar nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, em especial as licenciaturas, às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos o desenvolvimento das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros estudantes, combinando formação geral e específica com a prática didática; **12.9.** Assegurar os princípios da autonomia didático-pedagógica, científica, administrativa, patrimonial, financeira e da gestão democrática nas instituições de educação superior públicas, em vista os direitos humanos e a justiça social; **12.10.** Pautar a formação acadêmica nos princípios da diversidade, respeitando as diferenças étnico-raciais, de gênero e sexualidade, faixas geracionais, classes e grupos sociais, religiões, deficiências, entre outras; **12.11.**

Fomentar projetos integrados entre Prefeitura e IES de práticas corporais (esporte, lutas, danças, ginástica, etc.), saúde, cultura, arte e lazer em espaços escolares e não escolares; **12.12.** Garantir infraestrutura, recursos pedagógicos, financeiros, humanos e físicos para atendimento a todos os estudantes e profissionais da educação com deficiências, em IES públicas e privadas até 2020; **12.13.** Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente acadêmico, criando mecanismos para implementação das condições necessárias a fim de universalizar o acesso às redes de computadores, assim como sua manutenção constante; **12.14.** Garantir o acesso à biblioteca, laboratórios, piscina a acadêmicos e comunidade em geral, nos finais de semana, preferencialmente, por meio de projetos de extensão; **12.15.** Fomentar programas de estágios supervisionados para uma formação que articule teoria e prática, visando uma sólida formação docente; **12.16.** Instituir políticas de cultura, esporte e arte, como ações edificantes da formação ampliada e cidadã; **12.17.** Criar espaços de discussão a fim de fomentar a cultura nas instituições para acompanhar, avaliar e discutir os resultados apresentados pela CPA (Comissão Permanente de Avaliação) visando a melhoria da qualidade de ensino superior; **12.18.** Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020; **12.19.** Fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem no ensino superior, de modo que, em 05 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE; **12.20.** Promover debates, simpósios, fóruns, grupo de estudo, diretórios de pesquisa e projetos de extensão vinculados ao ensino superior em parceria com as secretarias municipal e estadual de educação; **12.21.** Incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública mediante programa institucional de bolsa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, de graduação plena, nas instituições de educação superior, conforme previsto na Lei 12.796/2013, que altera a Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96; **12.22.** Garantir nos cursos de licenciatura o fortalecimento de estudos sobre a política de educação da rede pública municipal e estadual (organização do trabalho pedagógico em séries e/ou ciclos de formação humana); **12.23.** Estabelecer espaços de diálogos entre as IES, a Secretaria Municipal de Educação, o CEFAPRO, a Assessoria Pedagógica e o Conselho Municipal de Educação para socializar as ações desenvolvidas por cada uma dessas instâncias educativas; **12.24.** Promover e estimular a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e Comunicação, oferecendo formação continuada neste campo, a todos os profissionais da educação superior, por meio das IES.

META 13: Elevar gradualmente o número de matrícula na pós-graduação lato sensu e sctricto sensu, sendo que na sctricto sensu, até 2025, atinja 30% dos docentes que atuam na educação básica, assegurando afastamento remunerado.

Estratégias:

13.1 Expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento; **13.2** Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa; **13.3** Expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de Educação a Distância, em conformidade com a oferta das IES; **13.4** Implantar políticas de ação afirmativa para o ingresso nos programas de pós-graduação stricto sensu para afrodescendente, populações do campo, pessoas com deficiência e das comunidades indígenas e quilombolas; **13.5** Manter e expandir programa de acervo digital de referências com fontes diversificadas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência; **13.6** Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências; **13.7** Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, garantindo a participação dos profissionais da educação e de outras áreas em grupos de pesquisa e eventos acadêmicos; **13.8** Promover o intercâmbio científico e tecnológico entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão do município, além de IES regionais, nacionais e internacionais; **13.9** Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para atender essa finalidade;

13.10. Aumentar qualitativamente o desempenho científico e tecnológico do município, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs;

13.11. Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize e preserve a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica, pantanal e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos evitando a degradação de nascentes, bacias e rios do pantanal;

13.12. Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes;

13.13. Fomentar a formação de consórcios entre Poder Público Municipal e instituições públicas e privadas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.14. Propor a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu que atendam demandas específicas do município com garantia de afastamento remunerado para os profissionais da educação básica;

13.15. Criar um financiamento estudantil por meio do Poder Público Municipal e propor a expansão do Fies à pós-graduação stricto sensu;

13.16. Criar políticas de concessão de bolsa estudantil pelo Poder Público Municipal nos Programas de Pós-Graduação para, no mínimo, 30% dos profissionais da educação básica municipal, visando à permanência e a conclusão do curso;

13.17. Ampliar o número de vagas nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu ofertados pelas IES do município.

META 14: Garantir imediatamente a aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino público, instituindo mecanismos que assegurem o cumprimento do artigo 10 Inciso II e também do Artigo 70 que define os gastos admitidos e observando o que dispõe o artigo 71 da LDB.

Estratégias:

14.1. Realizar estudos, por uma única comissão, a respeito da demanda escolar das distintas Redes, para definir capacidade máxima de atendimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal de Educação;

14.2. Aplicar, garantir e fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem nos termos da Lei, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados na educação, a partir da aprovação deste Plano, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Fórum Permanente Municipal de Educação com a colaboração dos Tribunais de Contas (TCU/TCE), da Secretaria Municipal de Educação (SME) e Conselho Municipal de Educação de Cáceres (CMEC);

14.3. Garantir e assegurar recursos para a implantação do PME nos Planos Plurianuais do Município;

14.4. Realizar anualmente, por meio de consulta escrita à gestão escolar e aos Conselhos Deliberativos Escolares (CDE), o levantamento sistemático

das principais necessidades da rede escolar para que a Secretaria Municipal de Educação, baseada nesses dados, elabore a Proposta Orçamentária Anual;

14.5. Garantir entre as metas do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes e Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano de Metas da Secretaria Municipal de Educação a previsão do suporte financeiro às metas constantes a este Plano Municipal de Educação;

14.6. Garantir e assegurar a autonomia pedagógica, administrativa e financeira às Unidades Escolares, mediante repasse de recursos, conforme Lei Municipal, com efetivação do Programa de Autonomia Financeira (PAF), através do repasse automático de recursos, diretamente às escolas, para despesas de manutenção e cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e Projeto Político Pedagógico (PPP), tendo como base uma Unidade Referencial Municipal (URM) por aluno/ano;

14.7. Assegurar durante o período de vigência do PME, no planejamento anual de ações intersetoriais, que envolvam as Secretarias de Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Ação Social, na execução de programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação;

14.8 . Acompanhar e publicizar regularmente, por meio da Secretaria Municipal de Educação, os indicadores de investimentos e custos por aluno, desenvolvidos pelo INEP, em todas as etapas e modalidades da educação básica pública e privada; **14.9** . Consolidar e aperfeiçoar, através de mecanismos de fiscalização e controle, a aplicação dos recursos vinculados à manutenção do desenvolvimento do ensino, através da análise dos demonstrativos de gastos elaborado pelo poder executivo apreciado pelo poder legislativo, em audiência pública quadrimestralmente, através de divulgação à sociedade em geral. **14.10** Utilizar o cálculo Custo Aluno Qualidade (CAQ), ou outro indicador que o substitua, como mecanismo de acompanhamento regular e comparação dos indicadores de gastos e investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar; **14.11** Utilizar mecanismos que assegurem a utilização do PIB como referência de financiamento para a educação, conforme preconiza a Emenda Constitucional nº 59/2009 e de acordo com o Plano Nacional de Educação; **14.12** Assegurar conforme Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que na elaboração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários seja utilizado o Piso Salarial profissional nacional como o patamar mínimo de referência; **14.13** Garantir imediatamente, a aplicabilidade dos recursos públicos destinados à educação, conforme preceitua o artigo 141 da Lei Orgânica do Município; **14.14** Assegurar a Gestão Democrática, inclusive com atualização monetária de todas as funções gratificadas de direção, coordenação pedagógica e secretaria escolar, concomitante com a fixação dos subsídios do prefeito, secretário e coordenadores, em igual índice de reposição com aperfeiçoamento da eleição de diretores pela comunidade escolar, Conselho Deliberativo Escolar pelos respectivos segmentos e dos coordenadores pedagógicos pelos seus pares, considerando também aspectos técnico-pedagógicos; **14.15** Reajustar as funções gratificadas de Direção, coordenação Pedagógica e Secretaria Escolar, garantindo os mesmos índices utilizados para reajustar os subsídios do Prefeito, secretários e coordenadores no período de 2010 à 2016, no ano subsequente da aprovação desta Lei; **14.16** Estreitar laços entre a escola e a comunidade local, por meio de reuniões, eventos e parcerias;

14.17. Ampliar as condições de funcionamento do Fórum Permanente Municipal de Educação e criar mecanismos necessários para que o mesmo possa realizar suas competências;

14.18. Criar, equipes de formação, composta de assessores e professores e garantir recursos materiais e financeiros para realizar a formação permanente e continuada de gestores, profissionais de educação e Conselheiros que fazem parte da educação básica;

14.19. Em parceria com a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer incentivar e desenvolver práticas esportivas escolares, e promover políticas públicas de gestão dos espaços e materiais esportivos, como forma recreativa e descoberta de talentos.

META 15: Formar em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

15.1 Realizar em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **15.2** Criar Política Municipal de Formação Continuada para professores da educação básica, definindo diretrizes, prioridades, instituições formadoras e processos de certificações das atividades formativas; **15.3** Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação; **15.4** Subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível; **15.5** Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da Educação Básica;

15.6. Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, sendo a responsabilidade da Formação Continuada pela Secretaria Municipal de Educação;

META 16: Valorizar os profissionais da educação da rede municipal da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 4° ano da vigência deste PME.

Estratégias:

16.1 Atualizar e implementar no prazo de até 10 (dez) anos, e sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, assegurada a representação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SSPM), o Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) existente para os profissionais da Educação Básica e garantir o piso salarial nacional profissional definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal; **16.2** Criar e estabelecer Comissão Avaliadora do Plano de Carreira da Educação Básica de Cáceres, que mantenha estudos atualizados, sobre faltas, atestados e distorções no exercício do magistério a fim de corrigir demandas e concessão de licença para aperfeiçoamento, objetivando o constante aprimoramento; **16.3** Garantir para os profissionais da educação, o afastamento remunerado a fim de buscarem o aperfeiçoamento em programas de pós-graduação stricto sensu, de acordo com a legislação vigente (Lei 47/2003) e Estatuto Do Servidor Público Municipal; **16.4** Criar até o 5° ano de vigência desta Lei, programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas, para todos os componentes curriculares, bem como de literatura e de dicionários, Incluindo programa específico de acesso a bens culturais produzidos em Libras e em Braille sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os docentes e estudantes da Rede Pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação; **16.5** Diagnosticar formas e organizar as escolas fazendo com que o docente cumpra sua carga horária de trabalho em um único estabelecimento educativo, quando possível e no interesse do servidor; **16.6** Assegurar que o professor efetivo e o contratado temporariamente tenham 1/3 da sua carga horária de trabalho destinada

para planejamento de aulas, atividades extracurriculares e formação cultural, sendo a escola um dos espaços prioritários para seu cumprimento; **16.7** Reativar, garantir e estimular as ações permanentes do Fórum Municipal de Educação; **16.8.** Garantir condições de permanência aos/as professores/as na modalidade da EJA, assegurando condições dignas de trabalho (admissão por concurso, plano de cargos, carreira e remuneração), em igualdade com os demais docentes da educação básica; **16.9.** Considerar as especificidades socioculturais das escolas do/no campo no provimento de cargos, garantindo condições de trabalho, incentivo salarial, moradia e transporte aos profissionais da educação básica; **16.10.** Constituir sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, comissões permanentes de profissionais da educação, com representantes dos sindicatos para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do Plano de Carreira, incluindo parâmetros para avaliação dos profissionais nas condições de trabalho, no mérito e desempenho, definidos em regulamentação específica; **16.11.** Informatizar integralmente até o 5° ano de vigência desta Lei, a gestão das Secretarias de Educação e das Escolas Públicas do município e manter em regime de colaboração, programa nacional de formação inicial e continuada para a equipe técnica da Secretaria de Educação e Secretarias Escolares para o uso da tecnologia; **16.12.** Garantir a efetiva aplicação da lei 11.738/2008 (Lei do Piso) e dos pareceres CNE/CEB nº 09 e 18 de 2012, que tratam da implementação do piso e da hora atividade, desde que haja possibilidade financeira, demonstrada em planejamento específico e observada a Lei de Responsabilidade Fiscal; **16.13.** Definir e garantir até o 6° ano de vigência desta Lei, um padrão mínimo de infraestrutura nas instituições de ensino (salas de aula climatizadas, banheiros adequados de acordo com faixa etária e necessidades especiais dos alunos, rede elétrica adequada, laboratórios de informática com acesso a internet banda larga, biblioteca, cozinha e refeitório com mobiliários apropriados, quadra poliesportiva, auditórios/anfiteatros, salas com acústicas adequadas ao processo de aprendizagem) para atividades educativas; **16.14.** Estabelecer em norma regulamentadora o limite de estudantes por sala de aula, visando o aperfeiçoamento da aprendizagem dos estudantes e o sucesso escolar, impedindo a sobrecarga do trabalho docente; **16.15.** Fiscalizar instituições públicas e privadas para que ofertem a educação básica com, ao menos, 90% do quadro docente formado em nível superior na área em que leciona, sob pena de sanções a serem regulamentadas no prazo máximo de 2 (dois) anos; **16.16.** Assegurar políticas intersetoriais que promovam a prevenção, atenção e atendimento a saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da Educação, bem como do problemas relacionados a saúde, adquiridos no exercício da profissão, como condição para a melhoria da qualidade educacional; **16.17.** Garantir o acesso à seguridade social aos profissionais da Educação; **16.18.** Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores em todos os níveis de ensino, com conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação lato e stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, em parceira com as instituições de ensino superior e CEFAPRO em 03 (três) anos a partir da vigência deste Plano Municipal de Educação; **16.19.** Implantar no PCCS jornada única de 30 horas semanais para os profissionais da educação; **16.20.** Estruturar as Redes Públicas de Educação Básica até o início do terceiro ano de vigência deste PME, para que 90% (noventa por cento) dos profissionais do magistério, no mínimo e 70% (setenta por cento) dos profissionais da educação não docentes, no mínimo, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados; **16.21.** Implantar na rede municipal de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar com base em avaliação documentada, decisão pela efetivação após estágio probatório e oferecer durante esse período, curso de aperfeiçoamento de estudos na área de atuação do profissional, e para o docente capacitação quanto aos conteúdos e metodologias a serem aplicados.

META 17: Assegurar no prazo de 2 anos, a existência de Plano de Carreira para os Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Cáceres.

META 18: Fortalecer a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta pública junto à comunidade escolar para os profissionais efetivos da Educação, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico municipal.

Estratégias:

18.1 Promover através da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as Instituições de ensino superior, cursos de capacitação para gestores escolares; **18.2** Promover o aperfeiçoamento da gestão educacional das instituições de ensino, com ênfase nos princípios da autonomia e da gestão democrática, para que possam garantir um atendimento escolar de qualidade; **18.3** Dar condições adequadas para que as instituições de ensino possam dimensionar e gerenciar, de forma racional, eficaz e adequada aos fins da educação, seus recursos humanos, materiais e financeiros; **18.4** Apoiar programas de formação aos conselheiros da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar e de outros, aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções; **18.5** Incentivar em âmbito municipal a constituição de Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME; **18.6** Estimular na rede municipal a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

18.7. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes autonomia no cumprimento das suas funções e competências;

18.8. Estimular e garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de toda comunidade escolar na avaliação do processo de ensino e aprendizagem;

18.9. Garantir o processo de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas instituições de ensino.

18.10. Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;

META 19. Promover, continuamente, o Sistema Único de Ensino.

Estratégias:

19.1. Estabelecer por intermédio de instrumentos legais, cooperação entre o Estado e a totalidade dos municípios, explicitando claramente os objetivos e as responsabilidades comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática, objetivando a implantação do Sistema Único de Ensino;

19.2. Por intermédio do Fórum Permanente Municipal de Educação propor ação conjunta entre os entes federados presentes no município, com o objetivo de implantar o Sistema Único de Ensino;

META. 20. Garantir e realizar na educação infantil, ensino fundamental e médio, a introdução de conteúdos e práticas visando reduzir desigualdades socioeconômicas e culturais entre mulheres e homens; A introdução de conteúdos e práticas visando o respeito à diversidade religiosa e redução da intolerância religiosa; A introdução de conteúdos e práticas visando reduzir a violência contra LGBTs e incentivar à orientação sexual das pessoas.

Estratégias:

20.1. Elaborar o Plano Municipal de Educação para a redução das desigualdades socioeconômicas e culturais entre mulheres e homens;

20.2. Garantir recursos, infraestrutura, política de recursos humanos e materiais que viabilizam as ações, projetos e programas necessários para que esta meta seja alcançada;

20.3. Implantar e implementar políticas de ações afirmativas para a igualdade entre mulheres e homens a partir de pesquisa e dados do censo escolar, observando reprovação, evasão/abandono escolar, considerando sexo, cor/raça, renda e nível escolar dos pais;

20.4. Fortalecer a formação continuada de professores visando reduzir as desigualdades socioeconômicas e culturais entre mulheres e homens.

20.5. Orientar as escolas para que o ensino da educação religiosa e as solenidades escolares sejam realizadas com base na laicidade do ensino, primando pelo direito democrático da religiosidade de todos os povos e culturas;

20.6. Elaborar Plano Municipal de Educação visando o respeito à diversidade religiosa e a redução da intolerância religiosa;

20.7. Garantir recursos, infraestrutura, política de recursos humanos e materiais que viabilizam as ações, projetos e programas necessários para que esta meta seja alcançada;

20.8. Fortalecer a formação continuada de professores visando o respeito à diversidade religiosa e a redução da intolerância religiosa;

20.9. Elaborar o Plano Municipal de Educação visando reduzir violência contra LGBTs e incentivar respeito à orientação sexual das pessoas;

20.10. Garantir recursos, infraestrutura, política de recursos humanos e materiais que viabilizam ações, projetos e programas necessários para que esta meta seja alcançada;

20.11. Fortalecer formação continuada de professores visando reduzir violência contra LGBTs e incentivar respeito à orientação sexual das pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294 DE 08 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.776 de 22 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EVA CECILIA FARDIM CAETANO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2006/2011, no período de 01 de maio a 29 de julho de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Logística de Cáceres/MT.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Brita 0 (conforme condições preestabelecidas), Brita 1 (conforme condições preestabelecidas), Pedra Marroada (conforme condições preestabelecidas) e Areia Grossa (conforme condições preestabelecidas) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vais públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco em PMF, TSD nas vais públicas com pavimento danificado e construção e manutenção de pontes no Município de Cáceres.

Empresa Vencedora:

PALACIO DAS TINTAS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 09.134.038/0001-21 Valor total de R$ 461.990,45 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de Maio de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.865, DE 13 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.524.769,08 (um milhão quinhentos e vinte quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 – FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	**2.069 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%)**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(318) Transferências do FUNDEB 60%	1.484.630,41
Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 – FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	**2.071 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%)**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(319) Transferências do FUNDEB 40%	40.138,67

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 13 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N° 051/2020

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 050/2020 - NOMEAÇÃO de candidato ao cargo de Contador do Concurso Público para provimento de vaga do quadro efetivo de servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres e dá outras providências".

Na publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, nº 3.478, de 14 de maio de 2.020, página 65, retifica-se as seguintes informações da Portaria nº 050/2020 do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público de provas para provimento de cargos do quadro permanente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres-MT (PREVI-CÁCERES), homologado através da Portaria nº 106/2016, para exercer sua função no PREVICÁCERES:

Cargo: Contador

Nível: Superior

Tipo de vaga: Ampla concorrência

Vaga(s): 1

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
00358-1	ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO	4	Classificado

Leia-se:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público de provas para provimento de cargos do quadro permanente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres-MT (PREVI-CÁCERES), homologado através da Portaria nº 106/2016, para exercer sua função no PREVICÁCERES:

Cargo: Contador

Nível: Superior

Tipo de vaga: Ampla concorrência

Vaga(s): 1

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
00358-1	ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO	5	Classificado

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 14 de maio 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN*Diretora Executiva*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300 DE 13 DE MAIO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 22.241, de 11 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 278, de 26.06.19, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS.

De um lado O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 00.965.152/0001-29, com sede na Av. Benônico José Lourenço, 2.170, Setor União – Tel: 3437-1992, CEP 78.630-000 – Campinápolis-MT, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, portador do RG nº 872265 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 593.631.421-91, residente na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 1300, neste município de Campinápolis/MT;

E de outro lado a **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS**, CNPJ N° **08.625.266/0001-31,** situada na **Rua 31 de março, n° 1500, centro Campinápolis–MT, CEP: 78630.000,** doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo presidente o Sr. **CLEUTON CEZAR DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade **nº. 3568682-9128956 SSP/GO**, registrado no CPF sob o nº. **788.978.231.49**;

Convencionam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **010/2019**, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3.344 de 11 de Maio de 2020 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade autorizar que o CONTRATANTE realize o adiantamento à CONTRATADA da quantia de R$ 150.000,00 (centro cinquenta mil reais) a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços pactuados no contrato em data futura, evitando o comprometimento da obrigação assumida entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPENSAÇÃO

O Adiantamento previsto na Cláusula anterior será compensado dos valores devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte forma:

25% (vinte e cinco por cento) do adiantamento será descontado dos valores devidos em relação ao mês de Agosto a ser descontado na data do pagamento.

25% (vinte e cinco por cento) do adiantamento será descontado dos valores devidos em relação ao mês de Setembro a ser descontado na data do pagamento.

25% (vinte e cinco por cento) do adiantamento será descontado dos valores devidos em relação ao mês de Outubro a ser descontado na data do pagamento.

25% (vinte e cinco por cento) do adiantamento será descontado dos valores devidos em relação ao mês de Novembro a ser descontado na data do pagamento

Parágrafo Único. Caso os serviços e/ou fornecimento não sejam retomados e o contrato venha a expirar, deverá a CONTRATADA promover a restituição do valor adiantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual, salvo se tal prazo extrapolar o mencionado na Cláusula Segunda, hipótese em que o adimplemento dar-se-á até 15 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DO ADIANTAMENTO

A fim de assegurar o adimplemento ou a compensação do adiantamento pactuado no presente aditivo, a CONTRATADA entrega, neste ato, a seguinte modalidade de garantia:

a) Título de Crédito (nota promissória).

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3.344 de 11 de Maio de 2020 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Campinápolis 11 de Maio, de 2020.

_____ **Jeovan Faria** **REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE**	_____ **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS** CNPJ N° **08.625.266/0001-31** **CONTRATADA**

Testemunhas:

1)	_____ Nome: CPF:	**2)**	_____ Nome: CPF:

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.346 DE 14 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 3.346 DE 14 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento do COVID-19 referente aos servidores com domicílios plúrimos e outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, é de conhecimento de todos, o reconhecimento da pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde é sem dúvida nenhuma, o principal tema de debate atualmente, tornando-se o centro da preocupação de toda a população brasileira e mundial.

CONSIDERANDO que, o não cumprimento das disposições contidas nos decretos municipais, conforme recomendações dos órgãos de vigilância sanitária de nível mundial, são aptas a causar efeitos imediatos catastróficos à população deste município, principalmente porque possui a maior parte de indígenas, diante do iminente e incomensurável perigo de propagação da doença.

CONSIDERANDO que, o Governo Federal, visando dar as diretrizes básicas para o enfrentamento da pandemia em território nacional, editou a Lei nº 13.959 de 06 de fevereiro de 2020 bem como o Decreto nº 10.282 de 20

de março de 2020, que dispõe sobre os serviços públicos e as atividades essenciais para fins do disposto na citada lei.

CONSIDERANDO que, nos moldes dos demais entes federativos, no âmbito do Município de Campinápolis-MT foram editadas diversas medidas emergenciais e temporárias, com o fito de impedir a proliferação da doença, com base primordialmente na questão do isolamento social, como a medida mais efetiva de proteção e prevenção da contaminação da população local pelo COVID-19.

CONSIDERANDO que, foi editado entre outras medidas a suspensão das aulas nas unidades escolares do município, suspensão de expediente nos órgãos públicos municipais em geral com exceção dos serviços essenciais, restrições referentes ao transporte público coletivo de indígenas entre outros.

CONSIDERANDO que, a Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, declarou situação de Pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19) e a necessidade de adoção de medidas preventivas para enfrentamento da Emergência Internacional de Saúde Pública;

CONSIDERANDO que, foi reconhecida pelos atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 424/2020, do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.324/2020, do Município de Campinápolis-MT, declarou Estado de Calamidade Pública, em face dos efeitos da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, os modos de transmissão do vírus demandam efetividade substancial das políticas implementadas, bem como a necessidade de adoção de uma abordagem preventiva em relação a surtos pandêmicos correntes e potenciais, com a inclusão de severos padrões de restrição de mobilidade, especialmente quando pouco se sabe sobre os parâmetros verdadeiros do patógeno;

CONSIDERANDO que, há servidores municipais que trabalham durante à semana em Campinápolis e aos finais de semanas se deslocam para outros municípios, possuindo domicílio plúrimo, nos termos do art. 71 do Código Civil;

CONSIDERANDO que, no dia 14/05/2020, a cidade de Barra do Garças, cidade muito visitada por nossos servidores, já é considerada a quarta cidade em avanço do Covid-19, contabilizando 4 mortes pelo novo coronavírus, e 41 infectados;

CONSIDERANDO que, diversos municípios vizinhos, do Vale do Araguaia, encontram-se com casos do novo coronavírus;

DECRETA

Art. 1º. Fica proibido aos servidores públicos municipais, que possuem domicílios plúrimos, de se deslocarem aos respectivos municípios, em sendo observado nos mesmos casos de infecção ou contaminação do novo coronavírus.

Parágrafo único: caso o servidor público municipal discordar do disposto acima, deverá solicitar à Diretoria de Recursos Humanos licença, não remunerada, pelo período de validade deste decreto.

Art. 2º. Em caso de descumprimento do art. 1 e § único, o servidor será notificado e afastado de suas funções, sendo concedida a licença disposta no § único de forma compulsória e no mesmo prazo de validade deste decreto.

Art. 3º. Fica revogado a alínea "a" do inciso VI do art. 4º do Decreto nº 3. 329 de 03 de abril de 2020.

Art. 4º. O prazo de validade deste decreto é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis – MT, 14 de Maio de 2.020

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.165 DE 07 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS ESCOLARES DE **15 DIAS PREVISTAS PARA JULHO/2020**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo 2º do Decreto nº 3318 de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o teor do artigo 56 da Lei Complementar nº 080 de 07 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que alguns servidores estão de Licença Saúde e Licença Maternidade não usufruíram as férias.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, antecipação das *"Férias Escolares nas unidades de Ensino Municipais previstas para julho/2020"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos nos dias 19.03.2020 a 05.04.2020. Com efeitos a partir de 19.03.2020.

Nome	Período Aquisitivo
ADILSON ALMEIDA DA SILVA	01.06.2019 a 31.05.2020
ADERCINO BATISTA GUIMARÃES	03.05.2018 a 02.05.2019 15 dias 03.05.2019 a 02.05.2020 15 dias
ADRIANGELA PEHOHOIMO REJARA RA	14.05.2019 a 13.05.2020
ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO	01.06.2019 a 31.05.2020
AMARO CARDOSO DE OLIVEIRA	11.03,2020 a 10.03.2021
ANA PIRES DA SILVA	01.10.2019 a 30.09.2020
ANGELINA MARIA DA SILVA	21.02.2020 a 20.01.2021
APARECIDA INACIA DE LIMA	01.02.2019 a 31.01.2020
APARECIDA MORAIS PEDROSA	04.06.2019 a 03.06.2020
CLAUDIA APARECIDA SANTOS	22.02.2020 a 21.02.2021
CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS	12.03.2020 a 11.03.2021
CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ	16.09.2019 a 15.09.2020
CREUZA MOURA DO NASCIMENTO	01.10.2019 a 30.09.2020
CRISTOLANDE SOUSA MACEDO	25.02.2020 a 24.02.2021
DELVINA SIGNORINI	01.10.2019 a 30.09.2020
DEUSUITA PEREIRA DE SOUSA	08.03.2019 a 07.03.2020 20 dias 08.03.2020 a 07.03.2021 10 dias
DEVANER JESUS FERREIRA	11.03.2019 a 10.03.2020
DIOMAR LUIZA DA SILVA	01.02.2019 a 31.01.2020
ELEIDE BARROS RAMOS ALVES	06.03.2020 a 05.03.2021
ELENICE VIEIRA DA CRUZ	08.03.2019 a 07.03.2020
ELIENE DIAS PADILHA	01.02.2019 a 31.01.2020
ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA	
ELISANGELA SAMIRA PEREIRA	06.03.2020 a 05.03.2021
ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA	01.02.2020 a 31.01.2021
EMILIANA INACIO DE FARIAS	03.12.2019 a 02.12.2020
ERMELINDA MARIA DA GLORIA BARBOSA	06.03.2020 a 05.03.2021
ESLAINE CORREIA BARBOSA SILVA	17.05.2019 a 16.05.2020
FABIANA LOPES DA CUNHA	09.04.2019 a 08.04.2020
FABIANA ANASTACIA DA SILVA	06.03.2020 a 05.03.2021
FABIANO MOURA SILVA	02.03.2020 a 01.03.2021
FABIULA ARANTES CARNEIRO	14.03.2020 a 13.03.2021
FERNANDA PRADO	21.02.2020 a 20.02.2021
FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA	02.03.2020 a 01.03.2021
FRANCIELE MOREIRA LIMA	04.04.2020 a 03.04.2021
FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	10.04.2019 a 09.04.2020

GERLANE FRANCO LIMA	22.04.2020 a 21.04.2021
GILVAR DA COSTA ROSA	01.10.2019 a 30.09.2020
GISELE MARTINS DE SOUZA	17.05.2020 a 16.05.2021
GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO	06.03.2020 a 05.03.2021
GULIOKENPS FELIX VILELA	25.03.2020 a 24.03.2021
HELENA MARIA CAIXETA	03.09.2020 a 02.09.2021
ILMA ALVES DE OLIVEIRA	01.10.2019 a 30.09.2020
IRIA AP. FERNANDES ALVES SANTANA OLIVEIRA	17.05.2019 a 16.05.2020
ISALDINA MARIA DA COSTA	01.08.2019 a 31.07.2020
ISRAEL ANTONIO BARBOSA	01.08.2020 a 31.07.2021
IZIA RUBIA MARTINS MACHADO	01.02.2019 a 31.01.2020
JOAO ROQUE DA SILVA	01.06.2019 a 31.05.2020
JOELIO PATROCINIO PERREIRA SANTOS	01.02.2019 a 31.01.2020
JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO	02.02.2019 a 01.02.2020
JORCELINA DE OLIVEIRA	01.02.2019 a 31.02.2020
JOSÉ LUIZ SILVA SANTOS	10.02.2019 a 09.02.2020
JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA	01.10.2019 a 30.09.2020
JUNICE ALVES DE LIMA	01.02.2019 a 31.01.2020
KLENIA FREITAS MACHADO	04.11.2020 a 03.11.2021
LAURINDA BARROS DE SOUZA DE PAULA	01.02.2019 a 31.01.2020
LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA	21.02.2020 a 20.02.2021
LIGIA CARUSO LOZANO	06.03.2020 a 05.03.2021
LILIANE MARIA GOMIDES	01.08.2019 a 31.07.2020
LUCENIR FRANCISCA ALVES	01.02.2019 a 31.01.2020
LUCIANA PINTO DE MORAIS	01.02.2019 a 31.01.2020
LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	12.03.2019 a 11.03.2020
MAGNA BARBOSA LOPES	27.01.2020 a 26.01.2021
MARCILENE APARECIDA SILVA	14.03.2020 a 13.03.2021
MARGARETE MEIRE SILVA MARTINS	01.10.2019 a 30.09.2020
MARIA ARAUJO MOURA	17.05.2019 a 16.05.2020
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	01.10.2019 a 30.09.2020
MARIA DIVINA DA COSTA	01.02.2019 a 31.01.2020
MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	14.03.2020 a 13.03.2021
MARIA LUIZA INACIO PEREIRA	01.02.2019 a 31.01.2020
MARIA RITA DA COSTA BARBOSA	06.03.2020 a 05.03.2021
MARIA ROBERTA DA COSTA	01.03.2019 a 28.02.2020
MARINA DA COSTA AZEVEDO	12.03.2020 a 11.03.2021
MARIOZETE MARIA DA COSTA	01.10.2019 a 30.09.2020
MAYARA SILVA SANTOS	03.12.2020 a 02.12.2021
MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL	01.02.2019 a 31.01.2020
MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO	01.02.2019 a 31.01.2020
NARCISO RAIMUNDO DE PAULA	07.03.2019 a 06.03.2020
NATALY DOS SANTOS VILELA	01.10.2019 a 30.09.2020
NELSON CENTURIÃO JUNIOR	25.03.2020 a 24.03.2021
NILDA RODRIGUES DE RESENDE	18.05.2019 a 17.12.2020
NOELIA MARIA DE ANDRADE	06.03.2019 a 05.03.2020
ODILA SIGNORINI ALVES TOLENTINO	16.09.2019 a 15.09.2020
PABIO HENRIQUE PORTO	11.03.2020 a 10.03.2021
PETER MATTOS DREY	12.03.2020 a 11.03.2021
RAIANI SENA NEVES	06.03.2020 a 05.03.2021
RICARDO MACELLY VELOSO SILVA	22.03.2019 a 21.03.2020
ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA	07.03.2021 a 06.03.2022
RUBENSMAR SANTOS VILELA	22.03.2020 a 21.03.2021
SARA RIBEIRO FERREIRA	06.03.2020 a 05.03.2021
SEBASTIANA GOMES FERREIRA	16.09.2019 a 15.09.2020
SELMA FERREIRA DE SOUZA	01.02.2019 a 31.01.2020
SELMA LUCIA DE JESUS	01.03.2019 a 28.02.2020
SHEILA CRISTINA MARTINS	26.03.2020 a 25.03.2021
SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	16.05.2019 a 15.05.2020
SIMONE COELHO GONÇALVES	01.08.2019 a 31.07.2020
SIMONE DIAS SOARES	18.03.2020 a 17.03.2021
SINDEILTO MARTINS DA SILVA	09.04.2019 a 08.04.2020
SIRLEI ALMEIDA DA SILVA	01.10.2019 a 30.09.2020
SIRLENE ALVES DA SILVA LIMA	16.09.2019 a 15.09.2020
SONIA JACINTO CAMPOS	25.03.2019 a 24.03.2020
SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	13.09.2020 a 12.09.2021
TARIANA HILARIO MOTA	04.09.2019 a 02.09.2020
THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE	14.03.2020 a 13.03.2021
THIAGO MENEZES RIBEIRO	06.03.2020 a 05.03.2021
UELITA APARECIDA RODRIGUES	03.12.2020 a 02.12.2021
URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA	25.02.2020 a 24.02.2021
VAINA FERREIRA DA SILVA	01.10.2019 a 30.09.2020
VANDA BALIONE R. DA SILVA DE JESUS	22.02.2020 a 21.02.2021
VANDERLANDE JOSE SILVA	01.02.2019 a 31.01.2020
VERCY MARQUES DE ALMEIDA	07.03.2019 a 06.03.2020
VIVIANE SILVA COELHO NEVES	14.03.2020 a 13.03.2021
WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	06.03.2020 a 05.03.2021
ZILDA FERREIRA GUIMARAES	01.02.2019 a 31.01.2020
ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	06.05.2020 a 05.05.2021

II - Esta portaria entra em vigor em 07de maio de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de maio de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA- DECRETO DE Nº 3.092 DE 14 DE MARÇO DE 2020.

Na Edição Ano XIV, n° 3.186, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 109, de 15 de março de 2019, na publicação do DECRETO 3.092 de 14 de março de 2019,

ONDE SE LÊ:

Item: I. Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA** para exercer o cargo**APOIO DO SUS –AGENTE DE LIMPEZA-SEDE DO MUNICÍPIO Classe "A" Nível "01"**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, desta Prefeitura.

LEIA-SE:

Item: I. Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA** para exercer o cargo**APOIO DO SUS – AGENTE DE LIMPEZA – DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO Classe "A" Nível "01"**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura.

Campinápolis, 14 de maio de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **OSMAR CAVALARI,** inscrito no CPF sob n° 148.382.811-53.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas municipais.

Valor: R$ 8.186,00

Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Data: 12/05/2020

Procedimento Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

AVISO DE EDITAL DE PE 018/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 15 de maio de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 28 de maio de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 28 de maio de 2020, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 28 de maio de 2020, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Aquisição de equipamentos hospitalares de acordo com a emenda parlamentar nº 24 e 25 do exercício 2019.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de maio de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 093 DE 13 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15.451.0005. 10057	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**	
4490000000	**Aplicações diretas**	
0124054000	Outros convênios com a união não relacionados com a educação (setecentos mil reais)	R$ 700.000,00
	Total Suplementação:	R$ 700.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. O Excesso de Arrecadação de Arrecadação decorre por conta do Convênio Nº. 897273/2019-MDR, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, publicado no Diário Oficial da União no dia 15/01/2020 (página 26 e 27), sendo a utilização dos seus créditos limitado a efetiva arrecadação do referido convênio.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, aos 13 de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 092 DE 13 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 262.600,00 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais) destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15.451.0005. 10057	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS**	
4490000000	**Aplicações diretas**	
0124054000	Outros convênios com a união não relacionados com a educação (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais)	R$ 262.600,00
	Total Suplementação:	R$ 262.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. O Excesso de Arrecadação de Arrecadação decorre por conta do Convênio Nº. 896959/2019-MDR, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, publicado no Diário Oficial da União no dia 15/01/2020 (página 26), sendo a utilização dos seus créditos limitado a efetiva arrecadação do referido convênio.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, aos 13 de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 094, DE 14 DE MAIO DE 2020.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Municipal nº 1.544/2012; a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, que abriu inscrições para o Processo Seletivo Simplificado;

o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, nomeada através da Portaria nº 505/2019, encaminhando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019,

a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019**, conforme relação de Resultado Final, como segue:

FUNÇÃO	**ASSISTENTE SOCIAL - CAMPO NOVO DO PARECIS**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187478000081	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO	08/08/1990	Ampla Concorrência	72.00	10.00	82.00	1	1	
187297000489	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	29/07/1989	Ampla Concorrência	68.00	10.00	78.00	2	2	
187166000347	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	31/08/1974	Ampla Concorrência	68.00	6.00	74.00	3	3	
187262000337	MARIANE COSTA MOREIRA	23/05/1991	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	4	4	
187485000227	KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIREDO	05/01/1993	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	5	5	
FUNÇÃO	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CAMPO NOVO DO PARECIS**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187172000103	PRISCILA MOLINA	22/06/1997	Ampla Concorrência	68.00	5.00	73.00	1	1	
187483000105	CLAUDINÉIA VELOSO DOS SANTOS	08/10/1977	Ampla Concorrência	68.00	3.00	71.00	2	2	
187850000148	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	05/11/1988	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	3	3	
FUNÇÃO	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - USB MARECHAL RONDON**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187114000095	ESTEFHANIA PEREIRA FERMIANO	31/01/1992	Ampla Concorrência	72.00	0.00	72.00	1	1	
FUNÇÃO	**BIOQUÍMICO - CAMPO NOVO DO PARECIS**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187491000447	ANTONIO DE JESUS FERRARINI	08/06/1961	Ampla Concorrência	64.00	15.00	79.00	1	1	
187067000132	TATIARA BARLATTI MICKOS	11/03/1993	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	2	2	
187597000435	MARIANE CRISTINA PAVINE	07/03/1996	Ampla Concorrência	56.00	7.00	63.00	3	3	
187906000264	NATHÁLIA BITENCOURT RODRIGUES	29/12/1989	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	4	4	
FUNÇÃO	**CIRURGIÃO DENTISTA - CAMPO NOVO DO PARECIS**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187429000044	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	31/12/1997	Ampla Concorrência	80.00	16.00	96.00	1	1	
187526000299	ISABELA BENDE RODRIGUES	06/05/1996	Ampla Concorrência	72.00	0.00	72.00	2	2	
187279000236	MARCEL MENEZES MEURER	27/09/1980	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	3	3	
FUNÇÃO	**CIRURGIÃO DENTISTA - USF ITANORTE**								

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	TIPO VAGA	NOTA OBJ.	NOTA TIT.	NOTA FINAL	CLASS. GERAL	CLASS. AMPLA	CLASS. PCD
187086000042	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	28/09/1981	Ampla Concorrência	68.00	1.00	69.00	1	1	
187512000176	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA	24/05/1996	Ampla Concorrência	64.00	5.00	69.00	2	2	
187447000135	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	16/06/1989	Ampla Concorrência	56.00	5.00	61.00	3	3	
FUNÇÃO	**ENFERMEIRO - CAMPO NOVO DO PARECIS**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187407000090	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	19/08/1986	Ampla Concorrência	84.00	10.00	94.00	1	1	
187155000122	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	06/12/1983	Ampla Concorrência	76.00	14.00	90.00	2	2	
187276000306	WELMA DE MOURA	17/04/1979	Ampla Concorrência	56.00	24.00	80.00	3	3	
187496000131	LETÍCIA PICOLOTTO	07/09/1995	Ampla Concorrência	68.00	10.00	78.00	4	4	
187921000473	JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER	03/07/1989	Ampla Concorrência	56.00	17.00	73.00	5	5	
187811000491	JOSIELE FARIA BORGES	14/11/1991	Ampla Concorrência	60.00	10.00	70.00	6	6	
187101000509	FERNANDA BERWALDT JUSTEN	07/05/1989	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	7	7	
187124000523	EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	13/02/1992	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	8	8	
187189000080	TATIANE GRAMINHO	30/10/1995	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	9	9	
187282000311	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	21/06/1995	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	10	10	
187253000030	EUZAINE DALETH PEREIRA SILVA	17/06/1992	Ampla Concorrência	52.00	10.00	62.00	11	11	
187488000465	ROSILENE DA SILVA	22/06/1984	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	12	12	
187602000265	ANGÉLICA FERREIRA SILVA	07/11/1991	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	13	13	
187184000098	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	21/01/1997	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	14	14	
187223000026	ANDRESSA COSTA SILVA BATISTA	27/12/1992	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	15	15	
FUNÇÃO	**ENFERMEIRO - USB MARECHAL RONDON**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187970000470	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	25/12/1983	Ampla Concorrência	56.00	23.00	79.00	1	1	
187998000185	BRUNO PONTES VITORINO	20/03/1978	Ampla Concorrência	72.00	5.00	77.00	2	2	
FUNÇÃO	**MÉDICO - CLÍNICO GERAL - CAMPO NOVO DO PARECIS**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187079000115	MIRLANE BARBOSA DA SILVA SCHNEIDER	28/06/1987	Ampla Concorrência	68.00	18.00	86.00	1	1	
187953000513	ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	25/11/1991	Ampla Concorrência	76.00	0.00	76.00	2	2	
FUNÇÃO	**MÉDICO - CLÍNICO GERAL - USB MARECHAL RONDON**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187137000520	NEIANE DE SOUZA DUARTE	24/12/1993	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	1	1	
Função	**Médico USF - CAMPO NOVO DO PARECIS**								
Inscrição	**Nome**	**Nasc.**	**Tipo vaga**	**Nota Obj.**	**Nota Tit.**	**Nota Final**	**Class. Geral**	**Class. Ampla**	**Class. Pcd**
187587000310	EDUARDO DE ARAUJO SILVA	02/04/1982	Ampla Concorrência	84.00	30.00	114.00	1	1	
187390000279	PATRICIA BERNARDES SILVA	22/05/1990	Ampla Concorrência	88.00	17.00	105.00	2	2	
187827000261	GLEID ANE PRESTES DE ARAÚJO	05/01/1981	Ampla Concorrência	84.00	20.00	104.00	3	3	
187378000417	DENISE INÁCIO DE ANDRADE	13/07/1994	Ampla Concorrência	92.00	7.00	99.00	4	4	
187517000479	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	18/05/1989	Cota para pessoas com deficiência (PCD)	80.00	14.00	94.00	5		1
187177000305	WALQUIRIA GELINSKI HENICKA	10/03/1990	Ampla Concorrência	80.00	10.00	90.00	6	5	
187737000082	ANDRÉA GUIMARÃES COLUCCI	18/12/1990	Ampla Concorrência	80.00	7.00	87.00	7	6	
187429000506	FELISBERTO MORA	29/01/1937	Ampla Concorrência	60.00	25.00	85.00	8	7	
187260000394	CRYSTIANE MORAES PAIM	20/04/1989	Ampla Concorrência	84.00	0.00	84.00	9	8	

187677000438	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	17/07/1987	Ampla Concorrência	84.00	0.00	84.00	10	9	
187337000395	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	20/11/1983	Ampla Concorrência	80.00	1.00	81.00	11	10	
187582000431	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA	01/09/1995	Ampla Concorrência	80.00	0.00	80.00	12	11	
187498000425	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO	12/12/1987	Ampla Concorrência	68.00	11.00	79.00	13	12	
187421000507	AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR	25/09/1986	Ampla Concorrência	76.00	0.00	76.00	14	13	
187460000147	CAIO GUSTAVO DA SILVA	04/01/1995	Ampla Concorrência	72.00	0.00	72.00	15	14	
187106000476	BEATRIZ MOURA FARIA	26/06/1995	Ampla Concorrência	72.00	0.00	72.00	16	15	
187327000304	LUCAS FERREIRA DIA DA SILVA	12/12/1992	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	17	16	
187536000528	LORENA MACHADO CARNEIRO	29/11/1993	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	18	17	
187848000025	JAQUELINE COVATTI VARGAS	27/05/1991	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	19	18	
FUNÇÃO	**MÉDICO USF - USF ITANORTE**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187013000336	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	28/01/1991	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	1	1	
FUNÇÃO	**NUTRICIONISTA - CAMPO NOVO DO PARECIS**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187051000076	REGIANE SCHEFFER KESTRING	17/10/1985	Ampla Concorrência	76.00	10.00	86.00	1	1	
187179000036	ANA RUTH BATISTA DE SOUZA FERREIRA	15/10/1976	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	2	2	
187682000453	LAURA VITÓRIA ARRUDA DE PAULA	04/05/1998	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	3	3	
FUNÇÃO	**FISIOTERAPEUTA - CAMPO NOVO DO PARECIS**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187725000531	LUCIANA OLIVEIRA PULCHERIO	18/08/1984	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	1	1	
187310000294	VIVIANE NEVES OLIVEIRA	28/09/1997	Ampla Concorrência	52.00	7.00	59.00	2	2	
187129000155	LETICIA PRUSSAK DE LIMA	19/05/1997	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	3	3	
187870000031	EDIÉLIKY SUYANE DZULINSKI	22/09/1996	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	4	4	
FUNÇÃO	**PSICÓLOGO - CAMPO NOVO DO PARECIS**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187622000411	DANIEL GALANTE ROMANINI	20/06/1991	Ampla Concorrência	88.00	0.00	88.00	1	1	
187791000027	VICTOR FELIPE OLIVEIRA PERES	17/01/1989	Ampla Concorrência	80.00	3.00	83.00	2	2	
187037000423	GABRIELA PEREIRA MOGNON	23/06/1996	Ampla Concorrência	76.00	0.00	76.00	3	3	
187457000280	KÉTHONY LOHAINE SOUSA DOURADO	06/09/1995	Ampla Concorrência	76.00	0.00	76.00	4	4	
187500000519	STEFANE DE SOUZA SANTOS	24/07/1994	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	5	5	
187806000456	BEATRIZ MELLO MACIMAM MORAES	27/07/1993	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	6	6	
187455000450	NAYARA NATTANI DA SILVA SOUZA HERMOGES	28/12/1989	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	7	7	
187804000426	WELLEN THAÍS DA SILVA RODRIGUES	30/09/1992	Ampla Concorrência	64.00	0.00	64.00	8	8	
187064000158	WESLEN DA SILVA ARAÚJO	15/05/1990	Ampla Concorrência	52.00	10.00	62.00	9	9	
187726000358	RAFAELA FERREIRA LAIA	11/01/1996	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	10	10	
187565000165	SUELEN CRISTINA QUILICE	09/03/1995	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	11	11	
FUNÇÃO	**FARMACÊUTICO - CAMPO NOVO DO PARECIS**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187256000150	KAUANY FARIAS PAINS	15/05/1997	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	1	1	
187800000510	EDVANEA OLIVEIRA	07/10/1995	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	2	2	
187271000285	LARISSA CHECCHIO ANEQUINE DE MACEDO	16/11/1989	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	3	3	
187360000061	FRANCINI RITIELE ROMPATO FISCHER	11/06/1992	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	4	4	

FUNÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAMPO NOVO DO PARECIS								
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	TIPO VAGA	NOTA OBJ.	NOTA TIT.	NOTA FINAL	CLASS. GERAL	CLASS. AMPLA	CLASS. PCD
187814000059	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	14/06/1974	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	1	1	
187956000488	MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	04/02/1986	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	2	2	
187131000119	JULIANA MULLER	15/03/1965	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	3	3	
187270000240	GESSIMORAISNUNES	08/07/1978	Ampla Concorrência	56.00	9.00	65.00	4	4	
187917000412	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	04/10/1984	Ampla Concorrência	60.00	0.00	60.00	5	5	
187558000039	LORAINE WILLE	09/12/1982	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	6	6	
187340000368	RAYANE ROSA DOS SANTOS	22/12/1995	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	7	7	
187654000167	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA	02/08/1995	Ampla Concorrência	56.00	0.00	56.00	8	8	
187090000078	MARINALVA FERREIRA	21/02/1982	Ampla Concorrência	52.00	0.00	52.00	9	9	
FUNÇÃO	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - USF ITA-NORTE**								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**TIPO VAGA**	**NOTA OBJ.**	**NOTA TIT.**	**NOTA FINAL**	**CLASS. GERAL**	**CLASS. AMPLA**	**CLASS. PCD**
187433000111	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	14/08/1990	Ampla Concorrência	68.00	0.00	68.00	1	1	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 14 dias de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato 34/2019 L. Ricardo

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **L. RICARDO DE MAGALHÃES -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto **aditar** a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviço nº 34 de 27 de maio de 2019.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data: 06/02/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **GILMARA REJANE GOMES DA SILVA FRANCO,** inscrita no CPF sob n° 889.048. 572-87 e RG nº 000904278.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas municipais.

Valor: R$ 19.994,44

Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Data: 12/05/2020

Procedimento Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LUIZ GUSTAVO MACHADO HENGEN JUNIOR** inscrito no CPF sob n° 031.303.541-58 e RG nº 1848277-5.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas municipais.

Valor: R$ 19.160,00

Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Data: 12/05/2020

Procedimento Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MARIA ILDA CAMPOS,** inscrita no CPF sob n° 646.286.399-49 e RG 3233803-1.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas municipais.

Valor: R$ 19.996,80

Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Data: 12/05/2020

Procedimento Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO** inscrita no CPF sob n° 966.949.041-34 e RG 2020627-5.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas municipais.

Valor: R$ 19.998,46

Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Programática: 11.08.122.0002.20103.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinário Exercício

Data: 12/05/2020

Procedimento Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Secretaria: Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 15/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**ELIANE SANTOS OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob n° 033.533.271-42.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas municipais.

Valor: R$ 12.262,30

Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Programática: 11.08.122.0002.20103.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinário Exercício

Data: 12/05/2020

Procedimento Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Secretaria: Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 14/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**LOURIVAL PEREIRA DOS ANJOS** inscrito no CPF sob n° 415.595.091-04 e RG 0451621 SSP/MT.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas municipais.

Valor: R$ 18.954,00

Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Programática: 11.08.122.0002.20103.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinário Exercício

Data: 12/05/2020

Procedimento Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Secretaria: Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**ERITON BRATI** inscrito no CPF sob n° 037.073.929-96 e RG nº 7.850.288-6.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas municipais.

Valor: R$ 19.490,00

Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Data: 12/05/2020

Procedimento Licitatório: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Operação (LO) para Usina de Asfalto no município de Campo Novo do Parecis/MT.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00128/2020	LO nº 00127/2020	PILGER LOCAÇÕES LTDA – (Núcleo do Corpo de Bombeiros)	Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (Quadra poliesportiva, praça, calçadão, creche, escola, centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referências da assistência social, pista de caminhada, terminal rodoviário de passageiros, etc.)	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 14 de maio de 2020

Atenciosamente,

CAROLINE RODRIGUES POLIZEL

Chefe da Coordenadoria Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 330/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 358, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA **ELAINE APARECIDA DA SILVA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 62/2019.

AVISO DE EDITAL DE PE 019/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 15 de maio de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 29 de maio de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 29 de maio de 2020, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 29 de maio de 2020, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para atender o Laboratório Municipal**.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de maio de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 086/2019

NOTIFICADO: C.A. DISTRIB. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NAD(s) 2248.78.1, 2248.94.1, 2248.96.1, 2248.104.1 (parcial), 2248.108.1 (parcial), 2248.113.1, 2248.120.1(parcial), 2248.124.1 (parcial), conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 227/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 14 de maio de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 015/2020

NOTIFICADO: MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONST. EIRELI - ME

CNPJ nº 27.927.653/0001-77

Cuiabá- MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 609.48.1 (parcial), 609.45.1, 609. 17.1 (parcial), 609.7.1, 609.6.1, 609.52.1, 609.51.1, 609.55.1, 609.66.1, 609.63.1, 609.18.1, 609.41.1 (parcial), 609.1.1 (parcial), **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **015/2020**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 14 de maio de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 034/2019

NOTIFICADO: WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI

CNPJ nº 30.985.777/0001-13

Cuiabá- MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 1094.264.1 (parcial), 1094.271.1 (parcial), 1094.285.1, 1094.300.1 (parcial), 1094.310,1, 1094.329.1, 1094. 332.1, 1094.342.1, 1094.354.1, 1094.358.1, 1094.359.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **077/2019**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 14 de maio de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: Descumprimento do item 5.11 da Ata de Registro de Preço.

PREGÃO: 014/2020

NOTIFICADO: ALFAIATARIA UNIFORMES EIRELI - EPP

CNPJ: 23.603.476/0001-12

RONDONÓPOLIS - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapara CUMPRA o estabelecido no item 5.11 da Ata de Registro de Preço, disponibilizando as amostras completas de todos os itens que não sejam por medidas, conforme estipulado no edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 039/2020, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, EFETUAR A ENTREGA, REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. CASO NÃO SEJA EFETUADO A ENTREGA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 14 de maio de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA – PREGÃO Nº 044/2020

AVISO DE ERRATA – PREGÃO Nº 044/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, torna pública a Errata do Edital do Pregão Nº 044/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, DO TIPO CAMINHONETE 4X4, E EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA DE 10.000 E 15.000 LITROS, EQUIPADOS COM BARRA, LEQUE E MANGUEIRA, COM CONDUTOR, AJUDANTE E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, LOTE 16, onde se lê: "AVISO DO PREGÃO Nº 049/2020", leia-se "AVISO DO PREGÃO Nº 044/2020" e onde se lê: na modalidade pregão (presencial) nº **049/2020, leia-se**na modalidade pregão (presencial) nº **044/2020** Campo Verde - MT, 14 de maio de 2020.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 004/2020 DE 15/05/2020, PARA LIMPEZA DE LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT)

O Titular da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do decreto 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1°, 2°, 3°, da lei complementar n° 045/2014 de 19/12/2014, artigo 331, tabela de serviço – VI, § Único, e da lei complementar 018/2009, que altera artigo 26 da lei complementar 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII; **Notifica** os sujeitos passivos, abaixo relacionados, para que proceda a LIMPEZA DOS LOTES E TERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, a Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança da taxa de limpeza de 1,2 UPF/CV por M² de cada lote, além da multa de 5 UPF/MT por lote, aos proprietários, ficando os mesmos sujeitos a inscrição em dívida ativa e imediata execução judicial.

O presente edital intima os sujeitos passivos a comparecer em dia útil, e no horário normal de atendimento, na sede da Vigilância Ambiental, deste município no prazo de 5(cinco) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no quinto dia após a publicação deste edital.

SUJEITOS PASSIVOS

Nome	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Bairro	Área (m²)
Anderson Primon	936.692.599-53	7	14	Estação da Luz	450
Antonio Zanella	204.139.470-68	30	15	Estação da Luz	450
Avelino Paulino da Silva	030.605.191-53	19	1	Estação da Luz	734,55
Bruno Silva Bezerra	717.211.261-04	7	2	Estação da Luz	450
Caixa Economica Federal	00.360.305/0001-04	22	4	Estação da Luz	450
Caroline Schenkel	003.366.791-81	15	17	Estação da Luz	450
Denice Fidelis de Souza Campos Foletto	009.936.841-22	16	9	Estação da Luz	450
Edilmar Luis Lorenz	035.450.729-08	8	18	Estação da Luz	450
Fabiana Freres Fraga	959.768.501-97	26	2	Estação da Luz	450
Fernandes Volante	776.686.779-68	17	6	Estação da Luz	450
Henrique Rauber Lenz	924.362.771-68	31	24	Estação da Luz	450
Jeracir Laurindo	168.395.879-91	25	4	Estação da Luz	450
Jeracir Laurindo	168.395.879-91	31	15	Estação da Luz	487,5
Jeracir Laurindo	168.395.879-91	31	16	Estação da Luz	487,5
Jeracir Laurindo	168.395.879-91	32	4	Estação da Luz	450
Jeracir Laurindo	168.395.879-91	32	3	Estação da Luz	450
João Sergio de Sá	959.304.779-49	26	18	Estação da Luz	450
João Sergio de Sá	959.304.779-49	33	9	Estação da Luz	450
João Victor Zanella	036.042.981-56	30	11	Estação da Luz	450
Josimare Vieira da Silva	886.591.861-68	17	7	Estação da Luz	450
Lindinalva Ferreira Da Silva	531.607.031-34	8	19	Estação da Luz	450
Marcio Alvares Guerreiro	018.431.869-69	30	5	Estação da Luz	450
Marcio Franscisco Eidt	007.687.629-28	24	23	Estação da Luz	450
Maria Fatima de Jesus Batz Mesquita	016.438.269-05	24	24	Estação da Luz	450
Otavio Eckert	014.453.329-49	8	12	Estação da Luz	450
Otavio Eckert	014.453.329-49	8	8	Estação da Luz	450
Otavio Eckert	014.453.329-49	10	6	Estação da Luz	450
Otavio Eckert	014.453.329-49	10	5	Estação da Luz	450
Otavio Eckert	014.453.329-49	10	4	Estação da Luz	450
Otavio Eckert	014.453.329-49	10	3	Estação da Luz	450
Otavio Eckert	014.453.329-49	15	23	Estação da Luz	487,5
Otavio Eckert	014.453.329-49	16	10	Estação da Luz	450
Otavio Eckert	014.453.329-49	25	5/06	Estação da Luz	900
Otavio Eckert	014.453.329-49	29	6	Estação da Luz	450
Otavio Eckert	014.453.329-49	30	10	Estação da Luz	450
Otavio Eckert	014.453.329-49	30	7	Estação da Luz	450
Otavio Eckert	014.453.329-49	31	12	Estação da Luz	450
Paulo Ricardo Eckert	024.631.241-64	31	3	Estação da Luz	487,5
Renato Adam	141.570.989-00	8	7	Estação da Luz	450
Ricardo Mario Di Loreto	076.141.918-70	25	3	Estação da Luz	450
Rosa Elena Barbieri	483.452.021-87	16	19	Estação da Luz	450
Tatiane Gonçalves dos Santos	001.764.811-41	22	5	Estação da Luz	450
Thiago Rodrigues Garcia	018.165.681-71	26	1	Estação da Luz	450
Verde Lima Cosntrutora e Incorporadora LTDA	17.154.276/0001-27	33	12	Estação da Luz	450
Volmir Lorenzetti	010.151.271-69	13	1	Estação da Luz	450

VSM Contabilidade LTDA	20.731.635/0001-76	13	3	Estação da Luz	450

TITULAR DO ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: Altair Timóteo de Araújo.

PORTARIA: 001/2018

CARGO: Secretário de Saúde.

DIRETOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL

NOME: Kaio Cesar Neves de Oliveira.

PORTARIA: 664 /2019.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

NOME: Natanael Silva Azevedo.

MATRICULA: 6703

CARGO: Fiscal Municipal.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 049/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA,** na modalidade pregão (presencial) nº **049/2020**, no dia **28 de MAIO de 2020, às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 14 de maio de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 79, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.134, de 14 de maio de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 2.029 Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0017 R$ 200.000,00

Total da Suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº. 1.134/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 80, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.135, de 14 de maio de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0042 R$ 1.000,00

Total da Suplementação R$ 1.000,00

ÓRGÃO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº. 1.135/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº.81, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.136, de 14 de maio de 2020;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de **R$** 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.182 Aquisição de Ambulância

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0047 R$ 225.000,00

Total da Suplementação R$ 225.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento do Ministério da Saúde, na ordem de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N° 025/2020

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 025/2020, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **Registro de preços para eventual e futuras aquisições de 01 (um) caminhão pipa com tanque de 15 mil litros, 01 (um) caminhão caçamba, conforme especificações técnicas descritas nos itens, em consonância com o convênio de repasse do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento nº 874245/2018, 02 (dois) caminhões caçambas conforme especificações técnicas descritas nos itens, em consonância com o convênio de repasse SUDECO nº 882640/2019, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br, “Acesso Identificado no link - licitações” e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 28/05/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº1.138, DE 14 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 24.998,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.081/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o crédito para as seguintes dotações orçamentárias no fluente exercício:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(748) 4.4.90.52.00.00.1.074.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R$ 24.998,00

Total Suplementação: R$ 24.998,00

Art. 2º Para atendimento à suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento do Ministério da Saúde, na ordem de R$ 24.998,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 77, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EVENTOS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a crise econômica mundial resultante da pandemia de COVID-19 culminou no fechamento compulsório e/ou voluntário de comércios e serviços, reduzindo ***drasticamente o consumo e a produção e a prestação de serviços*** *em todos os municípios;*

CONSIDERANDOa queda significativa da receita própria e das transferências constitucionais e legais pelos demais entes federados ao Município de Campos de Júlio desencadeada após a pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO que a confirmação de registro de contágio do Covid-19 no município e o número crescente de casos de suspeita impõe o distanciamento social para conter o risco de contágio e disseminação do vírus;

CONSIDERANDO ainda as Orientações Técnicas nº.02/2020 do Tribunal de Contas do Estado-TCE/MT e as medidas adotadas de suspensão de fomentos a organizações sociais e de investimentos com recursos próprios estabelecidos nos artigos 9º e 10 do Decreto Municipal nº. 76, de 8 de maio de 2020 enquanto perdurar a pandemia

CONSIDERANDOa imprevisibilidade da duração do surto do Coronavírus;

CONSIDERANDOfinalmente a deliberação unânime do colegiado do Comitê Gestor de Prevenção e Contingenciamento em Saúde, previsto no Decreto Municipal nº.37, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº. 40, de 27 de março de 2020 em reunião realizada nessa data, para o cancelamento de todos os eventos festivos tradicionais do município,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a realização e promoção dos eventos tradicionais do calendário de festividades do Município de Campos de Júlio, programados até o dia 31 de dezembro do fluente ano, promovidos pela administração ou subsidiados com a transferência/repasse de recursos públicos.

Art. 2º. *Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.133, DE 14 DE MAIO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 03.01 Departamento de Administração **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 240.000,00 **Valor Total:** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 03.01 Departamento de Administração **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 240.000,00 **Valor Total:** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0000 R$ 240.000,00

Total da Suplementação R$ 240.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº1.133/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit

01.0000	**4.471.256,99**	**0,00**	**4.471.256,99**	**0,00**	**4.471.256,99**

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quadra	Lote
Edelcy de Souza Martins	Bairro Sol Nascente	03	13
Jerlan Ferreira Dias	Bairro Sol Nascente	04	09
Paulo Jose P. Junior	Bairro Águas Claras	05	10
Marcelo Schraider Reis	Bairro Águas Claras	06	14
Marine L. dos S. Schraider	Bairro Águas Claras	06	15
Jose Cicero Lopes Ascoli	Bairro Àguas Claras	06	16
Basei e Basei LTDA-ME	Bairro Bom Jardim	10	04,05
Juicer Marques de Souza	Bairro Águas Claras	07	15
Alessandro Gonçalves Pancheco	Bairro Águas Claras	07	04
Genival Domingos das Costa	Bairro Águas Claras	07	01
Valdirene de almeida	Bairro Águas Claras	07	02
Peterson Calisto de Carvalho	Bairro Águas Claras	08	30
Gilvan Inacio Antônio da Silva	Bairro Águas Claras	08	31
Antônio Marcos da silva	Bairro Bom Jardim	40	08
Meridiana Maria Bertolli	Bairro Bom Jardim	35	03
Flavio Cesar Smanioto	Bairro Bom Jardim	25	09,10,11
Luiz Alberto Gotardo	Bairro Bom Jardim	20	07,08

Campos de Júlio 13 de maio de 2020

Departamento de vigilância ambiental

Lucia S. da Silva e Valdemar da G. Ferreira

Portaria 039/2002 e Portaria 010/2002

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 026/2020

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 026/2020, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, com previsão de benefício de até 10% para empresas locais, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de portas e janelas de vidros com fornecimento de materiais e mão de obra para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 29/05/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 14 de maio de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº.82, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.138, de 14 de maio de 2020;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de **R$** 24.998,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(748) 4.4.90.52.00.00.1.074.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R$ 24.998,00

Total Suplementação: R$ 24.998,00

Art. 2º Para atendimento à suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento do Ministério da Saúde, na ordem de R$ 24.998,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 76, DE 8 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica retificado o texto do inciso III do artigo 4º do Decreto nº. 76, de 8 de maio de 2020, passando a constar a seguinte redação:

Art. 4º.

III-não permitir a entrada ou permanência de clientes ou usuários dos serviços públicos no recinto sem o uso de máscara e adotar medidas para manter o controle do distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro entre as pessoas;

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,13 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº1.134, DE 14 DE MAIO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 25 Energia **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 14 Melhoria da Habitabilidade **Projeto:** 2.029 Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 200.000,00 **Valor Total:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Meta:** Melhorar as condições de habitabilidade no município através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 25 Energia **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 14 Melhoria da Habitabilidade **Projeto:** 2.029 Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 200.000,00 **Valor Total:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Meta:** Melhorar as condições de habitabilidade no município através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 2.029 Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0017 R$ 200.000,00

Total da Suplementação R$ 200.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI N. 1.134/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0017	550.935,43	0,00	550.935,43	315.724,75	235.210,68

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.135, DE 14 DE MAIO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Saúde **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 1.000,00 **Valor Total:** R$ 1.000,00 (um mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Saúde **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 1.000,00 **Valor Total:** R$ 1.000,00 (um mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0042 R$ 1.000,00

Total da Suplementação R$ 1.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº.1.135/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0042	217.658,19	0,00	217.658,19	154.877,27	62.780,92

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.136, DE 14 DE MAIO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 225.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.182 Aquisição de Ambulância **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 225.000,00 **Valor Total:** R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 301 Atenção Básica **Programa:** 04 Fortalecimento do SUS **Projeto:** 1.182 Aquisição de Ambulância **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 225.000,00 **Valor Total:** R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.182 Aquisição de Ambulância

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0047 R$ 225.000,00

Total da Suplementação R$ 225.000,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento do Ministério da Saúde, na ordem de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 78, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.133, de 14 de maio de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0000 R$ 240.000,00

Total da Suplementação R$ 240.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº. 1.133/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.137, DE 14 DE MAIO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio **Unidade:** 01.01 Câmara Municipal de Campos de Júlio **Função:** 01 Legislativa **Sub-função:** 31 Ação Legislativa **Programa:** 101 Gestão Legislativa **Projeto:** 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 40.000,00 **Valor Total:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **Meta:** Prover ao Legislativo municipal, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio **Unidade:** 01.01 Câmara Municipal de Campos de Júlio **Função:** 01 Legislativa **Sub-função:** 31 Ação Legislativa **Programa:** 101 Gestão Legislativa **Projeto:** 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 40.000,00 **Valor Total:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **Meta:** Prover ao Legislativo municipal, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de

10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

PROJETO: 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0000 R$ 40.000,00

Total da Suplementação R$ 40.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

(8) 3.3.90.39.00.00.2.001.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Total anulação R$ 40.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
EDITAL Nº 016/2020 DE: 14 DE MAIO DE 2020

EDITAL Nº 016/2020 DE: 14 DE MAIO DE 2020

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Abril do exercício de 2020, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL N. 017/2020 DE: 14 DE MAIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	676.004,40	659.404,69	694.476,12	602.944,62	643.110,41	652.070,97	770.177,18	597.514,84	960.820,76	772.756,18	671.960,74	698.843,41	8.400.084,32	
Pessoal Ativo	670.774,70	651.770,44	690.279,67	602.944,62	638.735,96	652.070,97	657.310,23	596.545,04	952.066,56	767.705,68	667.391,74	691.639,41	8.239.235,02	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	564.811,28	542.054,94	583.189,04	533.166,35	540.522,43	547.193,06	550.003,95	471.718,42	758.914,09	652.804,60	658.461,32	616.156,29	7.018.995,77	
Obrigações Patronais	105.963,42	109.715,50	107.090,63	69.778,27	98.213,53	104.877,91	107.306,28	124.826,62	193.152,47	114.901,08	8.930,42	75.483,12	1.220.239,25	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	5.229,70	7.634,25	4.196,45		4.374,45		112.866,95	969,80	8.754,20	5.050,50	4.569,00	7.204,00	160.849,30	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	5.229,70	7.634,25	4.196,45		4.374,45		112.866,95	969,80	8.754,20	5.050,50	4.569,00	7.204,00	160.849,30	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	200.000,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	200.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	676.004,40	659.404,69	674.476,12	582.944,62	623.110,41	632.070,97	750.177,18	577.514,84	940.820,76	752.756,18	651.960,74	678.843,41	8.200.084,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													8.200.084,32	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.145.513,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.145.513,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	8.200.084,32	42,83 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.764.212,06	51,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	9.276.001,46	48,45 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	8.787.790,85	45,90 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 14/05/2020 16:03:20
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
51,00 %	42,83 %	-8,17 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.026.008,49	2.804.361,62	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.152.866,18	1.011.219,31	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.152.866,18	1.011.219,31	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.152.866,18	1.011.219,31	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	1.873.142,31	1.793.142,31	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.706.912,77	3.525.915,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.592.710,05	3.411.712,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.292.864,40	3.641.066,73	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	700.154,35	229.354,11	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	114.202,72	114.202,72	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-680.904,28	-721.553,72	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.226.640,46	19.145.513,85	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	402.851,53	465.559,09	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	775.706,45	159.625,67	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 14/05/2020 16:04:56 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**2.026.105,04**	**122.008,30**	**530.369,71**	**0,01**	**270.516,45**	**0,00**	**1.103.210,57**	**1.145.900,20**	**0,00**	**-42.689,63**
Recursos Ordinários	2.026.105,04	122.008,30	530.369,71	0,01	270.516,45	0,00	1.103.210,57	1.145.900,20	0,00	-42.689,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.983.000,67**	**107.345,81**	**558.800,23**	**159.625,66**	**195.042,72**	**0,00**	**962.186,25**	**919.400,90**	**0,00**	**42.785,35**
Transferências do FUNDEB	224.195,84	11.634,38	196.845,30	0,00	61.595,51	0,00	-45.879,35	44.593,71	0,00	-90.473,06
Outros Recursos Destinados à Educação	71.897,30	25.744,82	94.985,57	0,00	9.877,53	0,00	-58.710,62	139.750,13	0,00	-198.460,75
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.003.969,77	67.705,51	226.804,90	0,00	108.061,50	0,00	601.397,86	323.349,08	0,00	278.048,78
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	682.937,76	2.261,10	40.164,46	159.625,66	15.508,18	0,00	465.378,36	411.707,98	0,00	53.670,38
TOTAL (III) = (I + II)	**4.009.105,71**	**229.354,11**	**1.089.169,94**	**159.625,67**	**465.559,17**	**0,00**	**2.065.396,82**	**2.065.301,10**	**0,00**	**95,72**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 14/05/2020 16:09:30

Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.226.640,46	19.145.513,85		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individu				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDA				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 14/05/2020 16:05:29 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) da CF) (V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	100,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 14/05/2020 16:06:04

Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

EDITAL N. 017/2020 DE: 14 de Maio de 2020

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inciso III e Art. 182º, parágrafo único da Resolução n. 14/2007/TCE-MT."

Torna-se pública o **RGF – Relatório Gestão Fiscal**, referente ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2020, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
EDITAL Nº 015/2020 DE: 14 DE MAIO DE 2020

EDITAL Nº 015/2020 DE: 14 DE MAIO DE 2020

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **2º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2020.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.010.103,70	21.913.257,18	3.566.931,35	8.710.994,59	13.202.262,59	3.344.004,05	6.645.693,49	15.267.563,69	5.556.523,55	
DESPESAS CORRENTES	19.425.850,01	19.749.690,75	2.931.371,58	7.961.242,92	11.788.447,83	3.092.326,49	6.310.250,64	13.439.440,11	5.223.904,19	
Pessoal e Encargos Sociais	10.193.525,77	9.822.188,22	1.578.977,57	3.366.288,50	6.455.899,72	1.359.031,15	3.071.968,67	6.750.219,55	2.450.554,66	
Juros e Encargos da Dívida	24.000,00	24.000,00			24.000,00			24.000,00		
Outras Despesas Correntes	9.208.324,24	9.903.502,53	1.352.394,01	4.594.954,42	5.308.548,11	1.733.295,34	3.238.281,97	6.665.220,56	2.773.349,53	
DESPESAS DE CAPITAL	1.365.492,64	2.029.809,50	635.559,77	749.751,67	1.280.057,83	251.677,56	335.442,85	1.694.366,65	332.619,36	
Investimentos	1.156.232,23	1.820.549,09	569.879,89	604.842,50	1.215.706,59	185.997,68	190.533,68	1.630.015,41	190.533,68	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	209.260,41	209.260,41	65.679,88	144.909,17	64.351,24	65.679,88	144.909,17	64.351,24	142.085,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	218.761,05	133.756,93			133.756,93			133.756,93		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.010.103,70	21.913.257,18	3.566.931,35	8.710.994,59	13.202.262,59	3.344.004,05	6.645.693,49	15.267.563,69	5.556.523,55	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.010.103,70	21.913.257,18	3.566.931,35	8.710.994,59	13.202.262,59	3.344.004,05	6.645.693,49	15.267.563,69	5.556.523,55	
SUPERÁVIT (XIII)									678.407,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.010.103,70	21.913.257,18	3.566.931,35	8.710.994,59	13.202.262,59	3.344.004,05	6.645.693,49	15.267.563,69	6.234.931,34	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 14/05/2020 15:52:01

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.010.103,70	21.010.103,70	3.146.149,54	14,97	6.234.931,34	29,68	14.775.172,36
RECEITAS CORRENTES	20.420.173,79	20.420.173,79	3.116.149,54	15,26	6.204.931,34	30,39	14.215.242,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.579.235,07	1.579.235,07	91.581,71	5,80	316.691,04	20,05	1.262.544,03
Impostos	1.501.744,17	1.501.744,17	87.340,38	5,82	304.682,07	20,29	1.197.062,10
Taxas	77.490,90	77.490,90	4.241,33	5,47	12.008,97	15,50	65.481,93
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	104.000,00	104.000,00	6.036,00	5,80	25.453,47	24,47	78.546,53
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	104.000,00	104.000,00	6.036,00	5,80	25.453,47	24,47	78.546,53
RECEITA PATRIMONIAL	77.618,61	77.618,61	3.435,65	4,43	9.478,42	12,21	68.140,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	77.618,61	77.618,61	3.435,65	4,43	9.478,42	12,21	68.140,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.522.767,35	18.522.767,35	3.006.338,73	16,23	5.835.240,38	31,50	12.687.526,97
Transferências da União e de suas Entidades	8.932.579,48	8.932.579,48	1.447.566,82	16,21	2.978.192,42	33,34	5.954.387,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	6.959.852,16	6.959.852,16	1.098.319,58	15,78	1.939.015,27	27,86	5.020.836,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.630.335,71	2.630.335,71	460.452,33	17,51	918.032,69	34,90	1.712.303,02
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.552,76	136.552,76	8.757,45	6,41	18.068,03	13,23	118.484,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.210,37	39.210,37	200,00	0,51	200,00	0,51	39.010,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	97.342,39	97.342,39	8.557,45	8,79	17.868,03	18,36	79.474,36
RECEITAS DE CAPITAL	589.929,91	589.929,91	30.000,00	5,09	30.000,00	5,09	559.929,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	589.929,91	589.929,91	30.000,00	5,09	30.000,00	5,09	559.929,91
Transferências da União e de suas Entidades	538.504,78	538.504,78	30.000,00	5,57	30.000,00	5,57	508.504,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	51.425,13	51.425,13					51.425,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.010.103,70	21.010.103,70	3.146.149,54	14,97	6.234.931,34	29,68	14.775.172,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.010.103,70	21.010.103,70	3.146.149,54	14,97	6.234.931,34	29,68	14.775.172,36
DÉFICIT (VI)[1]					410.762,15		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.010.103,70	21.010.103,70	3.146.149,54	14,97	6.645.693,49	31,63	14.364.410,21

Emissão: 14/05/2020 15:52:01
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					599.462,95		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					599.462,95		

Emissão: 14/05/2020 15:52:01
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	21.010.103,70	21.913.257,18	3.566.931,35	8.710.994,59	100,00	13.202.262,59	3.344.004,05	6.645.693,49	100,00	15.267.563,69	0,00
LEGISLATIVA	1.050.505,18	1.050.505,18	0,00	0,00	0,00	1.050.505,18	0,00	0,00	0,00	1.050.505,18	0,00
Ação Legislativa	1.050.505,18	1.050.505,18	0,00	0,00	0,00	1.050.505,18	0,00	0,00	0,00	1.050.505,18	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	84.700,01	84.700,01	12.341,68	17.875,29	0,21	66.824,72	11.067,22	16.600,83	0,25	68.099,18	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	84.700,01	84.700,01	12.341,68	17.875,29	0,21	66.824,72	11.067,22	16.600,83	0,25	68.099,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.584.519,26	3.631.273,18	642.125,34	1.937.725,46	22,24	1.693.547,72	549.380,42	1.207.858,31	18,18	2.423.414,87	0,00
Administração Geral	3.150.069,26	3.206.823,18	426.103,98	1.675.663,40	19,24	1.531.159,78	495.491,56	1.107.928,75	16,67	2.098.894,43	0,00
Administração Financeira	323.000,00	313.000,00	200.000,00	240.000,00	2,76	73.000,00	40.000,00	80.000,00	1,20	233.000,00	0,00
Controle Interno	96.450,00	96.450,00	16.021,36	22.062,06	0,25	74.387,94	13.888,86	19.929,56	0,30	76.520,44	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	294.141,45	294.141,45	21.120,40	40.284,58	0,46	253.856,87	17.240,00	34.408,92	0,52	259.732,53	0,00
Demais Subfunções	294.141,45	294.141,45	21.120,40	40.284,58	0,46	253.856,87	17.240,00	34.408,92	0,52	259.732,53	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.260.606,21	1.264.783,05	163.514,87	368.683,49	4,23	896.099,56	156.806,28	320.628,80	4,82	944.154,25	0,00
Administração Geral	662.540,14	665.747,94	76.843,21	186.646,52	2,14	479.101,42	73.103,47	178.450,34	2,69	487.297,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	280.003,00	281.407,00	27.748,49	81.737,86	0,94	199.669,14	34.078,26	71.096,43	1,07	210.310,57	0,00
Assistência Comunitária	318.063,07	317.628,11	58.923,17	100.299,11	1,15	217.329,00	49.624,55	71.082,03	1,07	246.546,08	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.202.020,74	4.529.995,32	859.721,23	2.265.363,85	26,01	2.264.631,47	943.800,86	1.857.537,23	27,95	2.672.458,09	0,00
Administração Geral	2.452.286,66	2.582.054,87	681.690,63	1.576.539,23	18,10	1.005.515,64	672.125,04	1.442.615,41	21,71	1.139.439,46	0,00
Atenção Básica	780.205,08	941.433,51	116.562,49	343.954,64	3,95	597.478,87	175.600,51	241.550,67	3,63	699.882,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	866.060,80	876.060,80	36.368,14	295.091,17	3,39	580.969,63	71.487,35	124.104,35	1,87	751.956,45	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.334,17	45.334,17	6.335,64	13.999,08	0,16	31.335,09	5.823,63	13.487,07	0,20	31.847,10	0,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	33.975,47	14.924,32	31.349,72	0,36	2.625,75	14.924,32	31.349,72	0,47	2.625,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	45.700,00	45.702,47	3.840,01	4.430,01	0,05	41.272,46	3.840,01	4.430,01	0,07	41.272,46	0,00
Demais Subfunções	5.434,03	5.434,03	0,00	0,00	0,00	5.434,03	0,00	0,00	0,00	5.434,03	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.152.531,11	5.754.920,80	696.831,93	1.931.437,68	22,17	3.823.483,12	843.720,54	1.719.222,34	25,87	4.035.698,46	0,00
Ensino Fundamental	5.192.568,41	4.914.344,65	622.841,34	1.741.273,70	19,99	3.173.070,95	750.523,77	1.538.465,28	23,15	3.375.879,37	0,00
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Educação Infantil	732.620,16	672.190,92	64.299,56	167.734,54	1,93	504.456,38	77.132,69	161.119,43	2,42	511.071,49	0,00
Educação Básica	82.342,54	23.385,23	0,00	0,00	0,00	23.385,23	0,00	0,00	0,00	23.385,23	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	9.691,03	22.429,44	0,26	77.570,56	16.064,08	19.637,63	0,30	80.362,37	0,00
CULTURA	126.000,00	422.894,49	366.813,93	402.763,64	4,62	20.130,85	15.188,50	50.949,71	0,77	371.944,78	0,00
Difusão Cultural	126.000,00	422.894,49	366.813,93	402.763,64	4,62	20.130,85	15.188,50	50.949,71	0,77	371.944,78	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.151.515,55	3.650.453,84	639.429,71	1.447.253,32	16,61	2.203.200,52	713.070,90	1.224.863,89	18,43	2.425.589,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	682.294,88	1.072.827,59	209.779,80	214.209,80	2,46	858.617,79	177.279,80	181.709,80	2,73	891.117,79	0,00
Serviços Urbanos	2.469.220,67	2.577.626,25	429.649,91	1.233.043,52	14,16	1.344.582,73	535.791,10	1.043.154,09	15,70	1.534.472,16	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 14/05/2020 15:54:02

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	630.303,14	631.797,01	21.384,38	71.130,11	0,82	560.666,90	22.449,45	57.514,29	0,87	574.282,72	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	630.303,14	631.797,01	21.384,38	71.130,11	0,82	560.666,90	22.449,45	57.514,29	0,87	574.282,72	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	24.500,00	234.035,92	77.968,00	83.568,00	0,96	150.467,92	5.600,00	11.200,00	0,17	222.835,92	0,00
Desporto Comunitário	24.500,00	234.035,92	77.968,00	83.568,00	0,96	150.467,92	5.600,00	11.200,00	0,17	222.835,92	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	230.000,00	230.000,00	65.679,88	144.909,17	1,66	85.090,83	65.679,88	144.909,17	2,18	85.090,83	0,00
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	230.000,00	65.679,88	144.909,17	1,66	85.090,83	65.679,88	144.909,17	2,18	85.090,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	218.761,05	133.756,93	0,00	0,00	0,00	133.756,93	0,00	0,00	0,00	133.756,93	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.010.103,70	21.913.257,18	3.566.931,35	8.710.994,59	100,00	13.202.262,59	3.344.004,05	6.645.693,49	100,00	15.267.563,69	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 14/05/2020 15:54:02
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 14/05/2020 15:58:59
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	19.226.640,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 14/05/2020 16:01:10 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.029.809,50	749.751,67	1.280.057,83
Investimentos	1.820.549,09	604.842,50	1.215.706,59
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	209.260,41	144.909,17	64.351,24
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.029.809,50	749.751,67	1.280.057,83
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.029.809,50	749.751,67	1.280.057,83

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 14/05/2020 15:57:27
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.498.501,82	1.498.501,82	304.682,07	20,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	784.642,35	784.642,35	53.595,13	6,83
IPTU	563.402,87	563.402,87	34.241,64	6,08
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	221.239,48	221.239,48	19.353,49	8,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	400.000,00	400.000,00	87.885,29	21,97
ITBI	400.000,00	400.000,00	87.885,29	21,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	312.259,47	312.259,47	162.817,91	52,14
ISS	308.783,19	308.783,19	162.806,91	52,73
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.476,28	3.476,28	11,00	0,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	1.600,00	1.600,00	383,74	23,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.829.841,03	12.829.841,03	4.238.354,06	33,04
Cota-Parte FPM	7.250.584,75	7.250.584,75	2.496.747,96	34,44
Cota-Parte ITR	305.000,00	305.000,00	50.967,08	16,71
Cota-Parte IPVA	271.256,28	271.256,28	86.856,27	32,02
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.603.782,75	32,08
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.328.342,85**	**14.328.342,85**	**4.543.036,13**	**31,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	543.731,59	588.731,59	158.507,33	26,92	112.516,02	19,11	110.117,27	18,70	
Despesas Correntes	406.864,94	406.864,94	148.637,84	36,53	110.529,14	27,17	108.130,39	26,58	
Despesas de Capital	136.866,65	181.866,65	9.869,49	5,43	1.986,88	1,09	1.986,88	1,09	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	795.926,56	800.926,56	293.891,17	36,69	124.104,35	15,50	123.784,85	15,46	
Despesas Correntes	795.926,56	800.926,56	293.891,17	36,69	124.104,35	15,50	123.784,85	15,46	
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	26.325,00	26.325,00	13.239,38	50,29	12.727,37	48,35	12.727,37	48,35	
Despesas Correntes	26.325,00	26.325,00	13.239,38	50,29	12.727,37	48,35	12.727,37	48,35	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.340,00	32.315,47	31.349,72	97,01	31.349,72	97,01	23.779,19	73,58	
Despesas Correntes	20.340,00	32.315,47	31.349,72	97,01	31.349,72	97,01	23.779,19	73,58	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	32.688,57	32.691,04	4.430,01	13,55	4.430,01	13,55	3.030,01	9,27	
Despesas Correntes	32.688,57	32.691,04	4.430,01	13,55	4.430,01	13,55	3.030,01	9,27	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.609.435,18	1.817.688,37	1.121.517,31	61,70	1.012.428,49	55,70	797.312,37	43,86	
Despesas Correntes	1.601.930,17	1.766.989,76	1.077.823,71	61,00	1.012.428,49	57,30	797.312,37	45,12	
Despesas de Capital	7.505,01	50.698,61	43.693,60	86,18					
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.028.446,90**	**3.298.678,03**	**1.622.934,92**	**49,20**	**1.297.555,96**	**39,34**	**1.070.751,06**	**32,46**	

Emissão: 14/05/2020 16:00:20
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.622.934,92	1.297.555,96	1.070.751,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.622.934,92**	**1.297.555,96**	**1.070.751,06**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			681.455,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			681.455,42
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	941.479,50	616.100,54	389.295,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	35,72	**28,56**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 14/05/2020 16:00:20
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.109.030,04	2.109.030,04	904.776,57	42,90
Provenientes da União	1.697.226,50	1.697.226,50	803.170,97	47,32
Provenientes dos Estados	411.803,54	411.803,54	101.605,60	24,67
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.109.030,04**	**2.109.030,04**	**904.776,57**	**42,90**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	236.473,49	352.701,92	185.447,31	52,58	129.034,65	36,58	110.083,86	31,21	
Despesas Correntes	234.473,49	347.181,92	182.927,31	52,69	126.514,65	36,44	107.563,86	30,98	
Despesas de Capital	2.000,00	5.520,00	2.520,00	45,65	2.520,00	45,65	2.520,00	45,65	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	70.134,24	75.134,24	1.200,00	1,60					
Despesas Correntes	70.134,24	75.134,24	1.200,00	1,60					
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	4.009,17	19.009,17	759,70	4,00	759,70	4,00	759,70	4,00	
Despesas Correntes	4.009,17	19.009,17	759,70	4,00	759,70	4,00	759,70	4,00	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	1.660,00	1.660,00							
Despesas Correntes	1.660,00	1.660,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	13.011,43	13.011,43							
Despesas Correntes	13.011,43	13.011,43							
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	913.485,51	835.000,53	492.446,08	58,98	467.611,08	56,00	378.925,98	45,38	
Despesas Correntes	913.485,51	835.000,53	492.446,08	58,98	467.611,08	56,00	378.925,98	45,38	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	1.238.773,84	1.296.517,29	679.853,09	52,44	597.405,43	46,08	489.769,54	37,78	

Emissão: 14/05/2020 16:00:20
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	780.205,08	941.433,51	343.954,64	36,54	241.550,67	25,66	220.201,13	23,39	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	866.060,80	876.060,80	295.091,17	33,68	124.104,35	14,17	123.784,85	14,13	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	30.334,17	45.334,17	13.999,08	30,88	13.487,07	29,75	13.487,07	29,75	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	22.000,00	33.975,47	31.349,72	92,27	31.349,72	92,27	23.779,19	69,99	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	45.700,00	45.702,47	4.430,01	9,69	4.430,01	9,69	3.030,01	6,63	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.522.920,69	2.652.688,90	1.613.963,39	60,84	1.480.039,57	55,79	1.176.238,35	44,34	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	4.267.220,74	4.595.195,32	2.302.788,01	50,11	1.894.961,39	41,24	1.560.520,60	33,96	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.496.901,82	1.496.901,82	304.298,33	20,33 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	784.642,35	784.642,35	53.595,13	6,83 %
1.1.1-IPTU	563.402,87	563.402,87	34.241,64	6,08 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	221.239,48	221.239,48	19.353,49	8,75 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	87.885,29	21,97 %
1.2.1-ITBI	400.000,00	400.000,00	87.885,29	21,97 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	312.259,47	312.259,47	162.817,91	52,14 %
1.3.1-ISS	308.783,19	308.783,19	162.806,91	52,73 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.476,28	3.476,28	11,00	0,32 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.443.841,03	13.443.841,03	4.238.354,06	31,53 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.864.584,75	7.864.584,75	2.496.747,96	31,75 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.250.584,75	7.250.584,75	2.496.747,96	34,44 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	307.000,00	307.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	307.000,00	307.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.603.782,75	32,08 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	305.000,00	305.000,00	50.967,08	16,71 %
2.6-Cota-Parte IPVA	271.256,28	271.256,28	86.856,27	32,02 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.940.742,85**	**14.940.742,85**	**4.542.652,39**	**30,40 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	310.866,59	310.866,59	84.497,39	27,18 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	208.437,75	208.437,75	64.083,79	30,74 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	54.257,14	54.257,14	20.413,60	37,62 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	48.171,70	48.171,70		
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	975.501,95	975.501,95	43.631,28	4,47 %
6.1-Transferências de Convênios	975.501,95	975.501,95	43.631,28	4,47 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.286.368,54**	**1.286.368,54**	**128.128,67**	**9,96 %**

Emissão: 14/05/2020 15:56:36
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.565.968,20	2.565.968,20	847.670,80	33,04 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.450.116,95	1.450.116,95	499.349,59	34,44 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	320.756,55	32,08 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	61.000,00	61.000,00	10.193,41	16,71 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	54.251,25	54.251,25	17.371,25	32,02 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.630.335,71	2.630.335,71	918.032,69	34,90 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.630.335,71	2.630.335,71	918.032,69	34,90 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**64.367,51**	**64.367,51**	**70.361,89**	**109,31 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.842.629,91	1.832.200,67	607.133,35	33,14 %	580.144,04	31,66 %	26.989,31
13.1-Com Educação Infantil	575.754,00	565.324,76	167.734,54	29,67 %	161.119,43	28,50 %	6.615,11
13.2-Com Ensino Fundamental	1.266.875,91	1.266.875,91	439.398,81	34,68 %	419.024,61	33,08 %	20.374,20
14-OUTRAS DESPESAS	789.538,58	744.538,58	336.924,51	45,25 %	319.320,11	42,89 %	17.604,40
14.1-Com Educação Infantil	55.000,00	10.000,00					
14.2-Com Ensino Fundamental	734.538,58	734.538,58	336.924,51	45,87 %	319.320,11	43,47 %	17.604,40
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.632.168,49**	**2.576.739,25**	**944.057,86**	**36,64 %**	**899.464,15**	**34,91 %**	**44.593,71**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	899.464,15
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,19
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,78
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	2,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	389.063,93
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	389.063,93

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	646.850,03	586.420,79	167.734,54	28,60 %	161.119,43	27,48 %	6.615,11
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	630.754,00	575.324,76	167.734,54	29,15 %	161.119,43	28,00 %	6.615,11
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	16.096,03	11.096,03					
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.144.224,34	3.992.450,42	1.552.394,99	38,88 %	1.348.067,26	33,77 %	204.327,73
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.001.414,49	2.001.414,49	776.323,32	38,79 %	738.344,72	36,89 %	37.978,60
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.142.809,85	1.991.035,93	776.071,67	38,98 %	609.722,54	30,62 %	166.349,13
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	7.000,00	7.000,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.354.456,74	1.169.049,59	211.308,15	18,08 %	210.035,65	17,97 %	1.272,50
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**6.152.531,11**	**5.754.920,80**	**1.931.437,68**	**33,56 %**	**1.719.222,34**	**29,87 %**	**212.215,34**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	70.361,89
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	389.063,93
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**459.425,82**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**1.049.760,87**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**23,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.152.531,11	5.754.920,80	1.931.437,68	33,56 %	1.719.222,34	29,87 %	212.215,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.912,89	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	11.153,83	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.759,06	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	389.063,93	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	918.032,69	64.083,79
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	733.937,33	
47.1-Orçamento do Exercício	702.618,85	
47.2-Restos a Pagar	31.318,48	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	488,81	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	573.648,10	64.083,79
50-(+) Ajustes	66.960,43	101.805,81
50.1-(+)Retenções	66.960,43	101.805,81
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	640.608,53	165.889,60

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 14/05/2020 15:54:55
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	258.705,69	441.448,66	470.800,24		229.354,11		775.706,45	616.080,78	616.080,78		159.625,67	388.979,78
EXECUTIVO	258.705,69	441.448,66	470.800,24		229.354,11		775.706,45	616.080,78	616.080,78		159.625,67	388.979,78
GABINETE DO PREFEITO	8.662,18	32.243,34	32.243,34		8.662,18							8.662,18
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	30.265,39	108.524,77	115.855,68		22.934,48		5.231,19	5.231,19	5.231,19			22.934,48
SEC.MUNJDE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	41.888,47	79.330,54	79.330,54		41.888,47		53.652,85	4.307,95	4.307,95		49.344,90	91.233,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	94.134,71	82.048,01	99.785,10		76.397,62		270.601,80	270.601,80	270.601,80			76.397,62
SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	4.776,89	43.703,53	44.154,19		4.326,23		442.000,00	332.000,00	332.000,00		110.000,00	114.326,23
SECRETARIA MUNIC INFRA.SERVICOS PUBLICOS URBANISMO	33.421,57	27.885,87	27.885,87		33.421,57		0,01				0,01	33.421,58
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	14.608,59	36.651,22	40.484,14		10.775,67		4.220,60	3.939,84	3.939,84		280,76	11.056,43
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.600,17				1.600,17							1.600,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	26.871,32	2.766,06	2.766,06		26.871,32							26.871,32
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO/ORCAMENTO E GESTAO	1.265,88	6.735,20	6.735,20		1.265,88							1.265,88
SECRETARIA MUN DESENVOL ECONOMICO E COMERCIO	1.210,52	8.790,82	8.790,82		1.210,52							1.210,52
Procuradoria Geral		6.043,47	6.043,47									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO		6.725,83	6.725,83									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**258.705,69**	**441.448,66**	**470.800,24**		**229.354,11**		**775.706,45**	**616.080,78**	**616.080,78**		**159.625,67**	**388.979,78**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Emissão: 14/05/2020 às 15:55
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	258.705,69	441.448,66	470.800,24		229.354,11		775.706,45	616.080,78	616.080,78		159.625,67	388.979,78
EXECUTIVO	258.705,69	441.448,66	470.800,24		229.354,11		775.706,45	616.080,78	616.080,78		159.625,67	388.979,78
GABINETE DO PREFEITO	8.662,18	32.243,34	32.243,34		8.662,18							8.662,18
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	30.265,39	108.524,77	115.855,68		22.934,48		5.231,19	5.231,19	5.231,19			22.934,48
SEC.MUN.DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	41.888,47	79.330,54	79.330,54		41.888,47		53.652,85	4.307,95	4.307,95		49.344,90	91.233,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	94.134,71	82.048,01	99.785,10		76.397,62		270.601,80	270.601,80	270.601,80			76.397,62
SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	4.776,89	43.703,53	44.154,19		4.326,23		442.000,00	332.000,00	332.000,00		110.000,00	114.326,23
SECRETARIA MUNIC INFRA SERVICOS PUBLICOS URBANISMO	33.421,57	27.885,87	27.885,87		33.421,57		0,01				0,01	33.421,58
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	14.608,59	36.651,22	40.484,14		10.775,67		4.220,60	3.939,84	3.939,84		280,76	11.056,43
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.600,17				1.600,17							1.600,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	26.871,32	2.766,06	2.766,06		26.871,32							26.871,32
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO/ORCAMENTO E GESTAO	1.265,88	6.735,20	6.735,20		1.265,88							1.265,88
SECRETARIA MUN DESENVOL ECONOMICO E COMERCIO	1.210,52	8.790,82	8.790,82		1.210,52							1.210,52
Procuradoria Geral		6.043,47	6.043,47									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO		6.725,83	6.725,83									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**258.705,69**	**441.448,66**	**470.800,24**		**229.354,11**		**775.706,45**	**616.080,78**	**616.080,78**		**159.625,67**	**388.979,78**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Emissão: 14/05/2020 às 15:55
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.010.103,70
Previsão Atualizada	21.010.103,70
Receitas Realizadas	6.234.931,34
Déficit Orçamentário	410.762,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	599.462,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.010.103,70
Créditos Adicionais	903.153,48
Dotação Atualizada	21.913.257,18
Despesas Empenhadas	8.710.994,59
Despesas Liquidadas	6.645.693,49
Despesas Pagas	5.556.523,55
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.710.994,59
Despesas Liquidadas	6.645.693,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.145.513,85
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-380.100,65	0%
Resultado Primário		-386.123,98	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	700.154,35		470.800,24	229.354,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	775.706,45		616.080,78	159.625,67
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.475.860,80**		**1.086.881,02**	**388.979,78**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	1.049.760,87	25,00 %	23,11 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	899.464,15	60,00 %	97,98 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	749.751,67	1.280.057,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	28,56 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 14/05/2020 16:01:45 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 06 de abril de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº

123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/05/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/05/2020 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/05/2020 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 28/05/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 14 de Maio de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 136/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3086/2020

Decreto Nº 3086/2020

De 13 de maio de 2020

Nomeia os integrantes da Comissão Municipal do Transporte Escolar e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 8.469 de 07 de abril de 2006 no seu Art. 9º, Parágrafo Único, e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 782/2007 de 22 de fevereiro de 2007 e Instrução Normativa n.º 001/2016/GS/SEDUC/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Transporte Escolar com a finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte, a ser composta por representantes dos pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessores pedagógicos, membros do Poder Executivo e do Programa Nacional de Transporte Escolar, bem como as demais competências estipuladas no Art. 6º da lei Municipal 782/2007 de 22 de fevereiro de 2007 e Instrução Normativa n.º 001/2016/GS/SEDUC/MT.

Art. 2º - Integrarão a Comissão criada no artigo anterior os seguintes membros:

I –Representante do Poder Executivo:

Titular: Elaine Noeli Elsenbach;

Suplente: Maria Estela Gomes da Silva.

II- Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Titular: Marceli Teresinha Thomas Langer Costa;

Suplente: Lisani Tainete Fuchs;

III – Representantes da Assessoria Pedagógica:

Titular: Silvia de Moura Faitão;

Suplente: Iriane Aparecida Zanin.

IV - Representantes dos Professores Estaduais:

Titular: Geisiany Pereira da Silva;

Suplente: Nélton Ricardo Dias.

V – Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Rutineia Lorenzon Zenaro;

Suplente: Anair Borges Seibert.

VI – Representantes dos Pais:

Titular: Debora de Cássia Soares da Silva;

Suplente: Cristina Aparecida da Silva Kleinhans.

VII – Representante dos Estudantes:

Titular: Luan Geiss Lorenzon;

Suplente: Camile Fernanda Pasqualotti Folck.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decretos nº 2967/2019 de 29 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 13 de maio de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

‘’ COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME – EPP ‘‘

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 029/2020**, cujo objeto é o **contratação de empresa para serviços como instrutor de futsal feminino e voleibol para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **15/05/2020, às 15h30min (Brasilia)**, em decorrência da pandemia do COVID-19 (coronavirus), onde todas as atividades esportivas encontram-se paralisadas, fica o processo **SUSPENSO *‘‘SINE DIE’’*,** até segundo aviso**.**

Canarana-MT., 13 de Maio de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 38/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. º 21/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **REAVEL VEICULOS EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 30.260.538/0001-04.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO B, VEICULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; AR CONDICIONADO; VENTILAÇÃO; AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR; MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO; COM CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; DEVENDO POSSUIR DOIS GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO; ARMÁRIO. CATEGORIA: AMBULÂNCIA TIPO B, PRIORITARIAMENTE PARA ATENDER OS PACIENTES NOS CASOS DE COVID-19 E TAMBEM AO PROJETO N° 98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR: R$ 170.600,00 (cento e setenta mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 30/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO BETUMINOSO: IMPRIMAÇÃO (EAI), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RUPTURA RÁPIDA (RR-2C) E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RL-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT,** com sessão no dia **27/05/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **14 de Maio** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 37/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. º 20/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **REAVEL VEICULOS EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 30.260.538/0001-04.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de **AQUISIÇÃO DE QUATRO SINALIZADORES DE LED EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL NA COR VERMELHA; DOIS SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQUENCIA MINIMA DE 90 FLASHES; UMA CADEIRA DO MEDICO RETRATIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA; UM ARMARIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BANCADA E BANCO DO MEDICO, ACESSÓRIOS PARA AMBULÂNCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 22/2020

Dispensa de licitação nº 22/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR NO MÍNIMO 1. 0 TIPO PASSEIO; 0KM PRIMEIRA MATRICULA; ANO MODELO 2019/ 2020; COR – BRANCO; DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2.370 MM – COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA (TOTAL FLEX); CINCO LUGARES INCLUINDO O DO MOTORISTA; 04 PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADO; PRAZO DE ENTREGA MÁXIMO 20 DIAS., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICO EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, E ATENDENDO TAMBÉM AO PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE UM CARRO PARA OS TRABALHOS REALIZADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: nº 01.016.616/0001-13

Valor: R$ 48.500,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Data da declaração: 14 de Maio de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 14 de Maio de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 05/2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Castanheira MT, em 14 de Maio de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **OLMIR IORIS & CIA LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 70.429.956/0001-99.**

OBJETO: Tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO - PROINFANCIA, TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201601054, PAR 2011/2014, CONFORME ORIENTAÇÕES DO PAR MEC/FNDE E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS DE ACORDO COM O MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, VOLUME 07 DO MEC/ FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 43.733,86 (quarenta e três mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT

AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 22/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA N° 22/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 22/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR NO MÍNIMO 1.0 TIPO PASSEIO; 0KM PRIMEIRA MATRICULA; ANO MODELO 2019/2020; COR – BRANCO; DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2.370 MM – COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA (TOTAL FLEX); CINCO LUGARES INCLUINDO O DO MOTORISTA; 04 PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA; GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO COM SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADO; PRAZO DE ENTREGA MÁXIMO 20 DIAS., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICO EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, E ATENDENDO TAMBÉM AO PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE UM CARRO PARA OS TRABALHOS REALIZADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 01.016.616/0001-13**, com o valor **de R$ 48.500,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Castanheira - MT, **14** de **Maio** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 059/2020.

ATO Nº.: 059/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **BRUNO DEMARCHI MARRAFON,** do cargo em comissão de Superintendente da Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de maio de 2020.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 12 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de reforço da equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT para atuar no cumprimento dos Decretos relativos à Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a deliberação da Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 ocorrida na data de 13/05/2020.

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados para atuar na fiscalização do cumprimento das medidas relacionadas ao combate a pandemia do COVID-19 os seguintes servidores:

1 – Amanda Araújo Costa:

2 – Adenor Pereira Nunes de Hungria;

3 – Ademir Rodrigues da Silva;

4 – Clodoelson Santa Cruz Xavier;

5 – Felipe Araujo R. Amorim;

6 – Flávio Augusto G. Neto;

7 – Juliano Ribeiro;

8 – Joel Marques A. Borges;

9 – Janiele Oliveira da Silva;

10 – Luiz Sergio Brizuela;

11 – Miriam Nunes Rosa;

12 – Paulo Ferrari da Costa;

13 – Renata G. Lopes Padilha;

Art. 2º. Os servidores designados para atuar na fiscalização terão amplos poderes para exigir o cumprimento das medidas relacionadas ao combate do COVID-19, em especial as determinadas pelo Decreto n. 034/2020, inclusive, para aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

Art. 3º. A limitação de horário para funcionamento dos estabelecimentos comerciais prevista no Decreto n. 034/2020 não se aplica as lojas de materiais de construção;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 13 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATIVO AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

O Exmoº. **Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 25 de Maio de 2020, a partir das 09:00 h00-min na Sede do Clube dos Idosos Silvino Perondi, localizado na Avenida Gaspar Dutra, ao lado da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

Considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS - Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de biossegurança:

o **Realização do Evento em espaço aberto;** o **Distanciamento das cadeiras com espaços de 2,00mts uma das outras;** o **Manter um servidor na entrada do evento disponibilizando Álcool em Gel para as pessoas que ingressarem no evento;** o **Disponibilizar Máscaras para eventuais participantes que não tenha ou queira substitui-la;** o **Limitar a duração do evento em 1 (uma) hora.**

Prefeitura Municipal de Cláudia, xx de Maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R$ 4,30
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRAS	R$ 4,41
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R$ 4,83
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	1.000	PETROBRAS	R$ 4,85
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRAS	R$ 3,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
03	GASOLINA COMUM	R$ 3,83	+ R$ 0,05	R$ 3,88
04	GASOLINA ADITIVADA	R$ 3,75	+ R$ 0,03	R$ 3,78

Cláudia - MT, 14 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 006/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Aprova a troca de objeto da emenda parlamentar proposta nº 13915.490000/1140-01 de aquisição de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada em saúde no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de um aparelho de ultrassom.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **30 de Janeiro de 2019**, no uso de suas atribuições conferidas **pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005. **CONSIDERANDO** o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Extraordinária do dia 12 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a troca de objeto da emenda parlamentar proposta nº

13915.490000/1140-01 de aquisição de equipamento e material permanente para Unidade De

Atenção Especializada em saúde no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de um aparelho de ultrassom.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Queila Lopes da Silva

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 007/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Aprova a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2020 no município de Cocalinho.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **31 de março de 2020**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2020 no município de Cocalinho.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Queila Lopes da Silva

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 008/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

Aprova o Relatório Anual de Gestão 2019 do município de Cocalinho.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **31 de março de 2020**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2019 do município de Cocalinho.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Queila Lopes da Silva

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/2020

Dispõe sobre o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) do município de Cocalinho.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **07 de maio de 2020**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356 de 11 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de terapia intensiva adulto e pediátrico, apara atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 568 de 26 março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de terapia intensiva adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 561 de 26 de março de 2020, que autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados em atendimento dos pacientes crônicos oriundos de Unidade de Terapia Intensiva e Leitos de enfermaria de hospitais de referência ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder a situação emergencial.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) do município de Cocalinho.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Queila Lopes da Silva

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

BALANÇO CONSOLIDADO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**33.237.915,95**	**33.237.915,95**	**33.910.649,53**	**672.733,58**
Receita Tributária	1.901.000,00	1.901.000,00	4.355.296,47	2.454.296,47
Receita de Contribuições	3.086.000,00	3.086.000,00	2.019.303,36	-1.066.696,64
Receita Patrimonial	150.200,00	150.200,00	41.167,24	-109.032,76
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	290.000,00	290.000,00	178.644,92	-111.355,08
Transferências Correntes	27.706.522,99	27.706.522,99	27.316.237,54	-390.285,45
Outras Receitas Correntes	104.192,96	104.192,96		-104.192,96
Receitas de Capital (II)	**2.762.084,05**	**2.762.084,05**	**339.610,35**	**-2.422.473,70**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.762.084,05	2.762.084,05	339.610,35	-2.422.473,70
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**34.250.259,88**	**-1.749.740,12**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**34.250.259,88**	**-1.749.740,12**

Emissão: 05/05/2020 20:22:25 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		788.100,00		-788.100,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**36.000.000,00**	**36.788.100,00**	**34.250.259,88**	**-2.537.840,12**
Saldos de Exercícios Anteriores		**1.377.033,08**	**788.100,00**	**-588.933,08**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		1.377.033,08	788.100,00	-588.933,08
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**29.440.037,07**	**33.357.787,07**	**31.350.266,27**	**31.330.920,34**	**30.735.619,10**	**2.007.520,80**
Pessoal e Encargos Sociais	16.155.850,00	17.213.360,00	16.414.910,44	16.414.910,44	16.183.579,33	798.449,56
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00					
Outras Despesas Correntes	13.224.187,07	16.144.427,07	14.935.355,83	14.916.009,90	14.552.039,77	1.209.071,24
Despesas de Capital (IX)	**5.371.112,93**	**2.716.462,93**	**2.209.836,30**	**2.139.817,32**	**1.871.256,52**	**506.626,63**
Investimentos	5.221.112,93	2.519.062,93	2.012.615,90	1.942.596,92	1.674.036,12	506.447,03
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	150.000,00	197.400,00	197.220,40	197.220,40	197.220,40	179,60
Reserva de Contingência (X)	**1.188.850,00**	**713.850,00**				**713.850,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**36.000.000,00**	**36.788.100,00**	**33.560.102,57**	**33.470.737,66**	**32.606.875,62**	**3.227.997,43**

Emissão: 05/05/2020 20:22:25 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**36.000.000,00**	**36.788.100,00**	**33.560.102,57**	**33.470.737,66**	**32.606.875,62**	**3.227.997,43**
Superávit (XIII)			690.157,31			-690.157,31
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**36.000.000,00**	**36.788.100,00**	**34.250.259,88**	**33.470.737,66**	**32.606.875,62**	**2.537.840,12**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**141.858,30**	**137.976,21**	**132.345,86**		**9.512,44**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		141.858,30	137.976,21	132.345,86		9.512,44
Despesas de Capital		**245.863,66**	**153.140,43**	**153.140,43**		**92.723,23**
Investimentos		245.863,66	153.140,43	153.140,43		92.723,23
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**387.721,96**	**291.116,64**	**285.486,29**		**102.235,67**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 - CONSOLIDADO — Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**37.469,97**	**662.239,92**	**513.205,43**	**135.797,97**	**50.706,49**
Pessoal e Encargos Sociais	15.030,21	344.943,35	209.093,34	135.797,97	15.082,25
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	22.439,76	317.296,57	304.112,09		35.624,24
Despesas de Capital		**95.798,89**	**91.035,89**		**4.763,00**
Investimentos		95.798,89	91.035,89		4.763,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**37.469,97**	**758.038,81**	**604.241,32**	**135.797,97**	**55.469,49**

DALVA MARIA DE LIMA PERES
Prefeita

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
Secretario (a)

NILTON DIAS LIMA
Contador (a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**14.033.209,14**	**26.266,85**	**14.006.942,29**	**31.388.993,85**	**3.689.405,97**	**27.699.587,88**
Vinculada	**24.176.073,13**	**3.932.755,54**	**20.243.317,59**	**1.779.239,94**	**0,00**	**1.779.239,94**
Recursos Vinculados à Educação	13.307.347,83	3.932.755,54	9.374.592,29	1.583.544,02	0,00	1.583.544,02
Recursos Vinculados à Saúde	7.092.983,65	0,00	7.092.983,65	195.695,92	0,00	195.695,92
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	558.419,08	0,00	558.419,08	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	3.217.322,57	0,00	3.217.322,57	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**38.209.282,27**	**3.959.022,39**	**34.250.259,88**	**33.168.233,79**	**3.689.405,97**	**29.478.827,82**

DALVA MARIA DE LIMA PERES
Prefeita

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
Secretario (a)

NILTON DIAS LIMA
Contador (a)

Emissão: 05/05/2020 20:25:08

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**34.250.259,88**	**29.478.827,82**
Ordinária		**14.006.942,29**	**27.699.587,88**
Vinculada		**20.243.317,59**	**1.779.239,94**
Recursos Vinculados à Educação		9.374.592,29	1.583.544,02
Recursos Vinculados à Saúde		7.092.983,65	195.695,92
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		558.419,08	0,00
Outras Destinações de Recursos		3.217.322,57	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.930.055,47**	**1.665.533,44**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.930.055,47	1.665.533,44
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.910.975,17**	**4.520.881,67**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		89.364,91	387.721,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados		863.862,04	758.038,81
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.078.701,30	2.669.898,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		879.046,92	705.222,24
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**14.322.403,58**	**14.503.233,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.013.007,14	14.503.233,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.309.396,44	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**55.413.694,10**	**50.168.476,60**

Emissão: 05/05/2020 20:25:08

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**33.560.102,57**	**31.094.174,95**
Ordinária		**14.876.718,37**	**28.810.685,68**
Vinculada		**18.683.384,20**	**2.283.489,27**
Recursos Destinados à Educação		7.968.164,58	2.101.717,09
Recursos Destinados à Saúde		6.880.172,83	181.772,18
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		371.623,87	0,00
Outras Destinações de Recursos		3.463.422,92	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.929.604,13**	**1.654.643,27**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.929.604,13	1.654.643,27
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.184.339,10**	**3.097.254,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		285.486,29	49.242,39
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		604.241,32	529.904,70
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.172.442,70	2.518.102,20
Outros Pagamentos Extraorçamentários		122.168,79	5,51
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**15.739.648,30**	**14.322.403,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.197.294,48	14.322.403,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.542.353,82	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**55.413.694,10**	**50.168.476,60**

*Nota Explicativa:

DALVA MARIA DE LIMA PERES	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	NILTON DIAS LIMA
Prefeita	Secretario (a)	Contador (a)

Emissão: 05/05/2020 20:25:08

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 5/5/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.197.294,48	3.013.007,14
Créditos a Curto Prazo		4.973.381,00	4.050.653,68
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		12.542.353,82	11.309.396,44
Estoques		346.522,55	346.522,55
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		21.059.551,85	18.719.579,81
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.171.870,68	1.044.813,54
Créditos a Longo Prazo		1.171.870,68	1.044.813,54
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		13.126.917,15	11.032.492,24
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		14.298.787,83	12.077.305,78
TOTAL DO ATIVO		35.358.339,68	30.796.885,59
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		246.413,36	359.973,56
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		714.339,77	471.326,47
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		295.665,80	389.407,20
Total do Passivo Circulante		1.256.418,93	1.220.707,23
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.408.486,14	1.002.038,63
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		248.590,69	248.590,69
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		1.230.146,20	630.230,07
Provisões a Longo Prazo		12.215.641,01	97.438.103,36
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		15.102.864,04	99.318.962,75
Patrimônio Líquido			

Emissão: 05/05/2020 20:20:39

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 5/5/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	18.999.056,71	-69.742.784,39
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	18.999.056,71	-69.742.784,39
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.358.339,68	30.796.885,59

Emissão: 05/05/2020 20:20:39

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 5/5/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		15.739.648,30	14.322.403,58
Ativo Permanente		19.618.691,38	16.474.482,01
Total do Ativo		35.358.339,68	30.796.885,59
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.428.924,80	1.594.964,83
Passivo Permanente		15.116.328,40	99.332.427,11
Total do Passivo		16.545.253,20	100.927.391,94
Saldo Patrimonial (I - II)		18.813.086,48	-70.130.506,35

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		2.239.009,29	2.172.847,37
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		2.239.009,29	2.172.847,37

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2019

Data de Emissão: 5/5/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinarios		21.016,07	10.013,46
01	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		4.343,22	12.083,83
02	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		4.906,50	305.817,71
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		1.422,06	393.032,67
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		116.966,09	4.830,73
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		13.864,08	440,28
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP			119,46
18	Transferências do FUNDEB 60%		24.531,72	779,49
19	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		5.368,35	5.177,55
22	Transferencias de Convenios - Educacao		77,66	17.504,21
23	Transferencias de Convenios - Saude		3.210,72	18.140,35
24	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		50.706,43	44.956,88
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		265.866,65	92.029,42
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		55.852,82	436.726,19
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		362.600,09	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		119.914,72	11.883,41
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		246,47	
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		470.192,90	
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		109.550,86	
51	Recursos do Fundo Financeiro		12.096.604,74	10.744.265,82
52	Recursos do Fundo Previdenciário		623.996,65	671.182,44
Total das Fontes de Recursos			14.351.238,80	12.768.983,90

DALVA MARIA DE LIMA PERES	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	NILTON DIAS LIMA
Prefeita	Secretario (a)	Contador (a)

Emissão: 05/05/2020 20:20:39

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	6.548.440,27	4.487.985,79
Contribuições	II	52.897,34	35.373,93
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	178.644,92	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	639.432,21	100.111,72
Transferências e Delegações Recebidas	V	33.763.856,99	33.438.562,73
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	271.366,35	917.191,25
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	659.847,59	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		42.114.485,67	38.979.225,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	14.096.376,12	13.420.495,11
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	13.460.089,12	12.074.882,71
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	1.340.390,07	304.788,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	6.038.209,67	5.312.790,53
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	4.790.558,04	5.392.362,07
Tributárias	XIV	362.509,28	274.293,38
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	44.861,50	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		40.132.993,80	36.779.611,80
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		1.981.491,87	2.199.613,62

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		6.447.917,28	4.242.871,38
Taxas		100.522,99	245.114,41
		6.548.440,27	4.487.985,79

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		52.897,34	35.373,93
		52.897,34	35.373,93

Emissão: 05/05/2020 20:18:48 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		178.644,92	0,00
		178.644,92	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		153.114,91	34.116,53
Variações Monetárias e Cambiais		445.624,52	2.876,10
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		40.692,78	63.119,09
		639.432,21	100.111,72

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Inter Governamentais		33.763.856,99	33.438.562,73
		33.763.856,99	33.438.562,73

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	163.328,00
Desincorporação de Passivos		271.366,35	753.863,25
		271.366,35	917.191,25

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		659.847,59	0,00
		659.847,59	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		12.819.189,12	11.713.633,02
Encargos Patronais		1.277.187,00	1.706.862,09
		14.096.376,12	13.420.495,11

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	6.070.188,76	5.352.775,48
Serviços	7.389.900,36	6.722.107,23
	13.460.089,12	12.074.882,71

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		328.042,78	248.590,69
Variações Monetárias e Cambiais		966.248,17	52.478,31
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		46.099,12	3.719,00
		1.340.390,07	304.788,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.929.604,13	1.654.643,27
Transferências Inter Governamentais		3.932.755,54	3.658.147,26
Transferências a Consórcios Públicos		175.850,00	0,00
		6.038.209,67	5.312.790,53

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		795.191,37	372.557,13
Perdas Involutárias		0,00	380,00
Desincorporação de Ativos		3.995.366,67	5.019.424,94
		4.790.558,04	5.392.362,07

Emissão: 05/05/2020 20:18:48 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		362.509,28	274.293,38
		362.509,28	274.293,38

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		44.861,50	0,00
		44.861,50	0,00

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	2.075.229,75	1.586.099,71
Desincorporação de Passivos	197.220,40	249.347,75

DALVA MARIA DE LIMA PERES	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	NILTON DIAS LIMA
Prefeita	Secretario (a)	Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, retifica a publicação do Extrato Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 003/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso nº 3.441, no dia 19/03/2020 nas páginas 156 a 157:

Onde se lê:

Acréscimo de Valor: R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais)

Leia-se:

Acréscimo de Valor: R$ 59.735,85 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 006/2020; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de consumo laboratorial para serem utilizados na manutenção das atividades realizadas no Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 27/05/2020 às 08h30-min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 14 de maio de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 17 AO EDITAL N. 001/2020 CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do município de Colíder Sr. Noboru Tomiyoshi, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 02/2020 de 03 de janeiro de 2020, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o Edital Complementar 17 do Concurso Público nº 001/2020, conforme segue:

Art. 1º. Publicado o resultado final do concurso através do Edital Complementar 16, 01(um) candidata ao cargo de Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais/Ensino Fundamental apresentou recurso tempestivo quanto a classificação do cargo, argumentando que o critério de desempate "idade" previsto no item 7.1, "a", não teria sido corretamente observado.

Art. 2º. Revisando o pedido da candidata, assiste razão a mesma e, portanto, o recurso foi provido.

Art. 3º. Segue abaixo (**ANEXO I**) a classificação final do cargo de Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais/Ensino Fundamental, sendo os demais cargos mantido a classificação nos mesmos moldes do Edital Complementar 16:

Este Edital Complementar integra o Edital nº 001/2020 para todos os efeitos legais.

Colíder – MT, 14 de maio de 2020

_____

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

_____

Babiere Pelissari

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2020

ANEXO I

CLASSIFICAÇÂO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ANOS INICIAIS / ENSINO FUNDAMENTAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ANOS INICIAIS / ENSINO FUNDAMENTAL - COLÍDER										
INSC.	POS.	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	TIT.	FINAL	RESULTADO
923	1º	APARECIDA DE FATIMA COELHO	18	8	6	54	86	15	101	APROVADO
3118	2º	SOLANGE MOREIRA	16	8	8	51	83	15	98	APROVADO
1555	3º	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS.	20	6	6	48	80	15	95	APROVADO
1738	4º	JANISLEI CRISTINA PIRES	18	4	8	57	87	5	92	APROVADO
2702	5º	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	20	4	4	45	73	15	88	APROVADO
893	6º	EDNA ADRIANA DA SILVA	20	8	6	39	73	15	88	APROVADO
2869	7º	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	18	6	6	42	72	15	87	APROVADO
3561	8º	ROZANA MORAIS LOPES FEITOSA	20	4	6	36	66	20	86	APROVADO
1114	9º	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	18	4	6	42	70	15	85	APROVADO
35	10º	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	12	4	6	42	64	20	84	APROVADO
2736	11º	NILANIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA	18	8	4	39	69	15	84	APROVADO
618	12º	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	16	8	6	39	69	15	84	APROVADO
468	13º	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	20	4	2	42	68	15	83	APROVADO
299	14º	RAFAELLE POLIANA G. DE OLIVEIRA	18	6	2	42	68	15	83	APROVADO
1830	15º	MARINEIDE DA SILVA	18	8	6	36	68	15	83	APROVADO
394	16º	ADRIANA SARDELLI	18	8	6	36	68	15	83	APROVADO

1350	17º	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	16	4	8	45	73	10	83	APROVADO
304	18º	CLEYCI ROSANGELA G. FERREIRA	18	4	6	39	67	15	82	APROVADO
163	19º	ROSA MONICA DE SOUZA	14	8	2	42	66	15	81	APROVADO
645	20º	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	18	8	4	36	66	15	81	APROVADO
338	21º	LAYLLA BENICIO BAEZ	18	6	6	36	66	15	81	APROVADO
2337	22º	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA	18	2	4	36	60	20	80	APROVADO
2165	23º	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	8	8	4	45	65	15	80	CLASSIFICADO
2172	24º	LILIAN CLAUDIA P. DE OLIVEIRA	20	2	4	39	65	15	80	CLASSIFICADO
1462	25º	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	16	8	2	39	65	15	80	CLASSIFICADO
1355	26º	LAUDICÉIA OLIVEIRA DA SILVA	16	6	4	39	65	15	80	CLASSIFICADO
3793	27º	ERILAINE CHAMPAN	14	8	4	39	65	15	80	CLASSIFICADO
502	28º	EDNA DE SOUZA MARTINS	14	6	6	39	65	15	80	CLASSIFICADO
1470	29º	SANDRA TEREZA DE P. TSUKAMOTO	12	4	8	45	69	10	79	CLASSIFICADO
617	30º	MAYARA CARREIRA	16	2	4	42	64	15	79	CLASSIFICADO
3284	31º	MARINÊS DA SILVA	14	2	6	42	64	15	79	CLASSIFICADO
154	32º	ELIANE DA SILVA B. BASSIQUETE	20	2	6	36	64	15	79	CLASSIFICADO
2056	33º	SIMONE ALVES DA SILVA	18	6	4	36	64	15	79	CLASSIFICADO
1408	34º	SONIA MARIA D. DE ALMEIDA	18	4	6	36	64	15	79	CLASSIFICADO
3127	35º	ADRIANA GAEST	18	2	6	42	68	10	78	CLASSIFICADO
3126	36º	RAFAELA MATTOS DOS SANTOS	18	2	2	45	67	10	77	CLASSIFICADO
244	37º	LAELSON SANTOS DA SILVEIRA	16	8	4	39	67	10	77	CLASSIFICADO
3414	38º	ERLAINE OLIVEIRA MONTEIRO	16	4	8	39	67	10	77	CLASSIFICADO
4321	39º	IRISNÉIA DE MOURA	14	4	4	39	61	15	76	CLASSIFICADO
736	40º	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	12	4	6	39	61	15	76	CLASSIFICADO
2488	41º	FÁTIMA APARECIDA Z. ROCHA SILVA	20	4	4	33	61	15	76	CLASSIFICADO
922	42º	SANTINA LOURENÇAO	16	6	6	33	61	15	76	CLASSIFICADO
2564	43º	JANA RUBIA COLHADO	16	6	6	33	61	15	76	CLASSIFICADO
2121	44º	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	16	2	6	42	66	10	76	CLASSIFICADO
3813	45º	NEIDE DIAS DE MELO	20	4	6	36	66	10	76	CLASSIFICADO
4227	46º	MALVINA NETO DE OLIVEIRA	16	8	6	36	66	10	76	CLASSIFICADO
616	47º	MÔNICA JESUS MUNIZ	14	2	2	42	60	15	75	CLASSIFICADO
129	48º	FERNANDA ALVES DA SILVA	18	4	2	36	60	15	75	CLASSIFICADO
1648	49º	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	16	2	6	36	60	15	75	CLASSIFICADO
135	50º	PATRICIA MARIA DA SILVA	16	2	6	36	60	15	75	CLASSIFICADO
1314	51º	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	16	2	6	36	60	15	75	CLASSIFICADO
3364	52º	LEDY APARECIDA DE MELLO OLINI	14	6	4	36	60	15	75	CLASSIFICADO
1866	53º	DÉBORA DOS SANTOS MANGOLIM	18	6	6	30	60	15	75	CLASSIFICADO
1376	54º	VALDEANE DIAS V. DE A. SOUZA	14	4	2	45	65	10	75	CLASSIFICADO
931	55º	KARINE MARTINS DOS SANTOS	16	8	2	39	65	10	75	CLASSIFICADO
1092	56º	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS	16	2	2	39	59	15	74	CLASSIFICADO
38	57º	JHENIFFER KELY DA SILVA	16	4	6	33	59	15	74	CLASSIFICADO
2184	58º	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	14	8	4	33	59	15	74	CLASSIFICADO
378	59º	SANDRA MARIA DE SOUZA	14	6	6	33	59	15	74	CLASSIFICADO
2547	60º	JAKELINE PEREIRA LIMA	12	8	6	33	59	15	74	CLASSIFICADO
1520	61º	INDIAMAR FERRÃO	16	6	6	36	64	10	74	CLASSIFICADO
531	62º	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	16	2	4	36	58	15	73	CLASSIFICADO
1610	63º	ELMA BEZERRA DOS SANTOS GOMES	16	2	4	36	58	15	73	CLASSIFICADO
150	64º	VANESSA TEIXEIRA DA S. RODRIGUES	14	4	4	36	58	15	73	CLASSIFICADO
2012	65º	SOLANGE APARECIDA GUEDES	14	2	6	36	58	15	73	CLASSIFICADO
1231	66º	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	14	2	6	36	58	15	73	CLASSIFICADO
2268	67º	MARCIA MENDES DOS SANTOS	14	2	6	36	58	15	73	CLASSIFICADO
1153	68º	REGINALDO DE OLIVEIRA	18	4	6	30	58	15	73	CLASSIFICADO
2142	69º	MARKELLY BIANNK F. B. JARDIM	18	4	2	39	63	10	73	CLASSIFICADO
2933	70º	ADRIANA FOGLIATTO	18	2	4	39	63	10	73	CLASSIFICADO
207	71º	SUZANA NAGADORI MIZOTE	16	6	4	42	68	5	73	CLASSIFICADO
1775	72º	DAIANE JESSICA DA SILVA	14	2	2	39	57	15	72	CLASSIFICADO
1149	73º	ROSANGELA DA SILVA	12	4	2	39	57	15	72	CLASSIFICADO
370	74º	IVONE HENRIQUE SOARES	10	2	6	39	57	15	72	CLASSIFICADO
850	75º	SIMONE CRISTINA R. DE M. CORREA	18	2	4	33	57	15	72	CLASSIFICADO
138	76º	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	18	2	4	33	57	15	72	CLASSIFICADO
1309	77º	MARLENE APARECIDA FARINA KUSS	16	4	4	33	57	15	72	CLASSIFICADO
4018	78º	JOSIANE FÁTIMA ZAMIGNAN	16	2	6	33	57	15	72	CLASSIFICADO
88	79º	THAIZE DA SILVA CAMARGO OLIVEIRA	14	6	4	33	57	15	72	CLASSIFICADO
2072	80º	LUZIA HERRERO SANTI	16	8	6	27	57	15	72	CLASSIFICADO
1380	81º	EDNA MARIA MACHADO DE MATTOS	16	2	8	36	62	10	72	CLASSIFICADO
938	82º	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA	16	2	8	36	62	10	72	CLASSIFICADO
1833	83º	SUELEN CRISTINA DE O. RODRIGUES	14	6	6	36	62	10	72	CLASSIFICADO
1757	84º	CARINE CERNECK DOS SANTOS	18	6	6	42	72	0	72	CLASSIFICADO
2653	85º	IRENE RODRIGUES DE ALMEIDA	14	4	2	36	56	15	71	CLASSIFICADO
1402	86º	ADRIANA SANTOS M. DE SOUZA	14	2	4	36	56	15	71	CLASSIFICADO
44	87º	MARIRZE DE ALMEIDA LEITE	18	4	4	30	56	15	71	CLASSIFICADO
820	88º	ANTONIA JHONNAYLDY S. DA SILVA	18	4	4	30	56	15	71	CLASSIFICADO
2122	89º	DAIANE LOURENÇO DE A. PEREIRA	20	4	4	33	61	10	71	CLASSIFICADO
1425	90º	ROSANGELA DA SILVA ADAMI	16	2	4	39	61	10	71	CLASSIFICADO
471	91º	NÁDIA MARIA VILLA PAULINO	18	8	4	36	66	5	71	CLASSIFICADO
1544	92º	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	8	2	6	39	55	15	70	CLASSIFICADO
1560	93º	KERLIS BARBIERO	16	2	4	33	55	15	70	CLASSIFICADO

2175	94º	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	14	6	2	33	55	15	70	CLASSIFICADO
2225	95º	KATIA VALDINERE PEREIRA LINHARES	18	2	4	36	60	10	70	CLASSIFICADO
3176	96º	MARIA RUFINO DOS SANTOS DE BRITO	16	4	4	36	60	10	70	CLASSIFICADO
3970	97º	ANNA POOELY GAEST ODORIZZI	14	6	4	36	60	10	70	CLASSIFICADO
3846	98º	ELISANDRA LUZIA GUDER	14	4	6	36	60	10	70	CLASSIFICADO
1876	99º	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	10	8	6	36	60	10	70	CLASSIFICADO
309	100º	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	16	2	8	39	65	5	70	CLASSIFICADO
3276	101º	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	14	2	2	36	54	15	69	CLASSIFICADO
1207	102º	PATRICIA PEDROSO BARROS	14	2	2	36	54	15	69	CLASSIFICADO
799	103º	ELIANE CRISTINA KRAUSE	16	6	2	30	54	15	69	CLASSIFICADO
254	104º	VALDETE FERREIRA NEVES	16	4	4	30	54	15	69	CLASSIFICADO
1208	105º	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	16	4	4	30	54	15	69	CLASSIFICADO
2871	106º	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	14	4	6	30	54	15	69	CLASSIFICADO
2902	107º	VILMA CARDOSO	14	4	2	39	59	10	69	CLASSIFICADO
2336	108º	SILVIA DOS SANTOS ALVES	14	2	4	39	59	10	69	CLASSIFICADO
2236	109º	GABRIELE CHAGAS KRUEGER	16	4	8	36	64	5	69	CLASSIFICADO
2020	110º	MARIA APARECIDA CAMANHO	14	4	4	36	58	10	68	CLASSIFICADO
1445	111º	JULIANA FRAPORTI	10	2	2	39	53	15	68	CLASSIFICADO
971	112º	JESUDETE DO AMARAL MACHADO	12	4	4	33	53	15	68	CLASSIFICADO
1493	113º	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	12	4	4	33	53	15	68	CLASSIFICADO
1653	114º	DEVANI LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	12	8	6	27	53	15	68	CLASSIFICADO
2911	115º	GISLAINE DA CRUZ DIAS	10	4	2	42	58	10	68	CLASSIFICADO
3213	116º	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	18	2	2	36	58	10	68	CLASSIFICADO
4160	117º	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	14	4	4	36	58	10	68	CLASSIFICADO
2270	118º	MARCIELLY DAYANE S. SANTOS PAVOSKI	18	2	8	30	58	10	68	CLASSIFICADO
3614	119º	JULIANA APARECIDA DA SILVA	16	2	6	39	63	5	68	CLASSIFICADO
1039	120º	DIEFERSON SILVA BRAZ	10	4	2	36	52	15	67	CLASSIFICADO
1615	121º	DIRCIANE JONER	16	2	4	30	52	15	67	CLASSIFICADO
657	122º	RENATA APARECIDA MODAELLI	14	6	2	30	52	15	67	CLASSIFICADO
1957	123º	ANA CLAUDIA DALMOLIN	14	2	6	30	52	15	67	CLASSIFICADO
2872	124º	GISLAINE LIMA PALHOTO	12	6	4	30	52	15	67	CLASSIFICADO
749	125º	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	16	4	4	33	57	10	67	CLASSIFICADO
1767	126º	NILZA NEIRE DA SILVA	16	2	6	33	57	10	67	CLASSIFICADO
1943	127º	JORGINA XAVIER DE LIMA	16	2	6	33	57	10	67	CLASSIFICADO
3671	128º	CRISTIANE GUEDES MATOS DA SILVA	16	2	6	33	57	10	67	CLASSIFICADO
3669	129º	ROSÂNIA CICCHETTO SOARES	14	4	6	33	57	10	67	CLASSIFICADO
3117	130º	TEREZINHA ANDRADE E SILVA	12	4	8	33	57	10	67	CLASSIFICADO
3148	131º	DALILA CERIACO FERNANDES	14	2	2	33	51	15	66	CLASSIFICADO
1194	132º	MARIA ROSANGELA DA SILVA	16	2	6	27	51	15	66	CLASSIFICADO
4053	133º	SILVIANI RODRIGUES GOULART	12	2	6	36	56	10	66	CLASSIFICADO
3885	134º	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	16	4	6	30	56	10	66	CLASSIFICADO
3042	135º	ROSANGELA MARIA MARQUETTO	18	2	4	42	66	0	66	CLASSIFICADO
1781	136º	GISLAINE FARDIN DA CONCEIÇÃO	12	4	8	42	66	0	66	CLASSIFICADO
1743	137º	FLAVIA LIRANÇO DA SILVA	14	4	2	30	50	15	65	CLASSIFICADO
2300	138º	SANDRA APARECIDA P. M. LEITE	14	2	4	30	50	15	65	CLASSIFICADO
992	139º	ANA SELMA DOS SANTOS	12	4	4	30	50	15	65	CLASSIFICADO
281	140º	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	12	4	4	30	50	15	65	CLASSIFICADO
1175	141º	TÂNIA ROSA BATISTA	16	6	4	24	50	15	65	CLASSIFICADO
3222	142º	LINDA APARECIDA FERREIRA SANTANA	12	6	8	24	50	15	65	CLASSIFICADO
3821	143º	FRANCIÉLI FLORIPES DE S. MOREIRA	16	4	2	33	55	10	65	CLASSIFICADO
4195	144º	ALINE DUARTE DOSSO DA SILVA	14	4	4	33	55	10	65	CLASSIFICADO
124	145º	SANDRA PEREIRA GOMES	12	2	8	33	55	10	65	CLASSIFICADO
1111	146º	NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	12	4	2	36	54	10	64	CLASSIFICADO
296	147º	FRANCINEIDES M. DO NASCIMENTO	10	4	4	36	54	10	64	CLASSIFICADO
2728	148º	EVERSON ANDRE PEREIRA SCHUTZE	18	2	4	30	54	10	64	CLASSIFICADO
1157	149º	APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	16	4	4	30	54	10	64	CLASSIFICADO
1605	150º	TATIANA DA SILVA SOARES	16	4	4	30	54	10	64	CLASSIFICADO
1967	151º	DENISE PATRICIA DA SILVA	14	2	8	30	54	10	64	CLASSIFICADO
314	152º	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	18	6	6	24	54	10	64	CLASSIFICADO
1383	153º	TATIANE APARECIDA DE SOUZA	18	2	6	33	59	5	64	CLASSIFICADO
365	154º	LUCILENE BERNARDES DA SILVA	16	4	6	33	59	5	64	CLASSIFICADO
3609	155º	ALEXANDRA R. DE C. CARRARA	16	2	2	33	53	10	63	CLASSIFICADO
2183	156º	MARLI RODRIGUES DA SILVA	14	4	8	27	53	10	63	CLASSIFICADO
2541	157º	LUCIA DAGMAR HURTADO ARRUDA	18	4	4	27	53	10	63	CLASSIFICADO
1709	158º	ALESSANDRA R. G. DE O. AQUINO	16	6	4	27	53	10	63	CLASSIFICADO
119	159º	ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA	16	6	6	30	58	5	63	CLASSIFICADO
3834	160º	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	16	4	2	30	52	10	62	CLASSIFICADO
2676	161º	IVANI AMBRÓSIO GOMES	12	6	4	30	52	10	62	CLASSIFICADO
3863	162º	INÊS APARECIDA PARRA	16	6	6	24	52	10	62	CLASSIFICADO
1658	163º	VANESSA FERNANDA DA SILVA	10	6	4	42	62	0	62	CLASSIFICADO
354	164º	JESSICA CARVALHO BARBOZA	18	4	4	36	62	0	62	CLASSIFICADO
581	165º	AGNES A.B.T. DE RESENDE	16	6	4	36	62	0	62	CLASSIFICADO
2447	166º	PAULO FEITOSA	14	6	6	36	62	0	62	CLASSIFICADO
1938	167º	BEATRIZ MAYARA JOSE	14	4	2	36	56	5	61	CLASSIFICADO
397	168º	RENATA VIVIANI GARCIA	14	6	6	30	56	5	61	CLASSIFICADO
595	169º	HELEN CAREN BROD BORTOLASSI	12	4	2	33	51	10	61	CLASSIFICADO
3273	170º	DAIANE FILIPPI DA SILVA	16	6	2	27	51	10	61	CLASSIFICADO

1790	171º	MARCILENE SOARES DOS REIS	14	4	6	27	51	10	61	CLASSIFICADO
272	172º	ANGELA SOUZA MENEZES	16	2	4	39	61	0	61	CLASSIFICADO
3087	173º	GLEICE KARINE BISPO MOURA	14	4	4	39	61	0	61	CLASSIFICADO
1941	174º	SIMONE DOS SANTOS BATISTA ROCHA	12	2	2	39	55	5	60	CLASSIFICADO
1363	175º	DAIANE ALVES DE AMORIM	14	4	4	33	55	5	60	CLASSIFICADO
413	176º	CLEBER DOS SANTOS OLIVEIRA	16	8	4	27	55	5	60	CLASSIFICADO
1971	177º	DENIZE RODRIGUES BARRIM	16	4	4	36	60	0	60	CLASSIFICADO
2185	178º	CINTIA RAFAELA ROCHA	16	4	4	36	60	0	60	CLASSIFICADO
3767	179º	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	16	2	6	36	60	0	60	CLASSIFICADO
3283	180º	EVA RODRIGUÊS DA SILVA	16	2	2	39	59	0	59	CLASSIFICADO
757	181º	MARIA CONCEIÇÃO CAZOTE	14	4	2	39	59	0	59	CLASSIFICADO
64	182º	WELSON ALVES CARVALHO	14	4	2	39	59	0	59	CLASSIFICADO
908	183º	IVANILDO CARVALHO SOARES	14	2	4	39	59	0	59	CLASSIFICADO
3233	184º	SILVIA SIMONIK DOMINGOS	14	2	4	39	59	0	59	CLASSIFICADO
3682	185º	DEBORA DA SILVA SANTOS SOUZA	12	6	2	39	59	0	59	CLASSIFICADO
438	186º	REGILAINE OLIVEIRA BARBOSA	18	4	4	33	59	0	59	CLASSIFICADO
1773	187º	NAYRA PORFIRIO DOS S. GALANTE	14	6	6	33	59	0	59	CLASSIFICADO
3386	188º	ELESSANDRO DE OLIVEIRA	14	4	8	33	59	0	59	CLASSIFICADO
656	189º	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	12	4	4	33	53	5	58	CLASSIFICADO
4145	190º	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	18	4	4	27	53	5	58	CLASSIFICADO
2366	191º	HILDA ALVES PEREIRA LIMA	16	4	2	36	58	0	58	CLASSIFICADO
1138	192º	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	14	4	4	36	58	0	58	CLASSIFICADO
2108	193º	MAXWELL HERNANDES DOS S. SOUZA	12	6	4	36	58	0	58	CLASSIFICADO
1323	194º	CRISTIANA ALVES LOPESGUIMARAES	12	2	8	36	58	0	58	CLASSIFICADO
696	195º	DAMÁRIS SCHIOCHET ARAÚJO	16	6	6	30	58	0	58	CLASSIFICADO
3706	196º	RITA LUCIANA OLIVEIRA SOARES	14	2	2	39	57	0	57	CLASSIFICADO
4328	197º	PATRICIA GONÇALVES CHARLES	14	2	2	39	57	0	57	CLASSIFICADO
1623	198º	REGINA APARECIDA DA F. ROCHA	18	2	4	33	57	0	57	CLASSIFICADO
3785	199º	ANEZIA SIMONE DOS S. SOBRINHO	16	2	2	36	56	0	56	CLASSIFICADO
879	200º	JOICE RIBEIRO DA SILVA	16	2	2	36	56	0	56	CLASSIFICADO
1572	201º	REJANE HISTER	12	6	2	36	56	0	56	CLASSIFICADO
2699	202º	KEILA RAMOS DA SILVA DE SOUZA	10	4	6	36	56	0	56	CLASSIFICADO
794	203º	SANDRA MARQUES DE CASTRO	10	2	8	36	56	0	56	CLASSIFICADO
3882	204º	KARINE ROBERTA C. DA ROSA	18	4	4	30	56	0	56	CLASSIFICADO
3678	205º	ERIKA LEMOS PEREIRA	16	6	4	30	56	0	56	CLASSIFICADO
71	206º	JOSE ROBERTO DA SILVA	16	4	6	30	56	0	56	CLASSIFICADO
147	207º	JOSIANE RODRIGUES	16	4	6	30	56	0	56	CLASSIFICADO
967	208º	JULIANA CARLON	16	2	8	30	56	0	56	CLASSIFICADO
1619	209º	MARILZA ANTUNES PEREIRA	8	4	4	39	55	0	55	CLASSIFICADO
4074	210º	ELISANGELA MACHADO	8	4	4	39	55	0	55	CLASSIFICADO
3541	211º	GRACIELA MARIA DE O. ALVES	18	2	2	33	55	0	55	CLASSIFICADO
1034	212º	CLEIDE GOMES BRAGA	14	4	4	33	55	0	55	CLASSIFICADO
1612	213º	JOYCE MILKA DE SOUZA	14	4	4	33	55	0	55	CLASSIFICADO
2538	214º	ALINE DE OLIVEIRA	14	2	6	33	55	0	55	CLASSIFICADO
2496	215º	VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL	12	4	6	33	55	0	55	CLASSIFICADO
619	216º	LUANA FERNANDES DE SOUZA	12	4	6	33	55	0	55	CLASSIFICADO
4191	217º	MADALENA APARECIDA O. GUERMANDI	12	2	8	33	55	0	55	CLASSIFICADO
2277	218º	LAURA DOS SANTOS LIMA	10	6	6	33	55	0	55	CLASSIFICADO
1717	219º	DALILA DO CARMO EGER	16	6	6	27	55	0	55	CLASSIFICADO
1294	220º	VERÔNICA FERRANTE	14	2	2	36	54	0	54	CLASSIFICADO
1867	221º	ROSILENE MARIA VICENTE	12	4	2	36	54	0	54	CLASSIFICADO
1357	222º	SUZICLEI MARTINS TORO GASI	10	4	4	36	54	0	54	CLASSIFICADO
965	223º	JOSIANE MARIA LEITE	18	4	2	30	54	0	54	CLASSIFICADO
3423	224º	LUCIANE APARECIDA DISMANN LOPES	14	6	4	30	54	0	54	CLASSIFICADO
84	225º	BEATRIZ NAYARA FERREIRA DA SILVA	14	6	4	30	54	0	54	CLASSIFICADO
2327	226º	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	14	4	6	30	54	0	54	CLASSIFICADO
3211	227º	BERENICE DE CASTRO ALVES	16	2	2	33	53	0	53	CLASSIFICADO
635	228º	JÉSSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	16	2	2	33	53	0	53	CLASSIFICADO
3282	229º	MARIA LUCILENE MARTINS PEREIRA	14	4	2	33	53	0	53	CLASSIFICADO
3853	230º	ROSALINO MORAIS GUEDES	14	4	2	33	53	0	53	CLASSIFICADO
1021	231º	CAROLINE PERIN	14	4	2	33	53	0	53	CLASSIFICADO
4216	232º	CARLA ANDREIA BOLNER LOPES	14	2	4	33	53	0	53	CLASSIFICADO
765	233º	CRISTIANE BATISTA DE SOUSA	14	2	4	33	53	0	53	CLASSIFICADO
4212	234º	ALENCAR GONÇALVES DOS S. JÚNIOR	14	2	4	33	53	0	53	CLASSIFICADO
2275	235º	PATRICIA APARECIDA MORO BATISTA	12	4	4	33	53	0	53	CLASSIFICADO
1210	236º	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	12	4	4	33	53	0	53	CLASSIFICADO
1263	237º	ROSIENE APARECIDA RIBEIRO	12	2	6	33	53	0	53	CLASSIFICADO
3692	238º	MARIA GLAUCIANE L. DE S. JAGIELO	12	2	6	33	53	0	53	CLASSIFICADO
4286	239º	JULIANA ZANCANI BRANDÃO	20	4	2	27	53	0	53	CLASSIFICADO
3817	240º	KELLY TIEME HASHIMOTO DE SOUZA	12	2	2	36	52	0	52	CLASSIFICADO
3006	241º	JOZELEI BERGE TIBES	12	2	2	36	52	0	52	CLASSIFICADO
2806	242º	LUCIANA LOPES CASSEMIRO	10	4	2	36	52	0	52	CLASSIFICADO
3070	243º	NILVANI SILVA DE SOUZA SABINO	16	4	2	30	52	0	52	CLASSIFICADO
3210	244º	REGIELE BENTES NASCIMENTO	16	4	2	30	52	0	52	CLASSIFICADO
1216	245º	ANGELA DA SILVA LUCAS	16	2	4	30	52	0	52	CLASSIFICADO
348	246º	CLEONICE MARQUES DE LIMA	16	2	4	30	52	0	52	CLASSIFICADO
2273	247º	DEISE GUIRELI DO N. SANTOS	14	6	2	30	52	0	52	CLASSIFICADO

829	248º	JORDIEL PEREIRA DA SILVA	14	4	4	30	52	0	52	CLASSIFICADO
4097	249º	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	12	6	4	30	52	0	52	CLASSIFICADO
2913	250º	DAIANE COLARES D. DE OLIVEIRA	12	4	6	30	52	0	52	CLASSIFICADO
1929	251º	ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS	12	2	8	30	52	0	52	CLASSIFICADO
3608	252º	SUELMA MOUZINHO FELIX	14	2	2	33	51	0	51	CLASSIFICADO
3640	253º	YUSIMI HIDALGO FERRER	14	2	2	33	51	0	51	CLASSIFICADO
2373	254º	VILMA AUGUSTO FEITOSA	12	4	2	33	51	0	51	CLASSIFICADO
1307	255º	VANIA DOS SANTOS SILVA	12	4	2	33	51	0	51	CLASSIFICADO
776	256º	CLEONICE DA MATTA TIROLTI	10	6	2	33	51	0	51	CLASSIFICADO
1079	257º	MEDY DAIANE CARARO	10	6	2	33	51	0	51	CLASSIFICADO
751	258º	PAULA LUANA BATISTA	18	2	4	27	51	0	51	CLASSIFICADO
3018	259º	ESTER BARBOSA DE SOUZA	18	2	4	27	51	0	51	CLASSIFICADO
1351	260º	VANDA DE CAMPOS BRITO	16	6	2	27	51	0	51	CLASSIFICADO
3346	261º	ADNA MARIA DA SILVA	16	4	4	27	51	0	51	CLASSIFICADO
1933	262º	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	16	4	4	27	51	0	51	CLASSIFICADO
2907	263º	LUCIA MARIA DA SILVA	16	2	6	27	51	0	51	CLASSIFICADO
3531	264º	TIAGO PIRES SOUSA	16	2	6	27	51	0	51	CLASSIFICADO
258	265º	VIVIANE DINARTI DE S. LOPES CONTE	14	6	4	27	51	0	51	CLASSIFICADO
1731	266º	ROSIMEIRE RODRIGUES N. DE CAMPOS	14	2	8	27	51	0	51	CLASSIFICADO
968	267º	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	14	2	8	27	51	0	51	CLASSIFICADO
530	268º	DOUGLAS DOS SANTOS	10	8	6	27	51	0	51	CLASSIFICADO
5	269º	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	16	2	2	30	50	0	50	CLASSIFICADO
1287	270º	APARECIDA MUNIZ	14	4	2	30	50	0	50	CLASSIFICADO
218	271º	LIVIA MARQUES DOS SANTOS	14	2	4	30	50	0	50	CLASSIFICADO
703	272º	JOSIANE MESSIAS LEMOS	14	2	4	30	50	0	50	CLASSIFICADO
633	273º	MARTA LOPES R. MODESTO	12	4	4	30	50	0	50	CLASSIFICADO
987	274º	LUCIANE PEREIRA CRUZ	12	4	4	30	50	0	50	CLASSIFICADO
3659	275º	GIRLANE CEZARIO CORREA	12	4	4	30	50	0	50	CLASSIFICADO
2159	276º	DERLI INES BIONDO LOPES	12	2	6	30	50	0	50	CLASSIFICADO
1134	277º	MARIA LUCIA MOTA PINTO	10	4	6	30	50	0	50	CLASSIFICADO
3527	278º	MARCIA CRISTIANNE DOS S. SANTANA	10	4	6	30	50	0	50	CLASSIFICADO
2588	279º	DEBORA LMONI PESCE	12	6	8	24	50	0	50	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / ANOS INICIAIS / PCD /ENSINO FUNDAMENTAL - COLÍDER

INSC.	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	TIT.	FINAL	RESULTADO
2008	1º	CRISTIANE GOMES DA SILVA	16	6	4	27	53	15	68	APROVADO
2981	2º	ANA PAULA SILVA SANTOS	10	4	2	36	52	15	67	APROVADO
276	3º	IZABEL RIBEIRO	12	6	6	30	54	0	54	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Procedimento de licitação protocolo nº 009/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 006/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, no valor total de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), em favor da Empresa MARIA CRISTINA MATTEI EPP CNPJ Nº 03.727.710/0001-06, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 14 de MAIO de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente da Câmara Municipal de Colniza - MT

PORTARIA N°059, DE 14 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N°059, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Elio Santos Almeida**, brasileiro, casado, Servidor Efetivo no Cargo de Motorista da Câmara Municipal de Colniza, inscrito no CPF sob o nº 204.731.762.-20 e no RG nº 3.481.253-5SSP/MT, para exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS celebrados entre a Câmara Municipal e terceiros, durante exercício corrente;

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI – Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato, devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº. 056/2020 e as demais disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 14 de maio de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020.

CONTRATANTE: Município de Colniza/MT, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: F.L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ:26.637.086/0001-51, sediada Rua Quatro Quadra 17 Lote 19 Sala B Bairro Jardim Umuarama, na cidade de Cuiabá/MT

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: aquisição de papel sulfite para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Colniza, pelo período de 12(doze) meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 109.395,00 (cento e nove mil trezentos e noventa e cinco reais)

INICIO DA VIGÊNCIA: 12/05/2020.

FIM DA VIGÊNCIA: 12/05/2021

PROCESSO: Processo de Adesão nº. 07/2020 – Processo Administrativo 26.696/2020 ao Processo nº - Pregão Presencial SRP nº 060/2019–Ata de registro de preço nº 072/2019 Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 039/2020 DE: 14.05.2020

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 032/2020, QUANTO AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO DE CONTÁGIO PELO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a entrada em vigor do Decreto Municipal n. 032/2020, especialmente os artigos 14 e 15, que suspendia algumas atividades realizadas pelos servidores públicos, bem como afastava aqueles pertencentes ao grupo de risco ao contágio do Novo Coronavírus até o dia 15 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n. 034/2020;*

CONSIDERANDO *as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao COVID-19;*

CONSIDERANDO *os termos do inciso VIII, do art. 2º, do Decreto n. 462/2020 do Estado de Mato Grosso, que orientou o isolamento domiciliar aos servidores do grupo de risco, conforme abaixo reescrito:*

Art. 2ºEm todos os municípios do Estado de Mato Grosso, independentemente do número de casos confirmados de COVID-19, os cidadãos e os estabelecimentos públicos e privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

(...)

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

CONSIDERANDO *o aumento dos casos de Covid-19 no Estado de Mato Grosso, conforme boletins diários da Secretaria de Saúde;*

CONSIDERANDO, *finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público, notadamente o da proteção à saúde do servidor público,*

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 14, do Decreto Municipal n. 032/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 14. Continuam suspensas no âmbito do Poder Executivo as seguintes atividades, até o dia 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III – as oficinas, os encontros de idosos, ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, (CRAS, CREAS e CCI) bem como, as atividades da Secretária Municipal de Esportes e Turismo

IV – as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos, decorrentes do exercício de suas atribuições, ressalvada as provenientes de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Fica obrigatório o uso de máscaras pelos servidores públicos municipais no exercício da função pública, conforme determina a Lei n. 11.110/2020 do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Fica alterado o art. 15, do Decreto Municipal n. 032/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 15. Os servidores municipais que se enquadrem nas hipóteses abaixo, mediante comprovação, deverão permanecer em casa, e adotar, se possível, o regime de tele trabalho (Home Office), até o dia 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado:

a) Com idade superior a 60 (sessenta) anos;

b) Portadores de doenças cardíaca ou pulmonar, independente da idade;

c) Portadores de doenças crônicas tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicose diabéticos, independente da idade;

d) Transplantados, independente da idade;

e) Gestantes e lactantes;

§1º. Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores comissionados.

§2º. A comprovação das alíneas "b" a "e" deverá ser realizada pelo servidor, mediante documentos médicos e deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos apenas pelo protocolo eletrônico, por meio do site do Município de Comodoro – www.comodoro.mt.gov.br;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de maio de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 023/2020 CONTRATO Nº 050/2020

DATA: 14/05/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: CLAUDIO ZUCKET - TRANSPORTES

OBJETO: LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1,91 M3 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONSIDERANDO QUE SERÁ FEITA A SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO, NÃO HAVENDO NENHUM PREJUIZO, POIS OS SERVIÇOS EXECUTADOS SERÃO OS MESMOS.

VEICULO INICIAL
01 – PÁ CARREGADEIRA KOMATSU, MODELO WA200-S, MOTOR DIESEL, KOMATSU DE 135 HP, EQUIPADA COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ANO 2010.

- SUBSTITUIÇÃO PARA:

VEICULO ATUAL
01 – PÁ CARREGADEIRA VOLVO TRATOR ESCAVO, PNEMÁTICAS, MOD. L60F, SÉRIE VCE0L60FE00072035, MOTOR DIESEL, VOLVO DE 155 HP, EQUIPADA COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PNEUS 17,5-25, CONJ. DE ACIONAMENTO COM CAÇAMBA DE 2,00 M³ ANO 2012.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 070/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 070/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 078/2019 E ADITIVO 241/2020

DATA: 08/05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AUTO MECANICA COLORADO LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 078/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 09/05/2020 À 09/10/2020.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 069/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 069/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 079/2019 E ADITIVO 242/2019

DATA: 08/05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA 10406662134

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 079/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 09/05/2020 À 09/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 27/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Processo Administrativo nº 449/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ sob nº 33. 255.787/0001-91, para FORNECIMENTO DE FILMES RADIOGRAFICOS DIGITAL, cujo valores são: item 50880 - FILME PARA RX DRY A SECO DT2B 20X25, 10 CAIXA COM 100, valor de R$ 207,85, totalizando R$ 2. 078,50; item 50881 - FILME PARA RX DRY A SECO DT2B 35X43, 02 CAIXA COM 100, valor de R$ 621,75, totalizando R$ 1.243,50, e o item 50730 - FILME PARA RX DRY A SECO DT2B 28 X35, 10 CAIXA COM 100, valor de R$ 402,90, totalizando R$ 4.029,00.

Conquista D'Oeste, 14 de maio de 2020

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 028, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação da suspensão dos prazos dos processos administrativos".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o crescente número de cidadãos contaminados pelo novo coronavírus no país;

CONSIDERANDO a premente necessidade de novas medidas temporárias, emergenciais e adicionais a serem implementadas no âmbito do Município de Conquista D'Oeste com a finalidade de diminuir a proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas emergenciais e temporárias contidas no Decreto nº 016, de 22 de março de 2020, com o objetivo de conter a propagação em massa do Novo Coronavírus,

CONSIDERANDO o aumento dos casos confirmados da COVID-19 no Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até **31 de maio de 2020**, a suspensão dos prazos dos processos administrativos disciplinares, contida no artigo 13 do Decreto nº 016, de 22 de março de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2020.

Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICPAL, teve como vencedora a empresa MARCELO AUGUSTO VIEIRA 05355517110 (TECHNOAR SOLUCOES EM CLIMATIZACAO), inscrito no CNPJ sob o número 33.499.018/0001-39, o qual apresentou melhor proposta, totalizando o valor de R$ 149.000,000 (cento e quarenta o nove mil reais). A presente Ata tem validade de 12 meses e os serviços serão solicitados conforme a necessidade das secretarias.

Conquista D'Oeste, 14 de maio de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ABERTURA DE TOMADA DE PREÇO 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2020

A Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL INDÍGENA SARARÉ - SERRA DA BORDA e demais especificações constantes no projeto básico, que encontra anexado ao presente edital, cuja abertura está designada para o dia 03 de junho de 2020, às 08:00 (oito) horas, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital.

Conquista D'Oeste, 14 de maio de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 121/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sr. EDER APARECIDO FABIANO portadora do CPF n.º 009.036.611-52, para exercer o cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. Designar o Sr. EDER APARECIDO FABIANO, portador do CPF n.º 009.036.611-52, para exercer a função de Coordenador Responsável Técnico da Unidade Móvel de Nível Pré Hospitalar - SAMU na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sem ônus do exercício da função para a municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de Maio de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2020

JAIR KLASNER, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 003/2020 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Elizete Skura	Presidente	1386	Auxiliar Administrativo
Rozana Alves de Araújo	Secretário	1390	Auxiliar Administrativo
Regiane Dias Batista	Membro	3466	Agente Administrativo
Alessandra Mara Perdoncini	Membro	3174	Farmaceutica/ Bioquímica

Artigo 2º **A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.**

Artigo 3º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Cotriguaçu – MT, em 13 de Maio de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 PROCESSO 079/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas pa-

ra REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO HORA/MAQUINA DE MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAMINHÃO PIPA PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS NAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 (vinte e nove) de maio de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).** Cotriguaçu-MT, 14 de maio de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 123/2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária nº 001/2020, para apuração dos fatos descritos pelo Oficio 135/GESTÃO/SMS/2020, em razão da perca total do veículo VAN SPRINTER, Mercedes Benz, placa QCB 6663, em desfavor do servidor C.R.F.

Art. 2º - Designar os servidores Andreia Anesi Quadros Servidora Efetiva para o cargo de Fisioterapeuta, Marciela Torquato Estácio Servidora Efetiva para o cargo de Fisioterapeuta e Noemi Cardoso de Azevedo Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de Maio de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020/PMC 1ª PRORROGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020/PMC**, processo administrativo nº 039.081/2019, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO, E CALÇADAS EM RUAS DIVERSAS NO BAIRRO PRIMEIRO DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTES	RESULTADO
PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	HABILITADA
TERTEC CONSTRUÇOES EIRELI	HABILITADA
VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 14 de maio de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137.950/2019)

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2020/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2020/PMC,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. LOTES: LOTE 1: JARDIM LIBERDADE; LOTE 2: JARDIM AROEIRA; LOTE 3: TANCREDO NEVES; LOTE 4: PLANALTO; LOTE 5: ALTOS DA BOA VISTA; LOTE 6: PARQUE ATALAIA; LOTE 7: PASCOAL RAMOS; LOTE 8: NOVA ESPERANÇA I/ETAPA III, foi SUSPENSA para adequação do EDITAL. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.**

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – CPL/DELC/SMGe – **SOMENTE** pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 14 de maio de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003 DE 14 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre o serviço funerário da cidade, proibindo velórios/funerais para óbitos confirmados ou suspeito do COVID-19.

FABIANA FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições.

CONSIDERANDO, a NOTA TÉCNICA Nº. 01/2020/SVS/GBAVS/SES-MT-da Secretaria de Estado de Saúde- SES – quanto a BIOSSEGURANÇA PARA MANUSEIO DE CADÁVERES DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA O NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2);

CONSIDERANDO, o Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19 - MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Vigilância em Saúde

Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis;

CONSIDERANDO, os velórios e funerais de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 NÃO são recomendados devido à aglomeração de pessoas em ambientes fechados. Nesse caso, o risco de transmissão também está associado ao contato entre familiares e amigos. Essa recomendação deverá ser observada durante os períodos com indicação de isolamento social e quarentena.

Resolve:

Art. 1º- Determinar a proibição de velórios/funerais para os óbitos confirmados ou suspeito do COVID-19.

Art. 2º- O corpo deve ser acomodado em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/ responsáveis.

Art. 3º- Para as vítimas confirmadas ou suspeitas do óbito por COVID-19, só será admitido funeral através da cremação ou sepultamento em cova.

I- Em caso de sepultamento em cova o corpo deverá ser envolto em lençóis e em bolsa plástica (essa bolsa deve impedir o vazamento de fluidos corpóreos).

II- Todo óbito confirmado para COVID-19 pelo SVO deve ser notificado imediatamente ao sistema de vigilância local;

III- O sistema de vigilância epidemiológica local também deve tomar conhecimento quando a causa da morte for inconclusiva ou descartada para COVID-19.

IV- O transporte do corpo deve ser feito conforme procedimentos de rotina, com utilização de revestimentos impermeáveis para impedir o vazamento de líquido. O carro funerário deve ser submetido à limpeza e desinfecção de rotina após o transporte do corpo.

Art. 4º- A cerimônia de sepultamento terá duração de no máximo 30 (trinta) minutos e não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória.

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal disponibilizará tenda no cemitério local para o sepultamento.

Art. 5º- O enterro ocorra com no máximo 10 pessoas, em razão da contraindicação de aglomerações. Fica proibido a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos. Não permitido a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Curvelândia – MT, 14 de maio de 2020.

Fabiana Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, vem tornar público que no Aviso de Resulto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DENISE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, cujo julgamento será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO LINEAR POR LOTE**:

Onde se leu: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME - CNPJ: 30. 369.251/0001-09

Passa-se a ler: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME - CNPJ: 27.331.125/0001-50

Denise/MT, 15 de Maio de 2020.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

GABINETE
DECRETO Nº 68/2020 DE SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68/2020
DE SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1326/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 8.240,00 (OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.240,00
	SUBTOTAL	**8.240,00**
	TOTAL	**8.240,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.240,00
	SUBTOTAL	**8.240,00**
	TOTAL	**8.240,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68/2020
DE SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1326/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 8.240,00 (OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.240,00
	SUBTOTAL	**8.240,00**
	TOTAL	**8.240,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICPAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.240,0(
	SUBTOTAL	**8.240,0(**
	TOTAL	**8.240,0(**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 01 de Junho de 2020, estará reabrindo a **TOMADA DE PREÇOS n° 004/2020,** cujo objeto é **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO) NO BAIRRO BURITI, PARA A AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Fez-se necessária esta prorrogação em virtude de não ter comparecido nenhuma empresa interessada no certame. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 14 de Maio de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0111/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: LORI MARIA GOI KORB Endereço: Rua dos Pinheiros, 404 – Bairro Novo Diamantino Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 314.511.100-06 Celular: 65.99907.7766 e-mail: agroferragensdiamantino@gmail.com

I- RELATORIO

Afirma o contribuinte que ao pagar ao IPTU do exercício de 2020, no correspondente bancário do Banco Bradesco S/A, sito a loja JJ Freitas Com. De Produtos Agropecuários Ltda. CNPJ 09.211/0001-00, por erro formal recebido além da cota única no valor de R$ 398,24, autenticou as demais DAM referente à cota 01 a 08 de 2020.

Requer na forma da legislação tributária a restituição do valor pago.

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

Devidamente juntada ao requerimento documentos por cópia.

Registro que no mesmo imóvel de propriedade LORI MARIA GOI KORB sob código 5040, consta no sistema de arrecadação, a veracidade do alegado pela contribuinte o relatório de débitos baixados consta os valores da cota única de R$ 398,24 e parcelas de R$ 53,32 de numeração 01 a 08.

Quanto à repetição do indébito temos que no artigo 165 do CTN, os contribuintes têm o direito de, independentemente de prévio protesto, solicitar, junto ao sujeito ativo a restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

(A) cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

(b) erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

(c) reforma anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, seja esta administrativa ou judicial.

O direito à restituição do indébito encontra fundamento no princípio que veda o locupletamento sem causa, à semelhança do que ocorre no direito privado.

Assim é incontestável ao direito do contribuinte a repetição de indébito tributário, no caso em concreto ao valor pago pelas parcelas indevidamente no valor de R$ 53,32 x sete e uma parcela no valor de R$ 56,10 perfazendo o total de 429,34 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), que deverá ser feita a correção monetária

Na repetição de indébito tributário, o contribuinte deverá receber o valor principal que foi pago, acrescido de juros moratórios e correção monetária. A correção monetária incide a partir do pagamento indevido. Nesse sentido é o comando da Súmula 162 do STJ, *verbis*:

Súmula 162/STJ: Na repetição de indébito tributário, a correção monetária incide a partir do pagamento indevido.

A correção monetária é apenas uma fórmula para que a moeda nominal corresponda à moeda real. E deve ser utilizado o mesmo índice usado pela Fazenda Pública Municipal para atualizar os credito tributários, que pela Lei Municipal Tributária é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado pelo IBGE.

Consoante o que dispões o CTN:

Art. 167. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formais não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Pelo que dispositivo legal, os juros de mora incidirá a partir da decisão administrativa, é a sumula do STJ.

***Súmula 188**. Os juros moratórios, na repetição do indébito tributário, são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença.*

Pelo exposto, DEFERIO o pedido do contribuinte, quanto ao seu direito da repetição do indébito tributário em relação ao ITBI pago no valor de R$ 429,34 e conseqüentemente a restituição do valor devidamente corrigido pelo INPC.

Atualização de R$ 429,34 de 12/03/2020 a 14/02/2020 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor - período houve deflação, mantenho valor original

A requerente autoriza expressamente a devolução a terceiros, no caso a empresa JJ FREITAS COM. PRODU. AGROPECUÁRIA LTDA. CNPJ Nº 09.472.211/0001-00, na conta corrente do Banco do Brasil S/A Ag. 0787-0 C/C 15.294-3. Existe impossibilidade jurídica, bem como a JJ FREITAS está em inadimplente com a Fazenda Municipal.

Resta que não se trata de tributos indiretos, assim há impossibilidade legal de repetição ser credito em conta corrente de terceiros, pois Sujeito Passivo da relação tributária é quem tem legitimidade para pedir a restituição do indébito tributário, pela circunstância de haver efetivamente promovido o recolhimento da respectiva quantia à Fazenda.

Isto posto requeiro a contribuinte para apresentar no prazo legal numero de conta bancária para a devolução do valor.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 14.05.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, vem por meio deste informar aos interessados que ás 08:00 horas do dia 18 de Maio de 2020, ocorrerá a sessão de continuação do processo supracitado, cujo objeto é a **TOMADA DE PREÇOS n° 003/2020, cujo objeto é TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÕES DE REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT. Onde serão abertos os envelopes nº B - proposta de preços das empresas habilitadas.**

Diamantino /MT, 15 de Maio de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E PLANTAS ORNAMENTAIS DE JARDINAGEM PARA AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DA CIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**, que se deu no dia 28/04/2020, onde **sagrou-se vencedora do Item de nº 33566 a empresa KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.153.881/0001-22, perfazendo um valor total de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) e a empresa RLS PAISAGISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.048.962/0001-05, sagrou-se vencedora nos itens de nº 48023, 34141, 34142, 34143, 34145, 37456 e 37697, perfazendo um valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 14 de Maio de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de COMBUSTIVEIS, de forma parcelada,conforme condições e especificações, constante no edital **e seus anexos**. **Data: 27/05/2020. Horário:** credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). **Local:** Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. Edital e informações, no horário de expediente (07:00 às 13:00), pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com. Dom Aquino-MT, 14 de maio de 2020.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com a finalidade de TRANSPORTE ESCOLAR, em linha que transporta alunos da rede estadual e municipal da zona rural para o município de Dom Aquino", conforme Termo de Referência constante no anexo I do Edital. **Data: 28/05/2020. Horário:** credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). **Local:** Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. Edital e informações, no horário de expediente (07:00 às 13:00), pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com. Dom Aquino-MT, 14 de maio de 2020.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 004/2020, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2020, visando a **CONTRATAÇÃODE EMPRESAPARARETIFICAÇÃO DO MOTOR DO VEÍCULOI/M BENS 415/AMBULANCIA PLACA QBP 5572, ANO MODELO 2016/2017, ALOCADONASECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE.**

CONTRATADA: **Empresa DILMO BELE, inscrita no CNPJ: 26.544.890/0001/96,**

Valor global estimado: R$ **R$ 37.929,69** (trinta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

Prazo para execução dos serviços: 30(trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviços.

Vigência do Contrato: vigência de 30(trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24 IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Medida Provisória nº 961 art. 1º I, b, II, § 2º,II de 6 de maio de 2020

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Pavei.

Feliz Natal - MT, 14 de Maio de 2020.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 022/2020

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para fornecimento de **material de VIDRAÇARIA E MARMORARIA,** para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **27/05/2020 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 14 de maio de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 059/2020

Contrato nº. 221/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: Lorena Souza Silva

CPF: 703.562.061-30

Objeto: Contratado (a) no cargo de Auxiliar de Desenvolvimetno Infantil

Legalidade: 863/2018

Vigência: 30/12/2019 a 11/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.101,74

Data da rescisão: 14/02/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 060/2020

Contrato nº. 237/2019

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: Valdecy Campos da Luz

CPF: 940.464.501-00

Objeto: Contratado (a) no cargo de Maestro de Banda

Legalidade: 863/2018

Vigência: 30/12/2019 a 11/12/2020

Valor Mensal: R$ 4.131,53

Data da rescisão: 03/02/2020

Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2020

PORTARIA Nº 126/GP/2020 De, 06 de Maio de 2020.

“Dispõe sobre o retorno de funções de servidor

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar o Srº. **SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Portador do RG nº 545558 SSP/MT e CPF nº. 395.573.161-87 para sua função, no Cargo de MECÂNICO, junto ao Departamento de Viação e Obras, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Considerando seus efeitos do dia 07/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/GP/2020 De, 11 de Maio de 2020.

“Dispõe sobre nomeação de servidor

e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **ARMINO JOSE MARQUES**, Portador do RG nº 441728 SSP/MT e CPF nº. 156.325.471-91, Para o Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Maio de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/GP/2020 De, 11 de Maio de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário TALES GOMES AIRES, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 04 de FEVEREIRO de 2019 a 04 de FEVEREIRO de 2020, que serão gozadas do dia 24 de Abril a 23 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Maio de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/GP/2020 De, 11 de Maio de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário VALDIR VIEIRA LIMA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de JULHO de 2017 a 07 de JULHO de 2018, que foram gozadas do dia 13 de Abril a 12 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Maio de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/GP/2020 De, 11 de Maio de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ADMILSON VICENTE PEREIRA, exercendo a função de VIGIA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2018 a 20 de FEVEREIRO de 2019 e referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2019 a 20 de FEVEREIRO de 2020, que serão gozadas do dia 30 de Abril a 28 de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Maio de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/GP/2020 De, 14 de Maio de 2020.

"Dispõe sobre nomeação de servidor

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **BRÁULIO LELIS DA SILVA JUNIOR**, Portador do RG nº 1106063-8 SJ/MT e CPF nº. 963.307.401-00, Para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 14 de Maio de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, o Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, A Empresa Filipin – Industria e Comercio de Equipamentos hospitalares e Assistência Técnica - ME, sob CNPJ nº. 24.751.780/0001-70, localizada a Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, 187, Alto Boa Vista, CEP: 78.280-000, Mirassol d'Oeste – MT, para prestação de serviços de manutenção preventiva de equipamentos da saúde do município de Indiavaí, **RESOLVO**, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 12 de maio de 2020.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Indiavaí, baixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, considerando o que consta do presente processo administrativos de inexigibilidade de licitação no 006/2020, vem ratificar a declaração de inexigibilidade de licitação para **C**ontratação de clínica ortopédica para exames e consultas a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.

Indiavaí-MT, 11 de maio de 2020.

_____

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir: Objeto: Contratação de clínica ortopédica para exames de raio x e consultas a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: CLINICA MEDICA NOSSA SENHORA DE FATIMA, CNPJ: Nº 08.015.382/0001-39.

Valor Total contratado em R$ 66.930,00 (sessenta e seis mil novecentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, do artigo 25, conjuntamente com o parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal no 8.666/93.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal o Sr. Valteir Quirino dos Santos.

Indiavaí-MT, 11 de maio de 2020.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2020

O Exmoº. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itanhangá referente as DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, a realizar-se no dia 27 de Maio de 2020, a partir das 15h00min no Plenário da Câmara Municipal de Itanhangá/MT.

Assim, ficam todos devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública, entretanto, considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança:

o Realização do Evento em espaço aberto;

o Distanciamento das cadeiras com espaços de 2,00mts uma das outras;

o Manter um servidor na entrada do evento disponibilizando Álcool em Gel para as pessoas que ingressarem no evento;

o Disponibilizar Máscaras para eventuais participantes que não tenha ou queira substitui-la;

o Limitar o evento em 1 hora de duração

Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, 12 de Maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em razão da permanência do idoso no lar, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 046/2019.

VALOR: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar do valor do contrato, em decorrência do acréscimo de serviços licitados não contemplados na planilha licitada e acréscimo dos itens da planilha original, alterando o valor do contrato previsto na cláusula quinta do contrato nº 017/2020.

VALOR: R$ 52.916,43 (cinquenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2020

DECRETO Nº 094/2020

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e suas alterações posteriores, de acordo com o decreto 093/2018 e decreto 100/2018, Oficio Nº081 SMS/PMI/2020 e Memorando Nº 030.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para o mês de maio de 2020, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I							
PROFISSIONAIS	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Clínico Geral – Diana Rosa Albarello	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Enfermeira – Rayana Lilian Souza Cruz	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Técnica Enfermagem - Eliane Braganholi de Oliveira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Técnica Enfermagem -Claudia Ribeiro	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Técnica Enfermagem - Sonia Luiza Binotto	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Odontóloga – Simone Mendes Pereira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Atendente de Consultório Dentário Lediane Tavares Hoffmann	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I

Psicólogo (a) Francieli Cappellari	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Farmacêutica Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II							
PROFISSIONAIS	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Clínico Geral Vinicius Carvalho Ramalho	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF II	PSF II	PSF II	PSF II	PSF II
Enfermeira Elaine Gabriela Pereira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF II	PSF II	PSF II	PSF II	PSF II
Técnica Enfermagem Rosaly Soares dos Santos Salvian	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF II	PSF II	PSF II	PSF II	PSF II

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MÉDICO (A) CIS	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO	ENFERMEIRO (A) FIM DE SEMANA E FERIADO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/ 36 NOTURNO	MÉDICO EM SOBRE AVISO 16 HORAS	MÉDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS
01	Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional	Suelen Cezário Diperro	***	Rayana Lilian Souza Cruz	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	***	Jean Carlos Romanowski
02	***	Jaciane Almeida Campinas	***	Suelen Cezário Diperro	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	**	Jean Carlos Romanowski
03	***	Suelen Cezário Diperro	***	Rayana Lilian Souza Cruz	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	***	Jean Carlos Romanowski
04	Jean Carlos Romanowski	Jaciane Almeida Campinas	***	***	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	***
05	Jean Carlos Romanowski	Suelen Cezário Diperro	***	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Jean Carlos Romanowski	***
06	Jean Carlos Romanowski – Agrovila Simione	Jaciane Almeida Campinas	***	***	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Vinicius Carvalho Ramalho	***
07	Jean Carlos Romanowski	Suelen Cezário Diperro	***	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Diana Rosa Albarello	***
08	Jean Carlos Romanowski Monte Alto	Jaciane Almeida Campinas	***	***	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	***
09	***	Suelen Cezário Diperro	***	Renate Langhorst	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	***	Diana Rosa Albarello
10	***	Jaciane Almeida Campinas	***	Elaine Gabriela Pereira	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	Diana Rosa Albarello
11	Jean Carlos Romanowski	Suelen Cezário Diperro	***	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Jean Carlos Romanowski	***
12	Jean Carlos Romanowski	Jaciane Almeida Campinas	***	***	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Vinicius Carvalho Ramalho	***
13	Jean Carlos Romanowski – Agrovila Simione	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Diana Rosa Albarello	***
14	Jean Carlos Romanowski	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	***	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Jean Carlos Romanowski	***
15	Jean Carlos Romanowski Monte Alto	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Jean Carlos Romanowski	****
16	***	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	***	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	Jean Carlos Romanowski
17	***	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	***	Jean Carlos Romanowski
18	Jean Carlos Romanowski	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	***	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Vinicius Carvalho Ramalho	***
19	Jean Carlos Romanowski	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Diana Rosa Albarello	***
20	Jean Carlos Romanowski – Agrovila Simione	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	***	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Jean Carlos Romanowski	***
21	Jean Carlos Romanowski	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Vinicius Carvalho Ramalho	
22	Jean Carlos Romanowski Monte Alto	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	***	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Vinicius Carvalho Ramalho	***
23	***	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	***	Vinicius Carvalho Ramalho
24	***	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	***	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	Vinicius Carvalho Ramalho
25	Jean Carlos Romanowski	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Diana Rosa Albarello	***
26	Jean Carlos Romanowski	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	***	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Jean Carlos Romanowski	***
27	Jean Carlos Romanowski – Agrovila Simione	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Vinicius Carvalho Ramalho	***
28	Jean Carlos Romanowski	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	***	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	***
29	Jean Carlos Romanowski Monte Alto	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	Diana Rosa Albarello	***
30	***	Jaciane Almeida Campinas	Giovana Ferreira do Nascimento	***	Alice Brito Batista de Carvalho	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	Diana Rosa Albarello

31	***	Suelen Cezário Diperro	Cibele Rosa Gomes		Stephania dos Santos Guedes Gomes	Luciana Nava	***	Diana Rosa Albarello

ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO)	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO)
01	Alexandre Kaminski	Jaques Luiz Weber
02	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
03	Anersi Natalino Rek	Jaques Luiz Weber
04	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
05	Alexandre Kaminski	Jaques Luiz Weber
06	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
07	Anersi Natalino Rek	Marcos Delavy
08	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
09	Alexandre Kaminski	Jaques Luiz Weber
10	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
11	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
12	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
13	Alexandre Kaminski	Jaques Luiz Weber
14	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
15	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
16	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
17	Alexandre Kaminski	Jaques Luiz Weber
18	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
19	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
20	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
21	Alexandre Kaminski	Jaques Luiz Weber
22	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
23	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
24	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
25	Alexandre Kaminski	Jaques Luiz Weber
26	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
27	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
28	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
29	Alexandre Kaminski	Jaques Luiz Weber
30	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
31	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2020.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 07 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Canto, coral e violão e Instrutor de Ballet para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
NAYARA GUERREIRO DO NASCIMENTO 75208903172	35.657.636/0001-95
PATRICIA VANESSA SOUZA DOS SANTOS 06375845114	35.769.495/0001-00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 14 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/ 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor da contratação, em razão da permanência do idoso no lar, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 047/2019.

VALOR: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº09/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n°: 00.176.362/0001-38, endereço: Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. Marcio Alves Fontes, devidamente inscrito no CPF sob o n° : 532.607.755-87.

CONTRATADA: **José Maria de Jesus Filho**, nome fantasia: **Fort Art construtora e Pintura**, portadora do CNPJ 37.099.369/0001-03, estabelecida a Rua Fernando Correia da Costa, nº 644, Sala A, Bairro Centro, Itiquira- MT., CEP 78.790-000, Telefone (066) 9917-5707, E-mail: forteartconstrutora@hotmail.com, nesta ato representada pelo Sr.: **José Maria de Jesus Filho**, brasileiro, solteiro, filiação: José Maria de Jesus e Diva Lopes de Jesus, natural de Jaraguá-GO, nascido em: 20/07/1980, devidamente inscrito no CPF 962.952.441-49. Portador da carteira de identidade RG 13819640 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de pintura, nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira nas dependências do Plenário “Adelino de Souza Campos”; Sala das Comissões e Sala da Cidadania, incluindo materiais e mão-de-obra, conforme especificações abaixo.

Qt.	Descrição	Valor Total
01	**Plenário “Adelino de Souza Campos”** 329 metros, sendo 29 metros de remoção de cerâmica, preparação de parede para nova pintura e, manutenção diversa.	4.338,00
02	**Sala das Comissões** 65 metros de pintura, incluindo parede e teto, com aplicação resina.	1.024,00
03	**Sala da Cidadania** 85 metros de pintura.	1.215,00

VALOR GLOBAL: R$ 6.577,00 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais**)**.

VIGÊNCIA: 12(doze) a partir de 15/05/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 039, DE 13 DE MAIO DE 2020. AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput,* da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 9, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, por meio de “LIVE” com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) 1º E 2º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 1º QUADRIMESTRE DE 2020.**

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **28 de maio de 2020, quinta-feira, com início às 14h no Plenário da Prefeitura Municipal na Sede do Município,** a qual será realizada por meio virtual, no intuito de evitar aglomeração, em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV), **nos links abaixo relacionados:**

1. https://instagram.com/prefeituradeitiquira

2. https://www.facebook.com/prefeituraitiquira/

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 13 de maio de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 202 DE 13 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2020, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL Nº 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Sr.ª ANA PAULA OLIVEIRA ARRUDA SANTANA – MAT. 785, teria deixado de comparecer ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, supostamente infringindo o art. 129 e outros da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão.

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo

CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

III – GILMAR GARCIA GALERIANI

Matrícula nº 970 – Motorista

CPF-MF: 018.614.741-48

Membro Suplente da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo, nos termos do artigo 125, inciso II, 129 e seguintes da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período (art. 143).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 13 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 201 DE 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2020, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL Nº 022 DE 09 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Sra. AGDA ALVES RAMALHO– MAT. 993, teria supostamente praticado atos que não condizem com suas atribuições legais, infringindo o art. 110, inciso XIV, e outros da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo de Sindicância, com os seguintes membros:

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão.

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo

CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

III – GILMAR GARCIA GALERIANI

Matrícula nº 970 – Motorista

CPF-MF: 018.614.741-48

Membro Suplente da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar suposto ilícito da servidora, nos termos do artigo 110, inciso XIV, e seguintes da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, art. 136, parágrafo único.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 13 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 200 DE 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2020, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL Nº 022 DE 09 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Sra. VANIA CANDIDA MARCOLINA – MAT. 1.014, teria supostamente praticado atos que não condizem com suas atribuições legais, infringindo o art. 110, inciso XIV, e outros da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo de Sindicância, com os seguintes membros:

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão.

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo

CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

III – GILMAR GARCIA GALERIANI

Matrícula nº 970 – Motorista

CPF-MF: 018.614.741-48

Membro Suplente da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar suposto ilícito da servidora, nos termos do artigo 110, inciso XIV, e seguintes da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, art. 136, parágrafo único.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 13 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 199 DE 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2020, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL Nº 022 DE 09 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO que o Servidor Pública Municipal, Sr. JULIO CESAR ROCHA – MAT. 7619, teria supostamente praticado atos que não condizem com suas atribuições legais, infringindo o art. 110, inciso XIV, e outros da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo de Sindicância, com os seguintes membros:

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão.

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo

CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

III – GILMAR GARCIA GALERIANI

Matrícula nº 970 – Motorista

CPF-MF: 018.614.741-48

Membro Suplente da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar suposto ilícito do servidor, nos termos do artigo 110, inciso XIV, e seguintes da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, art. 136, parágrafo único.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 13 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 014/2020 AO CONTRATO N.º 050/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JV CONSTRUTORA LTDA ME;**OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DA OBRA** até 18/06/2020 e prazo de execução da obra até 03/05/2020;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 050/2012; **ASSINATURA:** 29/03/2012.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2020 AO CONTRATO N.º 014/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA;** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 30/04/2021 e execução de obra até 03/02/2021. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do **Contrato nº. 014/2016; ASSINATURA**: 01/03/2016.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO – ANEXO 03 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20		
RECEITAS CORRENTES (I)											1.563.449,24	1.919.230,63	3.482.679,87	23.542.071,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											99.227,17	114.483,81	213.710,98	2.827.950,00
IPTU											1.004,67	960,51	1.965,18	85.500,00
ISS											94.060,14	94.834,31	188.894,45	1.909.150,00
ITBI											336,62	13.228,93	13.565,55	460.900,00
IRRF														232.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria											3.825,74	5.460,06	9.285,80	140.400,00
Contribuições											25.172,34		25.172,34	806.800,00
Receita Patrimonial											1.937,34	74.386,46	76.323,80	146.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											1.937,34	51.192,18	53.129,52	146.500,00
Outras Receitas Patrimoniais												23.194,28	23.194,28	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes											1.437.112,39	1.730.360,36	3.167.472,75	19.747.521,00
Cota Parte do FPM											606.292,89	876.066,17	1.482.359,06	7.910.000,00
Cota Parte do ICMS											338.312,48	299.832,67	638.145,15	3.900.000,00
Cota Parte do IPVA											39.166,02	34.449,86	73.615,88	450.000,00
Cota Parte do ITR											1.767,78	2.827,23	4.595,01	180.000,00
Transferência da LC 87/1966														5.000,00
Transferência LC 61/1989											833,42	2.842,14	3.675,56	24.000,00
Transferências FUNDEB											220.973,02	229.945,35	450.918,37	2.484.000,00
Outras Transferências Correntes											229.766,78	284.396,94	514.163,72	4.794.521,00
Outras Receitas Correntes														13.300,00
DEDUÇÕES (II)	179.129,48	184.264,90	211.179,49	167.794,01	175.939,56	182.524,58	162.263,87	195.485,41	195.463,31	258.474,56	197.107,66	242.635,05	2.352.261,88	3.057.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														690.800,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	179.129,48	184.264,90	211.179,49	167.794,01	175.939,56	182.524,58	162.263,87	195.485,41	195.463,31	258.474,56	197.107,66	242.635,05	2.352.261,88	2.367.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-179.129,48**	**-184.264,90**	**-211.179,49**	**-167.794,01**	**-175.939,56**	**-182.524,58**	**-162.263,87**	**-195.485,41**	**-195.463,31**	**-258.474,56**	**1.366.341,58**	**1.676.595,58**	**1.130.417,99**	**20.484.271,00**

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 14/05/2020 12:47:14
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO – ANEXO 06 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.175.071,00	3.042.937,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.827.950,00	213.710,98
IPTU	85.500,00	1.965,18
ISS	1.909.150,00	188.894,45
ITBI	460.900,00	13.565,55
IRRF	232.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.400,00	9.285,80
Contribuições	806.800,00	25.172,34
Receita Patrimonial	146.500,00	76.323,80
Aplicações Financeiras (II)	146.500,00	53.129,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	23.194,28
Transferências Correntes	17.380.521,00	2.727.730,04
Cota-parte do FPM	6.450.000,00	1.185.887,31
Cota-parte do ICMS	3.120.000,00	510.516,16
Cota-parte do IPVA	360.000,00	58.892,89
Cota Parte do ITR	144.000,00	3.676,03
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.000,00	3.675,56
Transferências do FUNDEB	2.484.000,00	450.918,37
Outras Transferências Correntes	4.794.521,00	514.163,72
Demais Receitas Correntes	13.300,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.300,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	21.028.571,00	2.989.807,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.411.700,00	118.119,98
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.361.700,00	118.119,98
Convênios	4.103.047,00	118.119,98
Outras Transferências de Capital	258.653,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.411.700,00	118.119,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.440.271,00**	**3.107.927,62**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.789.533,62	3.518.817,80	3.333.804,64	2.066.521,12	82.725,45	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.143.661,41	1.527.067,35	1.527.067,35	793.495,91	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.630.872,21	1.991.750,45	1.806.737,29	1.273.025,21	82.725,45	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.156.772,21	1.924.184,74	1.780.523,82	1.246.811,74	82.725,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.774.533,62	3.518.817,80	3.333.804,64	2.066.521,12	82.725,45	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.954.538,00	174.818,62	164.858,62	77.570,40	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.870.538,00	174.818,62	164.858,62	77.570,40	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.875.538,00	174.818,62	164.858,62	77.570,40	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.406.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.056.871,62**	**3.693.636,42**	**3.498.663,26**	**2.144.091,52**	**82.725,45**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**881.110,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 14/05/2020 às 12:41 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	53.120,52
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**934.231,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até FEVEREIRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.170.964,44	2.157.391,89
Disponibilidade de Caixa	1.216.463,75	2.199.785,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.523.150,80	2.359.860,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	306.687,05	160.075,03
Demais Haveres Financeiros	-45.499,31	-42.393,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.170.964,44	-2.157.391,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**986.427,45**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	146.612,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**839.815,43**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**786.694,91**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 14/05/2020 às 12:41
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RREO – ANEXO 07 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		242.800,48	82.725,45		160.075,03							160.075,03
EXECUTIVO		242.800,48	82.725,45		160.075,03							160.075,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		56.626,86	30.100,00		26.526,86							26.526,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		67.398,19	19.521,79		47.876,40							47.876,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		47.334,50	18.767,73		28.566,77							28.566,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		61.051,96	8.074,84		52.977,12							52.977,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.359,61	1.709,78		3.649,83							3.649,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		3.515,00	3.515,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		1.514,36	1.036,31		478,05							478,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		63.886,57	63.886,57									
TOTAL (III) = (I + II)		**306.687,05**	**146.612,02**		**160.075,03**							**160.075,03**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		63.886,57	63.886,57									
EXECUTIVO		63.886,57	63.886,57									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		8.800,00	8.800,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		29.000,00	29.000,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		21.886,57	21.886,57									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.200,00	4.200,00									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 14/05/2020 às 12:43
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO – ANEXO 08 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.455.550,00	2.455.550,00	204.425,18	8,32 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	85.500,00	85.500,00	1.965,18	2,30 %
1.1.1-IPTU	53.000,00	53.000,00	518,36	0,98 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.500,00	32.500,00	1.446,82	4,45 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	460.900,00	460.900,00	13.565,55	2,94 %
1.2.1-ITBI	460.900,00	460.900,00	13.565,55	2,94 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.909.150,00	1.909.150,00	188.894,45	9,89 %
1.3.1-ISS	1.884.000,00	1.884.000,00	188.894,45	10,03 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.150,00	25.150,00		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.469.000,00	12.469.000,00	2.202.390,66	17,66 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.910.000,00	7.910.000,00	1.482.359,06	18,74 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.300.000,00	7.300.000,00	1.482.359,06	20,31 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	305.000,00	305.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	305.000,00	305.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	638.145,15	16,36 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	3.675,56	15,31 %
2.5-Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	4.595,01	2,55 %
2.6-Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	73.615,88	16,36 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.924.550,00**	**14.924.550,00**	**2.406.815,84**	**16,13 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	417.400,00	417.400,00	51.307,72	12,29 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	218.000,00	218.000,00	45.641,72	20,94 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	78.400,00	78.400,00	5.666,00	7,23 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	120.000,00	120.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	235.000,00	235.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	235.000,00	235.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**652.400,00**	**652.400,00**	**51.307,72**	**7,86 %**

Emissão: 14/05/2020 12:52:32
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.371.800,00	2.371.800,00	440.478,12	18,57 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.460.000,00	1.460.000,00	296.471,81	20,31 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	780.000,00	780.000,00	127.629,03	16,36 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.800,00	4.800,00	735,11	15,31 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	36.000,00	36.000,00	919,00	2,55 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	14.723,17	16,36 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.484.000,00	2.484.000,00	450.918,37	18,15 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.484.000,00	2.484.000,00	450.918,37	18,15 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**112.200,00**	**112.200,00**	**10.440,25**	**9,30 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.846.221,60	1.847.621,60	332.442,91	17,99 %	332.442,91	17,99 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.191.450,00	1.192.850,00	204.968,71	17,18 %	204.968,71	17,18 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	654.771,60	654.771,60	127.474,20	19,47 %	127.474,20	19,47 %	
14-OUTRAS DESPESAS	639.878,40	639.878,40	56.623,42	8,85 %	56.623,42	8,85 %	
14.1-Com Educação Infantil	608.378,40	608.378,40	50.906,49	8,37 %	50.906,49	8,37 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	31.500,00	31.500,00	5.716,93	18,15 %	5.716,93	18,15 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.486.100,00**	**2.487.500,00**	**389.066,33**	**15,64 %**	**389.066,33**	**15,64 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 14/05/2020 12:52:32
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	389.066,33
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,73
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,56
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	13,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	83.034,29
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	83.034,29

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.900.240,00	2.912.544,98	416.880,74	14,31 %	416.880,74	14,31 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.799.828,40	1.801.228,40	255.875,20	14,21 %	255.875,20	14,21 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.100.411,60	1.111.316,58	161.005,54	14,49 %	161.005,54	14,49 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.617.433,00	2.686.067,56	471.899,71	17,57 %	457.931,95	17,05 %	13.967,76
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	686.271,60	686.271,60	133.191,13	19,41 %	133.191,13	19,41 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.931.161,40	1.999.795,96	338.708,58	16,94 %	324.740,82	16,24 %	13.967,76
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.517.673,00**	**5.598.612,54**	**888.780,45**	**15,88 %**	**874.812,69**	**15,63 %**	**13.967,76**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.440,25
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	83.034,29
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	184.141,36
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**277.615,90**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**597.196,79**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**24,81**

Emissão: 14/05/2020 12:52:32
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	255.380,00	255.380,00	24.866,16	9,74 %	24.866,16	9,74 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	255.380,00	255.380,00	24.866,16	9,74 %	24.866,16	9,74 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.773.053,00	5.853.992,54	913.646,61	15,61 %	899.678,85	15,37 %	13.967,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.284,40	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	17.284,40	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	83.034,29	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	450.918,37	45.641,72
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	198.168,07	
47.1-Orçamento do Exercício	198.168,07	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	249,02	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	336.033,61	45.641,72
50-(+) Ajustes	13.347,30	1.148,64
50.1-(+)Retenções	13.347,30	1.148,64
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	349.380,91	46.790,36

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 14/05/2020 12:52:32
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

RREO – ANEXO 09 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.954.538,00	174.818,62	4.779.719,38
Investimentos	4.870.538,00	174.818,62	4.695.719,38
Inversões Financeiras	5.000,00		5.000,00
Amortização da Dívida	79.000,00		79.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.954.538,00	174.818,62	4.779.719,38
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.954.538,00	174.818,62	4.779.719,38

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 14/05/2020 12:54:51
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO – ANEXO 11 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 14/05/2020 12:56:27
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO – ANEXO 12 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.687.550,00	2.687.550,00	204.425,18	7,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.500,00	85.500,00	1.965,18	2,30
IPTU	53.000,00	53.000,00	518,36	0,98
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.500,00	32.500,00	1.446,82	4,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	460.900,00	460.900,00	13.565,55	2,94
ITBI	460.900,00	460.900,00	13.565,55	2,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.909.150,00	1.909.150,00	188.894,45	9,89
ISS	1.884.000,00	1.884.000,00	188.894,45	10,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.150,00	25.150,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	232.000,00	232.000,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.859.000,00	11.859.000,00	2.202.390,66	18,57
Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	1.482.359,06	20,31
Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	4.595,01	2,55
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	73.615,88	16,36
Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	638.145,15	16,36
Cota-Parte IPI-Exportação	24.000,00	24.000,00	3.675,56	15,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.546.550,00**	**14.546.550,00**	**2.406.815,84**	**16,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	914.385,75	999.742,95	183.068,92	18,31	181.968,92	18,20	106.646,52	10,67	
Despesas Correntes	831.695,00	901.052,20	183.068,92	20,32	181.968,92	20,20	106.646,52	11,84	
Despesas de Capital	82.690,75	98.690,75							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.218.749,25	1.185.221,25	62.296,45	5,26	62.296,45	5,26	22.222,62	1,87	
Despesas Correntes	1.127.990,00	1.085.662,00	62.296,45	5,74	62.296,45	5,74	22.222,62	2,05	
Despesas de Capital	90.759,25	99.559,25							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.250,00	111.011,15	39.090,47	35,21	39.090,47	35,21	29.365,09	26,45	
Despesas Correntes	100.250,00	111.011,15	39.090,47	35,21	39.090,47	35,21	29.365,09	26,45	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	46.420,00	60.420,00	19.515,40	32,30	19.515,40	32,30	2.366,49	3,92	
Despesas Correntes	46.370,00	60.370,00	19.515,40	32,33	19.515,40	32,33	2.366,49	3,92	
Despesas de Capital	50,00	50,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.350,00	51.350,00							
Despesas Correntes	49.500,00	49.500,00							
Despesas de Capital	1.850,00	1.850,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	979.150,00	1.049.784,71	442.660,02	42,17	438.856,52	41,80	239.776,30	22,84	
Despesas Correntes	956.000,00	986.634,71	442.660,02	44,87	438.856,52	44,48	239.776,30	24,30	
Despesas de Capital	23.150,00	63.150,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.310.305,00**	**3.457.530,06**	**746.631,26**	**21,59**	**741.727,76**	**21,45**	**400.377,02**	**11,58**	

Emissão: 14/05/2020 12:57:47
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	746.631,26	741.727,76	400.377,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**746.631,26**	**741.727,76**	**400.377,02**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			361.022,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20,00% (Lei Orgânica Municipal)			481.363,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	265.268,09	260.364,59	-80.986,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 20,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	31,02	**30,82**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'V')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.681.800,00	1.681.800,00	141.850,41	8,43
Provenientes da União	1.288.000,00	1.288.000,00	113.946,41	8,85
Provenientes dos Estados	393.800,00	393.800,00	27.904,00	7,09
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.681.800,00**	**1.681.800,00**	**141.850,41**	**8,43**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.273.959,25	1.321.409,30	170.291,03	12,89	170.291,03	12,89	41.519,19	3,14	
Despesas Correntes	1.234.215,00	1.207.805,05	91.789,81	7,60	91.789,81	7,60	41.519,19	3,44	
Despesas de Capital	39.744,25	113.604,25	78.501,22	69,10	78.501,22	69,10			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	446.460,75	454.460,75	65.302,57	14,37	64.816,57	14,26	56.029,57	12,33	
Despesas Correntes	414.620,00	414.620,00	56.515,57	13,63	56.029,57	13,51	56.029,57	13,51	
Despesas de Capital	31.840,75	39.840,75	8.787,00	22,06	8.787,00	22,06			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	171.750,00	171.750,00	3.783,21	2,20	3.783,21	2,20	3.783,21	2,20	
Despesas Correntes	171.750,00	171.750,00	3.783,21	2,20	3.783,21	2,20	3.783,21	2,20	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	11.580,00	18.161,00	12.682,54	69,83	12.682,54	69,83	6.220,96	34,25	
Despesas Correntes	11.530,00	18.111,00	12.682,54	70,03	12.682,54	70,03	6.220,96	34,35	
Despesas de Capital	50,00	50,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	86.650,00	86.650,00	1.406,36	1,62	1.406,36	1,62	1.406,36	1,62	
Despesas Correntes	84.800,00	84.800,00	1.406,36	1,66	1.406,36	1,66	1.406,36	1,66	
Despesas de Capital	1.850,00	1.850,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	54.150,00	54.150,00	9.910,63	18,30	9.910,63	18,30	5.156,93	9,52	
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	9.910,63	19,06	9.910,63	19,06	5.156,93	9,92	
Despesas de Capital	2.150,00	2.150,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	2.044.550,00	2.106.581,05	263.376,34	12,50	262.890,34	12,48	114.116,22	5,42	

Emissão: 14/05/2020 12:57:47
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVII) = (IV + XXX)	2.188.345,00	2.321.152,25	353.359,95	15,22	352.259,95	15,18	148.165,71	6,38	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.665.210,00	1.639.682,00	127.599,02	7,78	127.113,02	7,75	78.252,19	4,77	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	272.000,00	282.761,15	42.873,68	15,16	42.873,68	15,16	33.148,30	11,72	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	58.000,00	78.581,00	32.197,94	40,97	32.197,94	40,97	8.587,45	10,93	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	138.000,00	138.000,00	1.406,36	1,02	1.406,36	1,02	1.406,36	1,02	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	1.033.300,00	1.103.934,71	452.570,65	41,00	448.767,15	40,65	244.933,23	22,19	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.354.855,00	5.564.111,11	1.010.007,60	18,15	1.004.618,10	18,06	514.493,24	9,25	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 14/05/2020 12:57:47
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

RREO – ANEXO 01 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.586.771,00	25.586.771,00	3.161.057,14	12,35	3.161.057,14	12,35	22.425.713,86
RECEITAS CORRENTES	21.175.071,00	21.175.071,00	3.042.937,16	14,37	3.042.937,16	14,37	18.132.133,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.827.950,00	2.827.950,00	213.710,98	7,56	213.710,98	7,56	2.614.239,02
Impostos	2.687.550,00	2.687.550,00	204.425,18	7,61	204.425,18	7,61	2.483.124,82
Taxas	139.700,00	139.700,00	9.285,80	6,65	9.285,80	6,65	130.414,20
Contribuição de Melhoria	700,00	700,00					700,00
CONTRIBUIÇÕES	806.800,00	806.800,00	25.172,34	3,12	25.172,34	3,12	781.627,66
Contribuições Sociais	690.800,00	690.800,00					690.800,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	116.000,00	116.000,00	25.172,34	21,70	25.172,34	21,70	90.827,66
RECEITA PATRIMONIAL	146.500,00	146.500,00	76.323,80	52,10	76.323,80	52,10	70.176,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	146.500,00	146.500,00	53.129,52	36,27	53.129,52	36,27	93.370,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			23.194,28		23.194,28		-23.194,28
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.380.521,00	17.380.521,00	2.727.730,04	15,69	2.727.730,04	15,69	14.652.790,96
Transferências da União e de suas Entidades	9.799.825,00	9.799.825,00	1.525.542,31	15,57	1.525.542,31	15,57	8.274.282,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.096.696,00	5.096.696,00	751.269,36	14,74	751.269,36	14,74	4.345.426,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.484.000,00	2.484.000,00	450.918,37	18,15	450.918,37	18,15	2.033.081,63
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.300,00	13.300,00					13.300,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.600,00	2.600,00					2.600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	10.200,00	10.200,00					10.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.411.700,00	4.411.700,00	118.119,98	2,68	118.119,98	2,68	4.293.580,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.361.700,00	4.361.700,00	118.119,98	2,71	118.119,98	2,71	4.243.580,02
Transferências da União e de suas Entidades	3.559.090,00	3.559.090,00	118.119,98	3,32	118.119,98	3,32	3.440.970,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	802.610,00	802.610,00					802.610,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	897.900,00	897.900,00					897.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.484.671,00	26.484.671,00	3.161.057,14	11,94	3.161.057,14	11,94	23.323.613,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.484.671,00	26.484.671,00	3.161.057,14	11,94	3.161.057,14	11,94	23.323.613,86
DÉFICIT (VI)[1]					399.697,60		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.484.671,00	26.484.671,00	3.161.057,14	11,94	3.560.754,74	13,44	22.923.916,26

Emissão: 14/05/2020 12:42:58
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	897.900,00	897.900,00					897.900,00
RECEITAS CORRENTES	897.900,00	897.900,00					897.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	897.900,00	897.900,00					897.900,00
Contribuições Sociais	897.900,00	897.900,00					897.900,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO – ANEXO 13 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	4.862.376,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 14/05/2020 13:36:58 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

RREO – ANEXO 01 1BIM_

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.586.771,00	26.150.871,62	3.693.065,36	3.693.065,36	22.457.806,26	3.498.342,39	3.498.342,39	22.652.529,23	2.143.770,65	
DESPESAS CORRENTES	19.365.993,00	19.789.533,62	3.518.246,74	3.518.246,74	16.271.286,88	3.333.483,77	3.333.483,77	16.456.049,85	2.066.200,25	
Pessoal e Encargos Sociais	10.100.241,41	10.143.661,41	1.527.067,35	1.527.067,35	8.616.594,06	1.527.067,35	1.527.067,35	8.616.594,06	793.495,91	
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
Outras Despesas Correntes	9.250.751,59	9.630.872,21	1.991.179,39	1.991.179,39	7.639.692,82	1.806.416,42	1.806.416,42	7.824.455,79	1.272.704,34	
DESPESAS DE CAPITAL	4.813.978,00	4.954.538,00	174.818,62	174.818,62	4.779.719,38	164.858,62	164.858,62	4.789.679,38	77.570,40	
Investimentos	4.729.978,00	4.870.538,00	174.818,62	174.818,62	4.695.719,38	164.858,62	164.858,62	4.705.679,38	77.570,40	
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Amortização da Dívida	79.000,00	79.000,00			79.000,00			79.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.406.800,00	1.406.800,00			1.406.800,00			1.406.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	897.900,00	897.900,00	62.412,35	62.412,35	835.487,65	62.412,35	62.412,35	835.487,65		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.484.671,00	27.048.771,62	3.755.477,71	3.755.477,71	23.293.293,91	3.560.754,74	3.560.754,74	23.488.016,88	2.143.770,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.484.671,00	27.048.771,62	3.755.477,71	3.755.477,71	23.293.293,91	3.560.754,74	3.560.754,74	23.488.016,88	2.143.770,65	
SUPERÁVIT (XIII)									1.017.286,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.484.671,00	27.048.771,62	3.755.477,71	3.755.477,71	23.293.293,91	3.560.754,74	3.560.754,74	23.488.016,88	3.161.057,14	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 14/05/2020 12:42:58
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	897.900,00	897.900,00	62.412,35	62.412,35	835.487,65	62.412,35	62.412,35	835.487,65		
DESPESAS CORRENTES	897.900,00	897.900,00	62.412,35	62.412,35	835.487,65	62.412,35	62.412,35	835.487,65		
Pessoal e Encargos Sociais	897.900,00	897.900,00	62.412,35	62.412,35	835.487,65	62.412,35	62.412,35	835.487,65		
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 14/05/2020 12:42:58
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RREO – ANEXO 02 1BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	25.586.771,00	26.150.871,62	3.693.283,24	3.693.283,24	98,34	22.457.588,38	3.498.560,27	3.498.560,27	98,25	22.652.311,35	0,00
LEGISLATIVA	964.000,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00
Ação Legislativa	964.000,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00	0,00	0,00	964.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.587.240,00	3.634.242,47	957.199,78	957.199,78	25,49	2.677.042,69	837.840,58	837.840,58	23,53	2.796.401,89	0,00
Planejamento e Orçamento	132.900,00	133.350,00	23.708,00	23.708,00	0,63	109.642,00	23.708,00	23.708,00	0,67	109.642,00	0,00
Administração Geral	2.242.340,00	2.288.892,47	724.037,92	724.037,92	19,28	1.564.854,55	673.741,24	673.741,24	18,92	1.615.151,23	0,00
Administração Financeira	1.130.000,00	1.130.000,00	209.453,86	209.453,86	5,58	920.546,14	140.391,34	140.391,34	3,94	989.608,66	0,00
Controle Interno	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.209.440,00	1.214.940,00	191.699,29	191.699,29	5,10	1.023.240,71	173.328,91	173.328,91	4,87	1.041.611,09	0,00
Administração Geral	991.000,00	996.500,00	190.001,39	190.001,39	5,06	806.498,61	171.631,01	171.631,01	4,82	824.868,99	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.370,00	6.370,00	0,00	0,00	0,00	6.370,00	0,00	0,00	0,00	6.370,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00	160.000,00	1.697,90	1.697,90	0,05	158.302,10	1.697,90	1.697,90	0,05	158.302,10	0,00
Assistência Comunitária	52.070,00	52.070,00	0,00	0,00	0,00	52.070,00	0,00	0,00	0,00	52.070,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	283.100,00	283.100,00	0,00	0,00	0,00	283.100,00	0,00	0,00	0,00	283.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	283.100,00	283.100,00	0,00	0,00	0,00	283.100,00	0,00	0,00	0,00	283.100,00	0,00
SAÚDE	5.189.855,00	5.399.111,11	997.265,59	997.265,59	26,55	4.401.845,52	991.876,09	991.876,09	27,85	4.407.235,02	0,00
Administração Geral	993.300,00	1.063.934,71	446.696,52	446.696,52	11,89	617.238,19	442.893,02	442.893,02	12,44	621.041,69	0,00
Atenção Básica	2.082.345,00	2.215.152,25	347.398,77	347.398,77	9,25	1.867.753,48	346.298,77	346.298,77	9,72	1.868.853,48	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.654.210,00	1.628.682,00	127.004,06	127.004,06	3,38	1.501.677,94	126.518,06	126.518,06	3,55	1.502.163,94	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	272.000,00	282.761,15	42.873,68	42.873,68	1,14	239.887,47	42.873,68	42.873,68	1,20	239.887,47	0,00
Vigilância Sanitária	55.000,00	75.581,00	31.886,20	31.886,20	0,85	43.694,80	31.886,20	31.886,20	0,90	43.694,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	133.000,00	133.000,00	1.406,36	1.406,36	0,04	131.593,64	1.406,36	1.406,36	0,04	131.593,64	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.578.753,00	5.659.692,54	907.151,36	907.151,36	24,15	4.752.541,18	893.183,60	893.183,60	25,08	4.766.508,94	0,00
Administração Geral	338.700,00	403.532,56	191.528,99	191.528,99	5,10	212.003,57	177.561,23	177.561,23	4,99	225.971,33	0,00
Ensino Fundamental	2.413.193,00	2.416.995,00	316.615,64	316.615,64	8,43	2.100.379,36	316.615,64	316.615,64	8,89	2.100.379,36	0,00
Educação Infantil	2.816.250,00	2.828.554,98	399.006,73	399.006,73	10,62	2.429.548,25	399.006,73	399.006,73	11,20	2.429.548,25	0,00
Demais Subfunções	10.610,00	10.610,00	0,00	0,00	0,00	10.610,00	0,00	0,00	0,00	10.610,00	0,00
CULTURA	331.022,00	487.555,53	169.430,21	169.430,21	4,51	318.125,32	169.430,21	169.430,21	4,76	318.125,32	0,00
Administração Geral	97.000,00	112.500,00	30.293,54	30.293,54	0,81	82.206,46	30.293,54	30.293,54	0,85	82.206,46	0,00
Difusão Cultural	234.022,00	375.055,53	139.136,67	139.136,67	3,70	235.918,86	139.136,67	139.136,67	3,91	235.918,86	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.261.772,00	4.187.967,77	241.160,87	241.160,87	6,42	3.946.806,90	241.160,87	241.160,87	6,77	3.946.806,90	0,00
Administração Geral	1.367.750,00	1.387.845,77	177.441,67	177.441,67	4,72	1.210.404,10	177.441,67	177.441,67	4,98	1.210.404,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.774.022,00	2.680.122,00	53.570,40	53.570,40	1,43	2.626.551,60	53.570,40	53.570,40	1,50	2.626.551,60	0,00
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	10.148,80	10.148,80	0,27	109.851,20	10.148,80	10.148,80	0,29	109.851,20	0,00

Emissão: 14/05/2020 12:45:35
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.210.827,00	1.142.237,00	59.017,03	59.017,03	1,57	1.083.219,97	49.057,03	49.057,03	1,38	1.093.179,97	0,00
Saneamento Básico Rural	851.827,00	749.237,00	18.410,00	18.410,00	0,49	730.827,00	8.450,00	8.450,00	0,24	740.787,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	359.000,00	393.000,00	40.607,03	40.607,03	1,08	352.392,97	40.607,03	40.607,03	1,14	352.392,97	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.835,00	110.835,00	12.210,00	12.210,00	0,33	98.625,00	12.210,00	12.210,00	0,34	98.625,00	0,00
Administração Geral	95.800,00	95.800,00	12.210,00	12.210,00	0,33	83.590,00	12.210,00	12.210,00	0,34	83.590,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.730,00	12.730,00	0,00	0,00	0,00	12.730,00	0,00	0,00	0,00	12.730,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.305,00	2.305,00	0,00	0,00	0,00	2.305,00	0,00	0,00	0,00	2.305,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	236.546,00	499.486,00	39.722,90	39.722,90	1,06	459.763,10	25.810,12	25.810,12	0,72	473.675,88	0,00
Administração Geral	176.500,00	190.500,00	39.642,90	39.642,90	1,06	150.857,10	25.730,12	25.730,12	0,72	164.769,88	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	60.046,00	308.986,00	80,00	80,00	0,00	308.906,00	80,00	80,00	0,00	308.906,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	73.854,00	73.854,00	7.992,00	7.992,00	0,21	65.862,00	7.992,00	7.992,00	0,22	65.862,00	0,00
Administração Geral	62.654,00	62.654,00	7.992,00	7.992,00	0,21	54.662,00	7.992,00	7.992,00	0,22	54.662,00	0,00
Turismo	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	95.481,00	110.804,20	15.323,20	15.323,20	0,41	95.481,00	15.323,20	15.323,20	0,43	95.481,00	0,00
Energia Elétrica	95.481,00	110.804,20	15.323,20	15.323,20	0,41	95.481,00	15.323,20	15.323,20	0,43	95.481,00	0,00
TRANSPORTES	731.906,00	660.906,00	48.702,00	48.702,00	1,30	612.204,00	48.702,00	48.702,00	1,37	612.204,00	0,00
Administração Geral	160.700,00	160.700,00	24.702,00	24.702,00	0,66	135.998,00	24.702,00	24.702,00	0,69	135.998,00	0,00
Transporte Rodoviário	571.206,00	500.206,00	24.000,00	24.000,00	0,64	476.206,00	24.000,00	24.000,00	0,67	476.206,00	0,00
DESPORTO E LAZER	310.340,00	310.340,00	46.409,01	46.409,01	1,24	263.930,99	32.645,66	32.645,66	0,92	277.694,34	0,00
Administração Geral	170.340,00	170.340,00	46.409,01	46.409,01	1,24	123.930,99	32.645,66	32.645,66	0,92	137.694,34	0,00
Desporto Comunitário	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
Lazer	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.406.800,00	1.406.800,00	0,00	0,00	0,00	1.406.800,00	0,00	0,00	0,00	1.406.800,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	897.900,00	897.900,00	62.412,35	62.412,35	1,66	835.487,65	62.412,35	62.412,35	1,75	835.487,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.484.671,00	27.048.771,62	3.755.695,59	3.755.695,59	100,00	23.293.076,03	3.560.972,62	3.560.972,62	100,00	23.487.799,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	897.900,00	897.900,00	62.412,35	62.412,35	1,66	835.487,65	62.412,35	62.412,35	1,75	835.487,65	0,00
LEGISLATIVA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Ação Legislativa	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 14/05/2020 12:45:35
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ADMINISTRAÇÃO	105.000,00	105.000,00	11.315,95	11.315,95	0,30	93.684,05	11.315,95	11.315,95	0,32	93.684,05	0,00
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Administração Geral	56.000,00	56.000,00	8.859,53	8.859,53	0,24	47.140,47	8.859,53	8.859,53	0,25	47.140,47	0,00
Administração Financeira	36.000,00	36.000,00	2.456,42	2.456,42	0,07	33.543,58	2.456,42	2.456,42	0,07	33.543,58	0,00
Controle Interno	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00	35.000,00	4.947,66	4.947,66	0,13	30.052,34	4.947,66	4.947,66	0,14	30.052,34	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.947,66	4.947,66	0,13	30.052,34	4.947,66	4.947,66	0,14	30.052,34	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SAÚDE	165.000,00	165.000,00	11.827,96	11.827,96	0,31	153.172,04	11.827,96	11.827,96	0,33	153.172,04	0,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	5.874,13	5.874,13	0,16	34.125,87	5.874,13	5.874,13	0,16	34.125,87	0,00
Atenção Básica	106.000,00	106.000,00	5.047,13	5.047,13	0,13	100.952,87	5.047,13	5.047,13	0,14	100.952,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.000,00	11.000,00	594,96	594,96	0,02	10.405,04	594,96	594,96	0,02	10.405,04	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	311,74	311,74	0,01	2.688,26	311,74	311,74	0,01	2.688,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	478.800,00	478.800,00	33.651,72	33.651,72	0,90	445.148,28	33.651,72	33.651,72	0,95	445.148,28	0,00
Administração Geral	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Ensino Fundamental	170.000,00	170.000,00	12.777,71	12.777,71	0,34	157.222,29	12.777,71	12.777,71	0,36	157.222,29	0,00
Educação Infantil	304.600,00	304.600,00	20.874,01	20.874,01	0,56	283.725,99	20.874,01	20.874,01	0,59	283.725,99	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Administração Geral	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	8.500,00	8.500,00	669,06	669,06	0,02	7.830,94	669,06	669,06	0,02	7.830,94	0,00
Administração Geral	8.500,00	8.500,00	669,06	669,06	0,02	7.830,94	669,06	669,06	0,02	7.830,94	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 14/05/2020 12:45:35

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
TRANSPORTES	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
Administração Geral	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
DESPORTO E LAZER	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**897.900,00**	**897.900,00**	**62.412,35**	**62.412,35**	**1,66**	**835.487,65**	**62.412,35**	**62.412,35**	**1,75**	**835.487,65**	**0,00**

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 14/05/2020 12:45:35
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 098/2020

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADO: APARECIDO CANDIDO - MEI

Objeto: Rescisão contratual

PORTARIA Nº. 124, DE 14 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº.124, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de benefício de salário maternidade."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário maternidade**, as servidoras abaixo relacionadas, com o direito as elas inerentes, conforme atestados médicos:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2020.08.00018P	BEATRIZ CORREA PALÁCIO	26/04/2020 até 23/08/2020	120
2020.08.00019P	LUCELENA MARIA RESENDE	23/04/2020 até 20/08/2020	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 14 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA

Objeto: Acréscimo no valor contratual e prorrogação de vigência

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 68.178,00(cento e sessenta e oito mil cento e setenta e oito reais)

DESPACHO

DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 14 dias do mês de Maio do ano de 2.020, em Jauru - MT às 08h00min, na Rua do Comercio nº 480, Centro, Jauru –MT, no Paço Municipal "José Perez". Diante das informações anexa, venho por meio deste, solicitar instauração de Processo Administrativo contra empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP a fim de averiguar os atos irregulares imputados em relação à Ata de Registro de Preço nº 006/2020 e Pregão Presencial SRP nº004/2020.

Outrossim de modo a não prejudicar a continuidade do serviço público determino a convocação dos fornecedores subsequentes inerente ao referido pregão conforme preconiza a lei 10.520/2002 e lei 8666/93.

Marllon Ricardo Gomes Pio

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 858/2020

LEI ORDINÁRIA Nº 858, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS Nº 485/2011, Nº 565/2013, Nº 627/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 485, de 20 de dezembro de 2011, que cria a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do Município, bem como suas alterações posteriores, promovidas pela Lei nº 565, de 31 de outubro de 2013 e pela Lei nº 627, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, aos 14 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIOS DO 1º BIMESTRE DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.148.371,36	107.155.371,36	22.916.179,81	22.916.179,81	84.239.191,55	9.763.170,26	9.763.170,26	97.392.201,10	5.288.131,37	
DESPESAS CORRENTES	99.429.992,29	98.773.232,29	21.460.742,67	21.460.742,67	77.312.489,62	9.564.931,79	9.564.931,79	89.208.300,50	5.115.131,54	
Pessoal e Encargos Sociais	60.417.229,82	58.843.269,82	6.985.255,69	6.985.255,69	51.858.014,13	6.965.295,69	6.965.295,69	51.877.974,13	3.548.997,54	
Juros e Encargos da Dívida	180.000,00	180.000,00	116.098,44	116.098,44	63.901,56	21.804,61	21.804,61	158.195,39	21.804,61	
Outras Despesas Correntes	38.832.762,47	39.749.962,47	14.359.388,54	14.359.388,54	25.390.573,93	2.577.831,49	2.577.831,49	37.172.130,98	1.544.329,39	
DESPESAS DE CAPITAL	6.542.785,34	7.206.545,34	1.455.437,14	1.455.437,14	5.751.108,20	198.238,47	198.238,47	7.008.306,87	172.999,83	
Investimentos	6.392.785,34	7.056.545,34	1.326.561,52	1.326.561,52	5.729.983,82	172.977,25	172.977,25	6.883.568,09	147.738,61	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	150.000,00	150.000,00	128.875,62	128.875,62	21.124,38	25.261,22	25.261,22	124.738,78	25.261,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.175.593,73	1.175.593,73			1.175.593,73			1.175.593,73		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.096.128,98	6.089.128,98	926.734,74	926.734,74	5.162.394,24	926.734,74	926.734,74	5.162.394,24	461.694,62	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	113.244.500,34	113.244.500,34	23.842.914,55	23.842.914,55	89.401.585,79	10.689.905,00	10.689.905,00	102.554.595,34	5.749.825,99	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	113.244.500,34	113.244.500,34	23.842.914,55	23.842.914,55	89.401.585,79	10.689.905,00	10.689.905,00	102.554.595,34	5.749.825,99	
SUPERÁVIT (XIII)							3.014.786,92		7.954.865,93	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	113.244.500,34	113.244.500,34	23.842.914,55	23.842.914,55	89.401.585,79	10.689.905,00	13.704.691,92	99.539.808,42	13.704.691,92	
RESERVA DO RPPS	4.314.872,30	4.314.872,30			4.314.872,30			4.314.872,30		

Emissão: 28/02/2019 17:36:34
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 2
Homolo---

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.096.128,98	6.089.128,98	926.734,74	926.734,74	5.162.394,24	926.734,74	926.734,74	5.162.394,24	461.694,62	
DESPESAS CORRENTES	6.096.128,98	6.089.128,98	926.734,74	926.734,74	5.162.394,24	926.734,74	926.734,74	5.162.394,24	461.694,62	
Pessoal e Encargos Sociais	6.096.128,98	6.089.128,98	926.734,74	926.734,74	5.162.394,24	926.734,74	926.734,74	5.162.394,24	461.694,62	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 28/02/2019 17:36:34
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Prbisão Inicial	Previção Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até Bimestre (c)	% (c/ a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.223.502,64	110.223.502,64	13.704.691,92	12,43	13.704.691,92	12,43	96.518.810,72
RECEITAS CORRENTES	106.073.502,64	106.073.502,64	13.670.657,92	12,89	13.670.657,92	12,89	92.402.844,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.811.917,64	17.811.917,64	1.915.058,81	10,75	1.915.058,81	10,75	15.896.858,83
Impostos	15.909.450,00	15.909.450,00	1.262.779,21	7,94	1.262.779,21	7,94	14.646.670,79
Taxas	1.902.467,64	1.902.467,64	652.279,60	34,29	652.279,60	34,29	1.250.188,04
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.790.100,00	5.790.100,00	289.447,26	5,00	289.447,26	5,00	5.500.652,74
Contribuições Sociais	4.745.100,00	4.745.100,00					4.745.100,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.045.000,00	1.045.000,00	289.447,26	27,70	289.447,26	27,70	755.552,74
RECEITA PATRIMONIAL	467.450,00	467.450,00	63.528,84	13,59	63.528,84	13,59	403.921,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	467.450,00	467.450,00	63.528,84	13,59	63.528,84	13,59	403.921,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.152.585,00	80.152.585,00	11.327.652,40	14,13	11.327.652,40	14,13	68.824.932,60
Transferências da União e de suas Entidades	34.705.520,00	34.705.520,00	5.088.396,81	14,66	5.088.396,81	14,66	29.617.123,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	32.457.515,00	32.457.515,00	4.286.384,42	13,21	4.286.384,42	13,21	28.171.130,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.989.550,00	12.989.550,00	1.952.871,17	15,03	1.952.871,17	15,03	11.036.678,83
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.851.450,00	1.851.450,00	74.970,61	4,05	74.970,61	4,05	1.776.479,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	462.000,00	462.000,00	4.000,00	0,87	4.000,00	0,87	458.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	787.600,00	787.600,00	32.071,17	4,07	32.071,17	4,07	755.528,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
Demais Receitas Correntes	601.850,00	601.850,00	38.899,44	6,46	38.899,44	6,46	562.950,56
RECEITAS DE CAPITAL	4.150.000,00	4.150.000,00	34.034,00	0,82	34.034,00	0,82	4.115.966,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			34.034,00		34.034,00		-34.034,00
Alienação de Bens Móveis			34.034,00		34.034,00		-34.034,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.150.000,00	4.150.000,00					4.150.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00					2.150.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.000.000,00	2.000.000,00					2.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.363.200,00	7.363.200,00					7.363.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.586.702,64	117.586.702,64	13.704.691,92	11,65	13.704.691,92	11,65	103.882.010,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	117.586.702,64	117.586.702,64	13.704.691,92	11,65	13.704.691,92	11,65	103.882.010,72
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	117.586.702,64	117.586.702,64	13.704.691,92	11,65	13.704.691,92	11,65	103.882.010,72

Emissão: 28/02/2019 08:35
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atulizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizadar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c/ a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.363.200,00	7.363.200,00					7.363.200,00
RECEITAS CORRENTES	7.363.200,00	7.363.200,00					7.363.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.363.000,00	7.363.000,00					7.363.000,00
Contribuições Sociais	7.363.000,00	7.363.000,00					7.363.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00					200,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00					200,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	95.513.643,66	95.520.643,66	22.916.179,81	22.916.179,81	96,11	72.604.463,85	9.763.170,26	9.763.170,26	91,33	85.757.473,40	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.996.200,00	10.644.900,00	1.811.002,29	1.811.002,29	7,59	8.833.897,71	1.023.359,18	1.023.359,18	9,57	9.621.540,82	0,00
Planejamento e Orçamento	785.750,00	770.750,00	45.076,13	45.076,13	0,18	725.673,87	44.216,31	44.216,31	0,41	726.533,69	0,00
Administração Geral	6.484.100,00	6.255.600,00	1.156.305,25	1.156.305,25	4,84	5.099.294,75	600.813,92	600.813,92	5,62	5.654.786,08	0,00
Administração Financeira	2.997.000,00	2.944.200,00	553.748,77	553.748,77	2,32	2.390.451,23	322.456,81	322.456,81	3,01	2.621.743,19	0,00
Controle Interno	401.850,00	381.850,00	49.474,50	49.474,50	0,20	332.375,50	49.474,50	49.474,50	0,46	332.375,50	0,00
Formação de Recursos Humanos	92.400,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00	0,00
Comunicação Social	235.100,00	200.100,00	6.397,64	6.397,64	0,02	193.702,36	6.397,64	6.397,64	0,05	193.702,36	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.564.300,00	3.551.000,00	452.803,94	452.803,94	1,89	3.098.196,06	243.810,81	243.810,81	2,28	3.307.189,19	0,00
Administração Geral	301.150,00	276.150,00	10.451,89	10.451,89	0,04	265.698,11	10.005,62	10.005,62	0,09	266.144,38	0,00
Assistência ao Idoso	145.950,00	145.950,00	0,00	0,00	0,00	145.950,00	0,00	0,00	0,00	145.950,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.107.550,00	1.082.550,00	82.894,94	82.894,94	0,34	999.655,06	80.629,83	80.629,83	0,75	1.001.920,17	0,00
Assistência Comunitária	1.921.400,00	1.958.100,00	359.042,15	359.042,15	1,50	1.599.057,85	153.175,36	153.175,36	1,43	1.804.924,64	0,00
Demais Subfunções	47.250,00	47.250,00	414,96	414,96	0,00	46.835,04	0,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	30.730.360,74	30.896.480,74	9.234.891,55	9.234.891,55	38,73	21.661.589,19	3.389.056,88	3.389.056,88	31,70	27.507.423,86	0,00
Administração Geral	2.438.539,34	2.432.539,34	413.376,58	413.376,58	1,73	2.019.162,76	224.920,84	224.920,84	2,10	2.207.618,50	0,00
Atenção Básica	10.375.453,34	10.489.003,34	1.919.440,38	1.919.440,38	8,05	8.569.562,96	1.173.482,27	1.173.482,27	10,97	9.315.521,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.353.593,06	15.414.263,06	6.653.453,96	6.653.453,96	27,90	8.760.809,10	1.820.604,72	1.820.604,72	17,03	13.593.658,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	338.500,00	339.400,00	25.344,69	25.344,69	0,10	314.055,31	2.868,82	2.868,82	0,02	336.531,18	0,00
Vigilância Sanitária	933.550,00	938.550,00	112.176,05	112.176,05	0,47	826.373,95	97.339,08	97.339,08	0,91	841.210,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.183.625,00	1.175.625,00	111.099,89	111.099,89	0,46	1.064.525,11	69.841,15	69.841,15	0,65	1.105.783,85	0,00
Alimentação e Nutrição	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Demais Subfunções	86.100,00	86.100,00	0,00	0,00	0,00	86.100,00	0,00	0,00	0,00	86.100,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.089.095,46	28.902.095,46	6.820.372,55	6.820.372,55	28,60	22.081.722,91	2.890.227,41	2.890.227,41	27,03	26.011.868,05	0,00
Administração Geral	1.126.000,00	1.076.000,00	92.231,82	92.231,82	0,38	983.768,18	32.100,81	32.100,81	0,30	1.043.899,19	0,00
Ensino Fundamental	14.426.792,46	14.390.792,46	4.474.641,77	4.474.641,77	18,76	9.916.150,69	1.171.752,93	1.171.752,93	10,96	13.219.039,53	0,00
Ensino Médio	13.650,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	0,00	0,00	0,00	13.650,00	0,00
Ensino Superior	122.207,00	122.207,00	50.600,00	50.600,00	0,21	71.607,00	2.014,17	2.014,17	0,01	120.192,83	0,00
Educação Infantil	12.583.743,00	12.482.743,00	2.150.549,97	2.150.549,97	9,01	10.332.193,03	1.672.806,97	1.672.806,97	15,64	10.809.936,03	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Educação Especial	213.150,00	213.150,00	0,00	0,00	0,00	213.150,00	0,00	0,00	0,00	213.150,00	0,00
Demais Subfunções	598.303,00	598.303,00	52.348,99	52.348,99	0,21	545.954,01	11.552,53	11.552,53	0,10	586.750,47	0,00
CULTURA	1.023.400,00	998.400,00	97.532,02	97.532,02	0,40	900.867,98	97.532,02	97.532,02	0,91	900.867,98	0,00

Emissão: 28/02/2019 17:49:14 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	839.250,00	814.250,00	97.532,02	97.532,02	0,40	716.717,98	97.532,02	97.532,02	0,91	716.717,98	0,00
Difusão Cultural	184.150,00	184.150,00	0,00	0,00	0,00	184.150,00	0,00	0,00	0,00	184.150,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	403.400,00	483.400,00	139.581,54	139.581,54	0,58	343.818,46	48.496,26	48.496,26	0,45	434.903,74	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	403.400,00	483.400,00	139.581,54	139.581,54	0,58	343.818,46	48.496,26	48.496,26	0,45	434.903,74	0,00
URBANISMO	5.871.000,00	6.285.680,00	1.879.946,61	1.879.946,61	7,88	4.405.733,39	590.821,15	590.821,15	5,52	5.694.858,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	765.407,00	696.407,00	134.284,87	134.284,87	0,56	562.122,13	134.284,87	134.284,87	1,25	562.122,13	0,00
Serviços Urbanos	5.005.593,00	5.489.273,00	1.745.661,74	1.745.661,74	7,32	3.743.611,26	456.536,28	456.536,28	4,27	5.032.736,72	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	405.850,00	415.850,00	7.846,62	7.846,62	0,03	408.003,38	7.359,92	7.359,92	0,06	408.490,08	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	380.850,00	390.850,00	7.846,62	7.846,62	0,03	383.003,38	7.359,92	7.359,92	0,06	383.490,08	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	906.400,00	941.900,00	347.231,36	347.231,36	1,45	594.668,64	112.045,22	112.045,22	1,04	829.854,78	0,00
Abastecimento	906.400,00	941.900,00	347.231,36	347.231,36	1,45	594.668,64	112.045,22	112.045,22	1,04	829.854,78	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.045.000,00	1.045.000,00	105.700,19	105.700,19	0,44	939.299,81	46.677,19	46.677,19	0,43	998.322,81	0,00
Energia Elétrica	1.045.000,00	1.045.000,00	105.700,19	105.700,19	0,44	939.299,81	46.677,19	46.677,19	0,43	998.322,81	0,00
TRANSPORTES	6.831.800,00	6.706.800,00	1.319.124,72	1.319.124,72	5,53	5.387.675,28	986.665,77	986.665,77	9,22	5.720.134,23	0,00
Transporte Rodoviário	6.831.800,00	6.706.800,00	1.319.124,72	1.319.124,72	5,53	5.387.675,28	986.665,77	986.665,77	9,22	5.720.134,23	0,00
DESPORTO E LAZER	1.495.650,00	1.495.650,00	233.888,77	233.888,77	0,98	1.261.761,23	137.196,42	137.196,42	1,28	1.358.453,58	0,00
Administração Geral	1.028.400,00	1.028.400,00	233.888,77	233.888,77	0,98	794.511,23	137.196,42	137.196,42	1,28	891.203,58	0,00
Desporto Comunitário	141.750,00	141.750,00	0,00	0,00	0,00	141.750,00	0,00	0,00	0,00	141.750,00	0,00
Lazer	325.500,00	325.500,00	0,00	0,00	0,00	325.500,00	0,00	0,00	0,00	325.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.820.593,73	1.822.893,73	466.257,65	466.257,65	1,95	1.356.636,08	189.922,03	189.922,03	1,77	1.632.971,70	0,00
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	244.974,06	244.974,06	1,02	85.025,94	47.065,83	47.065,83	0,44	282.934,17	0,00
Outros Encargos Especiais	1.490.593,73	1.492.893,73	221.283,59	221.283,59	0,92	1.271.610,14	142.856,20	142.856,20	1,33	1.350.037,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.175.593,73	1.175.593,73	0,00	0,00	0,00	1.175.593,73	0,00	0,00	0,00	1.175.593,73	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.931.128,98	5.924.128,98	926.734,74	926.734,74	3,88	4.997.394,24	926.734,74	926.734,74	8,66	4.997.394,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	101.444.772,64	101.444.772,64	23.842.914,55	23.842.914,55	100,00	77.601.858,09	10.689.905,00	10.689.905,00	100,00	90.754.867,64	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.931.128,98	5.924.128,98	926.734,74	926.734,74	100,00	4.997.394,24	926.734,74	926.734,74	100,00	4.997.394,24	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/02/2019 17:49:14 Page 2

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.050.000,00	1.050.000,00	222.729,02	222.729,02	24,03	827.270,98	222.729,02	222.729,02	24,03	827.270,98	0,00
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	222.729,02	222.729,02	24,03	777.270,98	222.729,02	222.729,02	24,03	777.270,98	0,00
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.250,00	203.050,00	17.609,07	17.609,07	1,90	185.440,93	17.609,07	17.609,07	1,90	185.440,93	0,00
Administração Geral	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.500,00	80.500,00	7.377,75	7.377,75	0,79	73.122,25	7.377,75	7.377,75	0,79	73.122,25	0,00
Assistência Comunitária	105.000,00	106.800,00	10.231,32	10.231,32	1,10	96.568,68	10.231,32	10.231,32	1,10	96.568,68	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.038.178,98	2.011.178,98	297.680,71	297.680,71	32,12	1.713.498,27	297.680,71	297.680,71	32,12	1.713.498,27	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	30.937,13	30.937,13	3,33	99.062,87	30.937,13	30.937,13	3,33	99.062,87	0,00
Atenção Básica	950.000,00	950.000,00	140.374,18	140.374,18	15,14	809.625,82	140.374,18	140.374,18	15,14	809.625,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	787.428,98	760.428,98	105.468,82	105.468,82	11,38	654.960,16	105.468,82	105.468,82	11,38	654.960,16	0,00
Vigilância Sanitária	110.000,00	110.000,00	14.200,38	14.200,38	1,53	95.799,62	14.200,38	14.200,38	1,53	95.799,62	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.750,00	60.750,00	6.700,20	6.700,20	0,72	54.049,80	6.700,20	6.700,20	0,72	54.049,80	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.531.700,00	2.549.900,00	374.240,73	374.240,73	40,38	2.175.659,27	374.240,73	374.240,73	40,38	2.175.659,27	0,00
Administração Geral	100.000,00	70.000,00	2.202,52	2.202,52	0,23	67.797,48	2.202,52	2.202,52	0,23	67.797,48	0,00
Ensino Fundamental	886.700,00	912.400,00	146.937,48	146.937,48	15,85	765.462,52	146.937,48	146.937,48	15,85	765.462,52	0,00
Educação Infantil	1.545.000,00	1.567.500,00	225.100,73	225.100,73	24,28	1.342.399,27	225.100,73	225.100,73	24,28	1.342.399,27	0,00
CULTURA	110.000,00	110.000,00	14.475,21	14.475,21	1,56	95.524,79	14.475,21	14.475,21	1,56	95.524,79	0,00
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	14.475,21	14.475,21	1,56	95.524,79	14.475,21	14.475,21	1,56	95.524,79	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/02/2019 17:49:14

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.931.128,98**	**5.924.128,98**	**926.734,74**	**926.734,74**	**100,00**	**4.997.394,24**	**926.734,74**	**926.734,74**	**100,00**	**4.997.394,24**	**0,00**

Emissão: 28/02/2019 17:49:14
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 4
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.558.117,99	7.605.569,03	8.868.182,40	6.324.849,63	7.736.042,52	6.488.407,85	7.045.977,79	10.039.493,00	10.787.277,16	8.591.537,46	7.005.781,33	8.372.231,58	95.423.467,74	116.299.502,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.063.066,35	1.826.836,51	2.053.711,93	905.212,64	989.205,90	818.174,95	907.834,80	1.419.716,91	4.069.412,17	1.092.143,78	608.401,84	1.306.656,97	17.060.374,75	17.811.917,64
IPTU	75.339,28	1.052.541,69	1.100.735,58	177.597,72	181.369,89	163.617,82	153.830,36	398.995,83	172.761,98	153.879,81	120.455,27	167.476,51	3.918.601,74	5.900.000,00
ISS	286.911,04	344.143,09	395.264,76	263.229,74	355.465,52	280.396,11	314.858,60	523.023,22	3.473.229,58	326.608,54	325.272,57	364.072,38	7.252.475,15	5.131.600,00
ITBI	24.818,00	50.433,23	207.590,16	145.556,95	163.116,20	103.880,00	175.146,39	211.804,32	176.864,90	121.228,83	16.174,00	51.178,00	1.447.790,98	1.944.500,00
IRRF	209.095,84	203.753,13	216.189,63	235.441,02	233.025,44	207.334,80	224.959,50	213.997,85	218.143,80	465.318,41	10.127,78	207.952,70	2.645.339,90	2.933.350,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	466.902,19	175.965,37	133.931,80	83.387,21	56.228,85	62.946,22	39.039,95	71.895,69	28.411,91	25.108,19	136.372,22	515.977,38	1.796.166,98	1.902.467,64
Contribuições	70.797,63	85.202,10	80.711,58	88.027,39	85.109,39	78.187,73	89.422,94	73.285,85	104.912,39		188.067,52	101.379,74	1.045.104,26	5.790.100,00
Receita Patrimonial	17.538,87	19.577,85	25.232,97	42.226,45	32.361,88	32.293,31	9.455,17	28.433,68	28.972,69	28.640,64	32.764,93	30.763,91	328.262,35	467.450,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.538,87	19.577,85	25.232,97	42.226,45	32.361,88	32.293,31	9.455,17	28.433,68	28.972,69	28.640,64	32.764,93	30.763,91	328.262,35	467.450,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	5.356.209,50	5.613.468,88	6.659.892,57	5.247.445,15	6.588.071,11	5.523.272,98	5.919.110,47	8.360.672,50	6.420.222,95	7.355.861,12	6.158.612,99	6.876.394,40	76.079.234,62	90.378.685,00
Cota Parte do FPM	1.317.638,08	1.381.500,60	1.695.436,86	1.587.696,00	1.828.957,58	1.360.367,61	1.025.990,29	1.165.518,32	1.464.029,63	2.562.061,79	1.797.192,48	1.972.558,26	19.158.947,50	22.565.000,00
Cota Parte do ICMS	1.329.800,39	1.174.983,17	1.714.540,12	1.174.098,27	1.871.000,94	1.591.267,35	1.361.298,56	2.253.962,83	1.567.080,45	1.536.441,94	1.731.849,48	1.462.488,41	18.768.811,91	20.950.000,00
Cota Parte do IPVA	457.599,46	428.999,41	517.562,31	333.367,13	305.657,22	248.590,77	166.038,59	148.210,77	99.502,72	100.499,90	331.410,61	378.837,22	3.516.276,11	4.350.000,00
Cota Parte do ITR	15.864,95	8.920,91	8.844,43	64.063,93	90.951,70	207.392,66	281.314,75	2.243.416,31	359.113,22	575.179,57	217.571,31	644.867,96	4.717.501,70	4.950.000,00
Transferência da LC 87/1966	5.645,98	5.645,98	5.645,98	5.645,98	5.645,98	5.645,98	5.645,98	5.645,98	5.645,98	5.645,98			56.459,80	95.500,00
Transferência LC 61/1989	10.038,38	8.852,96	10.890,25	9.390,63	8.505,42	9.488,09	8.546,61	10.142,97	7.311,98	9.795,66	12.332,12	7.857,03	113.152,10	136.650,00
Transferências FUNDEB	783.493,21	732.451,35	999.412,38	752.308,90	945.619,69	858.770,34	718.185,96	1.150.741,77	854.634,91	895.949,50	1.008.063,02	944.808,15	10.644.439,18	12.989.550,00
Outras Transferências Correntes	1.436.129,05	1.872.114,50	1.707.560,24	1.320.874,31	1.531.732,58	1.241.750,18	2.352.089,73	1.383.033,55	2.062.904,06	1.670.286,78	1.060.193,97	1.464.977,37	19.103.646,32	24.341.985,00
Outras Receitas Correntes	50.505,64	60.483,69	48.633,35	41.938,00	41.294,24	36.478,88	120.154,41	157.384,06	163.756,96	114.891,92	17.934,05	57.036,56	910.491,76	1.851.350,00
DEDUÇÕES (II)	625.309,65	600.009,94	789.753,69	632.974,20	670.315,63	682.652,78	568.057,56	1.163.350,77	699.074,31	802.092,38	815.604,69	891.750,30	8.940.945,90	10.226.200,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	625.309,65	600.009,94	789.753,69	632.974,20	670.315,63	682.652,78	568.057,56	1.163.350,77	699.074,31	802.092,38	815.604,69	891.750,30	8.940.945,90	10.226.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.932.808,34**	**7.005.559,09**	**8.078.428,71**	**5.691.875,43**	**7.065.726,89**	**5.805.755,07**	**6.477.920,23**	**8.876.142,23**	**10.088.202,85**	**7.789.445,08**	**6.190.176,64**	**7.480.481,28**	**86.482.521,84**	**106.073.302,64**

Emissão: 28/02/2019 10:27:08
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	106.073.502,64	13.670.657,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.811.917,64	1.915.058,81
IPTU	5.900.000,00	287.931,78
ISS	5.131.600,00	689.344,95
ITBI	1.944.500,00	67.352,00
IRRF	2.933.350,00	218.080,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.902.467,64	652.349,60
Contribuições	5.790.100,00	289.447,26
Receita Patrimonial	467.450,00	63.528,84
Aplicações Financeiras (II)	467.450,00	63.528,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	80.152.585,00	11.327.652,40
Cota-parte do FPM	18.408.000,00	3.015.800,63
Cota-parte do ICMS	16.760.000,00	2.555.470,36
Cota-parte do IPVA	3.480.000,00	568.198,31
Cota Parte do ITR	3.960.000,00	689.951,44
Transferências da LC 87/1996	76.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	136.650,00	20.189,15
Transferências do FUNDEB	12.989.550,00	1.952.871,17
Outras Transferências Correntes	24.341.985,00	2.525.171,34
Demais Receitas Correntes	1.851.450,00	74.970,61
Outras Receitas Financeiras (III)	549.150,00	28.267,98
Receitas Correntes Restantes	1.302.300,00	46.702,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	105.056.902,64	13.578.861,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.150.000,00	34.034,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	34.034,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	34.034,00
Transferências de Capital	4.150.000,00	0,00
Convênios	3.800.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	350.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.150.000,00	34.034,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**109.206.902,64**	**13.612.895,10**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	98.773.232,29	21.460.742,67	9.564.931,79	5.115.131,54	2.242.431,66	580.077,93	443.396,91
Pessoal e Encargos Sociais	58.843.269,82	6.985.255,69	6.965.295,69	3.548.997,54	355.052,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	180.000,00	116.098,44	21.804,61	21.804,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.749.962,47	14.359.388,54	2.577.831,49	1.544.329,39	1.887.378,83	580.077,93	443.396,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.749.962,47	14.359.388,54	2.577.831,49	1.544.329,39	1.887.378,83	580.077,93	443.396,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII + XIV)	98.593.232,29	21.344.644,23	9.543.127,18	5.093.326,93	2.242.431,66	580.077,93	443.396,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.206.545,34	1.455.437,14	198.238,47	172.999,83	137.570,00	2.602,27	2.602,27
Investimentos	7.056.545,34	1.326.561,52	172.977,25	147.738,61	137.570,00	2.602,27	2.602,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	128.875,62	25.261,22	25.261,22	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.056.545,34	1.326.561,52	172.977,25	147.738,61	137.570,00	2.602,27	2.602,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.175.593,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**106.825.371,36**	**22.671.205,75**	**9.716.104,43**	**5.241.065,54**	**2.380.001,66**	**582.680,20**	**445.999,18**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**5.545.828,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**555.050,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2019 VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	63.528,84
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.609.357,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-779.722,45**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez / 2018 (a)	SALDO Até FEVEREIRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.323.530,34	3.276.464,51
DEDUÇÕES (XXIX)	9.940.405,35	16.770.713,46
Disponibilidade de Caixa	9.940.405,35	16.770.713,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.553.664,91	19.234.424,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.613.259,56	2.463.711,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.616.875,01	-13.494.248,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**6.877.373,94**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.149.548,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.276.464,51
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**6.426.012,96**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**6.362.484,12**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	204.845,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	204.845,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.235.541,19	3.920.505,33	2.380.001,66		2.776.044,86	1.727.404,29	7.601.763,65	582.680,20	445.999,18		8.883.168,76	11.659.213,62
EXECUTIVO	1.235.541,19	3.920.505,33	2.380.001,66		2.776.044,86	1.727.404,29	7.601.763,65	582.680,20	445.999,18		8.883.168,76	11.659.213,62
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	24.010,00	43.325,96	26.215,26		41.120,70		108.073,64	24.898,16	10.842,76		97.230,88	138.351,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	118.743,80		188,20		118.555,60		146.361,06	48.787,02	48.787,02		97.574,04	216.129,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	42.498,57	1.577,56			44.076,13		1.040,24				1.040,24	45.116,37
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	338.263,99	204.911,36	196.032,26		347.143,09	756.720,70	23.157,86	23.001,83	19.433,33		760.445,23	1.107.588,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	151.879,19	534.713,08	158.709,84		527.882,43	619.564,70	4.354.802,93	104.684,10	98.260,77		4.876.106,86	5.403.989,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	90.481,68	131.764,07	122.711,72		99.534,03	351.118,89	84.989,65	53.605,83	31.426,00		404.682,54	504.216,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	108.627,21	1.000.469,72	665.839,60		443.257,33		176.094,15	37.725,03	19.144,66		156.949,49	600.206,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	16.764,00	1.489.429,61	878.527,43		627.666,18		614.116,06	178.737,00	144.281,98		469.834,08	1.097.500,26
SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIVERSIDADE		74.187,99	61.734,00		12.453,99		29.965,23	24.125,23	11.766,66		18.198,57	30.652,56
SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE		30.364,96	12.801,69		17.563,27		10.772,33	2.000,00	2.000,00		8.772,33	26.335,60
SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE		25.741,97	5.645,37		20.096,60							20.096,60
SECRET MUNIC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		2.422,67	962,67		1.460,00		57.586,00	56.126,00	54.666,00		2.920,00	4.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		381.596,38	250.633,62		130.962,76		1.994.804,50	28.990,00	5.390,00		1.989.414,50	2.120.377,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	132.090,00				132.090,00							132.090,00
SECRET.MUN.INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	212.182,75				212.182,75							212.182,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		457.213,04	457.213,04									
TOTAL (III) = (I + II)	**1.235.541,19**	**4.377.718,37**	**2.837.214,70**		**2.776.044,86**	**1.727.404,29**	**7.601.763,65**	**582.680,20**	**445.999,18**		**8.883.168,76**	**11.659.213,62**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		457.213,04	457.213,04									
EXECUTIVO		457.213,04	457.213,04									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		106.731,26	106.731,26									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		181.708,25	181.708,25									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		153.274,53	153.274,53									
SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIVERSIDADE		15.499,00	15.499,00									

Emissão: 28/02/2019 às 09:37

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	12.976.100,00	12.976.100,00	1.044.628,73	8,05 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.900.000,00	5.900.000,00	287.931,78	4,88 %
1.1.1-IPTU	2.950.000,00	2.950.000,00	66,55	0,00 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.950.000,00	2.950.000,00	287.865,23	9,76 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.944.500,00	1.944.500,00	67.352,00	3,46 %
1.2.1-ITBI	1.932.500,00	1.932.500,00	67.352,00	3,49 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.000,00	12.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.131.600,00	5.131.600,00	689.344,95	13,43 %
1.3.1-ISS	4.975.000,00	4.975.000,00	650.397,99	13,07 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	156.600,00	156.600,00	38.946,96	24,87 %
2-RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.047.150,00	53.047.150,00	8.556.964,88	16,13 %
2.1-Cota-Parte FPM	22.565.000,00	22.565.000,00	3.769.750,74	16,71 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.785.000,00	20.785.000,00	3.769.750,74	18,14 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	890.000,00	890.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	890.000,00	890.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	20.950.000,00	20.950.000,00	3.194.337,89	15,25 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	95.500,00	95.500,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	136.650,00	136.650,00	20.189,15	14,77 %
2.5-Cota-Parte ITR	4.950.000,00	4.950.000,00	862.439,27	17,42 %
2.6-Cota-Parte IPVA	4.350.000,00	4.350.000,00	710.247,83	16,33 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**66.023.250,00**	**66.023.250,00**	**9.601.593,61**	**14,54 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	1.400.810,00	1.400.810,00	228.038,50	16,28 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	650.000,00	650.000,00	184.504,30	28,39 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	13.230,00	13.230,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	396.680,00	396.680,00	31.471,00	7,93 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	165.900,00	165.900,00	12.063,20	7,27 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	175.000,00	175.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.350.000,00	1.350.000,00	233.487,92	17,30 %
6.1-Transferências de Convênios	1.350.000,00	1.350.000,00	233.487,92	17,30 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	850.000,00	850.000,00	50.156,36	5,90%
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**3.600.810,00**	**3.600.810,00**	**511.682,78**	**14,21%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.253.430,00	10.253.430,00	1.711.392,95	16,69 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.157.000,00	4.157.000,00	753.950,14	18,14 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.190.000,00	4.190.000,00	638.867,57	15,25 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	19.100,00	19.100,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	27.330,00	27.330,00	4.037,83	14,77 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	990.000,00	990.000,00	172.487,85	17,42 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	870.000,00	870.000,00	142.049,56	16,33 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.989.550,00	12.989.550,00	1.952.871,17	15,03 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	12.989.550,00	12.989.550,00	1.952.871,17	15,03 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
	2.736.120,00	**2.736.120,00**	**241.478,22**	**8,83 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil	9.467.414,66	9.466.414,66	1.534.448,38	16,21%	1.534.448,38	16,21%	
13.2-Com Ensino Fundamental	5.963.312,46	5.974.012,46	774.637,17	12,97%	774.637,17	12,97%	
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil	119.700,00	119.700,00					
14.2-Com Ensino Fundamental	85.050,00	85.050,00					
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**15.635.477,12**	**15.645.177,12**	**2.309.085,55**	**14,76%**	**2.309.085,55**	**14,76%**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.587.114,66	9.586.114,66	1.534.448,38	16,01%	1.534.448,38	16,01%	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.956.958,97	4.829.458,97	838.408,66	17,36%	361.884,42	7,49%	
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.048.362,46	6.059.062,46	774.637,17	12,78%	774.637,17	12,78%	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.448.791,79	7.377.791,79	2.040.813,46	27,66%	521.938,19	7,07%	
24-ENSINO MÉDIO	13.650,00	13.650,00					
25-ENSINO SUPERIOR	122.207,00	122.207,00	50.600,00	41,41%	2.014,17	1,65%	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	3.443.710,58	3.463.710,58	1.955.705,61	56,46%	69.545,81	2,01%	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**31.620.795,46**	**31.451.995,46**	**7.194.613,28**	22,87%	**3.264.468,14**	**10,38%**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	241.478,22
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**241.478,22**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**2.987.747,44**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**31,12%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	577.500,00	577.500,00	9.421,62	1,63%	5.643,26	0,98%	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.871.803,00	2.871.803,00	1.802.887,65	62,78%	29.599,22	1,03%	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.449.303,00	3.449.303,00	1.809.309,27	52,45%	35.242,48	1,02%	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	182.834,90	289.786,07
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.952.871,17	184.504,30
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	933.020,98	3.693,42
47.1-Orçamento do Exercício	522.221,68	1.389,74
47.2-Restos a Pagar	410.799,30	2.303,68
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.606,60	1.355,84
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.205.291,69	471.952,79
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.205.291,69	471.952,79

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.206.545,34	1.455.437,14	5.751.108,20
Investimentos	7.056.545,34	1.326.561,52	5.729.983,82
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	150.000,00	128.875,62	21.124,38
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.206.545,34	1.455.437,14	5.751.108,20
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.206.545,34	1.455.437,14	5.751.108,20

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/02/2019 09:39:26
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		34.034,00	-34.034,00
Receita de Alienação de Bens Móveis		34.034,00	-34.034,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	6.450,00	34.034,00	40.484,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Emissão: 28/02/2019 09:44:29
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	15.909.450,00	15.909.450,00	1.262.709,21	7,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.950.000,00	2.950.000,00	66,55	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.932.500,00	1.932.500,00	67.352,00	3,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.975.000,00	4.975.000,00	650.397,99	13,07
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.933.350,00	2.933.350,00	218.080,48	7,43
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	73.350,00	73.350,00	5.364,91	7,31
Dívida Ativa dos Impostos	2.760.000,00	2.760.000,00	255.361,83	9,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	285.250,00	285.250,00	66.085,45	23,17
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.267.150,00	51.267.150,00	8.556.964,88	16,69
Cota-Parte FPM	20.785.000,00	20.785.000,00	3.769.750,74	18,14
Cota-Parte ITR	4.950.000,00	4.950.000,00	862.439,27	17,42
Cota-Parte IPVA	4.350.000,00	4.350.000,00	710.247,83	16,33
Cota-Parte ICMS	20.950.000,00	20.950.000,00	3.194.337,89	15,25
Cota-Parte IPI-Exportação	136.650,00	136.650,00	20.189,15	14,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.500,00	95.500,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	95.500,00	95.500,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**67.176.600,00**	**67.176.600,00**	**9.819.674,09**	**14,62**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	12.326.380,00	12.326.380,00	1.197.905,83	9,72
Provenientes da União	7.448.880,00	7.448.880,00	906.805,83	12,17
Provenientes dos Estados	4.877.500,00	4.877.500,00	291.100,00	5,97
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	700.000,00	700.000,00	134.960,31	19,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			70,00	7.000,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**13.026.380,00**	**13.026.380,00**	**1.332.936,14**	**10,23**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	31.090.561,38	30.991.611,38	9.095.846,60	29,35	3.666.718,83	11,83	
Pessoal e Encargos Sociais	18.325.303,98	17.812.853,98	2.555.645,79	14,35	2.545.665,79	14,29	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	12.765.257,40	13.178.757,40	6.540.200,81	49,63	1.121.053,04	8,51	
DESPESAS DE CAPITAL	1.677.978,34	1.916.048,34	436.725,66	22,79	20.018,76	1,04	
Investimentos	1.677.978,34	1.916.048,34	436.725,66	22,79	20.018,76	1,04	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**32.768.539,72**	**32.907.659,72**	**9.532.572,26**	**28,97**	**3.686.737,59**	**11,20**	

Emissão: 28/02/2019 17:54:13 Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.022.005,00	11.190.175,00	3.160.266,75	28,24	772.856,81	6,91	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**19.746.534,72**	**21.717.484,72**	**6.372.305,51**	**29,34**	**2.913.880,78**	**13,42**	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %				**29,67**			
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]							

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	178.805,28		18.951,16	159.854,12	178.805,28
Inscritos em 2017	9.094,87			9.094,87	9.094,87
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015	4.564,88			4.564,88	4.564,88
TOTAL	**192.465,03**		**18.951,16**	**173.513,87**	**192.465,03**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	11.325.453,34	11.439.003,34	2.059.814,56	21,61	1.313.856,45	35,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.141.022,04	16.174.692,04	6.758.922,78	70,90	1.926.073,54	52,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	338.500,00	339.400,00	25.344,69	0,27	2.868,82	0,08	
Vigilância Sanitária	1.043.550,00	1.048.550,00	126.376,43	1,33	111.539,46	3,03	
Vigilância Epidemiológica	1.244.375,00	1.236.375,00	117.800,09	1,24	76.541,35	2,08	
Alimentação e Nutrição	21.000,00	21.000,00					
Outras Subfunções	2.654.639,34	2.648.639,34	444.313,71	4,66	255.857,97	6,94	
TOTAL	**32.768.539,72**	**32.907.659,72**	**9.532.572,26**	**100,00**	**3.686.737,59**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total i".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	85.144.803,22	86.482.521,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/02/2019 09:40:36
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da licitação Pregão Presencial n.º 010/2020, cujo acolhimento de envelopes e abertura de sessão ocorreu na data do dia 27 de março de 2020 ás 08h30 – Horário Local, tendo como objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contração de Empresa para Confecção de Camisetas, Calças, Chapéus, Coletes e Jalecos,** em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, por razões e atendimento de interesse público.

Juara-MT, em 14 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 031/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Facilitar e Orientador de Oficinas em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SMAST / CRAS / CREAS e SECITUR, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 15/05/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 03 de junho de 2020 às 13h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 14 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2020

Lei Complementar n° 186, de 14 de maio de 2020.

Altera os anexos I, II e III da Lei Complementar nº 069, de 04 de fevereiro de 2010, e revoga o anexo IV da Lei Complementar nº 141/2016.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os Anexos I e II da Lei Complementar nº 069/2010, passando a vigorar com a redação contida no Anexo I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam extintos quando da vacância os cargos previstos na Lei Complementar nº 069/2010, conforme relacionados no Anexo III desta Lei.

Art. 3º Ficam extintos os cargos previstos no anexo IV desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o anexo III da Lei Complementar nº 069/2010 e anexo IV da Lei Complementar nº 141/2016.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de maio de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Quantidade de Cargos Efetivos por Grupo Funcional

Grupo Funcional	Qtidade de Vagas	Qtidade de Efetivos
Agente Administrativo	40	29
Agente de Conservação	58	05
Agente de Desenvolvimento Infantil	16	09
Agente de Manutenção	06	01
Agente de Serviço	286	71
Agente de Serviços Urbanos	100	22
Agente de Serviços e Coleta	30	11
Agente de Vigilância	60	17
Agente Operacional	45	15
Motorista de Caminhão, ônibus e Carreta	80	24
Auxiliar Administrativo	90	24
Instrutor de Oficina de Cultura	20	04
Instrutor Esportivo	11	08
Letrista/Cartazista	04	02
Instrutor de Musica	06	01
Mecânico Máquina Pesada	12	07
Operador de Maquinas	54	15
Operador de Máquinas Pesada	04	02
Pedreiro	40	11
Técnico Nível Médio	26	07
Técnico Nível Superior	36	14
Torneiro Mecânico	03	01
Advogado	03	02
Auditor	02	02
Topógrafo	01	-
Total	1033	304

Anexo II

Quadro de Cargos efetivos Transformados

Grupo Funcional	Nova Situação	Qtidade Vagas	Qtidade Efetivos
Agente Administrativo	Agente Administrativo	40	29
Agente de Conservação	Borracheiro	06	02
Agente de Conservação	Carpinteiro	15	-
Agente de Conservação	Eletricista	06	02
Agente de Conservação	Mecânico	04	-
Agente de Conservação	Mecânico de Veículo Leve	04	-
Agente de Conservação	Mestre de Obras	03	-
Agente de Conservação	Encanador	03	-
Agente de Conservação	Funileiro	03	-
Agente de Conservação	Atendente de Lavagem e Lubrificação	04	-
Agente de Conservação	Jardineiro	10	01
Agente de Desenvolvimento infantil	Agente de Desenvolvimento infantil	16	09
Agente de Manutenção	Soldador	03	01
Agente de Manutenção	Eletricista de Autos	03	-
Agente de Serviços	Auxiliar de Mecânico	10	-
Agente de Serviços	Auxiliar de Serviços Gerais	156	39
Agente de Serviços	Continuo	60	23
Agente de Serviços	Cozinheiro	30	09
Agente de Serviços	Servente de Pedreiro	30	-
Agente de Serviços Urbanos	Agente de Serviços Urbanos	100	22
Agente de Serviços e Coleta	Agente de Serviços e Coleta Seletiva Pública	30	11
Agente de Vigilância	Vigia	60	17
Agente Operacional	Motorista de Utilitário	10	09
Agente Operacional	Operador de Máquinas Agrícolas (Motosserra)	05	01
Agente Operacional	Tratorista	20	04
Agente Operacional	Pintor	10	01
Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta	80	24
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	90	24
Instrutor de Oficina Cultura	Instrutor de Fanfarra	03	-
Instrutor de Oficina Cultura	Instrutor de Teatro	03	01
Instrutor de Oficina Cultura	Instrutor de Artes	08	02
Instrutor de Oficina Cultura	Instrutor de Dança	06	01
Instrutor de Musica	Instrutor de Musica	06	01
Instrutor Esportivo	Instrutor Esportivo	11	08
Letrista e Cartazista	Letrista e Cartazista	04	02
Mecânico de Máquinas Pesada	Mecânico de Máquinas Pesada	12	07
Operador de Máquinas	Operador de Trator de Esteira	04	01
Operador de Máquinas	Operador de Pá Carregadeira	20	05
Operador de Máquinas	Operador de Moto-Niveladora	20	06
Operador de Máquinas	Operador de Retro-escavadeira	10	03
Operador de Máquinas pesadas	Operador de Escavadeira Hidráulica	04	02
Pedreiros	Pedreiros	40	11
Técnico Nível Médio	Auxiliar Instrutor Esportivo	06	-
Técnico Nível Médio	Desenhista Cadista	02	02
Técnico Nível Médio	Técnico Agrícola	08	02
Técnico Nível Médio	Técnico Agropecuária	05	-
Técnico Nível Médio	Técnico em Informática	05	03
Técnico Nível Superior	Administrador	02	01
Técnico Nível Superior	Arquiteto	03	01
Técnico Nível Superior	Assistente Social	12	06
Técnico Nível Superior	Bibliotecário	06	-
Técnico Nível Superior	Economista	01	-
Técnico Nível Superior	Engenheiro Agrônomo	02	01
Técnico Nível Superior	Engenheiro Civil	04	02
Técnico Nível Superior	Engenheiro Florestal	01	-
Técnico Nível Superior	Jornalista	01	-
Técnico Nível Superior	Pregoeiro	02	01
Torneiro Mecânico	Torneiro Mecânico	03	01
Técnico Nível Superior	Contador	01	01
Técnico Nível Superior	Controlador Interno	01	01
Advogado	Advogado	03	02
Auditor	Auditor Interno	02	02
Topógrafo	Topógrafo	01	-
Total		1033	304

Anexo III

Quadro de Cargos efetivos em Extinção na vacância

Cargos		Qtidade de vagas	Efetivos
Agente Administrativo II		14	14
Agente Administrativo III		01	01
Borracheiro	Agente de Conservação	02	02

Eletricista	Agente de Conservação	02	02
Jardineiro	Agente de Conservação	01	01
Soldador	Agente de Manutenção	01	01
Auxiliar de Serviços Gerais	Agente de Serviços	39	39
Continuo	Agente de Serviços	23	23
Cozinheiro	Agente de Serviços	09	09
Agente de Serviços Urbanos	Agente de Serviços Urbanos	22	22
Agente de Serviços e Coleta Seletiva Pública	Agente de Serviços e Coleta	11	11
Vigia	Agente de Vigilância	17	17
Operador de Máquinas Agrícolas (Motosserra)	Agente Operacional	01	01
Tratorista	Agente Operacional	04	04
Pintor	Agente Operacional	01	01
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	24	24
Instrutor de Teatro	Instrutor de Oficina Cultura	01	01
Instrutor de Artes	Instrutor de Oficina Cultura	02	02
Instrutor de Dança	Instrutor de Oficina Cultura	01	01
Instrutor de Musica	Instrutor de Musica	01	01
Letrista e Cartazista	Letrista e Cartazista	02	02
Mecânico de Máquinas Pesada	Mecânico de Máquinas Pesada	07	07
Pedreiros	Pedreiros	11	11
Desenhista Cadista	Técnico Nível Médio	02	02
Torneiro Mecânico	Torneiro Mecânico	01	01
Total		200	200

Anexo IV

Quadro de Cargos Extintos

Cargos		**Qdade Vagas**
Carpinteiro	Agente de Conservação	15
Mecânico	Agente de Conservação	04
Mecânico de Veículo Leve	Agente de Conservação	04
Mestre de Obras	Agente de Conservação	03
Encanador	Agente de Conservação	03
Funileiro	Agente de Conservação	03
Atendente de Lavagem e Lubrificação	Agente de Conservação	04
Eletricista de Autos	Agente de Manutenção	03
Auxiliar de Mecânico	Agente de Serviços	10
Servente de Pedreiro	Agente de Serviços	30
Instrutor de Fanfarra	Instrutor de Oficina Cultura	03
Auxiliar Instrutor Esportivo	Técnico Nível Médio	06
Bibliotecário	Técnico Nível Superior	06
Economista	Técnico Nível Superior	01
Engenheiro Florestal	Técnico Nível Superior	01
Jornalista	Técnico Nível Superior	01
Topógrafo	Topógrafo	01
Total		98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

O Prefeito Municipal, Senhor Moisés Dos Santos, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), tendo como objeto a Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Elaboração De Projeto Arquitetônico Da Construção De Ponte Sobre o Rio Areia, No Assentamento Geraldo Pereira De Andrade, Medindo 5 Metro De Largura e 40 Metros de Comprimento, Coordenadas: 16º03”13”S/54º40’23”O, No Município de Juscimeira/MT. Resolve **RATIFICAR** o presente processo a favor da empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.360.460/0001-70**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24 do supracitado diploma legal.

Juscimeira – MT, 14 De Maio 2020.

Moisés Dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 34 DE 13 DE MAIO DE 2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D`OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lambari D`Oeste/MT**:**

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais que dispõem sobre as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Lambari D`Oeste/MT para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO, o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, que dispõem sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) em todo o território de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º - As atividades escolares presenciais na rede pública e privada, em todas as suas etapas, no Município de Lambari D`Oeste/MT, ficam suspensas até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º Fica mantida a vigência do decreto nº 25 de 06 de abril de 2020, com as seguintes alterações, revogando somente as disposições contrarias a este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lambari D`Oeste - MT, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 130/2020, 13 DE MAIO DE 2020

“Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, ***LILIANI APARECIDA PEREIRA BISSOLI,*** *Professora,* pelo período de 120 (cento e vinte) dias - ***06/05/2020 a 02/09/2020***, conforme consta em Atestado Médico.

Parágrafo Único – É vedado à servidora pública licenciada, o exercício de atividade remunerada durante o período da licença concedida, nos termos do disposto na Lei Complementar n°25, de 28/04/2006.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D`OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer da CPL prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no ar. 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 001/2020.

Contratado: CÉSAR LUIZ BRANICIO DA SILVA – OAB/MT 21.373/O

VALOR TOTAL: 10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias

Elemento de Despesa:3.3.90.36.00

Dotação Orçamentária: 010310001.1.00110.000

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Lambari D'Oeste/MT, 13 de maio de 2020.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 002/2020 - UPF/LU

DECRETO Nº 002/2020

de 02 DE JANEIRO DE 2020

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o valor da UPF/LU – UNIDADE PADRÃO FISCAL DE LUCIARA – MT, atualizado de acordo com o INDICE GERAL DE PREÇOS – IGPM para R$ 37,43 (trinta e sete reais e quarenta e três centavos), a ser praticado no exercício de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara – MT, 02 de janeiro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 006/2020 - REESTRUTURA CONSELHO FUNDEB

DECRETO Nº 006/2020

de 03 de FEVEREIRO de 2020

"NOMEIA E REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB PARA O EXERCICIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do **FUNDEB** do município de Luciara-MT - titulares e suplentes – indicados pelas respectivas classes representativas, nos termos da Legislação Municipal, como se segue:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Rozângela Pereira Dary

CPF: 568.494.601-10

Suplente: Marília Irineu Cunha

CPF: 894.010.261-49

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Maria Auxiliadora Carvalho Sousa

CPF: 919.047.811-87

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Claudilene Nascimento Pereira

CPF: 778.330.071-53

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS.

Titular: Rosemy Serpa Luz

CPF: 003.406.491-51

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNO DA EDUCAÇÃO BASICA

Titular: Andréia Sousa Kauffmann

CPF: 755.009.731-34

Suplente: Thauana Barbosa Correia

CPF: 023.810.172-08

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Titular: Milena Sousa Silva

CPF: 082.376.261-09

Suplente: Francisco Júnior Gama Lima

CPF: 569.019.501-44

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Rute da Silva Luz

CPF: 328.789.331-49

Art. 2º - A Comissão do Conselho Municipal do FUNDEB, para o exercício de 2020, fica composta da seguinte forma:

1. Presidente: Rosemy Serpa Luz

2. Vice Presidente: Marília Irineu Cunha

3.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N°. 058, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"Atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Marcelândia-MT."

O Prefeito de Marcelândia – MT, Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o artigo 18 do decreto municipal nº 042, de 23/03/20 e o artigo 4º do decreto municipal nº 046, de 08/04/2020;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que na ADI nº 1007811-16.2020.8.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO que não há, até o presente momento, nenhum caso confirmados de COVID 19 no Município de Marcelândia, conforme dados disponibilizados nos boletins diários da Secretaria Municipal de Saúde, divulgados na íntegra por meio do endereço eletrônico http://www.marcelandia.mt.gov.br;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 462, de 22/04/2020,

DECRETA:

Art. 1° A partir de 15/05/2020, os bares poderão funcionar, desde que respeitadas as seguintes medidas, além das de prevenção, higiene e assepsia:

I – Funcionar, excepcionalmente, entre as 7:00h e 22:00h;

II – Suspender uso de mesas tanto dentro como fora do estabelecimento;

III – Suspender jogos de sinuca ou qualquer outro no interior do estabelecimento;

IV – Suspender shows ou música ao vivo no interior ou nas imediações do estabelecimento;

V – Evitar aglomerações no interior ou imediações do estabelecimento;

VI – Disponibilização de álcool 70% na entrada do estabelecimento.

§ 1º Continua proibido o consumo de bebidas alcoólicas dentro das conveniências, distribuidoras de bebidas, panificadoras, bares, pizzarias e lanchonetes ou na Feira do Produtor, devendo ser afixado em local visível cartaz de proibição de consumo no local;

§ 2º Continua permitida a venda de bebidas alcoólicas para consumo fora dos estabelecimentos ou no sistema delivery.

§ 3º Se o bar trabalhar com venda de lanches ou refeição, poderá manter 30% (trinta por cento de suas mesas) com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas.

Art. 2º Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Marcelândia, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos citados neste decreto devem afixar em local visível instrução sobre o uso obrigatório de máscaras, com citação da lei estadual mencionada no caput deste artigo.

Art. 3º Permanecem suspensas por prazo indeterminado a realização de jogos de futebol ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, quadra de areia, quadra society ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, bem como, do uso dos bens comunitários em geral, tais como quadras poliesportivas, ginásios de esporte, miniestádio, Estádio Municipal, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

Art. 4º Ficam sujeitos às penalidades previstas em lei qualquer dos estabelecimentos citados neste decreto que descumprirem as determinações ora estabelecidas, inclusive com pena de suspensão de atividades ou fechamento do estabelecimento por prazo indeterminado e, enquanto durar a pandemia Coronavírus.

Art. 5º - Recomenda-se a toda população que das 21:00h até às 5:00h do dia seguinte, mantenham-se em suas residências, no âmbito do Município de Marcelândia e evitem, a todo custo, aglomerações e deslocamentos para outras cidades por motivo que não seja urgente.

Art. 6º - Todos os prazos e datas de validade prorrogados até 30/04/2020 pelo Decreto Municipal 046/2020, de 08/04/2020 ficam estendidos até 31/05/2020, com exceção dos prazos indeterminados, dos que foram revogados ou tiveram prazo específico determinado por outro decreto municipal.

Art. 7º As demais regras contidas nos decretos anteriores, sobre a Pandemia Coronavírus (COVID-19) que não foram revogadas e que não sejam incompatíveis com normas posteriores, permanecem em vigor até que sejam revogas ou modificadas explicitamente, através de decretos ulteriores.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 14 de maio de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE SILAS DE O. REZENDE

PREFEITO DE MARCELÂNDIA SEC. MUN. SAÚDE

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 039/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Assis de Eustaquio Arvelino Andrade".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso "I", da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 186, incisos "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "I", alínea "a", combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por Invalidez** ao servidor Sr. Assis de Eustaquio Arvelino Andrade**,** portador do RG. n.º 2170165-2 – SSP/MT, inscrito no **CPF/MF** n.º 039.443.651-27 e da Cédula Eleitoral de n.º 027528191872, zona "023", seção "0299", servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível "03", classe "A", contando com um total de **1.778 dias, ou seja, 04 (quatro) anos 10 (dez) meses e 12 (doze) dias**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matricula n.º 2627, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do **PREVILANDIA, n° 2020.06.00000003**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia - MT, 14 de maio de 2020.

.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1170 DE 14 DE MAIO DE 2020

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 1035/2020.

"Revoga a Lei nº 1.002, de 22 de maio de 2017, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.002, de 22 de maio de 2017, que dispõe sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Município de Matupá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 044/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020, em virtude a supressão de valor, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.**

Objetivo: Anular por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
20/02/2020	1902/2020	R$ 2.778,20	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secret. Assistência Social
20/02/2020	1903/2020	R$ 9.580,00	AUTO POSTO ZURC LTDA	CREAS/PAEFI
20/02/2020	1904/2020	R$ 9.580,00	AUTO POSTO ZURC LTDA	CRAS/Piso Básico
20/02/2020	1905/2020	R$ 8.583,68	AUTO POSTO ZURC LTDA	Conselho Tutelar
20/02/2020	1906/2020	R$ 4.502,60	AUTO POSTO ZURC LTDA	Proteção Social Básica
16/03/2020	1907/2020	R$ 4.239,15	AUTO POSTO ZURC LTDA	Proteção Social Especial

Assinatura: 04/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 098/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA CONCHA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA A ESCAVADEIRA EC220 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 029/2020.**

CONTRATADA: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 23.850,00 (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 14/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 043/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020, em virtude a supressão de valor, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.**

Objetivo: Anular por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
20/02/2020	1896/2020	R$ 52.944,25	AUTO POSTO ZURC LTDA	Complexo Regulador
20/02/2020	1897/2020	R$ 29.610,72	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secretaria de Saúde
20/02/2020	1898/2020	R$ 107.718,81	AUTO POSTO ZURC LTDA	Hospital Municipal
20/02/2020	1900/2020	R$ 43.490,67	AUTO POSTO ZURC LTDA	Vig. Epid. e Ambiental
20/02/2020	1901/2020	R$ 4.205,57	AUTO POSTO ZURC LTDA	Visa
16/03/2020	2986/2020	R$ 31.728,47	AUTO POSTO ZURC LTDA	PSFs

Assinatura: 04/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 042/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020, em virtude a supressão de valor, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.**

Objetivo: Anular por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
20/02/2020	1895/2020	R$ 74.819,33	AUTO POSTO ZURC LTDA	Obras

Assinatura: 04/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 041/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020, em virtude a supressão de valor, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.**

Objetivo: Anular por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
20/02/2020	1893/2020	R$ 57.388,45	AUTO POSTO ZURC LTDA	Agricultura
20/02/2020	1894/2020	R$ 14.094,36	AUTO POSTO ZURC LTDA	Meio Ambiente
20/02/2020	2755/2020	R$ 1.341,20	AUTO POSTO ZURC LTDA	Meio Ambiente

Assinatura: 04/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 040/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020, em virtude a supressão de valor, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.**

Objetivo: Anular por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
20/02/2020	1891/2020	R$ 30.847,60	AUTO POSTO ZURC LTDA	Secretaria de Educação
20/02/2020	1890/2020	R$ 4.957,65	AUTO POSTO ZURC LTDA	Depart° de Esporte
20/02/2020	1892/2020	R$ 60.383,25	AUTO POSTO ZURC LTDA	Transporte Escolar

Assinatura: 04/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 039/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AUTO POSTO ZURC LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020, em virtude a supressão de valor, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.**

Objetivo: Anular por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
20/02/2020	1889/2020	R$ 5.101,35	AUTO POSTO ZURC LTDA	Finanças
20/02/2020	1888/2020	R$ 5.364,80	AUTO POSTO ZURC LTDA	Planejamento
20/02/2020	1887/2020	R$ 31.138,21	AUTO POSTO ZURC LTDA	Prefeito

Assinatura: 04/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 038/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020, em virtude a supressão de valor, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.**

Objetivo: Anular por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
20/02/2020	1911/2020	R$ 1.493.153,24	Vieira e Pizzoli Vieira Ltda	Obras

Assinatura: 04/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 037/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2020, em virtude a supressão de valor, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.**

Objetivo: Anular por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
20/02/2020	1909/2020	R$ 289.082,67	Vieira e Pizzoli Vieira Ltda	Educação

Assinatura: 04/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 036/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Edital 013/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/**

2020, em virtude a supressão de valor, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.

Objetivo: Anular por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
20/02/2020	1910/2020	R$ 56.785,84	Vieira e Pizzoli Vieira Ltda	Agricultura

Assinatura: 04/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8455 DE 11 DE MAIO DE 2020

"**ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 8194 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE NOMEIA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DA GESTÃO PLENA DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 1º da Portaria Nº 8194 de02 de dezembro de 2020 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Nomear, os servidores abaixo para comporem a equipe Multidisciplinar Responsável pelas Atividades de Licenciamento, fiscalização Ambiental e da Gestão Plena das Atividades Ambientais do Município:

I. Licenciamento Ambiental

Antonio Pereira de Figueiredo Netto – Engenheiro Sanitarista – Portaria 6791

Thierry Clemente Dias Guerra Semensato – Engenheiro Civil – Portaria 6688

Bruno Fujii Celestino – Engenheiro Ambiental – Portaria 8451

Elizangela Ferreira da Silva – Engenheira Florestal – Portaria 8168

II. Fiscalização

Gilberto Martins Bello da Silva – Engenheiro Agrônomo – Portaria 6684

Claudio Ribeiro da Silva – Fiscal de Tributos, Obras e Posturas – Portaria 6679"

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal De Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, torna público que requereu junto a SEMMA-MATUPÁ-MT, a Licença de Operação Provisória (LOP), para extração de jazida de cascalho, para empréstimo de obras civis públicas, sob coordenadas geográficas latitude 10°09'25.12"S e longitude 54°53'53.84"O, na área total de 1,00 ha, localizada na Zona de Chácara do Município de Matupá/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA CONCHA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA A ESCAVADEIRA EC220 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, onde se contratou a Empresa TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 03.795.465/0002-55 com o valor total de R$ 23.850,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de maio de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Ana Paula Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sra. **Ana Paula Silva,** portador do RG nº. 09432126 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº.87343509187, para exercer o cargo em Secretária Executiva do CMAS. Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02/04/2020, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar das **Audiências Públicas** a serem realizadas no **dia 28/05/2020**, às **15:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Nobres, em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Complementar nº 131/2009.

As Audiência terão como objetivos as seguintes pautas:

- Processo de analise e avaliação do relatório de metas fiscais do 1º quadrimestre referente ao exercício de 2020, (art. 9º - § 4º da Lei Complementar Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Fase de discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, conforme Art. 165, inciso II da Constituição Federal;

- Devido à pandemia do novo Coronavírus, todas as medidas de segurança serão tomadas no local e as pessoas serão orientadas a manter a distância de 1,5 m e é obrigatório o uso de máscara.

Nobres-MT, aos 14 dias do mês de maio de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 18/2020

CONTRATO N° 18/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa - **PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 33.031.535/0001-89**. Objeto:** ***contratação de empresa para prestação de serviço por hora de máquina moto niveladora para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de nobres - MT***". **Valor:** R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais). **Data:** 02/04/2020. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA** – Contratado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ***Genivaldo Gonçalves da Costa****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor *Genivaldo Gonçalves da Costa* portador do RG nº. 1555574-7SSP/MT, inscrito no CPF nº. 977.132.361-04, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 09/02/2020 a 08/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 09 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ***Daniel Barbosa de Mello****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor *Daniel Barbosa de Mello* portador do RG nº. 619946-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 502.244.411-91, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15/05/2019 a 12/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 15 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA GP/GS-SAPF Nº 736/2020 DATADA DE 12 DE MAIO DE 2020 POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RENDA – PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamentos no art. 3º da lei Municipal nº 224/2011, de 06 de Julho de 2011,

Considerando a reestruturação administrativa contida na Lei Complementar Municipal nº 393/2016, de 13 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor o **Conselho Municipal de Assistência Social e dos Programas de Transferência Direta de Renda – Bolsa Família**, os Conselheiros Titulares e Suplentes para compor nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 224/2011 de 06 de julho de 2011:

I) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER:

Titular: Luciney Oliveira da Silva

Suplente: Edileusa Oliveira de Souza

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Juliana Sousa Alves Oliveira

Suplente: Sablina Ketelen Pereira Silva

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Aline Galvão Itacaramby

Suplente: Liz Mendes Ormond

D) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA:

Titular: Valdey Souto Cardoso

Suplente: Rafael Luis Ferreira Falcão

E) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

Titular: Valéria Kézia Araújo Silva

Suplente: Gilson Santos Prates

F) REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Elena Figueiredo de Souza

Suplente: Francisca Gracinete Rodrigues

II) SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

A) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Maria Tereza Lourenço Machado

Suplente: Maria Íris Lopes Mascarenhas

B) REPRESENTANTES DO SINDNORTE:

Titular: Mara Flaviana Almeida

Suplente: Eltron da Silva Carvalho

C) REPRESENTANTES DA IGREJA VIDEIRA:

Titular: Tiago de Almeida Paulino

Suplente: Caroline Lira Costa

D) REPRESENTANTES DA IGREJA CATOLICA:

Titular: Eva Benedita Costa

Suplente: Luciana Alves de Carvalho

E) REPRESENTANTES DA IGREJA BATISTA:

Titular: Maria Soares Silva

Suplente: Luciana Sales Couras

F) REPRESENTANTES DA APAE DE NORTELANDIA:

Titular: Lucynéia Venâncio da Silva

Suplente: Amauri Gonçalves de Matos

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social e dos Programas de Transferência Direta de Renda – Programa Bolsa Família, estão contidas no artigo 4º e seus incisos, da Lei Municipal nº 224/2011, de 06/07/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 12º dia do mês de Maio de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 12/05/2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCIA DEUNGARO FERNANDES

Secretária de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº742/2020, DATADA DE 14 DE MAIO DE 2020.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **Simone de Paiva,** Portadora da Cédula de Identidade **RG 1210466-3 SSP/MT** e do **CPF nº 881173911-04**, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 14 dias do mês de maio de 2020, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 14.05.2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 088/2018

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 088/2018 DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS A, B E E, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL, PSF URBANO E PSF RURAL., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003688/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3864/2018, CLAUSULA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a **EMPRESA MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.657.187/0001-20 **,** com sede a Rua 09 (Sitio de Recreio Lago Azul) Chacara 132, Zona Rural – Cuiabá/MT, CEP: 78000-000, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Mirela Maria Macedo, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº30.194.296-1 SSP/SP no CPF nº 219.174. 758-29, residente e domiciliada no Município de Cuiabá-MT, em conformidade com a Lei 8.666/93, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003688/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018**, e em conformidade firma o segundo termo aditivo de prazo e valor com as disposições a seguir:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003688/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018,**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 003957/2019 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 088/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no processo Administrativo nº 003957/2019 de aditivação de prazo e valor ao contrato 088/2018 referente a contratação de empresa para prestação de serviço de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B e E, produzidos nas unidades de saúde deste município, Hospital municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural., com a **EMPRESA MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.657.187/0001-20 **,** com sede a Rua 09 (Sitio de Recreio Lago Azul) Chacara 132, Zona Rural – Cuiabá/MT, CEP: 78000-000, doravante denominado CONTRATADA, decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social:	Empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.657.187/0001-20			
Endereço:	Rua 09 (Sitio de Recreio Lago Azul) Chacara 132, Zona Rural – Cuiabá/MT, CEP: 78000-000			
Contatos:	65 3641-1650 3641-0421 3641-2835			
Representante	JOANNA CRISTINA DOMINGOS OU Mirela Maria Macedo			
Item	**Descrição**	**Und Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	Serviços de coleta, armazenamento, transporte tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B e E, produzidos nas unidades de saúde deste município, Hospital municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural.	**600 KG**	R$ 7,00	R$ 4. 200,00
VALOR TOTAL: 4.200,00 (Quatro Mil Duzentos Reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses a partir do termino da vigência do primeiro termo aditivo de prazo em 25/10/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 Os créditos orçamentários para execução do presente termo aditivo serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2019:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAÚDE	FEDERAL	2305	070125	3.3.90.39	146	4.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 0297/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 088/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE LÊ

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Outubro de 2019.

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Abril de 2020.

CARTA-CONTRATO 002/2020

CARTA-CONTRATO 002/2020

Processo Administrativo 00665/20120 Dispensa de Licitação 036/2020

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87.

CONTRATADO: : Empresa: ANA CAROLINA ZORZI LENCINA, CNPJ/MF: 23.654.804/0001-00 e, sediada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 1077, Bairro: centro norte, município de Varzea Grande-MT CEP: 78.110-000, representada pela Senhora Ana Carolina Zorzi Lencina, portadora do RG: 25891391 SEJSP/MT e CPF: 045.067.891-13, residente e domiciliada na Rua Marajo 21, Quadra 52 Jardim dos Estados, município de Varzea Grande-MT, CEP: 781580-070, doravante denominada CONTRATADA,

1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para o Caminhão Volkswagen, Combustível Diesel – Modelo 13.190 CRN 4x2 - Ano 2014/2015 – Placa QBR 8114 - da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 044/2020 Processo Administrativo 00665/20120 Dispensa de Licitação 036/2020e Parecer Jurídico 204/2020, com fundamento do art. 24, I da Lei 8.666/1993

2. VALOR DO CONTRATO

O preço total, fixo e irreajustável, conforme proposta do Contratado e da Nota de Empenho anexa é de R$ 8.837,00 (Oito Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais), relativo *prestação de serviços, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para o Caminhão Volkswagen, Combustível Diesel – Modelo 13. 190 CRN 4x2 - Ano 2014/2015 – Placa QBR 8114* s, assim discriminados:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*

1	0002065	VALCULA FUID TRONICS VW MAN (TROCA)	UND (Cód 1)	1,00	2.300,00	2.300,00
2	0002065	CONECTOR 3 VIAS	UND (Cód 1)	1,00	48,00	48,00
3	0002065	SENSOR PRESS AR VW 15190/24250	UND (Cód 1)	2,00	294,50	589,00
4	0002065	VALVULA PROPORCIONAL DA EGR MAN	UND (Cód 1)	1	2.650,00	2.650,00
5	96836-6	SERV REGULAR BORBOLETA EGR MAN	UND (Cód 1)	1	800,00	800,00
6	96836-6	SERV RESET PARAMETROS SISTEMA EGR MAN	UND (Cód 1)	1	650,00	650,00
7	96836-6	SERV REVISAO CHICOTE QUADRO MOTOR	UND (Cód 1)	1	1.800,00	1.800,00
TOTAL						8.837,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente das contratações correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras e Infraestrutura	**Próprio**	**02074 – MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS**	**374**	**3.3.90.30**	**100**	**R$ 5.587,00**
Secretaria de Obras e Infraestrutura	**Próprio**	**02074 – MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS**	**377**	**3.3.90.39**	**100**	**R$ 3.250,00**

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência será de 01 (um) mês contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a execução do serviço, recebimento e pagamento.

Nossa Senhora do Livramento – MT 14 de Maio de 2020

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: ANA CAROLINA ZORZI LENCINA,

CNPJ/MF: 23.654.804/0001-00

Representada pela Senhora Ana Carolina Zorzi Lencina,

RG: 25891391 SEJSP/MT e CPF: 045.067.891-13**-68,**

CARTA-CONTRATO 003/2020

CARTA-CONTRATO 003/2020

Processo Administrativo 00666/20120 Dispensa de Licitação 037/2020

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87.

CONTRATADO: : Empresa: ANA CAROLINA ZORZI LENCINA, CNPJ/MF: 23.654.804/0001-00 e, sediada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 1077, Bairro: centro norte, município de Varzea Grande-MT CEP: 78.110-000, representada pela Senhora Ana Carolina Zorzi Lencina, portadora do RG: 25891391 SEJSP/MT e CPF: 045.067.891-13, residente e domiciliada na Rua Marajo 21, Quadra 52 Jardim dos Estados, município de Varzea Grande-MT, CEP: 781580-070, doravante denominada CONTRATADA,

1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para o Caminhão Volvo Basculante, Combustível Diesel – Modelo VM 260 - Ano 2009/2010 – Placa NPD 0291 - da Secretaria Municipal de Obras e Insfraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 043/2020 Processo Administrativo 00666/20120 Dispensa de Licitação 037/2020 e Parecer Jurídico 200/2020, com fundamento do art. 24, I da Lei 8.666/1993

2. VALOR DO CONTRATO

O preço total, fixo e irreajustável, conforme proposta do Contratado e da Nota de Empenho anexa é de R$ 5.427,10 (Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais Dez Centavos), relativo ***prestação de serviços, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para o Caminhão Volvo Basculante, Combustível Diesel – Modelo VM 260 - Ano 2009/2010 – Placa NPD 0291***, assim discriminados:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	0002065	SENSOR TEMP OLEO MOTOR VOLVO VM	UND (Cód:1)	01	R$ 950,00	R$ 950,00

02	0002065	LAMPADA 1141 24V	UND (Cód:1)	04	R$ 5,00	R$ 20,00
03	0002065	LAMPADA 67 24V	UND (Cód:1)	03	R$ 5,00	R$ 15,00
04	0002065	LANTERNA TRAZ VOLVO VM	UND (Cód:1)	02	R$ 165,00	R$ 330,00
05	0002065	ABRAÇADEIRA 30CM PLASTICO	UND (Cód:1)	38	R$ 1,20	R$ 45,60
06	0002065	FITA ISOLANTE ELETRICA	UND (Cód:1)	03	R$ 6,50	R$ 19,50
07	0002065	FITA ISOLANTE TECIDO 20 MT	UND (Cód:1)	02	R$ 25,00	R$ 50,00
08	00011161	CONECTOR 2 VIA FAROL VOLVO 5 VIA	UND (Cód:1)	02	R$ 42,00	R$ 84,00
09	00011168	CONECTOR FAROL VOLVO VM/IVECO 5 VIA	UND (Cód:1)	02	R$ 28,00	R$ 56,00
10	330614-3	LAMPADA PINGÃO	UND (Cód:1)	02	R$ 3,50	R$ 7,00
11	96836-6	SERV REVISAO INJEÇÃO ELETRONICA DIESEL	UND (Cód:1)	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
12	96836-6	SERV REVISAR CHICOT QUAD CHASS/MOTOR	UND (Cód:1)	01	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
13	96836-6	RESTAURAR SINAL REDE CAM CABINA	UND (Cód:1)	01	R$ 850,00	R$ 850,00
14	96836-6	SERV GALERIA REFRIGERAÇÃO	UND (Cód:1)	01	R$ 450,00	R$ 450,00
TOTAL R$5.427,10						

N

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente das contratações correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	02074 – MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	374	3.3.90.30	100	R$ 1.577,10
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	02074 – MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	377	3.3.90.39	100	R$ 3.850,00
VALOR TOTAL R$ 5.427,10						

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência será de 01 (um) mês contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a execução do serviço, recebimento e pagamento.

Nossa Senhora do Livramento – MT 14 de Maio de 2020

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: ANA CAROLINA ZORZI LENCINA,

CNPJ/MF: 23.654.804/0001-00

Representada pela Senhora Ana Carolina Zorzi Lencina,

RG: 25891391 SEJSP/MT e CPF: 045.067.891-13**-68,**

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/2020 EMPRESA FERNANDES E. EIRELI PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 13/2020 sendo o *Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* **TERMO DE REFERÊNCIA N° 121/2019 PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP** e **AMPLA CONCORRÊNCIA**

O presente instrumento advém **PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP** e **AMPLA CONCORRÊNCIA :** *OBJETO É "Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação,* e outro lado a , **Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior** , brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 16050061, inscrito no CPF/MF sob o nº 024. 848.881-39, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 225, Apto. 901 Edificio Ipiranga Plaza, Bairro Goiabeiras, município de Cuiabá-MT CEP:78. 032-035 **CONTRATADO**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da **PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP** e **AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13 Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	**Federal**	**2305**	**070132**	**4.4.90.51**	**146**	R$ 173.447,99
TOTAL: R$ 173.447,99 (Cento e Setenta e Tres Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).						

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 564/2020 e parecer Juridico nº 217/2020

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	**Próprio**	**2305**	**357**	**339039**	**146**	R$ 173.447,99
Descrição						
Reforma da unidade de saúde Distrito do Ribeirão dos Cocais- Nossa Senhora do Livramento-MT.						**41.898,99**
Reforma de PSF Urbano-Coronel Manoel Felix de Toledo- Centro de Nossa Senhora do Livramento-MT						**131.549,00**

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 013/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Maio de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2020 EMPRESA FERNANDES E. EIRELI PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2020 EMPRESA FERNANDES E. EIRELI PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 10/2020 sendo o *Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* **TERMO DE REFERÊNCIA N° 121/2019 PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP** e **AMPLA CONCORRÊNCIA**

O presente instrumento advém **PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP** e **AMPLA CONCORRÊNCIA :** *OBJETO É "Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação,* e outro lado a **Empresa FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede a Avenida Governador Julio Campos, 11 Quadra 12 Quadra 1 – Centro, município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-000 CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN, empresário portador do RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53, residente e domiciliado na Avenida Argentina (Res 15 de maio) S/N Bairro: Disitrito Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da **PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP** e **AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor

Secretaria Municipal de Saúde	**Próprio**	**2305**	**070131**	**4.4.90.51**	**100**	**53.699,31**
Secretaria Municipal de Saúde	**Federal**	**2305**	**070132**	**4.4.90.51**	**146**	**42.181,00**
Secretaria Municipal de Saúde	**Federal**	**2305**	**070132**	**4.4.90.51**	**146**	**44.097,06**
Secretaria Municipal de Saúde	**Federal**	**2305**	**070132**	**4.4.90.51**	**146**	**92.413,50**
Valor R$ 232.390,87 (Duzentos e Trinta e Um Mil Trezentos e Noventa Reais e Oitenta e Sete Centavos)						

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 565/2020 e parecer Juridico nº 216/2020

Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria Municipal de Saúde	**Próprio**	**2305**	**357**	**339039**	**146**	**108.004,22**
Descrição						
Reforma do Posto de Saúde – Distrito do Pirizal						**15.590,72**
Reforma do PSF Rural –Avenida Manoel Felix Toledo (centro) de nossa senhora do livramento-MT						**92.413,50**
Secretaria Municipal de Saúde	**Federal**	**2305**	**360**	**339039**	**100**	**44.097,06**
Ampliação e Reforma do Posto de Saúde do Faval						**44.097,06**
Valor R$ 152,101,28 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Cento e Hum Reais e Vinte e Oito Centavos						

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 010/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Maio de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20 2020

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20 2020 PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E DAS DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAIS A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: LIGIA MARIA CARNEIRO ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 31 de Janeiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.409 processo administrativo **nº 002296/2019 Pregão Eletrônico – n° 16/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **LIGIA MARIA CARNEIRO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.930/00001-89, com sede a Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418 Sala 02 Bairro São Miguel município de Francisco Beltrão CEP: 85.602-510 neste ato representada pela Senhora Ligia Maria Carneiro, portador da cédula de identidade nº 100882272 SESP/PR, inscrito no CPF nº 060.802.109-16, residente e domiciliado Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418 Sala 02 Bairro São Miguel município de Francisco Beltrão CEP: 85.602-510.

Resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº020/2020 decorrente ao PREGÃO PRESENCIAL DE Nº0020/2020, **PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA PROVENIENTE DOS ATENDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E DAS DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAIS A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO**". de acordo com que prescreve o artigo 65 inc II , alínea ¨d¨da Lei nº8.666/93.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico- financeiro do item 236 Preço adjudicados ao CONTRATADO no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002296/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019. Abaixo descrito conforme parecer jurídico nº 195/2020**

Lote	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	Preço anterior	Varrição%	Preço Atual
236	Losartana potássico 50mg,comprimido,uso oral, acondicionado em embalagem,original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade	UN	brainfarma	generico	0,06	25,66	0,0754

	de no mínimo 18 meses, estampada na embalagem. Unidade de fornecimento: comprimido .A embalagem tem que ser passível de fracionamento. -						

2.CLAUSUAL SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Originário não alterado neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo aditivo, em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Maio de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **LIGIA MARIA CARNEIRO ME**,

CNPJ sob o nº 29.228.930/00001-89,

Representada pela Senhora Ligia Maria Carneiro,

RG: nº 100882272 SESP/PR, e CPF nº 060.802.109-16

ERRATA 3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120 2019

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120 2019 EMPRESA MUDAR COMERCIO DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S ME PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 120 2019 sendo o objeto presente contrato contratação de empresa para aquisição de Ferramentas, a serem usados em manutenção e reformas das unidades da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer, unidades da Secretaria de Saúde; assim como das unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001014/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP"Nº. 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004395/2019***OBJETO É "*contratação de empresa para aquisição de Ferramentas, a serem usados em manutenção e reformas das unidades da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer, unidades da Secretaria de Saúde; assim como das **unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município"**e outro lado a Empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA M**E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13443964-3 sediada na Avenida Beira Rio, nº 1700, Bairro: Praeiro, município de Cuiabá-MT, CEP: 78050-500, representado pelo Senhor Thiago Freitas do Nascimento portador do RG:16081293 SSP/MT e CPF:027.911.441-96, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001014/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP"Nº. 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004395/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 4395/2019.

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	Recurso
005/2045	Manutenção E Encargos Da Educação	050016	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	PRÓPRIO
005/2011	Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	050068	33.90.30.00 – Material de Consumo	0119	FEDERAL
005/2012	Manutenção Educação Infantil - Creche	050077	33.90.30.00 – Material de Consumo	0119	FEDERAL
005/2104	Manut. da Educação Infantil Pre Escola FUNDEB	050101	33.90.30.00 – Material de Consumo	0119	FEDERAL

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECUROS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 406/2020 e parecer Juridico nº 099/2020.

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	Recurso
005/2045	Manutenção E Encargos Da Educação	050015	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	PRÓPRIO

005/2011	Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	050072	33.90.30.00 – Material de Consumo	0119	FEDERAL
005/2012	Manutenção Educação Infantil - Creche	050081	33.90.30.00 – Material de Consumo	0119	FEDERAL
005/2104	Manut. da Educação Infantil Pre Escola FUNDEB	050105	33.90.30.00 – Material de Consumo	0119	FEDERAL

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 120/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

ONDE SE LÊ

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Janeiro de 2020.

LEIA-SE

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 026 2020

CONTRATO Nº 026 2020 CONTRATO LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 4 HECTARES MATRÍCULA Nº R1: 88.952, LOCALIZADA NA MARGEM ESQUERDA DA ESTRADA MUNICIPAL LT – 03, SENTIDO RIBEIRÃO DOS COCAIS, DISTANTE APROXIMADAMENTE 2KM DO CENTRO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA DESCARTE DE RESTO DE PODA DE ÁRVORE E SIMILARES, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0698/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente objeto tem como contratação de . Locação de uma **área de 4 Hectares matrícula nº R1: 88.952, localizada na margem esquerda da Estrada Municipal LT – 03, sentido Ribeirão dos Cocais, distante aproximadamente 2km do centro da cidade de Nossa Senhora do Livramento**, para uso da Administração Pública para descarte de resto de poda de árvore e similares, para atendimento a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Este instrumento é celebrado via processo administrativo nº 068/2020 na modalidade de dispensa de licitação nº 033/2020 publicado no dia 06/05/2020, na edição nº3106 em consonância com o art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, parecer juridico nº 190/2020

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela locação do imóvel, a **LOCATÁRIA** obriga-se a pagar a **LOCADORA** o valor globalde **R$ 24.750,00** (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais), sendo o mesmo efetuado em 09 (nove) parcelas mensais no valor de **R$ 2.750,00** (Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais), a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subseqüente ao vencido.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDA.	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	**321531-8**	Locação de uma área de 4 hectares para uso da Administração Pública, para descarte de resto de poda das arvores e similares.	**Meses (cód. 1092)**	**09**	**R$ 2. 750,00**	**R$ 24. 750,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Ficha.	Valor (R$)
008/2074	Próprio	Manutenção Encargos e Salario	33.90.36.00	100/ 376	R$ 24.750,00
VALOR TOTAL (R$)					R$ 24.750,00

DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 09 (nove) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Maio de 2020.

LOCATÁRIO Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADOR

FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA

RG: 202683 SSP/MT e CPF: 172.261.711-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **019/2020**, cujo **OBJETO** é o**REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, E ARMARINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT** pelo período de 12 meses**,** conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

SAGROU-SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA EPP	**36.917.771/0001-95**	**R$ 75.959,90**

Nova Bandeirantes - MT, 15 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

CAREN MIDORI YOSHIDA, Chefe de gabinete do Prefeito, portador do CPF 033.234.011-23, matricula 4722.

ESTELA GARCIA ALVES, Agente Administrativo, portador do CPF 033. 861.591-17, matricula 5029.

ALESANDRO ROCHA BALANI, Professor Efetivo, portador do CPF 817. 632.041-20, matricula 1237.

FLAVIO BACK, Agente Administrativo, portador do CPF 923.026.021-53, matricula 331.

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, Agente Administrativo, portador do CPF 095.599.428-40, matricula 3393.

RONALDO SANDRINI FELIPES, Agente de Conservação, portador do CPF 001.067.831-06, matricula 429.

SIMONE TRINDADE CERVANTES, Agente Administrativo, portador do CPF 048.127.231-32, matricula 5129.

MIRILENE PEGORETTI MIGUEL, Chefe Depto de Assistência Social, portador do CPF 058.576.691-62, matricula 4977.

JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES, Coordenador de Programas, portador do CPF 009.876.921-94, matricula 4923.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº 014/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: HC COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, E ARMARINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

CLEBER TEOBALDO LEITE, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 284.370.448-04, matricula 4842.

VIVIANE SANDES BRUNO, Agente Administrativo, portador do CPF 060. 281.821-41, matricula 5020.

ELLEN DOANE TEODORO LUIZ, Chefe Divisão de Educação, portador do CPF 054.497.481-67, matricula 4619.

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, Diretora Hospitalar, portador do CPF 938.092.391-00, matricula 4377.

ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, Agente Administrativo, portador do CPF 013.881.471-65, matricula 4989.

TANIA APARECIDA REIS MOURA, Chefe Depto de Tesouraria, portador do CPF 058.752.761-77, matricula 4540.

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

ANA PAULA DE SOUZA POSSAMAE, Coordenador do Cras, portador do CPF 025.207.681-85, matricula 4949.

ARISTIDES PEREIRA DE MENDONCA, Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do CPF 490.963.389-87, matricula 4180.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 15 de maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **15/05/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, E ARMARINHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT** pelo período de 12 meses*,* conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

Fornecedor:	**HC COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**			CNPJ:	**36.917.771/0001-95**
Endereço:	Av. Ariosto da Riva			Nº:	2619
Bairro:	Setor C	Cidade:	Alta Floresta	CEP:	78 580-000
Representante Legal:	*FRANCISCO RAMOS CORREIA*			CPF:	460.480.061-87
Email:	papelariaflorestana.vendas@hotmail.com			Telefone:	3521-3555 ou 98411-3555
Banco:	*Brasil*	Agencia:	*1177-0*	Conta Corrente:	*10226-1*

ITEM	DESCRICAO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANO 2020 COM NO MINIMO 352 FOLHAS AFF-SET 63G MEDINDO 1470 X 200 X 2100 MM - L X A X C	KIT	UNID.	24	R$ 20,10	R$ 482,40
2	AGENDA DIARIA - COM CAPA DURA COSTURADA, ACOMPANHA 1 MARCADOR DE PAGINA. MODELO PERMANETE, 3 DIAS POR PAGINA FOLHAS: 80 - DOMENSOES APROXIMADAS 14,4 X 20 CM	FORONI	UNID.	20	R$ 19,00	R$ 380,00
3	AGENDA PERMANENTE COSTURADA, CAPA DURA E REVESTIDA DE MATERIAL MACIO, TAMANHO APROX 20,5 X 14,5 CM, COR PRETA (1 APAGINA POR DIA)	KIT	UNID.	28	R$ 16,00	R$ 448,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO EM REFIL COM ENTINTAMENTO PRETA MEDINDO 3,00 X 3,00 CM	CARBRINK	UNID.	18	R$ 2,58	R$ 46,44
6	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 38 MM X 50 MM PC COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	BRW	UNID.	226	R$ 2,95	R$ 666,70
7	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 76 MM X 102 MM BLOCO COM 100 FOLHAS	BRW	UNID.	224	R$ 2,85	R$ 638,40
8	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA - EM UMA VIA EM PAPEL ACETINADO PESANDO 60-65 G/M2 MEDINDO 57 MM X 30 M NA COR BRANCA PARA CALCULADORA 41	ALISSOMA	UNID.	30	R$ 1,69	R$ 50,70
9	BORRACHA BRANCA MACIA NUMERO 60 SUAVE E APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE PARA QUALQIER GRADUACAO DE GRAFITE	LEO LEO	UNID.	568	R$ 0,15	R$ 85,20
10	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO CAPA SIMPLES PESANDO 96G/M2 COM 96 FOLHAS PESANDO 56G/M2 1 MATERIA	FORONI	UNID.	180	R$ 5,30	R$ 954,00
11	CADERNO DA SECRETARIA EM ESPIRAL CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHA COM CALENDARIO, BOLSA PLASTICA, MARCADORES, ADESIVOS, MIOLO PAUTADO E PLANEJAMENTO MENSAL. DESENVOLVIDO PARA SER COMPLEMENTO DE AGENDA, ESTE CADERNO LHE OFERECE VOCABULARIOS TECNICOS	FORONI	UNID.	135	R$ 19,00	R$ 2.565,00
12	CADERNO EM ESPIRAL 140MM X 200MM CAPA DURA, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/MG CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVE CONTE DADOS DE IDENTIFICACAO	TILIBRA	UNID.	250	R$ 3,38	R$ 845,00
13	CADERNO EM ESPIRAL CAPA DURA FORMATO 200 X 28 X 20 X0,5 CM PESO APROXIMADO 350G COM 240 FOLHAS - 12 MATERIAS	FORONI	UNID.	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
14	CALCULADORA DE MESA COM VISOR EM CRISTAL LIQUIDO INCLINADO COM TELA DE DIMINUICAO DE CASA ALIMENTADOR SOLAR E BATERIA G-10. 12 DIGITOS 4 OPERACOES BASICAS MEMORIA PORCENTAGEM RAIZ QUADRADA MARGEM BRUTA INVERSAO DE SINAL E CORRECAO PARCIAL E TOTAL	JOCAR	UNID.	2	R$ 10,30	R$ 20,60
15	CALCULADORA DE MESA COM VISOR ENCLINADO COM TECLA DE DIMINUICAO DE CASA COM ALIMENTADOR A BATERIA E A SOLAR 12 DIGITOS 04 OPERACOES BASICAS M+ M- % GT MU MR MC E BOTAO LIGA E DESLIGA. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO E MARCA DO PRODUT	JOCAR	UNID.	41	R$ 12,90	R$ 528,90
16	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM ACRILICO PONTA EM LATAO COM EXPESSURA DE 0,70 MM COM TINTA NAS CORES AZUL PRETA OU VERMELHA TAMPA VENTILADA VALIDADE MININA 5 ANOS AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	COMPACTOR	UNID.	2200	R$ 0,60	R$ 1.320,00
17	CANETA ESFEROGRAFICA NAS CORES AZUL PRETA OU VERMELHA CORPO UNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO QUE CONTENHA ORIFICIO MILIMETRICO NO SENTIDO LOGITUDINAL PARA SUSPIRO COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO ESCRITA FINA OU GROSSA	COMPACTOR	UNID.	2157	R$ 0,66	R$ 1.423,62
18	CANETA MARCA TEXTO EM PLATICO RIGIDO E OPACO 5MM NAS CORES AMARELO LARANJA ROSA OU VERDE FLUORESCENTE. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	KIT	UNID.	167	R$ 1,15	R$ 192,05
19	CANETA MARCA TEXTO PLATICO 7MM NAS CORES AMARELO LARANJA ROSA OU VERDE. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	BRW	UNID.	287	R$ 1,22	R$ 350,14
20	CAPA PARA ENCADERNACAO OPACA AZUL TAMANHO 210 X 297 MM A4 JOGO COM CAPA E CONTRA CAPA	LISAFOLIEN	UNID.	210	R$ 0,34	R$ 71,40
21	CLIPS GALVANIZADO 8/0 500G	LVC	CX	175	R$ 3,99	R$ 698,25

22	CLIPS PARA PAPEL Nº 03/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CX COM 500G	LVC	CX	157	R$ 1,89	R$ 296,73
23	CLIPS PARA PAPEL Nº 04/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CX COM 500G	LVC	CX	176	R$ 2,99	R$ 526,24
24	COLA BRANCA 500GR LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMT. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	DELTA	UNID.	73	R$ 6,42	R$ 468,66
25	COLA BRANCA 90GR LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMT. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	DELTA	UNID.	242	R$ 1,54	R$ 372,68
26	COLA BRANCA PARA EMBORRACHADO EVA EMBALADO EM TUBO DE 25G	RENDICOLLA	UNID.	165	R$ 1,86	R$ 306,90
27	COLA DO TIPO QUENTE PARA PISTOLA TAMANHO GRANDE SECAGEM RAPIDA	RENDICOLLA	UNID.	290	R$ 0,55	R$ 159,50
28	COLA DO TIPO QUENTE PARA PISTOLA TAMANHO PEQUENA SECAGEM RAPIDA	RENDICOLLA	UNID.	380	R$ 0,32	R$ 121,60
29	COLA EM BASTAO ATOXICA 10 GR CONFECCIONADA EM FORMULA BALANCEADA A BASE DE RESINA SINTETICA AGUA UMECTANTE E PRESERVANTES DANDO UMA EXCELENTE ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA. EMBLAGEM COM SITEMA GIRATORIO DE FACIL MANUSEIO. POSSUIR CERTIFICADO NO INMT	KIT	UNID.	170	R$ 0,95	R$ 161,50
30	COLA GLITER 23 GR USO ESCOLAR BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA E PODE SER USADO COMO ESPONJA OU PINCEL POSSUI BRILHO ATOXICA LAVAVEL ESTADO FISICO LIQUIDO VISCOSO DENSIDADE APROXIMADA DE 1G/ML SOLUVEL AM AGUA NATUREZA QUIMICA DISPERSAO AQUOSA	ACRILEX	UNID.	110	R$ 1,25	R$ 137,50
31	COLA PARA ARTESANATO NAO TOXICA COM SECAGEM RAPIDA PARA APLICACAO EM PAPEL - CARTAO -RENDA- ACRILICO -PVCX CORTICA- PAPEL -COURO- CARTOLINA E PLASTICO EM TAMNHO 17G	TEK BOND	UNID.	90	R$ 6,10	R$ 549,00
32	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CONFECCIONADO COM VEICULO AQUOSO COM DISPERSANTES E DIOXIDO DE TITANIO. PRODUTO FACIL APLICACAO A BASE DE AGUA SECAGEM RAPIDA ATOXICO. PINCEL DESLIZA NO PAPEL DIMENSOES MINIMAS 65MM DE ALT. E 28MM DE DIAMT. POSSUIR CERT INME	ECOLE	UNID.	100	R$ 1,29	R$ 129,00
33	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 200 X 280 MM GRAMATURA 90G	FORONI	UNID.	1750	R$ 0,23	R$ 402,50
34	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL FORMATO 240 X 340 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNID.	1960	R$ 0,25	R$ 490,00
35	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL FORMATO 260 X 360 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNID.	1960	R$ 0,24	R$ 470,40
36	ENVELOPE SACO OURO FORMATO 200 X 280 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNID.	20	R$ 0,24	R$ 4,80
37	ESTILETE PROFISSINAL COM LAMINA DE 18MM PRODUZIDO EM PLASTICO SUPER RESISTENTE COM PROTETOR INTERNO EM AÇO INOXIDAVEL E SISTEMA DE SEGURANCA DE QUEBRA DE LAMINA	GOLLER	UNID.	108	R$ 1,50	R$ 162,00
38	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO - ROLO 24MM X 18M	ADERE	UNID.	100	R$ 3,45	R$ 345,00
39	EXTRATOR DE GRAMPOS DE INOX TIPO ESPATULA PARA GRAMPOS DE 26/6 E28/6	MASTERPRINT	UNID.	114	R$ 2,40	R$ 273,60
40	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45 MM X 40M	ADEBRAS	UNID.	285	R$ 2,40	R$ 684,00
41	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30M. CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA EM AMBOS OS LADOS. LINER PAPEL SILICONADO ANTIADERENTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS. RESISTENCIA A TRACAO MINIMA DE 3,500 KGF/CM	ADEBRAS	UNID.	240	R$ 1,00	R$ 240,00
42	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSFERIVEL ACRILICA TRANSPARENTE TAMANHO 19 MM X 2M	ADEBRAS	UNID.	6	R$ 7,82	R$ 46,92
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M CONFECCIONADA EM FILME DE CELOFANE COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA SINTETICA. USO EM TRABALHO ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRACAO DE PCS LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLASTICOS.	ADEBRAS	UNID.	66	R$ 0,65	R$ 42,90
44	FITA DE CETIM 100% POLIESTER Nº 01 07MM DUPLA FACE- PECA COM 100M CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	KIT	UNID.	200	R$ 14,02	R$ 2.804,00
45	FOLHA DE EVA ATOALHADO GRAMATURA 200G/M² NAS DIMENSOES 600X400MM CORES DIVERSAS	LEONORA	UNID.	485	R$ 5,55	R$ 2.691,75
46	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO COM EXPESSURA DE 2MM- CORES VARIADA. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	LEONORA	UNID.	481	R$ 2,00	R$ 962,00
47	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO COM EXPESSURA DE 2MM- ESTAMPADO	LEONORA	UNID.	435	R$ 3,00	R$ 1.305,00
48	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO, MM FELPUDO COM EXPESSURA DE 2MM-	LEONORA	UNID.	435	R$ 5,60	R$ 2.436,00
49	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO, MM GLITTER COM EXPESSURA DE 2MM-	LEONORA	UNID.	590	R$ 5,69	R$ 3.357,10
50	GIZ PRODUZIDO EM GESSO ORTOPEDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE, ANTIALERGICO, NAO SOLTA PO E NAO SUJA AS MAOS, ESCREVE MACIO E TEM CORES FORTES E BEM MAIS RESISTENTE. DIMENSOES 81MMX10MM. GIZ ESCOLAR COLORIDO CX COM 50 UNID.S.	DELTA	CX	50	R$ 4,20	R$ 210,00
51	GIZAO A BASE DE CERAS E PIGMENTOS, USO INFANTIL/ESCOLAR, ATOXICO, NAO MANCHA AS MAOS, NAO AGRIDE A CAMADA DE OZONIO, SUAS TRES FACES PERMITEM UM PERFEITO APOIO DOS DEDOS, COLABORANDO NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE DA CRIANCA.	DELTA	CX	25	R$ 1,20	R$ 30,00
52	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATE 25 FOLHAS 75G° M². PINTURA PRETA FOSCA E DESIGN MODERNO, BASE ANTIDERRAPANTE E TRILHO DE ALTA PERFORMANCE. MECANISMO E BARRA 100% DE METAL. SISTEMA ANTI BLOQUEIO DE GRAMPOS, DUAS FUNCOES - GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO.	JOCAR	UNID.	82	R$ 15,23	R$ 1.248,86
53	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 106/06. RESISTENTE A OXIDACAO. FIXA MELHOR POR TER PONTAS DIVERGENTES, CX COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	JOCAR	CX	32	R$ 12,00	R$ 384,00
54	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/10. CX COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BRW	CX	127	R$ 14,30	R$ 1.816,10
55	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/6. CX COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BRW	CX	127	R$ 3,19	R$ 405,13

56	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 23/8. CX COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BRW	CX	117	R$ 12,90	R$ 1.509,30
57	GRAMPO EM ACO GALVANIZADO TAMANHO 26/6. CX COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CIS	CX	217	R$ 3,35	R$ 726,95
58	GRAMPO TRILHO HASTE 50MM FABRICADOS EM FOLHA DE FLANDRES - ACO ESTANHADO- DISTANCIA DE FURACAO 80MM TIPO ROMEU E JULIETA FABRICADO COM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX COM 50 UNID.S. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	DELLO	UNID.	111	R$ 0,50	R$ 55,50
59	LAPIS GRAFITE 2B		UNID.	555	R$ 0,40	R$ 222,00
60	LAPIS GRAFITE Nº2 COR PRETA FORMATO REDONDO, COMPOSICAO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, RESISTENTE COM ESCRITA MACIA, TRACO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUACAO 2B	LEO LEO	UNID.	505	R$ 0,42	R$ 212,10
61	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSOES 320 X216 MM	TILIBRA	UNID.	200	R$ 10,15	R$ 2.030,00
62	MOLHA DEDOS PESO LIQUIDO 12G	CARBRINK	UNID.	13	R$ 1,70	R$ 22,10
63	PAPEL ALMACO PAUTADO	FORONI	UNID.	270	R$ 0,27	R$ 72,90
64	PAPEL CAMURCA TAMANHO 40 X 00 CM. CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	VMP	UNID.	360	R$ 0,86	R$ 309,60
65	PAPEL CARTAO (VERGE) - TAMANHO210 X 297 MM 180G/M²- CX COM 25 FOLHAS - CASCA DE OCO BRANCO	OFF PAPER	CX	222	R$ 13,05	R$ 2.897,10
66	PAPEL CELOFANE 85 X 100 MM DECORADO - PC COM 25 FOLHAS	VMP	PC	46	R$ 22,28	R$ 1.024,88
67	PAPEL CONTTACT, 50,00 X 45,00 CM, NA COR TRANSPARENTE	DAC	MT	70	R$ 1,53	R$ 107,10
68	PAPEL VERGE AZUL/AMARELO A4	PLAST PARK	UNID.	100	R$ 7,29	R$ 729,00
69	PASTA "L" EM PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 0,20/ 23 X 33 CM (OFICIO 2)	DAC	UNID.	365	R$ 1,90	R$ 693,50
70	PASTA ABA ELASTICO PP TRANSPARENTE/COLORIDO SEM ILHOS. TAMANHO 335 X245 X20MM. POSSUIR CERTIFICACAO NO INMT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERAO DEFINIDAS PELA FABRICANTE	POLIBRAS	UNID.	447	R$ 2,86	R$ 1.278,42
71	PASTA ABA ELASTICO PP TRANSPARENTE/COLORIDO SEM ILHOS. TAMANHO 335 X245 X40MM. POSSUIR CERTIFICACAO NO INMT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERAO DEFINIDAS PELA FABRICANTE	POLICART	UNID.	195	R$ 3,63	R$ 707,85
72	PASTA APRESENTACAO DE PAPEL 180G COM BASE PARA DISPOSICAO DE DOCUMENTOS 2 LADOS - FORMATO 220 X 315 MM	DELLO	UNID.	180	R$ 3,97	R$ 714,60
73	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPELAO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA.	ACP	UNID.	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
74	PASTA SUSPENSA EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO, VISOR PLASTICO, COM ETIQUETA, GRAMPO DE PLASTICO, VARETA PLASTICA PRETA. FORMATO 240 X 360 MM. LADO EXTERNO COM NO MINIMO 4 LIMHAS PARA MELHORES INFORMACOES	POLICART	UNID.	1000	R$ 2,39	R$ 2.390,00
75	PEN DRIVE 16GB COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX SISTEMA PLUG AND PLAY BOOT UP CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL ALTA DURABILIDADE INTERFACE UDN 3.0 TAXA DE LEITURA MINIMA DE 10MB/S	MAXPRIT	UNID.	67	R$ 20,29	R$ 1.359,43
76	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS NAS DIMENSOES DE NO MINIMO 115 X 240 X 260 MM, ABERTURA DE NO MINIMO 13MM, DISTANCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM DISTANCIA DE MARGEM DE 8MM PESO DE NO MINIMO 3,2 KG COM A BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO.	MASTERPRINT	UNID.	28	R$ 158,46	R$ 4.436,88
77	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA ATE 20 FOLHAS. CONFECCIONADO E METAL COM APOIO PLASTICO E PINOS PERFURADORES E MOLA EM ACO. DIAMT DOS FUROS DE 6 MM DE DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80MM. ACABAMENTO EM PINTURA PRETO FOSCO. DIMESNSOES 9,0 X 11,9 X 7,7 CM	JOCAR	UNID.	32	R$ 19,05	R$ 609,60
78	PINCEL ATOMICO COM PONTA DE FELTRO E CHANFRADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, RECARREGAVEL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 X4, 5X8. 0MM, NAS CORES AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	JOCAR	UNID.	55	R$ 1,78	R$ 97,90
79	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHA OU PRETA, COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 135MM E NAO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR, PONTA ACRILICA E REDONDA, DIAMT DA PONTA 4,5MM	BRW	UNID.	210	R$ 2,96	R$ 621,60
80	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, NAS CORES AZUL, PRETA VERDE OU VERMELHA. PERMITE ESCREVER EM PAPEL: PAPEL, PLASTICO, VIDRO, METAL, FLIPCHART E MADEIRA; TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES E RESINA SINTETICA, DE CHECAGEM RAPIDA, RESITENTE A LUZ AGUA E UMIDAD	BRW	UNID.	110	R$ 1,80	R$ 198,00
81	REGUA 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, MEDIDAS EM CENTIMTS E MILIMTS. EMBALAGEM COM DADOS E INFORMACOES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	WALEU	UNID.	189	R$ 2,48	R$ 468,72
82	TESOURA DE PICOTAR COM LAMINA DE ACO INOX CABO DE PLASTICO APROXIMADAMENTE 21CM COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMT MARCA BRASILEIRA	LEO LEO	UNID.	87	R$ 2,55	R$ 221,85
83	TNT LISO 45G COM 1,40M DE LARGURA. CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	SUL DO BRASIL	MT	500	R$ 1,45	R$ 725,00
84	RETROX DE LINHA GRANDE, COSTURA RETA	KIT	UNID.	100	R$ 2,55	R$ 255,00
86	ROLO DE PAPEL GRANDE DE COSTURA	SAFRA	UNID.	20	R$ 27,00	R$ 540,00
90	SOLVENTE PARA PINTURA EM TELA	ACRILEX	UNID.	100	R$ 7,82	R$ 782,00
93	TELA COM ACABAMENTO EM CORTICA MEDINDO 120X90CM,. FUNDO DA TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. ESPESSURA TOTAL DO TAMPO 11MM. MOLDURA EM ALUMINIO NATURAL 15X15MM ACOMPANHA ACESSORIOS PARA INSTALACAO NA PAREDE, FIXACAI INVISIVEL E CANTONEIRA PLASTICA	SOUZA	UNID.	10	R$ 95,00	R$ 950,00
94	TEMPERA GUACHE LAVAVEL PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTAO, CARTOLINA E EVA. COMPOSICAO; RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVAN-	ACRILEX	CX	50	R$ 9,90	R$ 495,00

	TES; ATOXICOS, SOLUVEL EM AGUA; CORES MISCIVEIS ENTRE SI; TINTA LAVAVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS; PASTOSO					
95	TESOURA 8 COM LAMINA EM ACO CABO ANATOMICO 21 CM	LEO LEO	UNID.	30	R$ 5,00	R$ 150,00
96	TESOURA ESCOLAR DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATOMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MAOS, USO ESCOLAR, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTAS ARREDONDADAS,LEVE, CARBONO ANATOMICO TRANSPARENTE. CERTIFICACAO INMT.	LEO LEO	UNID.	50	R$ 1,00	R$ 50,00
100	TINTA FACIAL APLICACAO COM DEDO NO ROSTO OU CORPO CX COM 06 UNID.S DE 15ML CORES PRIMARIAS	GR QUIMICA	UNID.	20	R$ 14,00	R$ 280,00
101	TINTA GUACHE PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTAO, CARTOLINA GESSO, MADEIRA E CERAMICA- COMPOSICAO: RESINA, AGUA PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE- PRODUTO NAO TOXICO E SOLUVEL EM AGUA- FRASCO COM 250 ML CORES VARIADAS.	RADEX	UNID.	48	R$ 4,45	R$ 213,60
102	TINTA PARA CARIMBO 42 ML, A BASE DE AGUA, ADITIVOS (GLICERINA E ETILENO GLICOL), CORANTES E RESINAS. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE E VIOLETA. AS CORES SERAO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE	PILOT	UNID.	20	R$ 5,69	R$ 113,80
103	TINTA PARA PINCEL ATOMICO, PERMANENTE A BASE DE ALCOOL- FRASCO COM 37ML, NAS CORES AZUL, PRETO VERDE OU VERMELHO. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATNTE.	JOCAR	UNID.	30	R$ 2,40	R$ 72,00
104	TINTA PARA TECIDO - FRASCO 37ML - CORES INCOLOR/CLAREADOR	ACRILEX	UNID.	100	R$ 3,01	R$ 301,00
105	TINTA PARA TECIDO - FRASCO 37ML - CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	ACRILEX	UNID.	100	R$ 2,35	R$ 235,00
106	TINTA PARA TECIDO 250ML COM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA	ACRILEX	UNID.	100	R$ 12,41	R$ 1.241,00
107	TINTA PARA TELA	ACRILEX	UNID.	200	R$ 3,73	R$ 746,00
108	TINTA RELEVO DIMENSIONAL METALICA- FRASCO COM 20ML- CORES VARIADAS.AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	ACRILEX	UNID.	35	R$ 3,87	R$ 135,45
109	TINTA SPRAY FOSCO 350ML.CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	TEC BOND	UNID.	50	R$ 17,00	R$ 850,00
110	TNT LISO 45G COM 1,40M DE LARGURA. CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	SUL BRASIL	MT	1000	R$ 1,45	R$ 1.450,00
111	VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO EM SPRAY - LATA COM 300ML, 205G	TEC BOM	UNID.	50	R$ 14,00	R$ 700,00
						R$ 75.959,90

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;

b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 019/2020.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 019/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 140/2020**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
85 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
93 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
103 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
150 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇAO BÁSICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
174 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
193 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
207 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
216 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
235 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
270 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
314 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
348 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
355 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
426 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 019/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ:*36.917.771/0001-95*

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 020/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°. 020/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ELIAS REIS NAÇÃO**

CPF: **459.583.511-68**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DO DEPOSITO DE ENTULHOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT.

VALOR **R$ 12.820,70 (doze mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos).**

ASSINATURA: **03 de março de 2020.**

VIGENCIA: **03 de março 2020 a 03 de janeiro 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

*O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:*

***Art. 1º** - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referente ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.*

Art. 2º *- A referida audiência pública estará disponível no site: https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/Audiencia-publica/, dia 29/05/2020.*

Art. 3º *- Conforme Lei Federal 13.979 de 06/02/2020, e Decreto Estadual 462/2020 de 22/04/2020 inciso IV, fica proibido a Aglomeração de pessoas em espaço publico, ação de combate ao COVID-19*

Art. 4º *- O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.*

Art. 5º *- O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37,* caput *da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 6º *- Registre-se, publique-se e afixe-se.*

Nova Guarita - MT. 14 de Maio de 2020.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

R M MOVEIS E INFORMATICA (ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA)assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PROCESSO: 114/2019

PREGÃO: 056/2019

ATA PREÇO REGISTRO DE PREÇO:055/2019

R M MOVEIS E INFORMATICA(ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA)

CNPJ nº 12.544,341/0001-07

Cáceres- MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela não entrega dos itens constantes(s) na(s) Nadas nº(s) atraso fornecimento mercadorias, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante processo **114/2019** pregão **056/2019a**(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **055/2019**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

Tendo vencido a licitação acima mencionada, a pessoa jurídica "R M MOVEIS E INFORMATICA(ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA)"ainda não entregou até a presente data os produtos descritos nas Autorização de Fornecimento referente meses de 2843/2020, data de 06/05/2020

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Nova Lacerda-MT, 14demaio de 2020.

ADEMAR LUIZ CASTOLDI

Portaria 071

Secretario de Planejamento/ComprasJ C M JUNIOR (1246), ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA (5048), DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (6926), COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME (6927), IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA. - ME (7165), COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (7684).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 093/2020

EMENTA: ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2020 QUE INSTITUI O COMITÊ DE CRISE PARA SUPERVISÃO, MONITORAMENTO EXPEDIÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS IMPACTOS DA COVID-19 CONFORME DISPÕE O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 09/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal n.º 09 de 18 (dezoito) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte) e Decreto Municipal nº 018/2020 do dia 11 (onze) de maio de 2020 (dois mil e vinte);

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 407 de 16 de Março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 09/2020 de 18 (dezoito) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte) e Decreto Municipal nº 018/2020 do dia 11 (onze) de maio de 2020 (dois mil e vinte).

CONSIDERANDO disposições do Art. 10 do Decreto Estadual n.º 432 de 31 de março de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterada a Portaria Municipal nº **054/2020** que institui o Comitê de Gestão de Crise – CGC do Município de Nova Marilândia a ser presidido pelo primeiro, para fins de gerenciamento da situação de emergência decorrente do coronavírus COVID-19 conforme dispõe o Art. 17 do Decreto Municipal n.º 09/2020 e Decreto Municipal nº 018/2020 do dia 11 (onze) de maio de 2020 (dois mil e vinte), com a seguinte composição:

I – 04 (quatro)representantes da Secretaria Municipal de Saúde

* Luciana Pinatti Dias Lourenção - CPF/MF de n.º 716.270.651-72;

*Idenay Valdes Molina – CPF/MF nº 067.532.441-66;

*Adrielle Caldeira dos Santos - CPF/MF nº 054.747.301-01

*Mayara Nogueira Silva – CPF/MF nº 015.153.151-00

II – Representante Secretaria Municipal de Governo de forma interina – Ronie de Souza Suave - CPF/MF de n.º 965.867.531-04;

III – Representante do Poder Legislativo Municipal - Manoel Fernandes da Silva Neto - CPF/MF 328.984.361-00

IV – Representante do Conselho Municipal de Saúde – Rafael Fernandes Demarchi – CPF/MF nº 038.275.821-80;

V – Representante dos Movimentos Religiosos – Geovanio Francisco da Silva Reis - CPF/MF de n.º 694.136.061-53;

Art. 2º - O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 3º- O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º- A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º- O Comitê atuará de forma coordenada com a Secretaria Municipal de Saúde do Município;

Art. 6º- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Nova Marilândia, aos 14 (quatorze) dias de maio de 2020 (dois mil e vinte).

_____

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 0967036-0 SSP/MT, e CPF: 953.137.881-91.

Contratado: RINALDI E COGO LTDA, CNPJ 07.269.677/0001-79 situada na Rua Almirante Barroso, n° 2337 – Centro – Toledo Paraná, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. Edson José Rinaldi portador do RG 6.331.588-5 SSP/PR inscrito no CPF: 865.677.729-72

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 013/2020 PREGÃO 002/2020 SRP 002/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.1 da Ata de Registro de Preços 002/2020, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020, cujo estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, considerando o fato superveniente (COVID – 19), dos itens:

ITEM	UNID	COD. TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
255	CX	258204-0	LUVA DESC. PARA PROCEDIMENTO TAM. (G) C/ 100	R$ 16,39
256	CX	258202-3	LUVA DESC. PARA PROCEDIMENTO TAM. (M) C/ 100	R$ 16,39
257	CX	258205-8	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. (P) C/ 100	R$ 16,39
258	CX	.0001982	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. (PP) C/ 100	R$ 16,39

Atualizado:

ITEM	UNID	COD. TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
255	CX	258204-0	LUVA DESC. PARA PROCEDIMENTO TAM. (G) C/ 100	R$ 25,00
256	CX	258202-3	LUVA DESC. PARA PROCEDIMENTO TAM. (M) C/ 100	R$ 25,00
257	CX	258205-8	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. (P) C/ 100	R$ 25,00
258	CX	.0001982	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. (PP) C/ 100	R$ 25,00

NOVA MARILÂNDIA, 08 DE MARÇO DE 2020.

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA –Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 013/2020 SRP 010/2020

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00-min (Horário Local), do dia 02/06/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – SRP Nº. 010/2020**, do tipo **menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 12h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 14 DE MAIO DE 2020.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2020 DATA: 14 DE MAIO 2020.
EMENTA: EXONERA O SRº RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO DO CARGO DE ‘‘COORDENADOR DE INFORMAÇÃO DE SAUDE E NOMEIA A MESMA PARA OCUPAR O CARGO DE A

EMENTA: EXONERA o Srº **RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO**DO CARGO DE “**COORDENADOR DE INFORMAÇÃO DE SAUDE** ENOMEIA A MESMA PARA OCUPAR O CARGO DE ***ASSESOR DE PLANEJAMENTO*** LOTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILANDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado a partir do dia 02/05/2020 do cargo de **Coordenador de Informação de Saúde** e nomeado a partir do dia 03 de maio de 2020 o Srº **RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **976.660 SSP/MS** cadastrado no CPF nº **662.096.331-53**, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Inclusão Digital, Para Responder Pelas Atividades De “***ASSESOR DE PLANEJAMENTO”,***lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016** e lei complementar Nº **782/2017**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 14/05/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA Nº.096/2020 VINCULADO** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia, 13 maio de 2020 na página nº 188, por motivo de erro na publicação da mesma

Nova Monte Verde-MT, 14 de maio de 2020.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 88/2020 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 88/2020

11 de Maio de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 13/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº13/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI.**

CONTRATO Nº 13/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2088/2020

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2020

VIGENCIA: 08 DE MAIO DE 2020 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR: R$ 229.789,98 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

FISCAL TITULAR: VILSO LUIS PEGORINI

RG Nº: 557713 SSP/MT

CPF Nº: 469.010.001-20

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FROTAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3192

FISCAL SUPLENTE: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5.305.627 SSP/GO

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: Diretor do Dpto de Meio Ambiente

LOTAÇÃO: Secretária de Agricultura, departamento Meio Ambiente

MATRICULA: 3120

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 066/2020.SÚMULA: ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, DE ACORDO COM A LEI Nº890/2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterada a Nomeação da Comissão do Conselho Municipal do Fethab.

ARTIGO 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro do presente decreto será composta pelos seguintes membros:

Representante do Poder Executivo:

Titular: Adauto Nequinho da silva.

Suplente: Alzira de Moura Faitão

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Júlio Cesar Paranhos da Silva

Suplente: Anderson Rodrigues dos Santos

Representante da Secretaria de Obras:

Titular: Devanir dos Santos Ouvernei

Suplente: Vilso Luiz Pegorini

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Hosana de Santana Favaron

Suplente: José Ivan Lira

Representante da Associação dos Produtores de Leite.

Titular: Neuza Gonçalves da Fonseca

Suplente: José Thomaz da Silva Filho

Representante do CDL

Titular: Cassio Ardilano Silva

Suplente: Gildeti Celestrini

Representante do Lions

Titular: Celaine de Paula Souza Marcilio

Suplente: Patrik Beloni

Representante da Afemov

Titular: Arlindo Paulino

Suplente: Samuel Santos Nascimento

ARTIGO 3º- Fica revogado o Decreto nº 017/2020, que altera a nomeação do conselho municipal do Fethab no Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

Nova Monte Verde - MT, 14 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 91/2020 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 91/2020

11 de Maio de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 16/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº16/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **J. R. A. MIRANDA – ENGENHARIA E CONSULTORIA.**

CONTRATO Nº 16/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2089/2020

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.*

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2020

VIGENCIA: 11 DE MAIO DE 2020 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

FISCAL TITULAR: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 1663

FISCAL SUPLENTE: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 90/2020 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 90/2020

11 de Maio de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 15/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº15/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ZANELLA COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**

CONTRATO Nº 15/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2086/2020

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2020

VIGENCIA: 08 DE MAIO DE 2020 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR: R$ 241.328,05 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte oito reais e cinco centavos).

FISCAL TITULAR: SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 002.141164 SSP/MT

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3121

FISCAL SUPLENTE: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 19769865 SSP/MT

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3127

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 89/2020 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 89/2020

11 de Maio de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 14/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº14/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI.**

CONTRATO Nº 14/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2087/2020

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2020

VIGENCIA: 08 DE MAIO DE 2020 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR: R$ 216.676,78 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3481

FISCAL SUPLENTE: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 11 de Maio de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 096/2020

PORTARIA N.º 096/2020

De 12 de Maio de 2020

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA **ELISÂNGELA FRANCISCA DA ROCHA,** LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 11 de Novembro de 2019;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **ELISÂNGELA FRANCISCA DA ROCHA,** cargo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por 30 (Trinta) dias consecutivos a partir de 12 de Maio de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 12 de Maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 017/2020

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO N. º 017/2020

REF: Ao contrato 012-2017, Tomada de Preços nº 001/2017/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA ME, estabelecida à Avenida Brasília n°1133 na cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso inscrita no CNPJ/MF sob o n°10.757.389/0001-78 representada neste ato pela Senhora Ilioniza Lima, inscrito no documento de identidade RG sob o n° 8148200-0 doravante, denominada simplesmente.

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 012/2017/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA ME, CADASTRADA NO CNPJ: 10. 757.389/0001-78- FUNDAMENTADO NO INCISO II- DO ART 57, DA LEI 8.666/93;

VALOR GLOBAL: **de R$ 186.977,39 (cento e oitenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos**

VIGENCIA: 21/05/2020 ATE 21/05/2021.

OBJETO: Contratação de Serviços de Agência Publicitária, que se constituem de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias para a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT na atividade Institucional**.**

Nova Olímpia, 11 de Maio de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068 DE 12 DE MAIO DE 2.020

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE CONFERE O ART. 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA MUNICIPAL;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia os membros de comissão especial para avaliação e aprovação dos projetos de engenharia do município de Nova Olímpia/MT", abaixo qualificados:

MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS

Engenheiro Civil

CPF nº 028.764.636-01

CREA/MT 11.125/D

Engenheiro Responsável pela Fiscalização das Obras do município de Nova Olímpia/MT

DÉBORA DELPIN SANTIAGO

Arquiteta

CPF 013.729.841-27

CAU/BR A70310-9

Chefe do Departamento de Serviços de Engenharia do município de Nova Olímpia/MT

Art. 2º - Os Membros da Comissão de Avaliação, não serão remunerados, por se tratar os serviços de relevante interesse Público Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 12 de Maio de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 023/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 14/05/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 14/05/2020 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES EM DIARIOS OFICIAIS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTES VENCEDORES: a K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇOES LTDA inscrita no CNPJ: sob o n.º 10.676.614/0001-41

VALOR GLOBAL: 118.665,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

Nova Olímpia/MT, 14 de maio de 2020.

Eliete Silva

Port. 223/2019

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETES FINANCEIRO ABRIL 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE ABRIL DE 2020.

Página.: 1 of 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	7.696,83	(2.552,70)	5.144,13
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	9.786,88	3.290,10	13.076,98
INSS Inst.Nac.Seg.Social	25.067,97	5.535,07	30.603,04
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	24.412,92	7.334,41	31.747,33
Emprest.Consig.-Caixa	24.917,36	8.305,78	33.223,14
Pensão Alimentícia	3.738,05	1.613,99	5.352,04
CONSIGNACAO BRADESCO	36.889,95	13.428,13	50.318,08
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	9.422,25	2.834,55	12.256,80
IRRF - EMPRESAS	147,24	49,08	196,32
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1.112,98	397,10	1.510,08
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	32.814,72	11.104,93	43.919,65
RESSARCIMENTO SINISTRO RANGER XLS	100.847,00	0,00	100.847,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	622.803,45	207.601,15	830.404,60
SOMA. . . :	**899.657,60**	**258.941,59**	**1.158.599,19**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	63.265,74	63.265,74
SOMA. . . :	**0,00**	**63.265,74**	**63.265,74**
TOTAL . . . . :	**899.657,60**	**322.207,33**	**1.221.864,93**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	523.010,02	186.187,52	709.197,54
SOMA. . . :	**523.010,02**	**186.187,52**	**709.197,54**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	25.829,04	7.258,91	33.087,95
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	9.786,88	3.290,10	13.076,98
INSS Inst.Nac.Seg.Social	15.509,82	15.093,22	30.603,04
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	23.561,46	8.185,87	31.747,33
Emprest.Consig.-Caixa	24.917,34	8.305,78	33.223,12
Pensão Alimentícia	3.738,05	1.613,99	5.352,04
CONSIGNACAO BRADESCO	36.889,95	13.428,13	50.318,08
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	9.704,26	3.167,11	12.871,37
IRRF - EMPRESAS	147,24	0,00	147,24
INSS -SERVICOS TERCEIROS	762,08	748,00	1.510,08
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	32.814,72	11.104,93	43.919,65
SOMA. . . :	**183.660,84**	**72.196,04**	**255.856,88**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	260.553,32	260.553,32
SOMA. . . :	**0,00**	**260.553,32**	**260.553,32**
TOTAL . . . . :	**706.670,86**	**518.936,88**	**1.225.607,74**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giu|lian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00171140/0001-22.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE BÁSICA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

VIGÊNCIA: 14/02/2020 até 31/12/2020.

VALOR: **R$: 211.811,60.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATAD **RENATO BOLETA PERES:** - Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE CONTRATADA **ENGSERVICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.314.292/0001-49.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para limpeza de vias e logradouros públicos, coleta de resíduos sólidos de vias, manutenção com pequenos reparos em vias públicas, conservação e higienização nas dependências dos prédios públicos, áreas verdes, praças, parques, terrenos **do Município de Nova Santa Helena – MT.**

VIGÊNCIA: 19/02/2020 até 19/02/2021.

VALOR: **R$: 361.800,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA:** - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 390/2020

PORTARIA N.º 390/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Munici-

pal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Neire Voine Silva Matos Bueno**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 4362, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2019 a 1/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 2/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 389/2020

PORTARIA N.º 389/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Affonso Doneda**, Motorista, Matrícula Funcional 615, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/4/2018 a 4/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 13/5/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 388/2020

PORTARIA N.º 388/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Affonso Doneda**, Motorista, Matrícula Funcional 615, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/4/2019 a 4/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/5/2020 a 12/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 387/2020

PORTARIA N.º 387/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Natalina Pereira da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2018 a 24/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 13/5/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 386/2020

PORTARIA N.º 386/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Celismar Antunes Marca**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 789, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2019 a 11/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/5/2020 a 16/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 385/2020

PORTARIA N.º 385/2020

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Celismar Antunes Marca***, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 789, do Laboratório Municipal para a Unidade Básica de Saúde 01 – UBS-01, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 423/2020

PORTARIA N.º 423/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sintia Ferreira Bispo**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1978, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 2/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 384/2020

PORTARIA N.º 384/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28 de abril de 2020, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andréia Ferreira da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3584, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 22/4/2020 a 6/5/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 383/2020

PORTARIA N.º 383/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Natalino Henrique de Freitas**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 204, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 17/8/2018 a 16/8/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/5/2020 a 16/5/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 382/2020

PORTARIA N.º 382/2020

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 137/2020 que Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavanti-*

na – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 137/2020 que "*conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Murilo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 15/7/2014 a 14/7/2019*" passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

"Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/3/2020 a 7/4/2020."

.....

.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 381/2020

PORTARIA N.º 381/2020

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 352/2020 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 352/2020 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wilson José Moura**, Motorista, Matrícula Funcional 4321, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/10/2018 a 30/9/2019.*"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 424/2020

PORTARIA N.º 424/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Verni Paulina Reinheimer Iduarte**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3657, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2012 a 1/7/2017.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 2/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 425/2020

PORTARIA N.º 425/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Anilton Silva de Moura**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3847, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/2/2014 a 11/2/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2020 a 4/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 008/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI, Inscrito no CNPJ/MF 30.260.538/0001-04. O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2.019 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.019 REALIZADO PELO CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – PORTAL DO ARAGUAIA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do presente contrato é de R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 009/2020

CONTRATO N.º 009/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, Inscrito no CNPJ/MF 27.406.174/0001-05. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO, DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL DENOMINADA BANCO DA TERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do presente contrato é de R$ 67.231,97 (SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 010/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa HERCON CONSTRUTORA EIRELI, Inscrito no CNPJ/MF 14.020.137/0001-12. CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, PORTAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do presente contrato é de R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 011/2020

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, Inscrito no CNPJ/MF 27.406.174/0001-05. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: DEUS É AMOR, IVO GARCIA E JR, CONFORME **ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do presente contrato é de R$ 142.132,74 (cento e quarenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 012/2020

CONTRATO N.º 012/2020 O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME, Inscrito no CNPJ/MF 07.762.401/0001-28.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: DEUS É AMOR, IVO GARCIA E JR, CONFORME** ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor do presente contrato é Lote 02 - R$ 132.548,74 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), Escola Ivo Garcia e Lote 03 R$ 166.756,68 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), Escola JR.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 426/2020

PORTARIA N.º 426/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adiene Rodrigues da Conceição**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1945, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2020 a 30/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 427/2020

PORTARIA N.º 427/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marlene Terezinha Macari**, Atendente, Matrícula Funcional 50, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2014 a 4/9/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 1/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 428/2020

PORTARIA N.º 428/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Beatriz de Moura Guimarães**, Médica Generalista, Matrícula Funcional 3396, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/5/2020 a 16/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 429/2020

PORTARIA N.º 429/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Angelina da Silva Ramos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1048, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/2/2015 a 18/2/2020.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 1/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 430/2020

PORTARIA N.º 430/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dinalva Souza de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 24/2/2015 a 23/2/2020.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2020 a 4/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 431/2020

PORTARIA N.º 431/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Natalino Henrique de Freitas**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 204, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 12/3/2014 a 11/3/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/5/2020 a 15/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 432/2020

PORTARIA N.º 432/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Gisele Cristina Ferreira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 651, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 25/2/2015 a 24/2/2020.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/5/2020 a 4/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 433/2020

PORTARIA N.º 433/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **André Luís Alves da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 1695, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 8/10/2018 a 7/10/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 25/6/2020 a 24/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 434/2020

PORTARIA N.º 434/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria de Fátima Nunes Leal e Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 855, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/11/2018 a 6/11/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 13/5/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 435/2020

PORTARIA N.º 435/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noeli Jacinta Thomé**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3533, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/9/2017 a 7/9/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2020 a 2/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 436/2020

PORTARIA N.º 436/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noeli Jacinta Thomé**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3533, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/9/2011 a 7/9/2016.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 2/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 437/2020

PORTARIA N.º 437/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariana Martha Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 588, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/4/2012 a 12/4/2017.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 2/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 438/2020

PORTARIA N.º 438/2020

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 347/2020 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 347/2020 que "*Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva****, Atendente, Matrícula Funcional 82, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/3/2019 a 7/3/2020.*"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 440/2020

PORTARIA N.º 440/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Lane Alves Marques**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3660, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2018 a 30/6/2015.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/6/2020 a 7/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 441/2020

PORTARIA N.º 441/2020

Revoga em todos os seus termos as Portarias 317/2020 e 338/2020 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos as Portarias n.º 317/2020 e 338/2020, a saber:

I – Portaria n.º 317/2020 – que "*conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***João Bosco Pereira da Silva Júnior****, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/6/2017 a 2/6/2018*;

II – Portaria n.º 338/2020 – que "*Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***João Bosco Pereira da Silva Júnior****, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/6/2018 a 2/6/2019".*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 442/2020

PORTARIA N.º 442/2020

Dispõe sobre a nomeação de Eliane Silveira Dias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva ***Eliane Silveira Dias*****,** Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3652, *para* exercer a função de *Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar*, junto Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 443/2020.

PORTARIA N.º 443/2020.

Dispõe a concessão de Licença para o Desempenho de Mandato Classista, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 134 e parágrafos da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Concede 03 (três) anos de Licença para o Desempenho de Mandato Classista a servidora pública municipal ***Célia Martins Ferreira***, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1947, **lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde,** para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de Presidente do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais – SISPUMNOX, compreendendo o período de 16/4/2020 a 16/4/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1264/2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 444/2020

PORTARIA N.º 444/2020

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***José Altamiro da Silva***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 309, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 445/2020

PORTARIA N.º 445/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastiana Ferreira de Souza**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1977, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2019 a 2/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2020 a 2/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 446/2020

PORTARIA N.º 446/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kariny Nara Medeiros da Silva**, Assistente Administrativa, Matrícula

Funcional 4106, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/6/2019 a 1/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/5/2020 a 29/5/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 447/2020

PORTARIA N.º 447/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mônica Ferreira de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 927, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/3/2019 a 1/3/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2020 a 15/5/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 448/2020

PORTARIA N.º 448/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 28 (vinte e oito) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mônica Ferreira de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 927, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/3/2010 a 29/3/2015.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/5/2020 a 14/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 449/2020

PORTARIA N.º 449/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostório**, Atendente, Matrícula Funcional 1184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 29/9/2014 a 28/9/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/5/2020 a 9/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 450/2020

PORTARIA N.º 450/2020

Dispõe sobre a exoneração de ***Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.695/2013, que *dispõe sobre a criação da Estrutura Administrativa, Organizacional e Vencimentos do Quadro Lotacional dos Servidores da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências,*e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar o servidor público municipal ***Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior***, brasileiro, portador do CI/RG n.º 1586600-9-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 025.024.801-83, OAB 17474/0, Matricula Funcional 4384, da função de ***Procurador Geral***, junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 1261/2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 451/2020

PORTARIA N.º 451/2020

Dispõe sobre a nomeação de Bruna Garcia Toledo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado a Lei Municipal n.º 1.695/2013, que *dispõe sobre a criação da Estrutura Administrativa, Organizacional e Vencimentos do Quadro Lotacional dos Servidores da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências,* em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* em suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva ***Bruna Garcia Toledo - OAB 13.174-MT,*** para exercer a função gratificada de Procuradora Geral do Município.

Parágrafo único. Nos termos do art. 96, da Lei Municipal n.º 1.901/2015, a servidora pública municipal de que trata o *caput* deste artigo, fará jus a uma gratificação de 50% do valor do vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 452/2020

PORTARIA N.º 452/2020

Dispõe sobre o indeferimento de readaptação de função e licença médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 11 de maio de 2020, pelo médico Maximiliano Lopes França– CRM-MT 7957, **indeferir pedido de readaptação de função e de licença médica** da(o) servidor(a) público(a) municipal **José Francisco dos Santos**, Apoio Administrativo Educacional - Transporte, Matrícula Funcional 3906, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* foi considerada *Capaz - apto*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 453/2020

PORTARIA N.º 453/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 11 de maio de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Weyla Rosicler da Silva Dendena**, Professora, Matrícula Funcional 4316, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 5/5/2020 a 3/6/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 454/2020

PORTARIA N.º 454/2020

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 326/2020 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 326/2020 que "*concede 90 (noventa) dias de* ***licença prêmio por assiduidade*** *a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Celma Pereira Machado Santos****, Professora, Matrícula Funcional 3838, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/9/2013 a 2/9/2018*".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 455/2020

PORTARIA N.º 455/2020

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Ofício 92/2020/PGM, da Procuradoria Geral e documentos anexados ao expediente em tela, que: "*nos termos do artigo 204 c/c 227 da Lei Municipal nº 1.752/2013, esta Procuradoria* ***determina*** *a instauração do devido* ***Processo de Sindicância*** *em face da servidora* ***JOVITA SILVA ROSA****, ocupante do cargo de professor, para a apuração de infrações disciplinares, a fim de configurar* ***INFRAÇÃO LEVE*** *descrita no artigo 183, I e IX, "a e b", e* ***INFRAÇÃO GRAVE*** *descrita no artigo 186, III e 187, I alínea "b" do referido diploma legal*";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis pratica incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pela servidora pública municipal – **Jovita Silva Rosa**, Professora, Matrícula Funcional 4046, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelos membros da Comissão Permanente de Sindicância - **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu** – Presidente – Matrícula Funcional 4266 - GF-70, **Verônica Luz de Sousa** – Membro, Matrícula Funcional 4260 – GF-70, **Hérick Bruno Mattos Santos**- Membro– Matrícula Funcional 4258 – GF-70 e **Fernanda Cristhina Martins Ganassim**- Suplente - Matricula Funcional 4379, que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Sindicante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da servidora, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 456/2020

PORTARIA N.º 456/2020

Torna sem efeitos a nomeação de ***Edvaldo Castro Pinheiro Silva*** *constante da* ***Portaria n.º 439/2020****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o candidato ***Edvaldo Castro Pinheiro Silva***, convocado,**firmou *Termo de Desistência* para tomar posse no cargo público** de ***Médico Generalista 40 horas***; **resolve:**

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação de ***Edvaldo Castro Pinheiro Silva****, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 0426719420111-SSP/MA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 054.842.257-52,* para exercer em estágio probatório a função de ***Médico Generalista – 40 horas***,constante da Portaria n. º 439/2020, de 5 de maio de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 6 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 457/2020

PORTARIA N.º 457/2020

Dispõe sobre a nomeação de ***Nathalya Gonçalves Siqueira*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores **e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; resolve**:

Art. 1º Nomear ***Nathalya Gonçalves Siqueira***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 16454766-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 008.709. 091-00, para exercer em estágio probatório a função de ***Médica Generalista – 40 horas***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/ 2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 458/2020

PORTARIA N.º 458/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavanti-*

na – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Ribeiro da Silva**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3642, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2012 a 3/6/2017.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/5/2020 a 13/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 459/2020

PORTARIA N.º 459/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Ribeiro da Silva**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3642, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2018 a 3/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/6/2020 a 3/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 460/2020

PORTARIA N.º 460/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2018 a 2/11/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/5/2020 a 20/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 461/2020

PORTARIA N.º 461/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eloene Rodrigues Pimentel**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3664, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2017 a 30/6/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2020 a 30/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 462/2020

PORTARIA N.º 462/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastião Vicente da Silva**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 344, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 6/5/2019 a 5/5/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/5/2020 a 9/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.894, DE 13 DE MAIO DE 2020

DECRETO N.º 3.894, DE 13 DE MAIO DE 2020

Acrescenta artigo ao Decreto n.º 3.725/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para estabelecimento de medidas preventivas de saúde pública, referendada pelo STF na ADI 6341;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico Especial nº 07, do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – Doença pelo Coronavírus 2019 (COE-COVID19), da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **Decreta**:

Art. 1º O Decreto n.º 3.725, de 17 de março de 2020 passa a vigorar acrescido do seguinte art. 5º-A:

.....
.....

Art. 5º-A Estabelecer que os servidores públicos municipais que se enquadrarem em alguma(s) condição(ões) clínica(s) de risco para o desenvolvimento de complicações e casos graves, conforme abaixo discriminadas, deverão, de posse de toda a documentação médica (atestados, laudos, relatórios médicos que comprovem a doença, etc.), ser submetidos de acordo com o preconizado na legislação à perícia médica, para as providências que cada caso requerer, inclusive, caso necessário, ao isolamento social:

I – pessoas com 60 anos ou mais;

II – cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompassada);

III – pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);

IV – imunodeprimidos;

V – doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

VI – diabéticos, conforme juízo clínico; e

VII – gestantes de alto risco.

.....
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.895, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N.º 3.895, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Progressão Funcional*** o servidor público municipal **Maria Aparecida Eloy de Souza**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 3898, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível B/03, período aquisitivo de 5/5/2017 a 4/5/2020, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.896, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N.º 3.896, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Progressão Funcional*** o servidor público municipal **Marilene Pereira dos Santos**, Auxiliar de Educação Infantil – Não Profissionalizado, Matrícula Funcional 817, da Classe/Nível D/06 para a Classe/Nível B/07, período aquisitivo de 9/5/2017 a 8/5/2020, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.897, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N.º 3.897, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal ***Etelvina Pinto Ribeiro***, Atendente, Matrícula Funcional 3897, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível B/03, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 5/5/2017 a 4/5/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.898, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N.º 3.898, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal ***Itamar Tenório Cavalcante***, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1103, da Classe/Nível B/05 para a Classe/Nível B/06, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 9/5/2017 a 8/5/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.899, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N.º 3.899, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal ***Ludmila Martins de Oliveira***, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900, da Classe/Nível F/02 para a Classe/Nível F/03, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 21/5/2017 a 20/5/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.900, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N.º 3.900, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal ***Marinon Alves de Moraes***, Motorista, Matrícula Funcional 773, da Classe/Nível C/09 para a Classe/Nível C/10, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 9/4/2017 a 8/4/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.901, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N.º 3.901, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal ***Zildene Ferreira de Miranda***, Atendente, Matrícula Funcional 1105, da Classe/Nível B/05 para a Classe/Nível B/06, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 5/5/2017 a 5/5/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.902, DE 14 DE MAIO DE 2020

DECRETO N.º 3.902, DE 14 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 3.735/2020 que dispõe sobre a adoção no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID -19), Institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO o *caput* do art. 37 da Constituição Federal, destacando o princípio em oportuno o Princípio expresso da eficiência, o mais moderno princípio da função administrativa, que em síntese, exige-se resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento as necessidades da comunidade e de seus membros de maneira a causar menos entraves possíveis;

CONSIDERANDO o Decreto do Município de Nova Xavantina n.º 3.725, de 17 de março de 2020, que *dispõe sobre a adoção no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), Institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus e dá outras providências*;

CONSIDERANDO o Decreto do Município de Nova Xavantina n.º 3.785/2020, que *altera dispositivos constantes no Decreto nº 3.725/2020 que dispõe sobre a adoção no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que *dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de proteção facial, ainda que artesanais no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19*;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual de nº 462, de 22 de abril de 2020 que *atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;*

CONSIDERANDO que o município de Nova Xavantina segue estritamente as regras definidas pelo Ministério da Saúde através da Organização Mundial da Saúde – OMS divulgadas no Boletim 07/2020 que estabelece regras de distanciamento social e isolamento, bem como, já estabeleceu e firmou políticas céleres e eficazes através da Secretaria Municipal de Saúde, adaptando o modo de trabalho e direcionando profissionais da saúde e da vigilância sanitária à concretização de políticas preventivas, educativas e coercitivas; **Decreta:**

Art. 1º O item 24 do inciso XI do art. 4º do Decreto nº 3.725, de 17 de março de 2020 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
.....

"XI – **permitir o funcionamento**:

.....
.....

24 - Restaurantes, lanchonetes, espetinhos, "*pit dogs"*, bares, sorveterias, da feira coberta, conveniências e similares, deverão cumprir obrigatoriamente as seguintes recomendações estabelecidas pela ABRASEL (Associação Brasileira de Bares e Restaurantes), bem como observar na integra as disposições contidas na Lei 11.110, de 22 de abril de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso:

24.1) afixação de fitas no solo com a demarcação da mesa e cadeira em caráter permanente, respeitando sempre o número máximo de 2 (duas) pessoas por mesa, o distanciamento de 1,5 (um vírgula cinco) metros de uma mesa para outra; 24.1.1) Excetua-se ao número máximo de pessoas de que trata o *caput* deste item, a composição familiar que convive na mesma residência, respeitando neste último caso, ao limite máximo de 4 (quatro) pessoas por mesa;

.....
.....

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 463/2020

PORTARIA N.º 463/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 325/2020 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 325/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Conceder 14 (quatorze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Arabela Andressa Causi Jung**, Professora, Matrícula Funcional 805, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/4/2019 a 15/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 17/5/2020."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 464/2020

PORTARIA N.º 464/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Arabela Andressa Causi Jung**, Professora, Matrícula Funcional 805, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/4/2019 a 15/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/7/2020 a 31/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 465/2020

PORTARIA N.º 465/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Deuzina da Silva Cardoso**, Gari, Matrícula Funcional 3935, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2018 a 18/12/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/5/2020 a 17/5/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 466/2020

PORTARIA N.º 466/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Deuzina da Silva Cardoso**, Gari, Matrícula Funcional 3935, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2014 a 18/12/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/5/2020 a 16/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 467/2020

PORTARIA N.º 467/2020

Dispõe sobre a nomeação de ***Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.094, de 19 de junho de 2018, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 2.034/2017, e dá outras providências;* **resolve:**

Art. 1º Nomear ***Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior***, brasileiro, portador do CI/RG n.º 1586600-9-SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 025. 024.801-83, OAB 17474/0, para exercer a função comissionada de ***Assessor Jurídico***, matricula funcional 4384, junto ao Gabinete do Prefeito, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 468/2020

PORTARIA N.º 468/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 17/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Zildene Ferreira de Miranda***, Atendente, Matrícula Funcional 1105, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/5/2019 a 4/5/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 469/2020

PORTARIA N.º 469/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 17/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Lilian de Sousa Menezes***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 744, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/4/2018 a 2/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 470/2020

PORTARIA N.º 470/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 17/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Elisvania Fernandes Galdino***, Atendente, Matrícula Funcional 3609, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2018 a 31/3/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 471/2020

PORTARIA N.º 471/2020

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 17/2020***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Eliany Varanda de Carvalho***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3524, lotado(a) junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/4/2018 a 25/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 35/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PAC SERVICES LTDA ME, CNPJ 21.927. 187/0001-43, com sede na cidade de Rio Verde, GO, representado pelo Senhor Cleber Virgílio Correia, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato nº 35/2019, de prorrogação de prazo de execução, de conformidade com Edital de Tomada de Preços n° 011/2019, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Quarta do Contrato nº 035/2.019 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados do ciente na ordem de serviços pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 035/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 14 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 48/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Hercon Construtora Eireli, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12, situada a Rua Campina Verde, 148, Centro, Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o quarto termo aditivo ao contrato nº 48/2018, de prorrogação de prazo de execução e de vigência, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta e do subitem 17.1 da Cláusula Dezessete, que passam a ter a seguinte redação:

5.1 - O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 510 (quinhentos e dez trinta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

17.1 - O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020 e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 48/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 14 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 420/2020

PORTARIA N.º 420/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jhenniffer Souza Winter**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 3930, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2014 a 14/12/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/5/2020 a 11/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 418/2020

PORTARIA N.º 418/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1959, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2013 a 4/9/2018.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/4/2020 a 25/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 417/2020

PORTARIA N.º 417/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eva Matias Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/12/2013 a 16/12/2018.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/4/2020 a 25/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 416/2020

PORTARIA N.º 416/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Márcia Regina da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 3886, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/4/2014 a 31/3/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 1/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 415/2020

PORTARIA N.º 415/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosalina Beserra de Castro**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3680, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2012 a 2/7/2017.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 1/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 414/2020

PORTARIA N.º 414/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ilma Batista da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3853, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 13/3/2014 a 12/3/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 1/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 413/2020

PORTARIA N.º 413/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sônia Teresa de Almeida Mantelli**, Professora, Matrícula Funcional 3851, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 6/3/2014 a 5/3/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 1/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 412/2020

PORTARIA N.º 412/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carla Graciela Gomes da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3850, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 5/3/2014 a 9/3/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 1/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 411/2020

PORTARIA N.º 411/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 021/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e ***Aliança Equipamentos Profissionais para Lavandeira Ltda***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de lavadora horizontal hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde* – **Pregão Presencial 002/2. 020**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 021/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Silvani Ferreira de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 720;

II – Etelvina Pinto Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 3897;

III – Maria Vânia Pereira de Oliveira Tolotti, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1053;

IV – Angelina da Silva Ramos, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1048.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços nº 021/2020** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 410/2020

PORTARIA N.º 410/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 020/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e ***Globalcenter Mercantil Eirelli***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos condicionadores de ara para atender as demandas das secretarias municipais participantes neste certame* – **Pregão Presencial 001/2.020**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 020/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810;

II – Moises Correia de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

III – Thiago Jocélio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410;

IV – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços nº 020/2020** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 409/2020

PORTARIA N.º 409/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 019/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e ***Potência Comércio Produtos Informática Eirelli***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos condicionadores de ara para atender as demandas das secretarias municipais participantes neste certame* – **Pregão Presencial 001/2.020**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 019/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810;

II – Moises Correia de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

III – Thiago Jocélio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410;

IV – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços nº 019/2020** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 408/2020

PORTARIA N.º 408/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 018/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e ***Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda EPP***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos condicionadores de ara para atender as demandas das secretarias municipais participantes neste certame* – **Pregão Presencial 001/2.020**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 018/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810;

II – Moises Correia de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

III – Thiago Jocélio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410;

IV – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços nº 018/2020** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 407/2020

PORTARIA N.º 407/2020

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 014/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e ***Globalcenter Mecantil Eirelli***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais, bem coo em melhorias nas vias públicas do município* – **Pregão Presencial 007/2.020**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 014/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

II – Edson Francisco Faria, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

III – Eduardo Celestino Barbosa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80;

IV – Moises Correia de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

V – Thiago Jocélio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços nº 014/2020** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 406/2020

PORTARIA N.º 406/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Luiza Araújo**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1176, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/2/2019 a 1/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/5/2020 a 5/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 405/2020

PORTARIA N.º 405/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Neuza Terebinto Fiorentin**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 743, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 12/4/2019 a 11/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 2/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 404/2020

PORTARIA N.º 404/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Isabel Tubin**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 81, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2018 a 31/3/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2020 a 15/5/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 403/2020

PORTARIA N.º 403/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Herick Bruno Mattos Santos**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/6/2018 a 4/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/6/2020 a 25/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 402/2020

PORTARIA N.º 402/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Walmir Arruda Costa**, Agente Sanitário, Matrícula Funcional 58, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 11/11/2018 a 10/11/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/6/2020 a 29/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 401/2020

PORTARIA N.º 401/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Walmir Arruda Costa**, Agente Sanitário, Matrícula Funcional 58, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 11/11/2017 a 10/11/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/6/2020 a 19/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 400/2020

PORTARIA N.º 400/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dinalva Souza de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 23/2/2019 a 22/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/6/2020 a 4/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 399/2020

PORTARIA N.º 399/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silma Ferreira Bispo**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 55, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2018 a 31/7/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/5/2020 a 27/5/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 398/2020

PORTARIA N.º 398/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Soares de Oliveira Rotta**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4119, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/6/2019 a 16/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/6/2020 a 6/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 397/2020

PORTARIA N.º 397/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Soares de Oliveira Rotta**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4119, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/6/2018 a 16/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/6/2020 a 10/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 396/2020

PORTARIA N.º 396/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lilian da Rocha**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3889, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2017 a 14/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/6/2020 a 4/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 395/2020

PORTARIA N.º 395/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliabe Maracahipes dos Santos**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4274, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2018 a 1/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/5/2020 a 20/5/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 421/2020

PORTARIA N.º 421/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Amarilda Aparecida de Souza**, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 2/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 394/2020

PORTARIA N.º 394/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Ironaldo Araújo Pinto**, Bioquímico, Matrícula Funcional 3419, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2017 a 2/11/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 2/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 422/2020

PORTARIA N.º 422/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eugênia Maria Ramos da Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2013 a 4/9/2018.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 2/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 393/2020

PORTARIA N.º 393/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Gabriela Medrado Mesquita**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4373, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2019 a 15/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 2/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 392/2020

PORTARIA N.º 392/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Braga**, Motorista, Matrícula Funcional 763, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/4/2019 a 9/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/5/2020 a 13/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 391/2020

PORTARIA N.º 391/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Braga**, Motorista, Matrícula Funcional 763, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/4/2018 a 9/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 13/5/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 419/2020

PORTARIA N.º 419/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Perillo José Sabino Nunes**, Biólogo, Matrícula Funcional 3611, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2012 a 1/4/2017.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 1/8/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2020

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial para registro de preços 006/2020 cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de hora maquina com escavadeira hidráulica,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital, onde se sagrou vencedora do certame a empresa **W.D Terraplanagem e Construção Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 02.962.493/0001-76,** com o valorunitáriode **R$ 300,00 (trezentos reais)** por hora maquina e valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Maiores informações poderão ser obtidas no portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.

portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência deste município no endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de maio de 2020.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ITR - EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001,

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 14 de Maio de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ

Termo de Constatação e Intimação (ITR)

MARIO MARQUES DE TOLEDO 103.443.748-82 1044/00008/2020

MARIO MARQUES DE TOLEDO 103.443.748-82 1044/00009/2020

ROSIVALDO ALVES DE AQUINO 303.761.901-59 1044/00012/2020

ROSIVALDO ALVES DE AQUINO 303.761.901-59 1044/00013/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA

Matrícula: 00000903

SECRETARIA DE FINANÇA

Data de afixação:15/05/2020

Data de desafixação:29/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ITR - EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 14 de Maio de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

MARIA ROMILDA BERNARDINI 774.761.829-87 1044/00014/2020

NELSI GRASSI 374.098.089-34 1044/00031/2020

SONIA CALDEIRA DA FONSECA 292.698.492-87 1044/00038/2020

ADEMIR BANDIERA 275.842.169-00 1044/00044/2020

SOCIEDADE DE CONSERVACAO CRISTALINO SC LTDA 07.351.285/0001-54 1044/00045/2020

ADEMIR BANDIERA 275.842.169-00 1044/00048/2020

KAREN ANNE BACK 885.137.501-15 1044/00050/2020

LEANDRO LUCA 819.215.351-72 1044/00051/2020

MARIA DA ROCHA SECCO 696.038.719-15 1044/00054/2020

AMILTON ACOSTA ORTEGA 069.277.692-34 1044/00064/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA

Matrícula: 00000903

SECRETARIA DE FINANÇAS

Data de afixação:14/05/2020

Data de desafixação:29/05/2020

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 113/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**IRONE JUNIOR MOREIRA REGES**, portador da cédula de identidade Nº 1946346-4 SSP/MT e CPF N°.002492781-38, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ENGENHEIRO CÍVIL**, Nível Superior, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.171,23** (Três Mil Cento e Setenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	12/05/2020 – 31/12/2020

Novo Mundo/MT, 12 de maio de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO DE SUPLEMENTACAO 20/20

DECRETO 20/2020

Data 18/02/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 474/2020, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R$ 169.400,00 **(cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)** destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.031.0001.2001.339036000000 SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA 117.000,00 01.031.0001.1001.449052000000 MATERIAIS PERMANENTES 3.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339035000000 CONSULTORIA 9.400,00 01.001.01.031.0001.1002.449051000000 OBRAS E INST. 40.000,00

TOTALERAL: 169.400,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.031.0001.2001.339014000000 DIARIAS 27.000,00 01.031.0001.2001.339030000000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00 01.001.01.031.0001.2001.319011000000 – VENCIMENTOS 112.400,00

TOTALGERAL: 169.400,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso 18 de Fevereiro de 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020

PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 014/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA**portadora da cédula de identidade Nº 2215478-7 SSP/MT e CPF N° 046.359.381-23, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Fica através deste Prorrogado o prazo do Contrato de Servidor Temporário Nº. 014/2020, no cargo de **PSICOLOGA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Ação Social, até o dia 31/12/2020, em razão da necessidade de natureza contínua e essencial do serviço da Assistência Social, de manter completa a Equipe, prevalecendo o interesse público em prol do atendimento da população. Parágrafo único: Caso algum candidato ao cargo de **PSICOLOGIA** do Concurso Público 001/2020 seja homologado, o presente contrato será rescindido de imediato, para nomeação do aprovado.
Vigência do Contrato	**30/04/2020 a 31/12/2020**

Novo Mundo/MT, 30 de abril de 2020

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

Considerando o **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT Diário Oficial de Contas SIC (TCE/MT), e Diário Oficial do Estado (DOE) no dia 12 de Maio, referente ao Pregão Presencial nº. 011/2020 e processo Administrativo n°. 27/2020.

Resolve: **RETIFICAR** nos seguintes aspectos.

ONDE SE LÊ:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL **EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19** EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

LEIA-SE:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

Novo Santo Antônio/MT; 15 de Maio de 2020.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº. 128/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANA FLÁVIA LUZ SOUSA**, portadora da RG nº 2287393-7/SSP/MT e CPF nº 037.820.221-90 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 034 E 035/2020 – OBJETO: CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: MULTUS COMERCIAL LTDA.

CONTRATADA: LEIDE IND E COM DE CONFECÇÕES EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 127/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, portadora da RG nº 2130611-7/SSP/MT e CPF nº 033.294.411-51 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 032 E 033/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ - ME.

CONTRATADA: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMÉRCIO - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 126/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, portadora da RG nº 2130611-7/SSP/MT e CPF nº 033.294.411-51 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 031/2020 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR, PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 125/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, portadora da RG nº 2130611-7/SSP/MT e CPF nº 033.294.411-51 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 030/2020 – OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO ANDRADES LTDA - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 124/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, portadora da RG nº 2130611-7/SSP/MT e CPF nº 033.294.411-51 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 029/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 123/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor**ADÃO JUNIOR RODRIGUES BRITO**, portadora da RG nº 230315145/SSP/MT e CPF nº 043.551.951-47 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 013/2020 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS COM CAMINHÃO BASCULANTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: F. MARQUES - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 122/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANA FLAVIA LUZ SOUSA**, portadora da RG nº 2287393-7/SSP/MT e CPF nº 037.820.221-90 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 012/2020 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: GRIFON ASSESSORIA LTDA - EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 121/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor**ZILVAN FERNANDES COSTA**, portadora da RG nº 20790295/SSP/MT e CPF nº 028.673.951-86 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 011/2020 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE ELETRÔNICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: M. P. DE OLIVEIRA S. SOLUÇÕES WEB - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 120/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES**, portadora da RG nº 2130611-7/SSP/MT e CPF nº 033.294.411-51 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 010/2020 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 119/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES**, portadora da RG nº 16662644/SSP/MT e CPF nº 024.96.651-10 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 009/2020 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE ÁGUA BOA-MT.

CONTRATADA: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 116/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N° 116/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora **Ana Rita Fucks Preischardt – Professor,** para a Classe B Nível 05;

II – Promover a servidora **Silvia Maria Silveira da Silva – Professor,** para a Classe B Nível 05;

III – Promover a servidora **Laura Maria Rodrigues Nascimento – Professor,** para a Classe B Nível 05;

IV – Promover a servidora **Jaqueline Nunes Costa – Tec Administrativo Educacional I,** para a Classe B Nível 02;

V – Promover a servidora **Luciane Maria Thomas – Agente Administrativo I,** para a Classe C Nível 05;

VI – Promover a servidora **Marli Terezinha Silva – Agente de Fiscalização Sanitária,** para a Classe C Nível 05;

VII – Promover a servidora **Sonilse Regina Ramos – Agente de Fiscalização Sanitária,** para a Classe C Nível 05;

VIII – Promover a servidora **Luciene Rodrigues Pereira – AAE I - ASG,** para a Classe B Nível 06;

IX – Promover a servidora **Solange Weihrich de Paula– Agente de – AAE I - ASG,** para a Classe B Nível 05;

X – Promover a servidora **Vanus Moreira dos Santos – AAE – I - Vigia,** para a Classe A Nível 05;

XI – Promover a servidora **Aldeni Pereira de Oliveira – Agente Administrativo I,** para a Classe C Nível 05;

XII – Promover a servidora **Alessandra Lemes Veigas Martins – Professor,** para a Classe B Classe C;

XIII – Conceder Licença Maternidade conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidor **Amanda Coltre Bertechini – Enfermeira –** a partir do dia 01 de março de 2020;

XIV – Conceder Licença Maternidade conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidor **Naiara Rosa Nogueira da Silva – Recepcionista –** a partir do dia 01 de março de 2020;

XV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 do Auxilio Doença o servidor **Izamara Pontes de Pinho – Professora –** a partir do dia 08 de março de 2020;

XVI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 do Auxilio Doença a servidora **Janete Ribeiro de Macedo Santos – Agente de Serviços Gerais –** a partir do dia 13 de março de 2020;

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de maio de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 133/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N° 133/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover o servidor **Euzebio Brilhante da Silva – AAE – I Vigia,** para a Classe B Nível 05;

II – Promover a servidora **Arlene Ovidio Teske – Agente de Serviços Gerais,** para a Classe B Nível 02;

III – Promover o servidor **Alessandre Silva – Eletrecista de Rede,** para a Classe B Nível 02;

IV – Promover o servidor **Abilio Moraes Ramos – Agente Administrativo II,** para a Classe B Nível 02;

V – Promover o servidor **Edson Paulo dos Santos – Controlador Interno,** para a Classe B Nível 08;

VI – Promover o servidor **Emerson Cesar Moreto – Operador de Máquinas Rodoviárias,** para a Classe C Nível 03;

VII – Promover a servidora **Luis Artur Potrich – Motorista de Veículo Leve,** para a Classe C Nível 05;

VIII – Promover a servidora **Nathany Assis Bonatti – Enfermeiro,** para a Classe C Nível 03;

IX – Promover a servidora **Vanda Fernandes Soares – Professor,** para a Classe C Nível 05;

X – Promover a servidora **Daniela de Paula Ferreira Novais – Professor,** para a Classe C Nível 05;

XI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 do Auxilio Doença o servidor **Nely Francisca Ferreira de Hollenben – Tec Administrativo Educacional II –** a partir do dia 27 de abril de 2020;

XII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 do Auxilio Doença o servidor **Noeli Aparecida Barretos – Tec Enfermagem –** a partir do dia 27 de abril de 2020;

XIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 do Auxilio Doença o servidor **Marta Lucia Alves – Agente de Serviços Gerais –** a partir do dia 01 de abril de 2020;

XIV - Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 do Auxilio Doença o servidor **Edineia Maria da Silva – Tec Enfermagem –** a partir do dia 01 de abril de 2020;

XV – Conceder Licença maternidade conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 o servidor **Ana Carolina Marques Braga Vogel – Enfermeira –** a partir do dia 01 de abril de 2020;

XVI – Conceder Auxilio Doença conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidor **Aparecida Costa Alves – Tec Administrativo Educacional II –** a partir do dia 11 de abril de 2020;

XVII – Conceder Auxilio Doença conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidor **Rosalino Pereira de Jesus – Agente de Limpeza Pública I –** a partir do dia 02 de abril de 2020;

XIII – Conceder Auxilio Doença conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 a servidor **Geroni Augusta de Jesus Oliveira – AAE I – Agente de Serviços Gerais –** a partir do dia 04 de abril de 2020;

– Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de maio de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1759 DE 14 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 1759 DE 14 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1005 DE 28 DE MAIO DE 2014, QUE INSTITUI NORMAS PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, NAS FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal n. 1005/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

Artigo 2º - O artigo 2º do Decreto Municipal n. 1005/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Para efeito deste decreto considera-se:

I – administração pública: todos os órgãos da administração direta, autarquia, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município;

II – bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos, concisa e objetivamente, no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV– www.cidadecompras.com.br, e a www.bll.org.br Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL é o portal de compras Municipal, definido pelo Poder Executivo Municipal como o sistema a ser utilizado no âmbito da administração pública municipal para a realização do pregão e demais aquisições de bens e serviços através do uso da tecnologia da informação.

V – Confederação Nacional de Municípios é a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL são entidades responsáveis pelo apoio técnico e operacional, que atuará como provedoras do sistema eletrônico de compras denominado Cidadecompras e Bolsa de licitações e Leilões do Brasil – BLL.

(...)

VI – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg

VII - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

VIII- sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

IX - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

Artigo 3º - O artigo 5º do Decreto Municipal n. 1005/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras, às locações imobiliárias, alienações em geral e dos demais serviços cujas especificações dependem de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Artigo 4º - O artigo 7º do Decreto Municipal n. 1005/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7° - À autoridade competente designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I – determinar a abertura do processo licitatório;

II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõe o art. 3º, § 1º e inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

III – apreciar e decidir as impugnações ao edital;

IV – decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Artigo 5º - Inclui o art. 7ºA no Decreto Municipal n. 1005/2014 com a seguinte redação:

Art. 7-Aº A realização do pregão, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Artigo 6º - O artigo 8º do Decreto Municipal n. 1005/2014 passa a ter a seguinte redação

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – a definição do objeto do certame deverá ser precisa, suficiente, clara, concisa e objetiva, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou prestação do serviço;

II – o termo de referência que é o documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

III – a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento/prestação do serviço:

b) apresentar justificativa da necessidade da aquisição do bem/ou serviço, bem como o valor estimado;

c) designar, entre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

d) apresentar estudo técnico preliminar.

Artigo 7º - Inclui o art. 8ªA no Decreto Municipal n. 1005/2014 com a seguinte redação:

Art. 8-Aº O processo relativo ao pregão, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet após o seu encerramento, para acesso livre.

Artigo 8º - O artigo 9º do Decreto Municipal n. 1005/2014 passa a ter a seguinte redação

Art. 9º. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 9 º - O artigo 11º do Decreto Municipal n. 1005/2014 passa a ter a seguinte redação

Art. 11 - A fase externa do pregão observará as seguintes regras:

I – convocação dos interessados através de aviso publicado:

a) no Jornal Oficial dos Municípios mantidos pela AMM e em meio eletrônico, através do www.cidadecompras.com.br, ou www.bll.org.br, para a aquisição de bens ou serviços comuns de valores estimados em até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

b) no Jornal Oficial dos Municípios mantidos pela AMM em meio eletrônico, através do www.cidadecompras.com.br, ou www.bll.org.br e em jornal de grande circulação, para a aquisição de bens ou serviços

comuns de valores estimados acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

§ 1° - Os valores estipulados no inciso acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas "b" e "c" do artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - Do aviso constará, de forma resumida, a definição do objeto da licitação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico, seu endereço, data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido o edital completo, e ainda

II – o edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação da proposta, as sanções por inadimplemento, a indicação do local, dia e hora de realização da sessão pública do pregão;

III – todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

IV – a íntegra do edital deverá ser disponibilizada em meio eletrônico, na internet, no site www.cidadecompras.com.br, ou www.bll..org.br independente do valor estimado;

V – o edital fixará prazo não inferior o oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para a apresentação de proposta;

VI – o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

§3º As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

§4º Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, onde:

I - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

II - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 10º Inclui o art. 12ªA no Decreto Municipal n. 1005/2014 com a seguinte redação:

Art. 12-A. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados no sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no inciso XXII do art. 22

§ 3º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 4º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto neste artigo.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 7º O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

§ 8º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no artigo 22 deste decreto, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o início da fase competitiva.

§9º Nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o registro cadastral utilizado pelo órgão responsável pela licitação, o licitante vencedor, no prazo determinado pelo pregoeiro, cópia da documentação necessária, por meio eletrônico – inclusive fac-símile, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada observada os prazos legais pertinentes.

§10º O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§11º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o parágrafo anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

§ 12º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

§13º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Artigo 11º - O artigo 14 do Decreto Municipal n. 1005/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Artigo 12º - O artigo 16º do Decreto Municipal n. 1005/2014 passa a ter a seguinte redação

Art. 16 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Artigo 13º - O artigo 22º do Decreto Municipal n. 1005/2014 passa a ter a seguinte redação

Art. 22 – A sessão pública do pregão será pelas seguintes regras:

(...)

X - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

(...)

XII – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da fase competitiva, iniciada após classificação destas, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

XV - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

(...)

XVIII – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

XX – Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

(...)

XXII – O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

XXIII - Encerrada a etapa de negociação de que trata o inciso XX, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 12, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

XXIV- O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

XXV – revogado

(...)

§1º Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§2º Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

§3º Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

§4º Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do parágrafo terceiro deste artigo caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

§5º - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Artigo 14º - Inclui o art. 22ªA no Decreto Municipal n. 1005/2014 com a seguinte redação:

Art. 22 - A Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Artigo 15º - Inclui o art. 22ª-B no Decreto Municipal n. 1005/2014 com a seguinte redação:

Art. 22-B. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Artigo 16º - Inclui o art. 22ª-C no Decreto Municipal n. 1005/2014 com a seguinte redação:

Art. 22-C. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de

até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Artigo 17º - O artigo 23º do Decreto Municipal n. 1005/2014 passa a ter a seguinte redação

Art. 23 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Artigo 18º - O artigo 28º do Decreto Municipal n. 1005/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 28 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

§1º Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

§2º Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

Artigo 19º - O artigo 35º do Decreto Municipal n. 1005/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 35 Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8. 666/93, Decretos Federais números 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Artigo 20º - O artigo 37º do Decreto Municipal n. 1005/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. As unidades gestoras integrantes do Sisg adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§1º A cotação eletrônica deverá ser utilizada no caso de dispensas de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 nos termos da Portaria oriunda do Ministério do planejamento, orçamento e gestão nº 306, de 13 de dezembro de 2001, até que o Sistema de Dispensa Eletrônica, disciplinado pelo Decreto nº 10.024, de 2019, seja implementado.

§2º Ato do Chefe Executivo regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 5º.

Artigo 21º - Inclui o art. 38º no Decreto Municipal n. 1005/2014 com a seguinte redação:

Art. 38 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial ao Decreto de nº 1005 de 2014.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, 13 de maio de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE 03/2020

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio daComissão Permanente de Licitação - CPL,instituída pela Portaria nº 024/2020, de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado,com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital fará realizar licitação na modalidade **"CARTA CONVITE"**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços em Treinamento e Assessoria na Realização de Negócios Imobiliários Publica e Privado, Procedimentos em Parcelamento de Solo para Fins de Regularização, permuta e doação, desenvolvimento estudos sobre atividades negocial com orientação para cada tipo de empreendimento, nas transações imobiliárias, efetivação de atos administrativos como** registros e regularização de imóveis relativos ao Setor Tributário Municipal, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Data de abertura **22/05/2020**, sexta-feira **às 08:00 h (Hora Local). Empresas Convidadas: SOMAR ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.052.147/0001-59, PLANTAGRO ENGENHARIA AGROPECUÁRIA LTDA – ME CNPJ: 26.796. 763/0001-84 e ECCOS ASSESSORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 11.059.365/0001-08.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - Telefone 66-3573-1329 ou 1756. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 –

Centro, das 07 às 11h. Em 14 de maio de 2020. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 237/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **APOLUS ENGENHARIA LTDA - EPP.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato n.º 237/2017:

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**: Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 167.191,22 (Cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos)**, passando ao valor total de **R$ 3.267.594,29 (Três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de maio de 2020.

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico - SRP 021/2020**, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Para acesso ao Edital Complementar 001/2020 o**s interessados deverão baixar no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br** ou no site www.bll.org.br. Maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta–feira, no horário das 12h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às **09h00min (horário de Brasília) do dia 27 de maio de 2020.** Acolhimento das propostas eletrônicas: até às 18h do dia 26/05/2020 através do site www.bll.org.br

Peixoto de Azevedo 14 de maio de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2020, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Fica alterado o quantitativo dos lotes 307473, 307474 e 307475 no Item 06 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS do Termo de Referência (ANEXO I) passando a ter a seguinte tabela:

6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT. REFERENCIA	VLR TOTAL REFERENCIA
1	307473	PAO DE FORMA, KG, EMBALAGEM INDIVIDUAIS, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS. PRODUZIDOS DO DIA ENTREGA.	KILO	1.165	16,43	19.140,95
2	307474	PAO FRANCES KG, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS, PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA.	KILO	12.125	12,49	151.441,25
3	307475	PAO PARA CACHORRO QUENTE, KG, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS, EM EMBALAGEM PLASTICA. PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA.	KILO	1.750	16,03	28.052,50
					TOTAL	**198.634,50**

2.2. Fica alterado o quantitativo dos lotes 307473, 307474 e 307475 no Modelo Proposta de Preços (ANEXO II) passando a ter a seguinte tabela:

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	307473	PAO DE FORMA, KG, EMBALAGEM INDIVIDUAIS, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS. PRODUZIDOS DO DIA ENTREGA.	KILO	1.165		
2	307474	PAO FRANCES KG, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS, PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA.	KILO	12.125		
3	307475	PAO PARA CACHORRO QUENTE, KG, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS, EM EMBALAGEM PLASTICA. PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA.	KILO	1.750		
					TOTAL	

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:

3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, marcando o início da Sessão para o dia **27/05/2020** - Horário: **09h00min** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: até às 18h do dia 26/05/2020 através do site www.bll.org.br.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de maio de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO PARA ATENDER A NOVA SEDE DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE POCONÉ***, foi* ***PRORROGADO*** *para o dia* ***26 de MAIO DE 2020***.

DIA DA ABERTURA: 26/05/2020 às 08h00min.

Poconé-MT, 14 de Maio de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 27, DE 14 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre novas medidas adicionais e temporárias no âmbito do Município de Ponte Branca para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO *o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO *a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto Municipal Nº 017/2020 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas preventivas e necessárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavírus (COVID-19) a serem adotada pelo Poder Executivo Municipal;*

CONSIDERANDO*, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;*

CONSIDERANDO*, que o Governador do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO *o disposto nos arts. 18, 23, II, 24, XII, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020) e do Ministro Alexandre de Moraes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672 – DF;*

CONSIDERANDO a propagação crescente do novo Coronavirus nas proximidades do Município de Ponte Branca - MT e o óbito de um dos moradores.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto adota e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência da saúde pública, sem prejuízo das adotadas e publicadas nos decretos anteriores, ficam definidas neste decreto.

Art. 2º Fica proibido, por prazo indeterminado ou enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, o ingresso no Município de Ponte Branca – MT, de quaisquer veículos de transporte coletivo intermunicipal e/ou interestadual, público e privado, tais como veículos de frete, ônibus, micro-ônibus, táxi, vans, carros de passeio e similares.

Parágrafo único. A restrição de ingresso não se aplica aos casos a baixo, sendo obrigatório o uso de EPIs a:

a) moradores do Município de Ponte Branca;

b) médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, agentes de saúde e de endemias e outros profissionais de saúde, que venham prestar serviços no Município de Ponte Branca;

c) pessoas que trabalham no Município de Ponte Branca em locais cujas atividades não foram suspensas;

d) policiais militares, civis, polícia judiciária, bombeiros civis e militares, membros do Exército e integrantes de empresas de segurança privada e outros oficiais do Poder Público, a serviços de suas instituições ou órgão;

e) ambulâncias transportando pacientes e profissionais de saúde, com encaminhamento médico ou em casos urgentes, como acidentes automobilísticos;

f) caminhões e veículos destinados ao transporte de carga, atendimento e abastecimento a serviços essenciais como, agências bancárias, supermercados, farmácias, drogarias e agências dos correios;

g) veículos oficiais do Poder Público, todos a serviço;

h) casos de comprovada urgência e necessidade, desde que autorizados e previamente credenciados pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

i) caminhões e veículos de transporte de carga, restritos a moradores do Município de Ponte Branca – MT, desde que a necessidade seja comprovada no momento da entrada no Município, após verificação pelo fiscal do Município;

j) os serviços de telecomunicações, energia e internet serão liberados apenas para manutenção e reparos, após verificação da ordem de serviço pertinente;

Art. 3º Fica determinado às barreiras sanitárias, além do disposto no artigo 2º a restringir a entrada de pessoas que residem em outros Municípios, exceto àqueles que estejam a serviço do Município ou de órgãos públicos vinculados à saúde público.

Art. 4º Fica determinado, com base nas orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS e do Ministério da Saúde, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção respiratória, podendo inclusive serem de fabricação doméstica seguindo as orientações da ANVISA, a partir da publicação do presente Decreto, para acesso e desempenho de atividades em todo e qualquer prédio público e estabelecimentos comerciais em geral no Município de Ponte Branca-MT.

Parágrafo único. Os estabelecimentos privados e as repartições públicas deverão restringir o ingresso e permanência de pessoas que não utilizarem máscaras de proteção respiratória durante o período de pandemia.

Art. 5º Todos os servidores municipais que se encontram de sobreaviso, exceto àqueles que se encontrem no grupo de risco, deverão revezar os serviços nas barreiras sanitárias do Município, sem qualquer ônus, em contrapartida à ausência de serviços na unidade de lotação, ficando sujeito às sanções disciplinares e demais penalidades em caso de desobediência.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DAS OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45, § ÚNICO, DA LRF)

RELATÓRIO DAS OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45, § único, da LRF)

1- Obras em Andamento exercício de 2020.

IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO PPA/LDO	DATA INÍCIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO		TOTAL
			ATÉ EXERCÍCIO ANTERIOR	PREVISTO PARA CONCLUSÃO	
Construção de dois bueiros celulares	30/07/2019	R$ 383.836,76	-	Em andamento	R$ 383.836,76
Reforma do Hospital Bom Jesus	20/08/2018	R$ 299.557,15	R$ 200.000,00	Em andamento	R$ 99.557,15
Construção da Creche tipo c	30/10/2015	R$ 619.235,66	R$ 368.993,30	Inacabada	R$ 250.242,36
Construção da Casa Mortuária	14/09/2018	R$ 255.006,57	R$ 97.030,99	Paralisada	R$ 157.975,58
Construção da Quadra Coberta	12/02/2015	R$ 504.671,13	R$ 464.716,02	Paralisada	R$ 39.955,11

Ponte Branca-MT, 14 de Abril de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, torna público o **Relatório dos Projetos/Obras em Andamento e Posição sobre a situação e conservação do Patrimônio público e providências a serem adotados pelo executivo pelo Executivo,** conforme determina o artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Informamos à população, que os documentos relacionados ao projeto de lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, contendo o relatório de Obras em andamento, encontram-se no Departamento de Contabilidade desta prefeitura, no horário de expediente, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Ponte Branca, Estado de Mato de Grosso, 14 de abril de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 07/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 05/05/2020, às 07h00min, tendo como vencedora a licitante empresa **THAYNÃ DINIZ SILVA - ME CNPJ: 35.589.523/0001-08.**

Ponte Branca - MT, 08 de Maio de 2020.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.15/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.15/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Contratação de Empresa para **Fornecimento de Materiais Gráficos. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/05/2020 ÁS 9:00 h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/06/2020 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2020 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/06/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.brO Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI N.º 849/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores da Prefeitura e autarquias, abrangendo os do magistério, a reposição geral anual dos vencimentos salariais, no percentual de 3,31% (três inteiros e trinta e um centésimos).

Art. 2.º - O reajuste é concedido como forma de reposição de perdas inflacionárias relativas ao período abril/2020 a março de 2020, observando-se o índice INPC acumulado no período, e aplicado sobre os vencimentos dos servidores, abrangendo os do magistério.

Art. 3.º Os servidores do quadro geral terão os vencimentos reajustados a partir de 1.º de abril de 2020, sendo o percentual de atraso acumulado pago em 03 (três) parcelas.

Art. 4.º Os servidores do magistério terão os vencimentos reajustados a partir de 1.º de janeiro de 2020, sendo o percentual de atraso acumulado pago em 03 (três) parcelas.

Art. 5.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 14 de maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI N.º 850/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores da Câmara Municipal de Porto Esperidião reposição de vencimentos salariais, de forma linear, em percentual de 3,31% (três inteiros e trinta e um centésimos percentuais).

Parágrafo Primeiro: a reposição supra referida é concedida como forma de reajuste de perdas inflacionárias relativas ao período abril/2019 a março de 2020, observando-se o INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período, devendo ser aplicado sobre os vencimentos base de cada categoria, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de abril do corrente ano.

Parágrafo Segundo: os vereadores ficam excluídos do supracitado reajuste.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 – vencimento e vantagem fixa.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º 057/2020 (QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, "Dispõe sobre alteração, do anexo i da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Licitação
- Assessor de Planejamento Urbano
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Prestação de Contas
- Assessor de Projetos e Convênios
- Coordenador de Tributação e Arrecadação
- Coordenador Administrativo do DAE (Departamento de Água e Esgoto)
- Coordenador do Setor Administrativo
- Coordenador de Compras
- Coordenador de Empenhos
- Coordenador de Tesouraria
- Coordenador de Instrução Processual
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Fiscalização
- Coordenador de Licitação
- Coordenador de Acervo Arquivístico Municipal
- Coordenador de Patrimônio e Controle de Estoque e Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Pessoal
- Departamento de Apoio aos Processos Licitatórios
- Setor de Agua e Esgoto

C. Órgãos de Administração Específica:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Assessor de Transporte Escolar
- Coordenador de Projetos e Pesquisas
- Coordenador Administrativo
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Controle de Frota
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Organização Escolar
- Divisão de Manutenção Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II – Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor Regulação e Consórcio de Saúde
- Assessor de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Vigilância em Saúde
- Diretor Odontológica
- Departamento de Atendimento ao Público
- Departamento de Transporte de Pacientes da Zona Rural
- Departamento da Regulação

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor Especial de Turismo
- Assessor Geral do CRAS
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)
- Coordenador de Transporte e Acessibilidade
- Departamento do CRAS
- Divisão de Recepção do CRAS
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Assessor de Apoio Estratégico
- Coordenador Técnico e Administrativo

V – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Assessor de Oficina
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenador de Manutenção de Equipamentos
- Coordenador de Execução de Obras
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Departamento de Reforma e/ou Ampliações
- Divisão de Obras e Infra Estrutura
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas
- Divisão de Preservação Urbana
- Setor do Infraestrutura

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 076, de 03 de Fevereiro de 2.017.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos **II a VIII.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 05 de Maio de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **028/2020, de 09 de Março de 2020.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 14 de Maio de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor(a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor(a)	01
B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	**Secretário (a)**	**01**
- Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor Técnico (a)	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Planejamento Urbano	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Licitação	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Projetos e Convênios	Assessor Especial (a)	01
- Assessoria de Prestação de Contas	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria Administrativa do DAE (Departamento de Água e Esgoto)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Empenhos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Tesouraria	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Setor Administrativo	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Compras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Fiscalização	Coordenador (a)	01
- Coordenador do Acervo Arquivístico Municipal	Coordenador (a)	01

- Coordenador de Patrimônio e Controle de Estoque e Abastecimento	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Licitação	Coordenador (a)	01
- Departamento de Pessoal	Diretor (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio aos Processos Licitatórios	Diretor (a)	01
- Setor de Água e Esgoto (DAE)	Encarregado (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Transporte Escolar	Assessor Geral (a)	01
- Coordenador de Projetos e Pesquisas	Coordenador (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Controle de Frota	Diretor (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01

II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Regulação e Consórcio de Saúde	Assessor (a) Geral	01
- Assessoria de Informação de Sistema de Saúde	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador (a)	01
- Diretor de Odontologia	Diretor (a)	01
- Diretor de Transporte de Pacientes da Zona Rural	Diretor (a)	01
- Diretor de Regulação	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Público	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Turismo	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Transporte e Acessibilidade	Coordenador (a)	01
- Departamento do CRAS	Diretor (a)	01
- Divisão de Recepção do CRAS	Chefe (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	01
- Divisão de manutenção do CRAS	Chefe (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Programas e Projetos	Assessor Geral (a)	01
- Coordenador Técnico e Administrativo	Coordenador (a)	01

V. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Execução de Obras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Departamento de Reforma e/ou Ampliações	Diretor (a)	01
- Divisão de Obras e Infra Estrutura	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	01
- Divisão de Preservação Urbana	Chefe (a)	01
Total		**76**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 14 de Maio de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 018/2020

LEILÃO Nº 001/2020

A presidente da Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Poxoreu, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 018/2020

MODALIDADE: Leilão n. 001/2020

OBJETO: Venda de bens móveis inservíveis do Patrimônio Público – No Município de Poxoreu MT, conforme descrição no anexo I do Edital.

Arrematantes:

Poxoréu-MT, 14 de maio de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 45/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão do Transporte escolar – PNATE do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:

Titular: Admir Paulino Siqueira

CPF: 901.828.121-20

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

Titular: Ana Dalva de Miranda

CPF: 536 248 401 - 00

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

TITULAR: Vanuza Basílio de Almeida

CPF: 779.483.511-91

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Adna Priscila Antunes Ferreira

CPF: 050.166.521-80

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Daiana Ludimila Coelho Rados

CPF: 004.639.962-32

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB:

Sandra Fernandes

CPF: 982.119.941-00

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Evandro André Felix

CPF: 940.734.571-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de maio de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N° 75/2020 NOMEIA SERVIDOR PARA ASSINAR E RESPONDER COMO VISTORIADOR DO DETRAN

PORTARIA N° 75/2020

DATA: 06 DE MAIO DE 2020

"NOMEIA SERVIDOR PARA ASSINAR E RESPONDER COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomeia o Senhor **ANTÔNIO ALVES DE JESUS**, brasileiro, portador do RG nº 1638790-2 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 015.819.241-94, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **VISTORIADOR DO DETRAN,** desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE MAIO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - DISPENSA 003/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 14 de Maio de 2020, através da presidente da CPL Vanderléia Rodrigues Alves e sua equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que REALIZOU no dia 23 de Abril de 2020 as 09h00min, a Licitação na Modalidade DISPENSA Nº 003/2020, cujo objeto é a **"Aquisição de Kits de alimentos, para serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Rio Branco – MT",** a publicação que saiu no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 14 de Maio de 2020, ANO XV, Nº 3.478, página 370:

Onde se leu:

VALOR: R$ 6.183,20 (Seis mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos)

Leia-se:

VALOR: R$ 6.038,72 (seis mil, trinta e oito reais e setenta e dois centavos)

Os demais itens do edital, bem como de seus anexos, permaneceram inalterados.

Rio Branco – MT, 14 de Maio de 2020.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira

DECRETO Nº 43/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 43/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DETERMINA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS PARA ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE NÃO RESIDENTES/DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT, A FIM DE CONTER A CONTAMINAÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS.

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de duas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19);

Considerando o Decreto Estadual que estabelece aos Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, onde poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seu território.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, a partir da publicação do presente Decreto, a suspensão de expedição de alvarás para atividade eventual ou ambulante para não residentes/domiciliados no município de Rio Branco/MT, a fim de conter a contaminação e a propagação do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco/ MT, em 14 de maio de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTA TÉCNICA Nº 002/2020 - COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

NOTA TÉCNICA Nº 002/2020

CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS DO GRUPO DE RISCO PARA INFECÇÃO PELO COVID-19

1. INTRODUÇÃO

No fim de 2019, o Novo Coronavírus foi nomeado como SARS-CoV-2. Este Novo Coronavírus produz a doença classificada como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China). Ainda não há informações plenas sobre a história natural, nem medidas de efetividade inquestionáveis para manejo clínico dos casos de infecção humana pelo SARS-CoV-2, restando ainda muitos detalhes a serem esclarecidos.

No entanto, sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves – cerca de 80% –

a casos muito graves com insuficiência respiratória –entre 5% e 10% dos casos. Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária e condições clínicas associadas. Portanto, é necessário agir. Para esse fim, as melhores e mais recentes evidências foram utilizadas na redação deste documento. Pela dinâmica da epidemia e da produção de conhecimento associada a ela, as informações podem sofrer alterações conforme avance o conhecimento sobre a doença.

A infecção humana provocada pelo SARS-CoV-2 é uma zoonose. O vírus é classificado como um beta Coronavírus do mesmo subgênero da Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), porém de outro subtipo. A transmissão do SARS-CoV-2 de humanos para humanos foi confirmada na China e nos EUA e ocorre principalmente com o contato de gotículas respiratórias oriundas de pacientes doentes e sintomáticos. A transmissão do vírus por indivíduos assintomáticos segue em controvérsia até o presente momento. Em média, o período de incubação é estimado em de 5 a 6 dias, podendo variar de 0 a 14 dias.

2**. SINAIS E SINTOMAS**

A pessoa com a doença COVID-19 apresenta geralmente os seguintes sintomas e sinais:

• Febre (>37,8ºC);

• Tosse;

• Dispneia;

• Mialgia e fadiga;

• Sintomas respiratórios superiores; e

• Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

O quadro clínico, típico de uma Síndrome Gripal, pode variar seus sintomas desde uma apresentação leve e assintomática (não se sabe a frequência), principalmente em jovens adultos e crianças, até uma apresentação grave, incluindo choque séptico e falência respiratória. A maior parte dos casos em que ocorreu óbito foi em pacientes com alguma comorbidade pré-existente (10,5% doença cardiovascular,7,3% diabetes, 6,3% doença respiratória crônica, 6% hipertensão e 5,6% câncer (ref)) e/ou idosos.

3. GRUPOS DE RISCOS COM MAIOR LETALIDADE PARA COVID-19

Os idosos (pessoas com 60 anos ou mais), pessoas com doença crônica, gestantes e puérperas, pessoas que possuem comorbidades: Doenças cardíacas crônicas; Doença cardíaca congênita; Insuficiência cardíaca mal controlada; Doença cardíaca isquêmica descompensada; Doenças respiratórias crônicas DPOC e asma mal controlados; Doenças pulmonares intersticiais com complicações; Fibrose cística com infecções recorrentes; Displasia broncopulmonar com complicações; Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade; Doenças renais crônicas; Em estágio avançado (graus 3,4 e 5); Pacientes em diálise; Imunossuprimidos; Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea; Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos); Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down); Diabetes.

3.1 GRUPO QUE APRESENTA CONDIÇÕES DE RISCO PARA COMPLICAÇÕES

Grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal); Adultos ≥ 60 anos; Crianças < 5 anos (sendo que o maior risco de hospitalização é em menores de 2 anos, especialmente as menores de 6 meses com maior taxa de mortalidade); População indígena aldeada ou com dificuldade de acesso; Indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido acetilsalicílico (risco de síndrome de Reye); Indivíduos que apresentem: Pneumopatias (incluindo asma); Pacientes com tuberculose de todas as formas (há evidências de maior complicação e possibilidade de reativação); Cardiovasculopatias (excluindo hipertensão arterial sistêmica); Nefropatias; Hepatopatias; Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme); Distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus); Transtornos neurológicos e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção cognitiva, lesão medular, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, acidente vascular encefálico – AVE ou doenças neuromusculares); Imunossupressão associada a medicamentos (corticoide ≥ 20 mg/dia por mais de duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa) neoplasias, HIV/aids ou outros; Obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC ≥ 40 em adultos).

4. **RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO**

• Realizar lavagem frequente das mãos com água e sabão ou uso do álcool em gel;

• Utilizar lenço descartável para higiene nasal;

• Fazer uso obrigatório da máscara de proteção facial, em obediência as determinações ao Decreto Municipal n° 1.735/GAB/PMR de 27 de abril de 2020, em razão da pandemia da COVID-19;

• Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;

• Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;

• Manter os ambientes bem ventilados;

• Manter o distanciamento social;

• Crianças < 5 anos (sendo que o maior risco de hospitalização é em menores de 2 anos, especialmente as menores de 6 meses com maior taxa de mortalidade), adultos ≥ 60 anos, possuidores de doenças crônicas, devem manter o distanciamento social;

Até onde as evidências atuais indicam, gestantes e puérperas não possuem risco individual aumentado, para COVID-19. Contudo medidas devem ser adotadas para proteção da criança como: as grávidas em qualquer idade gestacional, (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal), devem tomar as devidas precauções e manter o distanciamento social.

Essas medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, quando adotadas em conjunto, potencializam os efeitos da proteção contra o COVID-19 no país e por isso são tão importantes de serem adotadas pela população.

A Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19 (Decreto municipal n° 1.734/GAB/PMR de 15 de abril de 2020), A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde está em alerta e tomando todas as medidas necessárias para evitar a propagação e ajudar na contenção da pandemia mundial de Coronavírus.

Rondolândia – MT, 13 de maio de 2020.

REFERÊNCIAS

1- Kenneth McIntosh, MD. Novel Coronavirus (2019-nCov). UpToDate Jan 2020. 2- WHO. Q&A on coronavirus, 2020.

3- Rothe C et al. Transmission of 2019-nCoV Infection from an Asymptomatic Contact in Germany. N Engl J Med. 2020;

4- Kupferschmidt K. Study claiming new coronavirus can be transmitted by people without symptoms wasflawed. Science. February 3, 2020;

5- Coronavirus disease 2019 (covid-19): a guide for UK GPs. BMJ disponível em: https://www.bmj.com/content/bmj/368/bmj.m800.full.pdf;

6- Huang C et al. Clinical features of patients infected with 2019 novel coronavirus in Wuhan, China. Lancet 2020;

7- Chan JF et al. A familial cluster of pneumonia associated with the 2019 novel coronavirus indicating personto-person transmission: a study of a family cluster. Lancet 2020;

8- Wang C et al. A novel coronavirus outbreak of global health concern. Lancet 2020;

9- American Heart Association, 2015;

10- Protocolo de Tratamento de Influenza. Ministério da Saúde 2017;

11- Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus na Atenção Primária á Saúde, versão 002. Ministério da Saúde 2020;

DECRETO Nº 1.747 /GAB/PMR DE 14 DE MAIO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a realizar Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 destinado a contratação temporária atender educação de excepcional interesse público com a contratação de profissional em licenciatura plena em pedagogia com libras

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de das atribuições que lhe são conferidas em lei,

Considerando o processo administrativo nº 007/2020/SEMEC, de 09 de março de 2020;

Considerando a possibilidade de realização do certame por comissão especial de servidores públicos municipais, aplicando-se, subsidiariamente, o disposto no artigo 17 do Decreto n. 132/GAB/PMR, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações que disciplina o regulamento geral de concursos público do Município de Rondolândia/MT;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial destinada a realização Processo Seletivo Simplificado n. 003/2020, processado nos autos do proc. adm. n. 007/2020/SEMEC, 09/03/2020, tendo por objeto o Registro dos atos e procedimentos do processo seletivo simplificado destinado a contratação temporária para atender educação, licenciatura plena e pedagogia com libras, que atuará sob a Presidência do primeiro:

I – IRIVAN BARBOSA SILVA

II – LUAN TARCIS FAVORETO GAVA

III – CAMILA VITÓRIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA

Art. 2º - A Comissão deverá proceder de maneira a instruir os autos do processo administrativo com todas suas decisões e documentos, obedecendo as leis e regulamentos, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispensando redobrada atenção as orientações do Manual de Orientação Para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado, 5º versão de que trata a Resolução Normativa nº 3/2015-TCE/MT).

Art. 3º - Fica autorizado aoPresidente da Comissão proceder à requisição diretamente dos Secretários Municipais de qualquer das Unidades Administrativas a disponibilização dos meios necessário a garantir a execução do processo seletivo, inclusive de servidores.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de até (30) trinta dias, sendo este improrrogável

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 14 de maio de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 125/GAB/PMR/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020/SEMEC/DRH/GAB, DE 09/03/2020

Unidade Administrativa Interessada: secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ref.: Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020-SEMEC

Objeto: Seleção pública destinada a **c**ontratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público na Unidade Administrativa Secretária Municipal de Educação e Cultura para credenciamento de profissionais da educação categoria de Técnico em Tradução e Interpretação de Libras.

Assunto: Pronúncia do Prefeito Municipal quanto ao cumprimento dos requisitos legais e dos regulamentos aplicáveis pela Secretaria Municipal requisitante, bem como autorização para promoção da abertura pública do processo seletivo simplificado 003/2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tudo que do processo consta,

Relatório.

As fls. 02-04, consta a solicitação seguida de justificativa da lavra do Secretário Municipal de Educação para a abertura do certame, expondo que as razões e motivos para a contratação temporária de *profissional técnico em tradução e interpretação em libras* para atender alunos com necessidades especiais matriculados na rede pública municipal de ensino.

De folhas 05-07 consta o calendário escolar do ano letivo para 2020;

Juntou de fls. 08-18, cópias da legislação municipal aplicável ao procedimento destinado a contratação temporaria, sendo: Lei Orgânica que contém a autorização; Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU) que define as hipóteses, Lei Municipal nº 65, de 23 de Dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 89, de 23 de Dezembro de 2005 que preveem as hipóteses e as normas para a contratação temporária, Lei Federal n. 10. 436 de 2002 (fl. 19), especialmente, a Lei n. 468, de 27 de abril de 2020 (fl. 43-45) que trata, no presente caso da autorização especifica do processo seletivo para a cargo, vaga, vencimento, critérios de ingresso e etc;

Anexou de fls. 20-22, cópia da Resolução Normativa n. 3/2015-TCE-TP (5ª Versão), Manual de Remessa de Documentos ao TCE/MT, Anexo Único, parte do Capitulo III, número 3, onde consta a relação obrigatória dos documentos que deverão ser encaminhados, no prazo de (03) três dias ao TCE, após a divulgação o edital do certame;

As fls. 23-34, juntou a Minuta previa do Edital do processo seletivo;

De fls. 35-38, por ato do Gabinete do Prefeito, o Departamento de Contabilidade juntou o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro do qual ressai pronuncia objetiva a demonstrar a regularidade do limite com as despesa com pessoal;

As fls. 39-42, por solicitação do Gabinete do Prefeito, consta a manifestação da Controladoria-Geral do Município, da lavra do Auditor Público Interno Rafael Chama de Queiroz, através do Parecer Técnico CGM, em atendimento à Resolução Normativa n. 3/2015-TCE – Capitulo III, número 3.1, item 12 (processo seletivo simplificado), opinando pelo regular seguimento, cumprindo as recomendações;

Em atendimento a recomendação da CGM na Parecer Técnico, de fls. 43-45, juntou-se a Lei n. 468, de 27/04/2020, especifica de autorização do processo;

De Fls. 46, o demonstrativo do Lotacionograma, demonstrando somente a vaga a ser preenchida pelo processo seletivo simplificado, com informação sobre vagas criadas em lei, número de vagas ocupadas e disponíveis, emitido pelo Diretor do Departamento e Recursos humanos do Município;

Em atendimento as Recomendações do parecer da CGM, o Secretário Municipal de Educação, Sr. Valdir Irani Freire, saneou o procedimento juntado: a) declaração de inexistência de candidatos remanescentes de concursos pretéritos, em validade, bem como sobre a inexistência do cargo na carreira na Educação, fls. 47;

As fls. 48-49, juntado pelo Gabinete do Prefeito, em verificação de cumprimento da juntada de todos os documentos exigidos pelo TCE/MT, se referindo a processo seletivo para contratação temporária;

Justificativa de ausência de juntada de documentos, fls. 49, atendimento ao item 13, número 3.1, Capitulo III – Manual Remessa Documentos ao TCE (Processo Seletivo simplificado), Resolução Normativa n. 3/2015-TCE 5ª Versão;

É o relatório, no que importa.

Decisão.

Compulsando os documentos juntados com o que colabora as justificativas apresentadas pela Secretaria de Educação, vê-se que o procedimento está destinado a realização do processo seletivo n. 007/2020 cujo objeto é a contratação temporária de profissional técnico em tradução e interpretação de Libras para atender situações excepcionais da educação pública municipal, está em condições de ser aprovado.

A autorização legal para a espécie de contratação de pessoal pretendida, na forma temporária e para atender excepcional interesse público, consta do disposto na alínea "a" do inc. X da Lei Orgânica com a alteração que lhe dada pela Emenda n. 1/2014. Em igual sentido, o artigo 279, *caput* e artigo 280, VII da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU) define a hipóteses para esse tipo de contratação e a Lei nº 65, de 23 de Dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 89, de 23 de Dezembro de 2005 prevê as normas para a contratação temporária, bem como, na especifica Lei n. 468 de 27 de abril de 2020 definido as vagas, vencimentos e os requisitos de investidura para o cargo.

O situação apresentada pelo Secretário Municipal de Educação em seu expediente e a justificativa para a contratação do pessoal temporário, bem se amolda aos dispositivos da legislação municipal correlata.

O art. 2º da Lei n. 65 de 2002, dispõe:

Art. 2º. Nos termos desta lei, considera-se contrato de prazo determinado o contrato de trabalho cuja vigência dependa de termo prefixado ou da realização de serviços especificados até a realização de certo acontecimento suscetível de previsão**. (art. 2º acrescentado pela Lei nº 89, de 23.12. 2005).**

As contratações terão por objetivo, exclusivamente, suprir a vaga de profissional técnico em Libras no atendimento de alunos especiais matriculados na rede pública de ensino municipal, em situações com início e termino sempre prefixados, o que as amoldam as contratações que devam ser realizadas por "contratos temporários".

Não sem razão, verifica-se que a hipótese encontra amoldamento na norma aberta capitulada no inciso VI do artigo 280 da Lei Complementar n. 3 de 2007, que prescreve:

Art. 280 – Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

(...)

VII – saída de servidores, mediante afastamento, aposentadoria, demissão voluntária **ou outra causa**, cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços.

Conforme justifica a SEMEC de fls. 02-04 a contratação, por prazo certo, objetiva cobrir ausência de servidor concursado com a especialização necessária para atender o surgimento da demanda no ano letivo de 2020, considerando que houve a matricula de (01) um aluno na rede de ensino público municipal neste ano letivo e que, inclusive, inexiste na estrutura das carreiras públicas o referido cargo, situação que reforça a excepcionalidade do fato, o que se amolda na hipótese do inciso VII do artigo 280 citado.

Sendo certo que todo e qualquer contração de pessoal prescinde adequação aso limites da LRF, neste procedimento foi necessário a apresentação de estudo de impacto orçamentário e financeiro prévio, juntado de fls. 40-42, em situação conforme com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, que evidencia se encontrar no limite legal.

No mesmo sentido, quanto a adequação da disponibilidade orçamentária e financeira, uma vez que se encontra prevista na Lei Municipal n. 462, de 18/12/2019 (LOA/2020) e em suas leis modificadoras, bem como, quanto a compatibilidade com a Lei Municipal n. 404, de 28/12/2017 (PPA-2018-2021) e na Lei Municipal nº 459, de 30/10/2019 (LDO/2020) em seu artigo 25.

Observa-se, que as recomendações apresentadas no Parecer do controle Interno de fls.40-42, quanto a fase interna e preparatória do procedimento, foram atendidas pelo Gestor Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos, juntando documentos e declarações de fls. 47-49, bem como, do mesmo não consta qualquer apontamento impeditivo para a deflagração do certame, senão as recomendações dirigidas ao Edital de Abertura do processo seletivo a serem cumpridas pela Comissão Especial designada para realização do certame, adequando a minuta do edital juntado às recomendações apresentadas e/ou, justificar as razões do seu não acatamento.

Por fim, ressai da conclusão do Parecer do Controle Interno, proferido em cumprimento ao item 12, do número 3.1, do Capítulo III do Manual de Remessa Documentos ao TCE, Resolução Normativa n. 3/2015-TCE 5ª Versão que: *"(...)OPINAMOS, salvo melhor juízo, por hora, pela continuidade DOS ATOS INSTRUTORIOS AO Processo Administrativo nº 007/2020 e consequente deflagração do edital."*

Por todo o exposto, motivos e fundamentos, **AUTORIZO** a realização do processo seletivo simplificado destinado a seleção pública de pessoal para contratação temporária para atender a excepcional interesse público da SEMEC de que trata a Lei n. 468, de 27/04/2020, ao passo que **DETERMINO:**

Remessa imediata a Comissão Especial designada pelo DECRETO Nº 1. 747 /GAB/PMR de 14 de meio de 2020 para que deflagre o certame;

RECOMENDAÇÃO À COMISSÃO: Atente-se para o cumprimento das recomendações da CGM, especial quanto ao Edital;

b) Realizada a publicação do edital, arremeta **IMEDIATAMENTE** o processo ao DRH/SEMAD para que providencie a remessa via APLIC ao TCE/MT, em cumprimento ao **prazo de (03) três dias** de que o número 3.1 do Capítulo III do Manuel de remessa de Documentos, Resolução Normativa n. 3/2015-TCE 5ª Versão;

Promovam-se as publicações necessárias. Dê-se o prosseguimento ao feito.

Rondolândia-MT, 14 de maio de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito do Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 035/2019-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI, CNPJ nº 08.983.460-0001-99.

Objeto: Serviços de Engenharia Especializada, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra destinados a Execução de Obras de Reparação e Recuperação de Vias Urbanas Pavimentadas do Município de Rondolândia/MT

Assunto: 1º termo aditivo de prazo.

Licitação: TP n. 005/2019-PMR

proc. Adm. Nº 128/2019-SEMOSP, DE 26/09/2019

Fundamentação: Cláusula oitava do Contrato n. 35/2019 c/c art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93.

Prazo: 3 meses: reinicio: 7/03/202 – termino: 6/06/2020.

Ass.: 2/03/2020.

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 064/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 028/2020

Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Confecção de Placas de Patrimônio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Empresa Vencedora do Item licitado: Serrinha Comercio de Etiquetas e produtos Gráficos LTDA - ME, CNPJ:08.270.247/0001-30, Endereço: Av. José Candido da Silveira, Nº 2231, Bairro: União, CEP: 31.170-495, Belo Horizonte/MG.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	00012683	UND	4.000	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMONIO EM ALUMINIO, ATIVO, FLEXIVEL, ADESIVADA, COM IMPRESSÃO NUMERICA, MEDINDO 47X17MM	R$ 0,45	R$ 1. 800,00
Valor Total						**R$ 1. 800,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 064/2020, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Rondolândia – MT, 14 de Maio de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente-CPLMS

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 035/2020- SEMOSP-DE 10/03/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2020 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual locação de veículo e máquinas tipo pá carregadeira, retro escavadeira, motoniveladora e caminhão pipa para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos.*

Considerando que constatou-se, supervenientemente, que a Homologação de Resultado de Licitação , publicado na Ed. 3.477 do J.O.E-AMM, de 13/05/2020, p. 263-264 relativo do valor total da empresa vencedora dos itens 02, 05, 04 e 07 Dalto & Dalto LTDA – EPP, CNPJ: 07.491.532/0001-18, a soma do valor publicado foi somente dos itens da cota principal, ou seja a retificação vem por hora publicar o valor total dos itens da cota principal e da cota reservada **corrigindo o** erro material;

Na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 035-/2020-SEMOSP, DE 10/03/2020, Pregão *Presencial* nº 017/2020 – SRP*,* publicado na Ed. 3.477 do J.O.E-AMM, de 13/05/2020, p. 263-264, relativo ao valor total da empresa vencedora dos itens 02, 05, 04 e 07 Dalto & Dalto LTDA – EPP, CNPJ: 07.491.532/0001-18R$, onde sê lê: " **Valor total de R$ 583.950,00** (quinhentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais)", deve-sê ler: " **Valor total de R$: 730.200,00** (setecentos e trinta mil e duzentos reais)".

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 14 de maio de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 064/2020.

Dispensa de Licitação nº 028/2020

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de placas de patrimônio para atender as necessidades da secretaria municipal de administração.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item 01, licitado a empresa **SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS CNPJ 08.270.247/0001-30** com a proposta no valor total de **R$: 1.800,00** (um mil e oitocentos reais),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 028/2020, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 14 de maio de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Globom engenharia e serviços LTDA, CNPJ: 24.117.135/0001-08,** Endereço: Rua São Jorge Nº 280, Bairro: São Mateus, CEP: 78.015-828, Cuiabá – MT, representada pela Sr.ª Rita Aparecida Avelar Marcondes, CPF: 469.213.201-97 e RG de Nº 0519485-7 – SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 021/2020 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1. 067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E LIXAMENTO DE GRANITO PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDOLÂNDIA/MT**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 021/ 2020.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 021/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: **Globom engenharia e serviços LTDA**	
CNPJ Nº: **24.117.135/0001-08**	
Endereço: Rua São Jorge Nº 280, Bairro: São Mateus	
Cidade/Estado: Cuiabá – MT	CEP: 78.015-828
Telefone: (65) 9917-6140	E-mail:globom2019@gmail.com, globom@yahoo.com
Representante Legal: Rita Aparecida Avelar Marcondes	
CPF Nº: 469.213.201-97	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01	329173-1	M²	778,75	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE PISO EM GRANILITE, COM LIXAMENTO E POLIMENTO DE GRANITO COM 2 MAO DE RESINA.	R$ 38,25	R$ 29. 787,19
Valor Total						**R$ 29. 787,19**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 29.787,19 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 021/2020.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 021/2020.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 **(doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 021/2020, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2020/2021, Órgão: Secretaria Municipal de Saúde sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 021/2020 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0212020, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 13 de Maio de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Globom engenharia e serviços LTDA

CNPJ Nº: 24.117.135/0001-08

Nome Rita Aparecida Avelar Marcondes- Representante Legal

CPF Nº: 469.213.201-97

Participantes desta ARP:

_____

Marcelo Quadros Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2020.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, considerando que o edital de resultado de licitação na modalidade pregão presencial nº 017/2020 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT na edição de nº 3.476 do dia 12/05/2020, pág. 350 e considerando principalmente a necessidade de retificação do valor total da empresa vencedora dos itens 02, 05, 04 e 07 Dalto & Dalto LTDA – EPP, CNPJ: 07.491.532/0001-18, devido a soma do valor publicado ter sido somente dos itens da cota principal, ou seja a ratificação vem por hora publicar o valor total dos itens da cota principal e da cota reservada, do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020,** processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 035/2020, cujo Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de veículos e máquinas tipo pá carregadeira, retro escavadeira moto niveladora e caminhão pipa para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos**.

Resolve **RETIFICAR** e fazer a correção do edital de resultado de Fls. 477 para todos os efeitos:

Onde se Lê: "**Valor total de R$ 583.950,00** (quinhentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais)".

Leia-se:"**Valor total de R$: 730.200,00** (setecentos e trinta mil e duzentos reais)".

Rondolândia - MT, 14 de Maio de 2020.

_____

Keila Taiane

Pregoeira

EXTRATOS DE ATOS PROMOCIONAIS/PROFESSORES/2020

ATO ADMINISTRATIVO N.126/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 111/2018-DRH-SEMEC

Assunto: Progressão de nível – mudança de localização na Carreira – remanescente da avaliação realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n. 1.537/2019, subsidiário do ato adm. n. 52/GAB/PMR/2019.

Servidor: GILCILENE BUSS, Professor, Classe C, Nível 3 - 30 horas, Matrícula nº 589.

Fundamento: fundamento no art. 20 da Lei nº 229, 22/07/2010 e suas alterações, especial Lei n. 440, de 20/12/2018 (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 57 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Classe C, **Nível 4** – 30 horas, Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018 e correções realizadas com fundamento no art. 3º da Lei n. 409, de 16/03/2018.

Gabinete do Prefeito, 14 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO N.127/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 138/2018-DRH-SEMEC

Assunto: Progressão de nível – mudança de localização na Carreira – remanescente da avaliação realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal n. 1.537/2019, subsidiário do ato adm. n. 45/GAB/PMR/2019.

Servidor: GRACIELA CARVALHO DRUMOND, Professor, Classe C, Nível 3 - 30 horas, Matrícula nº 87.

Fundamento: fundamento no art. 20 da Lei nº 229, 22/07/2010 e suas alterações, especial Lei n. 440, de 20/12/2018 (Plano de Carreiras, cargos, salários e vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal). art. 57 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: Classe C, **Nível 4** – 30 horas, Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 229, 22/07/2010 com as alterações da Lei n. 440, de 20/12/2018 e correções realizadas com fundamento no art. 3º da Lei n. 409, de 16/03/2018.

Gabinete do Prefeito, 14 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

...

ATO ADMINISTRATIVO N.128/GAB/PMR/2020

Proc. administ. N. 184/2018-DRH-SEMEC-GAB

Assunto: Progressão funcional com fundamento no **§ 1º** art. 16 da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 (Plano de Carreiras); art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007

Servidor: LUCIA VIEIRA DA SILVA, auxiliar de serviços diversos, Matrícula nº 926, Classe A, Nível I, Referência 01.

Fundamento: fundamento no **§ 1º art. 16 da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 (Plano de Carreiras especialistas em administração e assistência); art. 56 da Lei do Regime Jurídico Único (LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007). Cumprimento do** VERBETE nº 05/2015. COLÉGIO DOS PROCURADORES. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (publ. no J.O.M.-A.M.M ed. nº 2450, de 6/04/2016).

Nova Localização na carreira: **Referencia "04", Nível I, Classe A** – 40 horas, Anexo VI (tabela de vencimentos), da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 com a nova redação dada pela Lei nº 439, de 20 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 14 maio de 2020.

Agnaldo rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 024/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 24/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 58/2020, cujo Objeto:**"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Enfrentamento do Covid-19 no Município de Rondolândia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"**, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.

.

Rondolândia – MT, 14 de Maio de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

III AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 16 (dezesseis) de junho de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD, LOCALIZADO NA AV. PEDRO A. DE SOUZA E RUA 8, NO JARDIM SANTA LAURA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas em dias úteis***, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 14 de maio de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 69/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2020**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PODA, CORTE, COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE GALHOS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 279.480,32 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 66/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2020**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 1.010.443,79 (um milhão, dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 64/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2020, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93,**com fulcro no parecer jurídico n.º 287/2020e no uso de suas atribuições legais, diante da situação fática, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, a favor da contratação da:**TERRA PREMIUM MAQUINAS AGRICOLAS**, situada na Avenida Itrio Correa da Costa, n.º 2010, Bairro Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis – MT, CEP 78. 705-540, inscrita no CNPJ: **21.346.829/0001-10.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE GARANTIA NOS SEGUINTES MAQUINÁRIOS: TRATOR AGRÍCOLA, NEW HOLLAND, MODELO T6.110, SÉRIE 665-CR700225, TRATOR AGRÍCOLA, NEW HOLLAND, MODELO T6.110, SÉRIE 665CR700227, TRATOR AGRÍCOLA, NEW HOLLAND, MODELO T6.110, SÉRIE 665CR700228, TRATOR AGRÍCOLA, NEW HOLLAND, MODELO T6.110, SÉRIE 665CR700226, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

“AVISO DE REVOGAÇÃO”.

“**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º14/2020”**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E NO PROJETO BÁSICO ANEXOS A ESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT”. O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, **Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a** TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA**, conforme** OFICIO/CPL/SEMAD n° 139/2020**. Publique-se, no Diário Oficial da União, Estado e Município – DIORONDON, Jornal A tribuna e Jornal A Gazeta, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.**

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.004/2020

O Município de Rosário Oeste/MT, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 004/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, que está marcada para o dia 15/04/2020 às 09:00 horas, fica SUSPENSA, diante do caos em que se encontra o país em face

da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e a fim de resguardar a saúde de todos os envolvidos nos processos licitatórios, tanto os servidores municipais quanto os representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro do Município de Rosário Oeste, DECIDE, por bem, suspender a sessão pública do Pregão Presencial n° 004/2020, informo ainda que será republicada uma nova data.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

a) Espécie: Dispensa de Licitação nº 024/2020; b) **Aquisição de Materiais Elétricos a serem utilizados na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos,** da Cidade de Salto do Céu – MT; c) Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; d) **Processo: nº 040/2020**; e) Elemento Orçamentário: 04.122.0003.3.3.90.30.00; f) Valor:R$ 4.986,49 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais, e quarenta e nove centavos); g) Contratada: **PIZZATTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 04.181.115/0001-80**; h) Autorização: em **03/04/2020**, por **WEMERSON ADÃO PRATA**; i) Ratificação: em **14/05/2020, por WEMERSON ADÃO PRATA.**

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JURÍDICO
DECRETO Nº 34, DE 14 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 34, DE 14 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE LUTO OFICIAL EM SALTO DO CÉU-MT PELO FALECIMENTO DO SENHOR OTAIR MARREIRO BATISTA, EX-VICE-PREFEITO MUNICIPAL, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vice-prefeito deste Município, o Senhor Otair Marreiro Batista, no dia 13 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade saltense no decorrer de sua vida como cidadão e vice-prefeito;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade saltense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público saltense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no Município de Salto do Céu-MT, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Senhor OTAIR MARREIRO BATISTA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Salto do Céu-MT, tendo exercido o cargo de Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 14 de maio de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 081/SAD/2020

PORTARIA N° 081/SAD/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Eurides da S. Ferreira	Tec. Administrativo	037	Nível 1,17 para Nível 1,18
Marcelo C. da Silva	Guarda	656	Nível 1,05 para Nível 1,06
Odair Luiz Vinhal	Motorista CNH-AD	069	Nível 1,17 para Nível 1,18
Dorival Marmet	Motorista CNH-AD	034	Nível 1,17 para Nível 1,18
Leodocir Diehl	Operador trator de pneus	652	Nível 1,05 para Nível 1,06
Valdir Afonso da Silva	Eletricistas de Energia Elétrica	602	Nível 1,06 para Nível 1,07

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 06 DE MAIO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 082/SAD/2020

PORTARIA N° 082/SAD/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Deusuita B. Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	033	Nível 1,12 para Nível 1,15

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 06 DE MAIO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 083/SAD/2020

PORTARIA N° 083/SAD/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito de Santa Cruz do Xingu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 509/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° Fica nomeado o Sr. **Claudio Paulo Hernandes**, inscrito no CPF: 030.543.449-75 como **Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social**

Art. 2° Dispõe também sobre a presidência do Conselho Municipal de Assistência Social, eleita pelos membros deste:

Presidente: Lisiane Marques Pereira Zinelli

Vice-Presidente: Luciana de Jesus Nascimento

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 06 DE MAIO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 080/SAD/2020

PORTARIA N° 080/SAD/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra ROSILENE PEREIRA DE SOUZA,** inscrito no **CPF: 498.502.291-87**, Matrícula 370, no período de **04/05/2020** a **02/08/2020**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 04 DE MAIO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 46

Decreto nº 46 , de 14 de maio de 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 407 de 16 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que versa sobre o enfrentamento da emergência de saúde Pública, quanto a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde. A intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I –Gabinete do Poder Executivo, Sra. Tatiane do Nascimento;

II - Secretaria Municipal de Administração, Sr. Kleuber Divino M. Texeira;

III – Técnico de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental; Cleo Kossmann;

IV – Secretaria de Assistência Social; Vera Maria Carvalho

V - Secretaria Municipal de Finanças, Luis Marcelio Carvalho.

VI – Presidente da Câmara Municipal, Vagner Antunes Junior

VII - Comandante NPM-SCX/PM/2020, Jean Flávio Oliveira da Costa

VIII – Medica Contratada do Município, Drª Silvia de Almeida Santos Colbek

§ 1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 2º. O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19; **III -** acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Santa Cruz do Xingu/MT;

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 6º. Para orientação da população a respeito do disposto neste Decreto, será disponibilizado os números (66) 984201370

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu,

Estado de Mato Grosso, em 14 de Maio de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 084/SAD/2020

PORTARIA Nº. 084/SAD/2020. DE 14 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA MUNDIAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19)".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**.

Considerando a confirmação de casos positivos de COVID 19 no Município de Confresa MT.

Considerando a distância entre os Municípios e o risco eminente de contagio comunitário.

Considerando a necessidade de adotar medidas preventivas de enfrentamento no Novo Coronavirus.

Art.1 Fica determinado quarentena obrigatória durante sete (07) dias para funcionários efetivos, comissionados ou Prestador de Serviço que se deslocar até outro Município.

I. O funcionário Público Municipal que não justificar o deslocamento a outro Município ao seu Superior Imediato através de atestado médico, terá o honorário descontado em quanto durar o período de quarentena. Exceto Funcionários da Área da Saúde que se desloque em funções diretamente relacionadas ao seu cargo de trabalho.

Art.2 De acordo com a *Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.*

I. Fica o funcionário Público Municipal responsável pela multa de R$ 80,00 caso descumpra as orientações do uso de mascaras dentro do Órgão Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 14 DE MAIO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA 1º QUADRIMESTRE DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, faz saber os munícipes, que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato realizará Audiência Pública para apresentar as DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2060 Bairro: Centro, Santa Rita do Trivelato, MT.

Data: 26 de maio de 2020.

Horário: a partir das 15:30h00min.

Assim, ficam todos devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública, entretanto, considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança:

o Realização do Evento em espaço aberto;

o Distanciamento das cadeiras com espaços de 2,00mts uma das outras;

o Manter um servidor na entrada do evento disponibilizando Álcool em Gel para as pessoas que ingressarem no evento;

o Disponibilizar Máscaras para eventuais participantes que não tenha ou queira substitui-la;

o Limitar o evento em 1 hora de duração.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Maio de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0222/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0222/2020

DE 13 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Rogério Aparecido de Araújo, portador do CPF nº 034.167.211-44, como Fiscal do Contrato nº 053/2020, **Empresa A.R MANUTENÇÃO – ATAIDES RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ nº 02.962.365/0001-22; VIGÊNCIA 13/05/2020 até 13/06/2020; VALOR R$ 2.352,27;** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE BOMBA PARA TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MAIO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 053/2020 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 053/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: A.R MANUTENÇÃO – ATAIDES RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ nº 02.962.365/0001-22; VIGÊNCIA 13/05/2020 até 13/06/2020; VALOR R$ 2.352,27; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTALAÇÃO DE BOMBA PARA TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2020

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 054/2020 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 054/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45; VIGÊNCIA 13/05/2020 até 13/06/2020; VALOR R$ R$ 2.805,00; AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE BOMBA DOSADORA MODELO V-1,5/13 TENSÃO 200V VAZÃO MINIMO 0,045 PARA ENVIO DE CLORO PARA TRATAMENTO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2020

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0223/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0223/2020

DE 13 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR CLEONIS FELIX DO NASCIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor CLEONIS FELIX DO NASCIMENTO, representando a Secretaria Municipal de Obras- Departamento de Aguas e Esgoto, para fiscalização do Contrato 054/2020 empresa INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45; VIGENCIA 13/05/2020 até 13/06/2020; VALOR R$ R$ 2.805,00; AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE BOMBA DOSADORA MODELO V-1,5/13 TENSÃO 200V VAZÃO MINIMO 0,045 PARA ENVIO DE CLORO PARA TRATAMENTO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MAIO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 12 MAIO DE 2020, DISPONDO SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO, NOS MESES DE MAIO A JULHO DE 2020, EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto visa à regulamentação do disposto no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 104/2020, de 11 de maio de 2020, estabelecendo os procedimentos para obtenção da isenção de pagamento da tarifa de água e esgoto, nos meses de maio a julho de 2020, em razão da situação de emergência, no âmbito municipal, ocasionada pelo Covid-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º. Para fins do disposto no artigo anterior, deverá o usuário solicitar a isenção da tarifa de água e esgoto comprovando que é beneficiário do Programa Bolsa família ou com renda familiar mensal inferior a 03 (três) salários mínimos, e que o consumo mensal da unidade é igual ou inferior a 12 (doze) metros cúbicos de água, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - contribuintes beneficiários do Programa Bolsa Família:

a) Solicitação de Isenção de Pagamento de Água e Esgoto, assinada pelo contribuinte;

b) Cartão do Programa Bolsa família;

c) Fatura de consumo de Água e Esgoto;

II - contribuintes com renda familiar mensal inferior a 03 (três) salários mínimos:

a) Solicitação de Isenção de Pagamento de Água e Esgoto, assinada pelo contribuinte;

b) comprovante (s) de renda familiar (holerites, recibos, declaração de renda, etc);

c) Fatura de consumo de Água e Esgoto;

§1º. Todos os documentos elencados neste artigo deverão ser digitalizados e encaminhados pelo contribuinte para o seguinte endereço eletrônico (e-mail) do DAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto: dae@santaritadotrivelato.mt.gov.br

§2º. O contribuinte que não possui acesso à rede mundial de computadores (internet) poderá comparecer pessoalmente ao Departamento de Água e Esgoto - DAE para protocolo de documentos mediante agendamento pelo telefone: (65) 3529-6161.

Art. 3º. O Departamento Municipal de Água e Esgoto poderá requerer a apresentação de documentos adicionais ou o comparecimento do contribuinte ao departamento em caso de dúvidas, de rasuras nos documentos,

de ininteligibilidade documental e/ou de presença de indício de irregularidade(s).

Parágrafo único. A solicitação de que trata o art. 2º será realizada apenas uma vez, cabendo ao Departamento de Águas e Esgoto Municipal - DAE realizar o controle do consumo, de maio a julho, a fim de verificar se o contribuinte continua atendendo aos requisitos para a manutenção do benefício.

Art. 4º. Os documentos deverão ser encaminhados pelo(s) contribuinte(s) no prazo de até 5 (cinco) dias antes da data de vencimento da fatura de consumo.

Parágrafo único. Caso queira, poderá o contribuinte entrar em contato com o DAE, mediante o endereço eletrônico disposto no art. 2º, §1º, e solicitar que lhe seja encaminhado o modelo de solicitação de isenção do pagamento de tarifa de água e esgoto.

Art. 5º. O Departamento Municipal de Água e Esgoto responderá os contribuintes acerca da solicitação de isenção de pagamento de tarifa de água e esgoto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da correspondência eletrônica.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 13 DE MAIO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 034/GP/2020

PORTARIA N°034/GP /2020

DE 12 De Maio de 2020

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o Sr. **ODAIR STRUTZ COSTA, CPF 514.256.101-53,** a Fiscal do Contrato nº **04/2020** (**Prestação de Serviços da Obra de Construção da Orla no Rio Araguaia no Município de Santa Terezinha-MT**) firmado entre o município de Santa Terezinha e a empresa, **Construtora Império EIRELI_ME, CNPJ 18.363.482/0001-00)**

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 12 de Maio de 2020

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

EDITAL RESUMIDO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua Pregoeira Municipal, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 26 DE MAIO DE 2020, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155-Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O ANO DE 2020, REALIZADO POR ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, NA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO NAS NORMAS DA ABNT ATUAL DOS VALORES DA TERRAS NUA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, **www.santoafonso.mt.gov.br.**

Santo Afonso /MT, 14 de Maio de 2020.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020

Dispõe sobre a revisão de reajuste anual, relativo ao exercício financeiro de 2020, da remuneração base e dos benefícios do regime próprio de previdência municipal dos servidores de carreira da administração do município de Santo Afonso - MT e da outras providencias.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº8.948 de 29 de Dezembro de 2016 que regulamenta a Lei Federal nº13.152 de 29 de Julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

CONSIDERANDO o art. 46º da Lei Complementar Municipal nº 010/2011 que assegura a revisão de reajuste anual da remuneração base dos servidores da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o art. 01º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 041 de 20 de março de 2020 que concede a revisão de reajuste da tabela salarial a todos os servidores do Poder executivo do município de santo Afonso, conforme tabelas publicadas por este ato administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual/RGA sobre a remuneração dos servidores da administração publica municipal de **4,48%** (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

Parágrafo Primeiro. Excetua-se os profissionais da educação básica lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo: O presente reajuste leva em consideração o equivalente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso, CNPJ n° **37.464.161/0001-46**, torna público que requereu junto a SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação asfáltica de Drenagem de Águas Pluviais sem diversas Ruas do município de Santo Afonso/MT.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2020

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME MP 827/2018 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS FINANCEIRAS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o reajuste da remuneração dos Agentes Comunitário de Saúde do Município de Santo Afonso-MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para **R$1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais**), adequando ao **Piso Salarial Nacional definido naMP 827/2018, e publicada na Lei n° 13.708/2018**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRÔNICO Nº 006/2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

OBJETO: Pregão Eletrônico registro de preços para Futura e eventual aquisição de reagentes compatíveis com o equipamento de bioquímica SINNOWA modelo SX-160, destinados ao laboratório municipal da rede pública de saúde deste Município.Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império do Decreto 10.024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ - 00.970.175/0003-93, vencedora com o valor total de R$ 165.771,40 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Empresa: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ - 05.895.525/0001-56 vencedora com o valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de maio de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 090/2019

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.217.362/0001-90, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decide proceder à RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n° 090/2019, celebrado com a empresa **DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **CNPJ: 24.057.926/0001-81**, com sede na **Rua Primavera, nº191, bairro: Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000**, no âmbito dos termos do Processo Administrativo, Pregão Presencial n° 08/2019, Ata de Registro de Preço 035/2019, considerando: o não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93, configurado no processo administrativo, que deu origem ao contrato 090/2019, instaurado pelo município contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei n° 8.666/93, para tal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa contratada, restando franqueadas vistas dos autos na Sede Administrativa do Município, situada na Av. Goiás. nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000.

Santo Antônio do Leste – MT, 13 de maio de 2020.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 090/2019

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.217.362/0001-90, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decide proceder à RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n° 090/2019, celebrado com a empresa **DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **CNPJ: 24.057.926/0001-81**, com sede na **Rua Primavera, nº191, bairro: Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000**, no âmbito dos termos do Processo Administrativo, Pregão Presencial n° 08/2019, Ata de Registro de Preço 035/2019, considerando: o não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93, configurado no processo administrativo, que deu origem ao contrato 090/2019, instaurado pelo município contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei n° 8.666/93, para tal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a empresa contratada, restando franqueadas vistas dos autos na Sede Administrativa do Município, situada na Av. Goiás. nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78628-000.

Santo Antônio do Leste – MT, 13 de maio de 2020.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO PROCESSANTE 001/2020, no uso de suas atribuições NOTIFICA a Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, JANAILZA TAVEIRA LEITE que sua oitiva foi designada para 19 DE MAIO DE 2020 ÀS 14H, a fim de ser ouvida pela Comissão Processante 001/2020 que investiga irregularidades na construção das pontes. Sua oitiva será por chamada de vídeo, através do aplicativo whatsapp, em razão de notícia de que a mesma teve contato com servidores do Estado, contaminados pelo COVID 19 no dia 12 de maio de 2020, conforme noticiado pela prefeita nos autos. Para tanto, deve a DENUNCIADA JANAILZA TAVEIRA LEITE desbloquear do whatsapp os telefone dos integrantes da Comissão Processante (Gesner 66.98441.7432, Patrícia 66.98431.6277 e João Neto 66.98435.3111), a fim de viabilizar a videoconferência, sob pena de ser considerado ATO de obstrução dos trabalhos da Comissão.

São Félix do Araguaia/MT, 14 de maio de 2020.

Ver. JOÃO NETO PINTO VIEIRA

Presidente da Comissão Processante

A COMISSÃO PROCESSANTE 001/2020 NOTIFICA

A COMISSÃO PROCESSANTE 001/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições NOTIFICA a Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia de sua decisão quanto aos pedidos formulados junto a comissão, haja vista que noticiou sua quarentena em razão do COVID-19 e bloqueou os integrantes da comissão no aplicativo whatsapp: DO PEDIDO DA OITIVA DA TESTEMUNHA EDMUNDO. A Prefeita Janailza, na audiência de instrução do processo realizada em 05 de maio de 2020, insistiu na oitiva da testemunha de acusação, Sr. Edmundo Pereira de Oliveira, que já havia sido dispensado pela Comissão em razão de problema de saúde, tendo o requerimento sido redigido a punho, no verso da ATA 006/2020. O pedido fica prejudicado porque a Comissão resolveu designar nova data para a oitiva da testemunha Edmundo. Assim, de certa forma o pedido foi contemplado pela decisão anterior da Comissão. DO PEDIDO DE PROVA PERICIAL. A denunciada solicitou perícia técnica (fl. 290) na oitiva de testemunhas realizada no dia 05 de maio, limitando a dizer que “tal diligência é imprescindível para apuração dos fatos”. O processo corre naturalmente observando o rito do Decreto Lei 201/67, tendo sido a denunciada notificada pessoalmente (fls. 211) para apresentar defesa no dia 13 de março de 2020, bem como indicar as provas que pretendia produzir e arrolar testemunha no prazo de 10 (dez) dias. A denunciada solicitou prazo em dias úteis (fls. 217 e 218) o que foi deferido pela comissão (fls. 247/250). Mesmo assim, a denunciada não apresentou defesa, não arrolou testemunhas e nem indicou provas a serem produzidas, no prazo legal (10 dias) e não impugnou nenhum documento que instruiu a denúncia, haja vista que cópia de todo o procedimento foi fornecido pela Comissão quando de sua notificação. Ocorre que o prazo para indicar as provas que pretende produzir, no caso, a perícia, se esgotou. A denunciada deixou decorrer o prazo sem apresentação de defesa preliminar e sem requer provas. Decorrido mais de 50 dias a denunciada apresentou pedido de prova pericial, sabendo que o prazo dos trabalhos da Comissão devem se encerrar em 90 dias (Decreto Lei 201/67). Considerando que a denúncia ofereceu provas constantes da Comissão Especial da Câmara e na mesma possui prova pericial relativo as madeiras das mesmas pontes objeto dos contratos da denúncia, diga-se de passagem, não contestada pela denunciada, entende a Comissão que já há prova pericial nos autos não contestada pela denunciada. Assim, a Comissão indefere o pedido formulado em razão de sua intempestividade, por falta de fundamentação justificada e por ausência de impugnação da prova pericial fornecida com a denúncia, porém convoca o Engenheiro André Luiz Menói, engenheiro florestal que apresentou o laudo pericial para ser ouvido.

Ver. JOÃO NETO PINTO VIEIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.

ONDE SE LÊ

ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIA

OBJETO 1.1 - A presente licitação visa a AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS **, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

CÓDIGO	ITEM TCE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
12799	0005381	TUBO DE CONCRETO ARMADO FABRICAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT, COM DIAMENTRO DE 1,50 M CLASSE PA 2 MACO/FEMEA PARA AGUA PLUVIAIS	30	UN	485,1666	14.555,0000
19137	434294-1	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) ARMADO 1CM CLASSE PA 2 PB, DN MACO/FEMEA PARA AGUA PLUVIAIS	50	UN	387,3333	19.366,6700
19171	434294-1	TUBO DE CONCRETO ARMADO FABRICAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT, COM DIAMENTRO DE 40 CM CLASSE PA 2 MACO/FEMEA PARA AGUA PLUVIAIS	100	UN	74,6666	7.466,6700
20675	434294-1	TUBO DE CONCRETO ARMADO FABRICAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT, COM DIAMENTRO DE 60 CM CLASSE PA 2 MACO/FEMEA PARA AGUA PLUVIAIS	100	UN	119,3333	11.933,3300
TOTAL					**1.066,4998**	**53.321,6700**

O valor estimativo desse processo licitatório e de R$ **53.321,6700**(**Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos**)

LEIA-SE

OBJETO 1.1 - A presente licitação visa a AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS **, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

CÓDIGO	ITEM TCE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
12799	0005381	TUBO DE CONCRETO ARMADO FABRICAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT, COM DIAMENTRO DE 1,50 M CLASSE PA 2 MACHO/FEMEA PARA AGUA PLUVIAIS	30	UN	485,1666	14.555,0000
19137	434294-1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 M CLASSE PA 2, DN MACHO/FEMEA PARA AGUA PLUVIAIS	50	UN	387,3333	19.366,6700
19171	434294-1	TUBO DE CONCRETO ARMADO FABRICAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT, COM DIAMENTRO DE 40 CM CLASSE PA 2 MACHO/FEMEA PARA AGUA PLUVIAIS	100	UN	74,6666	7.466,6700
20675	434294-1	TUBO DE CONCRETO ARMADO FABRICAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT, COM DIAMENTRO DE 60 CM CLASSE PA 2 MACHO/FEMEA PARA AGUA PLUVIAIS	100	UN	119,3333	11.933,3300
TOTAL					**1.066,4998**	**53.321,6700**

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados, considerando que não foram alterados nenhum item relacionados a quantidades, nem valores o pregão continuara na mesma data **: 13:30 horas do dia 20 de Maio do ano de 2020**, na forma (presencial) na sala de licitações da prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT,

SÃO JOSE DO POVO-MT, 14 de Maio de 2020.

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente Comissão de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 01/2.020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, devidamente constituída por portaria Municipal, nº05/2.020 de 06 de Janeiro de 2020, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará a abertura da Tomada de Preço no dia **01 de Junho de 2.020 ás 13h30min horas**, na **SALA DE LICITAÇÃO**, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 01/2.020,** Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa objetivando a execução de obras de Construção de um **CAMPO SOCIETY NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA** na Zona Urbana desse Município, conforme termo de referência, **Planilha Média orçamentária, o Memorial descritivo, Plantas, Cronograma Físico Financeiro, etc., encontram-se à parte do relatório deste edital,** conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Maio de 2.020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/2020/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº01/2020/CMAS/MT

Dispõe sobre aprovação do Pano Ação do Cofinanciamento Estadual FEAS 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Pano Ação do Cofinanciamento Estadual FEAS 2020. . Conforme ata nº 004/2020 de 28 de Abril de 2010.

São José do Xingu MT, 28 de Abril de 2020

Quetima França de Almeida

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REAVEL VEÍCULOS EIRELI CNPJ Nº 30.260.538/0001-04

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/05/2020 até 31/12/2020

O valor global do referido Contrato é de R$ 146,000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

OBJETO:

Aquisição de Cavalo Mecânico semi - novo 4X2 com potência mínima 380CV, ano de fabricação mínima 2005, com pneus em bom estado de conservação, com pneu estepe. Veículo em ótimo estado de conservação, mecânica revisada, garantia mínima de 90 dias.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 14/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 12/2020 na Modalidade Pregão Presencial RP 06/2020**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEJO, TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL''**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA – ME; CNPJ: 11.590.186/0001-00,** perfazendo um valor global estimado de **R$ 678.590,00** (Seiscentos e Setenta e Oito Mil Quinhentos e Noventa Reais); EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201 DE 14 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, portador do RG nº 1364449-7 – SSP/MT e do CPF nº 915.265.901-15 para exercer o cargo de DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – DAAE.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio do corrente ano.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200 DE 14 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - CEDER para o DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – DAAE os servidores ALEXANDRE CEZAR VALVERDE, Operador de ETA/ETE, portador do RG nº 1499476-3 – SSP/MT e do CPF nº 007.021.051-98, APARECIDO REIS LEMES DOURADO, Operador de ETA/ETE, portador do RG nº 1089321-0 – SSP/MT e do CPF nº 804.305.201-82, CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, Operador de ETA/ETE, portador do RG nº 1365449-7 – SSP/MT e do CPF nº 915.265.901-15, DEGMARCOS MACEDO DE OLIVEIRA, Encanador, portador do RG nº 972383 – SSP/MT e do CPF nº 595.097.081-00, FABIO BARBOSA DOS SANTOS, Operador de ETA/ETE, portador do RG nº 1041410-0 – SSP/MT e do CPF nº 835.006.341-68, LUANA MONEZ CHAGAS, Técnico em Contabilidade, portadora do RG nº 1606206-0 – SSP/MT e do CPF nº 014.912.691-38, MAURICIO SILVA ROCHA, Operador de ETA/ETE, portador do RG nº 30828956-0 – SSP/SP e do CPF nº 177.821.708-77, NILVA BORTOLIN, Auxiliar de Serviços Internos, portador do RG nº 1617367-9 – SSP/MT e do CPF nº 830.324.011-00, com ônus para o DAAE.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199 DE 14 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR o pagamento de FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, da servidora LUANA MONEZ CHAGAS, concedido através da PORTARIA Nº 068 DE 1º DE MARÇO DE 2018, uma vez que a mesma não é mais responsável pelo Setor de Pré-Empenho.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio do corrente ano.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198 DE 14 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - Destituir do cargo comissionada de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – D.A.E., o servidor CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, designado através da PORTARIA Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

CANCELAMENTO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, com Referência ao Processo de licitação na modalidade Tomada de Preço de nº. **01/2020,** visando futuro e eventual "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2020 PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT,** Em resposta ao Ofício nº 240/

2020/PJ/SJQM, datado de 08 de maio de 2020 e protocolado na Prefeitura Municipal na mesma data, sob protocolo de nº 878, com registros SIMP Nº 001562-084/2017 e SIMP Nº 001563-084/2017, no qual apresenta Recomendação nº 12/2020 que trata sobre o Processo Licitatório do Concurso Público Municipal, esta municipalidade apresenta abaixo as devidas considerações e encaminhamentos, a saber: A administração municipal **ACATARÁ INTEGRALMENTE a Recomendação nº 12/2020 da Promotoria de Justiça de São José dos Quatro Marcos – MT do Ministério Público do Estado de Mato Grosso** e para isso já determinou para que a Secretária Municipal de Administração efetive todos os encaminhamentos para não homologar o Resultado Final do Processo Licitatório de Tomada de Preços de Técnica e Preço nº 01/2020, declarando o **CANCELAMENTO** do mesmo e para que já deflagre imediatamente novo procedimento licitatório para contratação de empresa especializada, apta e idônea para realização do Concurso Público Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197 DE 14 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CRIAR a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD de acordo com o ARTIGO 18 DO DECRETO Nº 4073 DE 03 DE JANEIRO DE 2002 - CONARQ, constituída da seguinte forma:

Ø Presidente: VALMIR IZIDORIO PEREIRA

Ø Membros: FABRICIO DE BARROS RODRIGUES

ROGERIO ALVES CORREA

SILVIA DOS SANTOS

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DO PERÍODO DE 1º A 10 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 155 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora ADRIANA MARIA DE SOUZA BORGATI, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2013/2018**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 156 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora ADRIANA MARTINS DA SILVA ARRUDA UTRE, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 157 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora ALDINEIA ANTUNES DA SILVA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 158 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora ARMINDA RODRIGUES NOGUEIRA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 159 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora CARMEM APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA GONÇALVES, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2011/2016**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 160 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora CLARICE DE FATIMA AGUSTINI, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 161 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora CLEONISSE DA SILVA MACHADO TOMAZ, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2015/2020**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 162 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora CLEONICE ARAUJO DOS SANTOS, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2014/2022**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 163 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora JANE APARECIDA OTÁVIO DO NASCIMENTO, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 164 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor GINALDO ALVES DE SOUZA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2015/2020**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 165 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora LEONETE ALVES DA SILVA FREITAS, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 166 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora LEICIA REIS DE SOUZA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 167 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora LILIAN CRISTINA TELES DE LIMA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 168 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora LUZIA ALVES GARDAS, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 169 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora MARIA DE OURDES TOMAZ DA COSTA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2013/2018**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 170 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora MARIA ROSA DE JESUS, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2013/2018**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 171 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora MICHELE FRANCIELE GIROTI PEREIRA MONEZ, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 172 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora MONICA DAS GRAÇAS TEOTONIO, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2015/2020**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 173 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora ROSANA DE AGUIAR BIANO, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2013/2018**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 174 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora RITA DE CASSIA BIAZOTO, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 175 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora ROZIVANI BONOMI LANDIM, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2011/2016**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 176 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora ROSANIA CAETANO DE OLIVEIRA ABREU, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 177 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor RUBENS BOTTARI, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 178 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora SANDRA ALVES DE SOUZA TELES, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo

que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora SONIA REGINA VETORETI GOLONI, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 30 (trinta) dias no período de 05 DE MAIO A 03 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 180 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora TEREZINHA FURTADO DA SILVA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2013/2018**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 181 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora VILSON FERREIRA LEITE, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 30 (trinta) dias no período de 04 DE MAIO A 02 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 182 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

Considerando o Parecer Jurídico 075/2017 da Procuradoria Geral do Município e o Parecer Jurídico nº 091/2017 da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM.

Considerando o Decreto nº 027/2020 que decretou a situação de emergência no município de São José dos Quatro Marcos;

Considerando o Decreto nº 029/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora JULIMARIA GONÇALVES RODRIGUES, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2014/2021**, será de 30 (trinta) dias no período de 11 DE MAIO A 09 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, dividido a pandemia do COVID 19, sendo que os sessenta dias restante, serão gozados oportunamente a critério da Administração da Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 183 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JOSÉ CARLOS NEVES, no período de 01/05 a 30/05/2020, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 184 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JOSÉ CIRILO DA SILVA, no período de 04/05 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2015 (06/12) e 2019/2020 (06/12).

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 185 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora MARIA JOSE DA ROCHA, no período de 04/05 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 186 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JOSÉ CIRILO DA SILVA, no período de 04/05 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2015 (06/12) e 2019/2020 (06/12).

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 187 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, relacionados no ANEXO I, no período de 04/05 a 02/06/2020, em virtude da pandemia CIVID 19.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 188 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no ANEXO I, no período de 04/05 a 02/06/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 189 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor SEBASTIÃO APARECIDO RODRIGUES, no período de 04/05 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019 .

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 190 DE 05 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JOÃO MARTINS RAMOS, no período de 05/05 a 03/06/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019 .

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 191 DE 05 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JOÃO MARTINS RAMOS, no período de 05/05 a 03/06/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 192 DE 05 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial ao servidor JOSÉ ANTONIO ROSA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2015/2020**, será de 90 (noventa) dias, de 05 de maio a 02 de agosto de 2020.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 193 DE 06 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor CLAUDECIR ALVES FEITOSA, no período de 06/05 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 194 DE 06 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora IRANI RODRIGUES DE FARIAS LOURENÇÃO, no período de 06/05 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 195 DE 06 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JOÃO MARANGÃO JUNIOR, no período de 06/05 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 196 DE 06 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora LUCIANA GOMES ZARZENON, no período de 06/05 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DO PERÍODO DE 21 A 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 154 DE 27 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar responsabilidade do servidor JUSENIR DA SILVA MOTA em acidente de transito.

Artigo 2º - CONSTITUIR **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** integrada pelas servidoras ROSANGELA APARECIDA CORREA, servidora pública municipal devidamente concursado para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do RG nº. 0806637-0 - SSP/MT e do CPF nº 531.720.001-68, MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA, servidora pública municipal devidamente concursada para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portadora do RG nº 1759928-8-SSP/MT e do CPF nº 021.477.861-44 e ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA, servidora pública municipal devidamente concursada para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portadora do RG nº 2088585-7 – SSP/MT e do CPF nº 031.154.691-95, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE ABRIL DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **28/05/2020**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **09/2020**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT".** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** Inscrita no **CNPJ: 15.264.721/0001-86,** comunica aos interessados que **HOMOLOGA a ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de nº 39/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 39/2019,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA SER UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS ATRAVÉS DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ERRATA DE TERMO ADITIVO

ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de licitação nomeada, torna pública errata do Terceiro Termo Aditivo do Contrato 025/2019 Onde se lê Valor Acrescido: R$ 63.761,92 (sessenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)., ler-se R$ 68.012,44 (sessenta e oito mil doze reais e quarenta e quatro centavos) . São Pedro da Cipa-MT, 14 de Maio de 2020. FABIANA NUNES RUIZ SILVA – PRESIDENTE DA CPL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 001/2019

Espécie: Quarto Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019

Objeto: Acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Valor Acrescido: R$ 371.975,82 (trezentos e setenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **S.A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

Data Aditivo: 14 de Maio de 2020.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2020.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 046/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS ANÚNCIOS INFORMATIVOS E TOQUE DE RECOLHER, CUJOS SERVIÇOS SERÃO UTILIZADOS NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID19**, através da empresa: **OLÍVO DE ALMEIDA TORMES,**devidamente inscrita no **CNPJ N° 12.116.100/0001-67** cujo valor é de **R$ 12.572,22** (doze mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 14 de Maio de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS BACIAS FIGUEIRA, BURITI E ARAPUTANGA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 28 de Maio de 2020 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 14 de Maio de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (RECICLA TANGARÁ) COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS CADA, PRODUZIDAS COM MATERIAL RECICLADO E AQUISIÇÃO DE ELÁSTICOS AMARELOS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FECHAMENTO DAS SACOLAS, PARA DISPOR DE RESÍDUOS DA COLETA SELETIVA,**as empresas: **LED 21 IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI EPP / CNPJ: 14.631.753/0001-00,** para o item01; **MAXPEL - V M LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME / CNPJ: 08.909.629/0001-60;** para o item 02; **e INPLAST INDUSTRIA E COM. DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA – EPP / CNPJ: 00.734.932.0001-68,** para o item 03.

Tangará da Serra/MT, 14 de Maio de 2020.

Edinéia G. de Souza Vieira - Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: EDEBRANDO L GROSSELLI JUNIOR-ME.

OBJETO:MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO Nº 31/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, PASSANDO DE 102 PARA 146.

DATA: 12/05/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP.

OBJETO:MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO Nº 31/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, PASSANDO DE 102 PARA 146.

DATA: 12/05/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 217/2019

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 217/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPREZA* K3 COMÉRCIOVAREJISTADEJORNAISREVISTASE OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA – ME.**

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.978.212/0001-00 com sede administrativa na Avenida Clóves Felicio Vettorato, nº. 110, Centro, Terra Nova do Norte – MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ***SR. VALTER KUHN,*** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTEpor outro ladoa empresa**K3 COMÉRCIOVAREJISTADEJORNAISREVISTASE OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 10.676.614/0001-4 Sediada na Avenida Damien Biancardini, nº 22, Quadra 128, Bairro Parque Cuiabá, CEP: 78095-308, em Cuiabá - MT, e-mail: k3publicacao@gmail.com, Telefone (65) 3052-2600, neste ato representado pela sócio Administrador Sr. **João Batista Araújo,** brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 150259-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 276.479.861-04, residente e domiciliado em Cuiabá – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto aditiva o valor de R$ 4.116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais), no Contrato número 217/2019, conforme planilha abaixo e prorrogar a vigência até 30/05/2020.

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MÉDIA	
					Unit.	Total
1	215638-5	Publicação dos atos oficiais exigidos por Lei no Jornal Diário Oficial da União – Padrão: largura 08 cm fonte 08 - DOU	Cm	84	49,00	R$ 4.116,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que a quantidade contratada inicialmente não foi o suficiente para a demanda.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

TERRA NOVA DO NORTE-MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS

E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 129/2019

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT***

CONTRATADO: **GENIVALDO GOMES**

OBJETO**:** *O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 08 (OITO) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO* ***129/2019,*** *DATADO DE 24 DE MAIO DE 2019, E ADITIVO O VALOR DE 31.493,00 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) QUE SERÃO PAGOS EM 07 PARCELAS DE 4.499,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.*

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 107/2018

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT***

CONTRATADO: **HANNYE KAROLINE RIZZIERI**

*OBJETO****:*** *O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 08 (OITO) MESES O CONTRATO SUPRACITADO DATADO DE 18 DE MAIO 2018 PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31/12/2020, E ADITIVA O VALOR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).*

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 09/2020

O Município de Tesouro-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da Pregoeira e sua Comissão Permanente de Licitação,nomeado através da Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 14 DE 13/02/2019 que às 07: 00 **hs do dia 26/05/2020**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte Objeto: **"Aquisição de Medicamentos, Insumos, para uso nos PSF, Hospital e Maternidade do Município, conforme detalhado no Anexo III - Termo de Referência e demais Anexos"**, os interessados poderão retirar o Edital completo E O Soft para preenchimento da proposta, no site http://www.pmtesouro.com.br.

Tesouro – MT 14 de Maio de 2020.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 23, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DECRETO nº 23, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre adoção de medidas adicionais para conter a disseminação do Novo Coronavírus-COVID-19 no âmbito do Município, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso VII do artigo 51 e alínea "a" do inciso I do artigo do 120 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que na data de 13 de maio de 2020, foram oficialmente confirmados 673(seiscentos e setenta e três) casos de Novo Coronavírus, COVID-19, no Estado de Mato Grosso, conforme dados do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, e mais, nos demais estados da federação foram confirmados mais de 180.000,00(cento e oitenta mil) casos;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, ainda mais severas àquelas outrora adotadas com o fito de conter ou impedir a disseminação da doença no Município de Torixoréu - MT, ou mesmo que pessoas contaminadas tenham contato com munícipes;

DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas adicionais para contenção do Novo Coronavírus, COVID-19, bem como, mitigar seus efeitos na sociedade em geral:

a) Bloqueios serão montados em vias públicas, principalmente nas divisas entre os municípios, (Pontal do Araguaia, Ribeirãozinho, e Baliza) a fim de restringir a circulação de pessoas e veículos, sendo permitido apenas a autorização de pessoas com justificativa plausível (profissionais de saúde, pessoas que trabalham em outro município, transporte de cargas, e autoridades);

b) Será vedada à circulação por locais ou espaços públicos, tais como ruas, praças e calçadões, salvo, por atividades consideradas essenciais, tais como ir ao mercado comprar alimentos ou itens de primeira necessidade;

c) O tráfego de veículos particulares só será permitido em casos devidamente justificados, mas, para garantir o funcionamento das atividades essenciais, bem como, funcionamento da economia local, estadual e nacional, transporte de cargas, viaturas a serviço de órgãos públicos de segurança ou saúde são livres para circulação;

d) Em todo o Município, os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão oferecer álcool 70% a clientes e funcionários; preferencialmente em gel;

e) Funcionários e clientes deverão usar máscaras de proteção no rosto e manter o mínimo de 2 metros de distância de outras pessoas, nos termos da Lei Estadual nº 11.110, de 22 de Abril de 2020);

f) Os Idosos e portadores de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, asma), imunodeprimidos terão horário atendimento exclusivo nos horários reservados no período que compreende das 07:00hs à 09:00hs e das 16:00hs a 18:00hs, em estabelecimentos públicos e privados, devendo para tanto, afixar na entrada os respectivos horários de atendimento.

g) Nos estabelecimentos públicos ou privados, não deverão ser aceitas pessoas sem máscaras, sob pena de multa, para o Gestor conforme preleciona a lei estadual;

h) Restringir o horário de circulação por pessoas do grupo de risco para Covid 19, à exemplo dos idosos, imunodeprimidos, etc., aos horários 07:00 ás 09:00 e das 16:00 ás 18:00hs, a circulação deverá ser precedida tão somente para os casos que houver prescrição médica ou houver urgência de atendimento;

i) Pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pelo Novo Coronavírus COVID 19, deverão permanecer em confinamento obrigatório em suas residências, unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pelas autoridades de saúde, respondendo inclusive cível e criminalmente pelo descumprimento das normas de isolamento

j) Agentes da Secretaria Municipal de Saúde, Polícia Civil e Militar, vão acompanhar o cumprimento das novas regras. Quem descumprir qualquer uma destas e das outras normas divulgadas pelo Estado ou Município, ensejará aplicação de penalidades administrativas, cíveis e criminais.

Artigo 2º - Os atos indispensáveis a tramitação, conclusão de procedimentos licitatórios não sofreram qualquer restrição, devendo a Comissão disponibilizar pelos canais de praxe o pleno atendimento a todos os preceitos que permeiam as contratações públicas, devendo a todo caso disponibilizar mecanismos tecnológicos a garantir o pleno cumprimento dos preceitos constitucionais.

Artigo 3º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, 14 de maio de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RREO 1º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.300.000,00	21.300.000,00	3.173.015,62	14,90	3.173.015,62	14,90	18.126.984,38
RECEITAS CORRENTES	18.845.000,00	18.845.000,00	3.173.015,62	16,84	3.173.015,62	16,84	15.671.984,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.301.470,00	1.301.470,00	127.910,54	9,83	127.910,54	9,83	1.173.559,46
Impostos	1.095.620,00	1.095.620,00	122.036,26	11,14	122.036,26	11,14	973.583,74
Taxas	54.550,00	54.550,00	287,67	0,53	287,67	0,53	54.262,33
Contribuição de Melhoria	151.300,00	151.300,00	5.586,61	3,69	5.586,61	3,69	145.713,39
CONTRIBUIÇÕES			3.604,04		3.604,04		-3.604,04
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			3.604,04		3.604,04		-3.604,04
RECEITA PATRIMONIAL	87.000,00	87.000,00	6.347,69	7,30	6.347,69	7,30	80.652,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	87.000,00	87.000,00	6.347,69	7,30	6.347,69	7,30	80.652,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	779,36	38,97	779,36	38,97	1.220,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			779,36		779,36		-779,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.336.430,00	17.336.430,00	3.031.420,38	17,49	3.031.420,38	17,49	14.305.009,62
Transferências da União e de suas Entidades	8.474.200,00	8.474.200,00	1.516.540,48	17,90	1.516.540,48	17,90	6.957.659,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.262.230,00	6.262.230,00	1.017.245,18	16,24	1.017.245,18	16,24	5.244.984,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	497.634,72	19,14	497.634,72	19,14	2.102.365,28
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.100,00	118.100,00	2.953,61	2,50	2.953,61	2,50	115.146,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.000,00	68.000,00	2.328,66	3,42	2.328,66	3,42	65.671,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	50.100,00	50.100,00	624,95	1,25	624,95	1,25	49.475,05

Documento gerado em 30/03/2020 19:48:59

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.455.000,00	2.455.000,00		0,00		0,00	2.455.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00		0,00		0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.400.000,00	2.400.000,00		0,00		0,00	2.400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.200.000,00	2.200.000,00		0,00		0,00	2.200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.300.000,00	21.300.000,00	3.173.015,62	14,90	3.173.015,62	14,90	18.126.984,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.300.000,00	21.300.000,00	3.173.015,62	14,90	3.173.015,62	14,90	18.126.984,38
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.300.000,00	21.300.000,00	3.173.015,62	14,90	3.173.015,62	14,90	18.126.984,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.228.044,52			1.228.044,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.228.044,52			1.228.044,52		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.300.000,00	22.630.720,52	5.274.538,55	5.274.538,55	17.356.181,97	2.693.003,10	2.693.003,10	19.937.717,42	2.425.468,99	
DESPESAS CORRENTES	18.885.900,00	20.069.477,78	5.213.981,80	5.213.981,80	14.855.495,98	2.654.344,20	2.654.344,20	17.415.133,58	2.401.079,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.391.400,00	9.493.829,77	2.389.606,65	2.389.606,65	7.104.223,12	1.477.564,35	1.477.564,35	8.016.265,42	1.347.460,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.100,00	30.100,00			30.100,00			30.100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.464.400,00	10.545.548,01	2.824.375,15	2.824.375,15	7.721.172,86	1.176.779,85	1.176.779,85	9.368.768,16	1.053.619,68	
DESPESAS DE CAPITAL	2.399.100,00	2.546.242,74	60.556,75	60.556,75	2.485.685,99	38.658,90	38.658,90	2.507.583,84	24.389,00	
INVESTIMENTOS	2.399.000,00	2.546.142,74	60.556,75	60.556,75	2.485.585,99	38.658,90	38.658,90	2.507.483,84	24.389,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.300.000,00	22.630.720,52	5.274.538,55	5.274.538,55	17.356.181,97	2.693.003,10	2.693.003,10	19.937.717,42	2.425.468,99	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.300.000,00	22.630.720,52	5.274.538,55	5.274.538,55	17.356.181,97	2.693.003,10	2.693.003,10	19.937.717,42	2.425.468,99	
SUPERÁVIT (XIII)							480.012,52		747.546,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.300.000,00	22.630.720,52	5.274.538,55	5.274.538,55		2.693.003,10	3.173.015,62		3.173.015,62	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.300.000,00	22.630.720,52	5.274.538,55	5.274.538,55	100,00	17.356.181,97	2.693.003,10	2.693.003,10	100,00	19.937.717,42	
Legislativa	873.000,00	873.000,00	174.648,27	174.648,27	3,31	698.351,73	131.207,01	131.207,01	4,87	741.792,99	
Ação Legislativa	873.000,00	873.000,00	174.648,27	174.648,27	3,31	698.351,73	131.207,01	131.207,01	4,87	741.792,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.871.800,00	2.888.740,33	784.688,95	784.688,95	14,88	2.104.051,38	331.612,65	331.612,65	12,31	2.557.127,68	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.693.600,00	2.710.540,33	746.998,65	746.998,65	14,16	1.963.541,68	308.034,88	308.034,88	11,44	2.402.505,45	
Administração Financeira	86.200,00	86.200,00	25.705,40	25.705,40	0,49	60.494,60	11.592,87	11.592,87	0,43	74.607,13	
Controle Interno	90.000,00	90.000,00	11.984,90	11.984,90	0,23	78.015,10	11.984,90	11.984,90	0,45	78.015,10	
Normatização e Fiscalização	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	889.000,00	1.011.547,47	153.228,79	153.228,79	2,91	858.318,68	95.219,45	95.219,45	3,54	916.328,02	
Assistência ao Idoso	41.000,00	51.000,00	3.500,00	3.500,00	0,07	47.500,00	256,03	256,03	0,01	50.743,97	
Assistência ao Portador de Deficiência	6.500,00	6.500,00				6.500,00				6.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.000,00	135.844,64	10.545,69	10.545,69	0,20	125.298,95	8.096,01	8.096,01	0,30	127.748,63	
Assistência Comunitária	318.700,00	373.402,83	70.883,10	70.883,10	1,34	302.519,73	36.938,24	36.938,24	1,37	336.464,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	409.800,00	444.800,00	68.300,00	68.300,00	1,29	376.500,00	49.929,17	49.929,17	1,85	394.870,83	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.130.000,00	5.742.621,66	1.556.507,23	1.556.507,23	29,51	4.186.114,43	713.386,21	713.386,21	26,49	5.029.235,45	
Atenção Básica	2.399.000,00	2.757.489,29	754.289,95	754.289,95	14,30	2.003.199,34	362.499,09	362.499,09	13,46	2.394.990,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.669.800,00	1.888.997,00	618.077,65	618.077,65	11,72	1.270.919,35	255.331,29	255.331,29	9,48	1.633.665,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	237.500,00	268.682,88	5.887,27	5.887,27	0,11	262.795,61	5.887,27	5.887,27	0,22	262.795,61	
Vigilância Sanitária	100.100,00	100.100,00	22.688,51	22.688,51	0,43	77.411,49	10.540,18	10.540,18	0,39	89.559,82	
Vigilância Epidemiológica	161.500,00	165.252,49	63.350,16	63.350,16	1,20	101.902,33	35.407,08	35.407,08	1,31	129.845,41	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	562.100,00	562.100,00	92.213,69	92.213,69	1,75	469.886,31	43.721,30	43.721,30	1,62	518.378,70	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.587.000,00	6.040.265,18	1.629.337,23	1.629.337,23	30,89	4.410.927,95	902.523,14	902.523,14	33,51	5.137.742,04	
Ensino Fundamental	3.620.600,00	4.045.138,75	1.125.759,79	1.125.759,79	21,34	2.919.378,96	609.869,80	609.869,80	22,65	3.435.268,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Infantil	1.271.000,00	1.301.726,43	327.405,95	327.405,95	6,21	974.320,48	198.487,89	198.487,89	7,37	1.103.238,54	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	85.400,00	85.400,00	17.907,96	17.907,96	0,34	67.492,04	14.445,55	14.445,55	0,54	70.954,45	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	409.000,00	407.000,00	129.614,66	129.614,66	2,46	277.385,34	69.829,92	69.829,92	2,59	337.170,08	
FU12 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	28.648,87	28.648,87	0,54	171.351,13	9.889,98	9.889,98	0,37	190.110,02	
Cultura	603.700,00	604.169,72	13.200,00	13.200,00	0,25	590.969,72	2.415,86	2.415,86	0,09	601.753,86	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	178.200,00	178.669,72	13.200,00	13.200,00	0,25	165.469,72	2.415,86	2.415,86	0,09	176.253,86	
FU13 - Administração Geral	425.500,00	425.500,00				425.500,00				425.500,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	902.000,00	902.000,00	255.594,13	255.594,13	4,85	646.405,87	164.128,46	164.128,46	6,09	737.871,54	
Infra-Estrutura Urbana	842.000,00	842.000,00	254.994,33	254.994,33	4,83	587.005,67	163.828,56	163.828,56	6,08	678.171,44	
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	599,80	599,80	0,01	59.400,20	299,90	299,90	0,01	59.700,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	22.500,00	22.500,00				22.500,00				22.500,00	
Saneamento Básico Rural	500,00	500,00				500,00				500,00	
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	531.000,00	531.000,00	127.756,24	127.756,24	2,42	403.243,76	76.720,71	76.720,71	2,85	454.279,29	
Abastecimento											
Extensão Rural	22.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	432.000,00	434.000,00	127.756,24	127.756,24	2,42	306.243,76	76.720,71	76.720,71	2,85	357.279,29	
FU20 - Demais Subfunções	77.000,00	77.000,00				77.000,00				77.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/03/2020 19:48:59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	60.000,00	94.185,37	38.765,87	38.765,87	0,73	55.419,50	17.192,07	17.192,07	0,64	76.993,30	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	60.000,00	94.185,37	38.765,87	38.765,87	0,73	55.419,50	17.192,07	17.192,07	0,64	76.993,30	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.061.000,00	3.151.690,79	310.902,78	310.902,78	5,89	2.840.788,01	152.933,48	152.933,48	5,68	2.998.757,31	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.061.000,00	3.151.690,79	310.902,78	310.902,78	5,89	2.840.788,01	152.933,48	152.933,48	5,68	2.998.757,31	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	506.000,00	506.000,00	89.909,06	89.909,06	1,70	416.090,94	66.749,75	66.749,75	2,48	439.250,25	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	506.000,00	506.000,00	89.909,06	89.909,06	1,70	416.090,94	66.749,75	66.749,75	2,48	439.250,25	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	223.000,00	223.000,00	140.000,00	140.000,00	2,65	83.000,00	38.914,31	38.914,31	1,45	184.085,69	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	213.000,00	213.000,00	140.000,00	140.000,00	2,65	73.000,00	38.914,31	38.914,31	1,45	174.085,69	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	21.300.000,00	22.630.720,52	5.274.538,55	5.274.538,55	100,00	17.356.181,97	2.693.003,10	2.693.003,10	100,00	19.937.717,42	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 23/2020, com objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa M. G. B. SODRE & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 21.864.116/0001-49, vencedor de todos itens no valor global de R$ 37.035,40. Vale de São Domingos – MT, 14 de Maio de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 116/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório da modalidade Tomada de Preços n. 27/2019, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 643008/2019. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da CRECHE DO IDOSO, localizada na Av. Pres. Arthur Bernardes, s/n, Bairro Ipase, na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 2.160.223,67 (Dois milhões cento e sessenta mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura e da consequente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil WALDISNEI MORENO COSTA – CREA-MT n. 2891/D, e a servidora – Engenheira Civil- FRANCIELLE CARLA DE OLIVEIRA – CREA-MG n. 167662, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 13.05.2020

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Contratada

PORTARIA N.º 085/2020

"Dispõe sobre os procedimentos que serão tomados para o retorno do atendimento ao público no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – (PREVIVAG), a partir do dia **18 de maio de 2020 (segunda-feira)**, tendo por base as recomendações legais da Organização Mundial de Saúde (OMS); Ministério da Saúde; Governo do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Decreto n.º 32, de 13 de maio de 2020**, que dispõe sobre a atualização das medidas para combate ao Coronavírus – COVID-19 no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mantém a declaração da situação de emergência no município de Várzea Grande, a abertura gradativa das atividades econômicas e, ainda, mantém o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, ante a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências:

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso, Decreto Estadual n.º 470 de 05 de maio de 2020, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o artigo 6º do Decreto Municipal n.º 32, de 13 de maio de 2020, que dispõe que: **"No dia 18 de maio de 2020, os servidores públicos do Município de Várzea Grande deverão exercer as atribuições do seu cargo no período de 08:00 às 13:00, sendo utilizado o teletrabalho (home Office) no período restante de sua respectiva carga horária"**.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

OBJETO

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos que serão tomados para o retorno do atendimento ao público no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – (PREVIVAG), a partir do dia **18 de maio de 2020 (segunda-feira)**, no período compreendido entre 08:00 e 13:00, tendo por base as recomendações legais da Organização Mundial de Saúde (OMS); Ministério da Saúde; Governo do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 2º. Cumpre informar que o atendimento ao público se dará da seguinte forma:

§1º O atendimento ocorrerá no horário das 08:00 às 13:00, sendo a entrada do público limitada a 10 (dez) pessoas por vez, previamente agendados, por meio telefônico ou na forma presencial, a ser organizado pelo Protocolo do PREVIVAG, consoante o artigo 5º, §3º, do Decreto n.º 470, de 05 de maio de 2020.

§2º A fim de evitar a aglomeração de pessoas em estabelecimento público, será proibido à entrada de acompanhantes, sendo o ingresso restrito aos segurados agendados conforme organização do Protocolo.

§3º Todos deverão portar máscara de proteção facial, ainda que artesanais, sendo a sua utilização obrigatória dentro do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT (PREVIVAG), conforme a Lei Estadual n.º 11.110, de 22 de abril de 2020.

§4º Será obrigatório o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e de, no mínimo, 50 cm (cinquenta centímetros) do balcão de atendimento, sendo respeitadas as demarcações no piso e cadeiras.

§5º O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT (PREVIVAG) disponibilizará locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão, bem como de álcool 70% (setenta por cento), sendo recomendada a higienização constante.

CAPÍTULO III

DO GRUPO DE RISCO

Art. 3º. É considerado grupo de risco aquelas pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde.

§1ºEm obediência aos artigos 9º do Decreto Municipal n.º 29, de 24 de abril de 2020 e artigo 27 do Decreto n.º 32 de 13 de maio de 2020, o atendimento ao público, em especial daqueles que se encontrem no grupo de risco, serão realizados por meios eletrônicos, conforme a necessidade e o caso, de modo a facilitar o acesso aos segurados, mantendo nesse caso o distanciamento social.

§2ºO atendimento domiciliar aos segurados enquadrados no grupo de risco, ora citados no artigo 27 do Decreto Municipal n.º 32, de 13 de maio de 2020,ficará a critério do PREVIVAG, considerando as circunstâncias de cada caso.

CAPÍTULO IV

DAS PERÍCIAS MÉDICAS PARA FINS DE APOSENTADORIA

Art. 4º. Conforme Portaria n.º 552, de 27 de abril de 2020, expedida pela Secretaria de Previdência, que autoriza a prorrogação automática dos benefícios de auxilio doença enquanto perdurar o fechamento das agências em função da Emergência de Saúde Pública de nível internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), fica suspenso o atendimento pessoal da perícia médica, sendo realizada apenas a perícia dos documentos.

Parágrafo único. Os segurados deverão comparecer ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT (PREVIVAG), conforme agendamento, para entrega dos documentos: (requerimentos de aposentadoria, exames, laudos médicos, dentre outros exigidos), mantendo sempre a distância de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e realizando a higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de maio de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 468/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 644819/2019,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico da Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar**, ocupado pela servidora **Dulcinea da Silva Coelho,** Matrícula 11. 377, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **31.01.2020 a 31.01.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 05 de maio de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 471/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 665859/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, prorrogar por **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2020 a 01/04/2021**, o servidor **JEANDERSON BATISTA DA SILVA**, Matrícula **133021**, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 04/2019/SGP/SAD.

Art. 3º - Fica suspenso o curso do estágio probatório até que o servidor reassuma o exercício do cargo conforme disposto no artigo 6°, inciso V da Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 07 de maio de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 472/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 665859/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, prorrogar por **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2020 a 01/04/2021**, o servidor **JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, Matrícula **134937**, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 02/2019/SGP/SAD.

Art. 3º - Fica suspenso o curso do estágio probatório até que o servidor reassuma o exercício do cargo conforme disposto no artigo 6°, inciso V da Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 07 de maio de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 473/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 665859/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, prorrogar por **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2020 a 01/04/2021**, o servidor **LUIZ FERNANDES DA SILVA ABREU**, Matrícula **134430**, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 03/2019/SGP/SAD.

Art. 3º - Fica suspenso o curso do estágio probatório até que o servidor reassuma o exercício do cargo conforme disposto no artigo 6°, inciso V da Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 07 de maio de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 474/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 665859/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE**, prorrogar por **01 (um) ano**, a partir de **01/04/2020 a 01/04/2021**, o servidor **ROGERIO RODRIGUES MIRANDA**, Matrícula **133033**, exercendo o cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil Gari, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 05/2019/SGP/SAD.

Art. 3º - Fica suspenso o curso do estágio probatório até que o servidor reassuma o exercício do cargo conforme disposto no artigo 6°, inciso V da Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/04/2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 07 de maio de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 489/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 665647/2020,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (08/08/2018 a 08/08/2020) concedido a servidora **KEILA MAGALHÃES DE ARRUDA,** Matrícula 82193, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, partir de 04/05/2020.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de maio de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 33 DE 13 DE MAIO DE 2.020.

Ficam nomeados os Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2.018, e dá outras Providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o previsto no inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, com mandato de 01 (um) ano, os seguintes Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2.018:

I – Alessandra Catarina Leite D`Oliveira - Matrícula: 135.522;

II – Stefania Borges da Silva - Matrícula: 86.421; e

III – Thais Basso Sisti - Matrícula: 135.520.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 13 de maio de 2.020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI Nº 4.607/2020

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande - FMPcD e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DE VÁRZEA GRANDE – FMPcD

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande - FMPcD, com o objetivo de desenvolver os projetos, planos, programas, pesquisas e atividades que visem a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e seus acompanhantes, constituindo-se de:

I – dotações orçamentárias do município;

II – arrecadação das multas e demais penalidades previstas em Lei, em especial, em processos criminais que a infração penal tenha sido cometida contra pessoa com deficiência;

III – as contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IV – outras receitas eventuais;

V – parcela da compensação financeira destinada ao município;

VI – rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir, como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

VII – resultantes de acordos, convênios, contratos e consórcios celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência dos órgãos de assistência social, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

VIII – receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais, estrangeiros e internacionais, e;

IX – outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados para a assistência social das pessoas com deficiência.

§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas que fizerem doação ao Fundo poderão gozar os benefícios relativos aos impostos municipais, caso haja previsão em Lei especifica.

§ 2º Os recursos mencionados neste artigo serão depositados na conta específica do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande - FMPcD, no banco escolhido pelo Poder Executivo Municipal e serão geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º O saldo financeiro positivo do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande - FMPcD, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO II ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 3º O **Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande - FMPcD** será administrado pela Secretaria responsável pela gestão de assistência social no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo (a) chefe do Poder Executivo, em observância das normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE.

Art. 4º A prestação de contas far-se-á em forma contábil anualmente, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, precedida de parecer do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiante, se for o caso.

Parágrafo único. A aprovação das contas do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande - FMPcD será feita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, situação que não exclui a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º A (O) Secretária (o) Municipal de Assistência Social, será a (o) administradora (o) direta do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande - FMPcD.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD acompanhará o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande - FMPcD e deverá ser consultado quando da aplicação de recursos financeiros em projetos e pesquisas de entidades privadas.

CAPÍTULO III

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande - FMPcD serão destinados a:

I - financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política municipal de assistência social voltadas às pessoas com deficiência;

II - atender às diretrizes e metas contempladas nas leis municipais que versem sobre a política de assistência social;

III - adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de inclusão;

IV - educação social;

V - modernização administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - pagamento de despesas de serviços técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – capacitação, e;

VIII - outras necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e que forem aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

IX – rebaixamento de calçadas junto às faixas de travessia de pedestre, para garantir o direito de ir e vir de pessoas com deficiência ou mobilidade urbana;

X – contratação de profissionais com técnicas em libras e braille.

Art. 7º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande - FMPcD, quaisquer normas e/ou critérios de inclusão social, presentes nas legislações federal, estadual ou municipal vigentes.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande - FMPcD não poderão ser utilizados para pagamento de salário ou remuneração de servidor público, exceto para atividades extraordinárias eventuais.

Art. 9º Os responsáveis pelos projetos ou atividades beneficiadas com recursos deste Fundo deverão prestar contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 10. No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo expedirá Decreto Municipal regulamentando a forma de captação de recurso e prestação de contas do Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência de Várzea Grande - FMPcD.

Art. 11. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 12 de maio de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 486/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 666736/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, prorrogar por **01 (um) ano**, a partir de **15/04/2020 a 15/04/2021**, a servidora **MIRIAM DE FATIMA NASCHEVENG PINHEIRO**, Matrícula **35844**, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT)**, nos termos do Termo de Cessão 02/2018/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **15/04/2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 12 de maio de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 277/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados nomeados através do Ato n° 276/2020, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
25	19484	RAFAEL FERNANDES MARTINS	3137359-3 - SSP/SP	CLASSIFICADO
26	2067	THAYSSA SILVA ALMEIDA	1940422-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
21	34022	ELIÉZIO NUNES GOMES	359509678 - SSP/SP	APROVADO

Várzea Grande-MT, 13 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

ATO N° 276/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
25	19484	RAFAEL FERNANDES MARTINS	3137359-3 - SSP/SP	CLASSIFICADO
26	2067	THAYSSA SILVA ALMEIDA	1940422-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
27	4311	ELZINEIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA	08803064 - POLITEC/MT	CLASSIFICADO
28	35088	ANDRÉ LUIS DE MORAIS E SILVA	1775552-2 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
20	44104	ELTON CHAVES TORRES	11954361 - SSP/MT	APROVADO
21	34022	ELIÉZIO NUNES GOMES	359509678 - SSP/SP	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	21048	THIAGO RODRIGO DA SILVA	21981949 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 039, DE 11 DE MAIO DE 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos: 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 99, inciso III permite a permissão de uso, a título precário, por Decreto, de qualquer bem público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, em caráter gratuito e precário, a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 15.023.294/0001-44, com sede à Rua Lino Bispo de Oliveira, 258, centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, a permissão de uso de 01 (um) veículo Toyota Hilux CD 4X4 SRV, placa: LSD6083/RJ, CAP/POT/CIL: 5P/1.00T/171 CV, Ano/Fabricação: 2014, Ano/Modelo: 2015, Renavam: 01020797247, Motor: 1KDA582511/2 EIXO, Combustível: Diesel, Cor: Branca, CHASSI: 8AJFY29G6F8571080, de propriedade do Município.

Art.2º. A permissão de uso a que se refere este Decreto será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse da administração municipal, segundo critério de conveniência e/ou necessidade.

Art.3º. Durante a vigência deste Decreto caberá a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade:

I - Utilizar o veículo, no prazo e condições, estipulados neste Decreto, zelando por sua integridade, conservando em perfeito estado de uso;

II - Restituir o veículo em perfeitas condições de uso, ressalvado o seu desgaste normal, quando da extinção da cessão de uso ou pela rescisão antecipada;

IV - Manter o veículo, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da concessionária as consequências decorrentes do seu descumprimento;

V - Arcar com as despesas de transporte, DPVAT, IPVA, eventuais multas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto da presente cessão;

VI – contratar apólice de seguro total do veículo.

VII - utilizar para interesse exclusivo da câmara municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, observando sempre o interesse público.

Art. 4° - É proibido à permissionária:

I - transferir, ceder, emprestar, ou locar o veículo objeto desta permissão de uso;

II - alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do Permitente;

II - permitir a sua condução por pessoa não autorizada/não habilitada.

Art. 5° - Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas nos artigos 3º e 4º do presente Decreto;

II - razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

Art. 6º - Em caso de perda a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o Permitente pelos danos causados, podendo, a critério do Permitente, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie e qualidade ou valor pago pela seguradora à título de indenização;

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 11 DE MAIO DE 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 014/2014

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 014/2014

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e execução do contrato 014/2014, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 029/2014 na modalidade Tomada de Preços nº 003/2014, pelo período de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir do dia **15/05/2020** até **09/02/2021.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Vila Rica, 15 de Maio de 2020.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. birk & cia ltda (05.123.504.0001/12) Contratada.

PORTARIA N.º 158/2020. DE 13 DE MAIO DE 2020

.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"** (formação incompleta do ensino fundamental) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação), para a **Classe "B"** (requisito da Classe A mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou conclusão do ensino fundamental) ao servidor **LEOMAR ANTONIO RAUBER** matricula nº 152, cargo de Motorista Escolar de acordo com o artigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 05/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/05/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 159/2020.
DE 13 DE MAIO DE 2020.
Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"** (formação incompleta do ensino fundamental) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação), para a **Classe "B"** (requisito da Classe A mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou conclusão do ensino fundamental) a servidora **LOVANI MARIA PYDD RAUBER** matricula nº 696, cargo de Agente de Limpeza Hospitalar de acordo com o artigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 05/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/05/2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
C U M P R A – S E
Gabinete do Prefeito Municipal.
Abmael Borges Da Silveira
Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 160/2020.
De 13 de maio de 2020.
Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho dos odontólogos com trabalhos externos da Secretaria de Municipal de Saúde.
Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 27 d*a lei Municipal nº 747/2008* de 22 de fevereiro de 2008, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;
CONSIDERANDO os Decretos 050 e 068/2020 que toma medidas de prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus - covid 19;
CONSIDERANDO o processo de solicitação nº 007/2020 da Secretária de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1° - Alterar a carga horária de trabalho do(a) servidor(a) **THANILIA FARIA VILELA BERNACCHI**, matrícula 1377 e**CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA** matrícula 2373, lotados no cargo de Odontólogo para 30,0 (trinta) horas semanais.
Art. 2º - Não será permitida a execução de serviços extraordinário e consequente a sua remuneração, conforme exporto do art. 156 da Lei Municipal nº 747/2008 e como também o gozo de folga compensatória nos termo do art. 27 § 5º da mesma lei.
Art. 3º - A redução será aplicada somente no período em que estiverem realizando as ações de barreira sanitária.
Art. 3º - suspender, no período em que estiver realizando as ações de barreira sanitária, a marcação de ponto digital passando a registrar a frequência através de ponto manual.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2020.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
C U M P R A – S E
Gabinete do Prefeito Municipal.
Abmael Borges da Silveira
Prefeito Municipal
PORTARIA N. º 161/2020.
DE 14 DE MAIO DE 2020.
Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:
AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019
Profissionais da Saúde
Capitulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

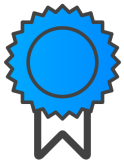
MAT	NOME	NIVEL	ATS %
2699	JULIANA ALVES DE SOUZA	B 07	12%
2701	REGINA MARINHO DA SILVA	A 07	12%
2702	MARCIANO SCHWARZ	A 07	12%
2706	ELIZANGELA MARIA GRANJA	B 07	12%
2711	ELISANGELA RIBEIRO ALVES	A 07	12%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
C U M P R A – S E
Gabinete do Prefeito Municipal
Abmael Borges Da Silveira
Prefeito Municipal
PORTARIA N. º 162/2020.
DE 14 DE MAIO DE 2020.
Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,
R E S O L V E:
Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:
AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016
Profissionais da Educação Básica
Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
03	ADEMAR SCHMITT	B 15	24 %
711	JOELINTON SANTOS MACHADO	C 15	24%
661	MARIA ADELAIDE LOPES	C 14	22%
870	ARLETE SILVA DE MORAES	B 14	24%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2020.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
C U M P R A – S E
Gabinete do Prefeito Municipal
Abmael Borges Da Silveira
Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 14 23:31:58 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)